

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 166

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios publicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.862, de 27 de junho de 1933.
Decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.917, de 11 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.922, de 12 de julho de 1933.
Decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933.
Decreto n. 22.925, de 12 de julho de 1933.
Decreto n. 22.934, de 13 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.935, de 13 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.948, de 18 de julho de 1933.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 5, 12 e 15 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Ensinos Commercial e Secundario.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública, da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Texteis.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.862 — DE 27 DE JUNHO DE 1933

Autoriza Braz de Revoirêdo, sem privilegio, a contratar com os respectivos proprietarios, trechos do rio Tibagi, nos municipios de São Jerônimo e Tibagi, para a pesquisa e exploração de ouro e diamantes, numa extensão total não superior a vinte e cinco (25) quilometros e a organizar uma sociedade para a exploração dos contratos que firmar

O Chefe do Govêro Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 14 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, sem privilegio, Braz de Revoirêdo, a contratar com os respectivos proprietarios, trechos do rio Tibagi, entre os municipios de São Jerônimo e Tibagi, para pesquisas e exploração de ouro e diamantes, numa extensão total não superior a vinte e cinco quilometros (25k.), e a organizar uma sociedade para a exploração dos contratos que conseguir fazer, nas seguintes condições:

I, o prazo para a celebração dos contratos é de seis (6) meses contados da data da publicação do decreto de autorização:

II, contratados que sejam os trechos, o concessionario apresentará ao Ministerio da Agricultura certidões dos respectivos contratos, juntando mapa que lóque as extensões contratadas e a relação das mesmas empresas em quilometros ou fração, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados, para o efeito determinado no art. 2º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

III, o prazo para a organização da sociedade é de um ano, a contar da data da publicação deste decreto, devendo ser previamente submetidas a aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservado no mínimo sessenta por cento (60 %) do capital brasileiro;

IV, o prazo das pesquisas será de um ano, contado da data da existência legal da sociedade;

V, todo ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C—3.870—18-7-33—51\$000)

DECRETO N. 22.906 — DE 10 DE JULHO DE 1933

Onde se lê: Sociedade Fluminense de Agricultores e Indústrias Rurais — Niterói — (Rio de Janeiro), 5:000\$000 — leia-se: "Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais — Niterói (Rio de Janeiro), 5:000\$000.

DECRETO N. 22.917 — DE 11 DE JULHO DE 1933

Suprime, na Estrada de Ferro Central do Brasil, um cargo de 2.º escrivão do extinto quadro da Estrada de Ferro Terezopolis.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o disposto no art. 122 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, decreta:

Artigo único. Fica suprimido, na Estrada de Ferro Central do Brasil, um cargo de 2.º escrivão do extinto quadro da Estrada de Ferro Terezopolis; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1933; 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.922 — DE 12 DE JULHO DE 1933

Altera o art. 73, classe 5.ª, da Tarifa das Alfândegas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica modificado do modo seguinte o art. 73, classe 5.ª, da Tarifa das Alfândegas:

Buzios, caramujos, caurins, conchas de madreperola e outros não especificados em bruto: Kg. \$200, peso bruto em quaisquer envoltórios — Razão 50 %.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.923 — DE 12 DE JULHO DE 1933

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 18.317:532\$600, ouro, e 779.513:053\$500, papel, para regularização de despesas pagas em exercícios anteriores a 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 18.317:532\$600 (dezoito mil trezentos e dezesse

contos, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos réis), ouro, e 779.513:053\$500 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e treze contos e cincoenta e tres mil quinhentos réis), papel, para regularização de despesas pagas em exercícios anteriores a 1932 e que figuram nos respectivos balanços sob os títulos "Agentes pagadores" e "Diversos responsáveis", devendo ser observadas, quanto aos lançamentos, as prescrições constantes do art. 6.º do decreto n. 20.398, de 10 de setembro de 1931.

Art. 2.º A regularização de cada parcela será feita mediante exame moral e aritmetico dos processos atinentes á despesa e julgamento das contas prestadas pelos responsáveis quando se tratar de adiantamentos.

Art. 3.º Cada ministerio deverá providenciar sobre a prestação de contas dos responsáveis que lhe são subordinados: á vista de relações levantadas pela Contadaria Central da Republica e que serão encaminhadas por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Art. 4.º Ficam dispensadas, para os efeitos deste decreto, as formalidades exigidas pelo Código de Contabilidade quanto a concorrências, contratos, prazos de comprovação e empenho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.925 — DE 12 DE JULHO DE 1933

Aprova os estatutos da Associação dos Servidores Públicos e concede-lhe autorização para transigir com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação dos Servidores Públicos, com sede no Distrito Federal e constituída em assembléa geral realizada em 20 de junho de 1933, resolve aprovar os estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, e, bem assim, conceder-lhe autorização para transigir com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da "Associação dos Servidores Públicos"

CAPITULO I

DA NATUREZA, DURAÇÃO, SÉDE E FINS

Art. 1.º A Associação dos Servidores Públicos é uma associação de classe de natureza civil e de caráter previdente e beneficente formada por um número ilimitado de funcionarios publicos federais, civis ou militares, ativos ou inativos, operarios, mensalistas, artífices ou diaristas e bem assim de pensionistas de meio soldo o montepio, sendo estes maiores.

Art. 2.º Esta associação durará por tempo indeterminado, reger-se-á por estes estatutos, pela legislação applicavel, e terá sua sede e fóro nesta Capital.

Art. 3.º Esta associação tem por fim gera defender os interesses morais e funcionais dos seus associados, e por fim especial auxiliá-los pelo modo seguinte:

1.º, assegurando-lhes os serviços de uma secção de previdencia e beneficencia; e

2.º, assegurando-lhes os serviços de uma secção de empenhos e aquisição de casa propria.

CAPITULO II

DA DIREÇÃO SOCIAL

Art. 4.º São órgãos desta associação, a assembléa geral dos associados, a diretoria e o conselho fiscal.

Paragrafo unico. Esses três órgãos se manifestarão estritamente pela forma estipulada nestes estatutos.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5.º A assembleia geral reunir-se-a ordinariamente no mês de janeiro seguinte ao decurso do ano social; ou extraordinariamente, sempre na sede social e convocada pela diretoria, por iniciativa desta ou em cumprimento de exigência escrita da maioria dos associados que não estejam em débito com os cofres sociais, e solicitação do conselho fiscal.

Parágrafo unico. Si a diretoria não atender á solicitação do conselho fiscal, sem embargo dos preceitos estatutarios, essa comissão, pela unanimidade de seus membros, convocará então a assembleia, motivando-a circunstanciadamente.

Art. 6.º Os fins da assembleia deverão sempre constar do aviso de convocação.

Parágrafo unico. Nenhuma assembleia poderá ser convocada com motivo impreciso, vago ou generalizado.

Art. 7.º A assembleia ordinaria reunir-se-á com um número de associados nunca inferior a seis; a assembleia extraordinaria reunir-se-á com a maioria dos socios quites, exceto em terceiro convocação quando poderá reunir-se com o quorum exigido para as assembleas ordinarias.

§ 1.º Serão presididas por um dos membros do conselho fiscal escolhido pelos demais.

§ 2.º Suas resoluções constarão de uma ata assinada pelo presidente, secretário e dois associados designados pela assembleia.

Art. 8.º No interesse da regularidade dos trabalhos e para evitar tumulto, o presidente da assembleia tem o arbitrio de suspender a sessão, encerrá-la ou adiá-la para uma data nunca excedente de 30 dias, determinando desde logo que a diretoria faça nova convocação.

Parágrafo unico. Si a diretoria não fizer a convocação ordenada, proceder-se-á como dispõe o paragrafo unico do art. 5.º

Art. 9.º Não poderá ser motivo de convocação de uma assembleia assunto já tratado e resolvido em outra.

Art. 10.º Não produzirão qualquer efeito assembleas de associados convocadas sem os requisitos estatutarios, realizadas fora da sede social e conduzidas de modo contrario ao previsto nestes estatutos.

Art. 11.º As resoluções nas assembleas serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cada associado tendo direito a um voto.

Parágrafo unico. Nas eleições a norma será o escrutinio secreto, salvo resolução da propria assembleia.

Art. 12.º O associado só poderá se representar nas assembleas por outro, mas este não poderá ser procurador de mais de um associado.

Parágrafo unico. Os estranhos á associação não poderão assistir as assembleas, exceto se previamente convidados pela diretoria.

Art. 13.º A assembleia ordinaria será convocada com antecipação de dez dias; a extraordinaria com antecipação de trinta dias, ambas per meio de aviso no *Diário Oficial*, aviso cujo original firmado pelos membros da diretoria ou do conselho fiscal, conforme for o caso, será apresentado á assembleia e lido pelo secretário da mesa, antes do prosseguimento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 14.º A diretoria compor-se-á de quatro membros designados assim: presidente, tesoureiro, secretário e gerente, eleitos diretamente pela assembleia, pelo prazo de seis anos, sendo-lhes permitido se reelegerem.

Parágrafo unico. Reunir-se-á todos os meses em sessão plena, com a presença da maioria dos seus membros, e suas resoluções tomadas pelo maior número ficarão constando de uma ata, assignada pelo presidente, sem direito de voto si estiverem presentes todos os diretores, e pelos demais membros.

Art. 15.º Aos diretores em reunião plena compete:

- a) o conhecimento de todos os negocios sociais;
- b) a eleição de seus membros, em caso de vaga dentro do periodo estabelecido para o mandato deles;
- c) deferir ou indeferir propostas de novos associados;
- d) excluir associados, na conformidade destes estatutos;
- e) organizar instruções sobre o serviço interno;
- f) eleger os membros do conselho fiscal, em caso de vaga dentro do periodo estabelecido para o mandato deles;
- g) apresentação de relatório anual á assembleia.

Paragrafo unico. Os diretores e membros do conselho fiscal eleitos pela diretoria em sessão plena servirão pelo tempo que faltar para expiração do mandato daquele que deu motivo á vaga.

h) Crear os cargos necessarios ao funcionamento da sociedade.

Art. 16.º Compete privativamente ao presidente desta associação:

- a) representá-la em juizo, ativa ou passivamente;
- b) presidir as sessões da diretoria;
- c) nomear e demitir os empregados desta associação com audiencia prévia dos demais diretores;
- d) outorgar procurações em nome da associação e conjuntamente com o gerente quando se referir ás operações da secção de empréstimos;
- e) autorizar por escrito todas as despesas da associação com audiencia prévia dos demais diretores;
- f) assinar os contratos de empréstimos sob consignação em folha e os officios de cancelamento de empréstimos.

Art. 17.º Ao presidente conjuntamente com o tesoureiro, compete:

- a) assinar cheques para levantamento de dinheiro em bancos;
- b) assinar os compromissos sociais, exceção feita daqueles que devam ser assinados privativamente pelo presidente.

Art. 18.º Ao tesoureiro, compete:

- a) ter sob sua guarda todos os valores sociais, depositando em nome da associação, em banco designado pela diretoria, as quantias superiores á cifra fixada por esta;
- b) praticar, conjuntamente com o presidente, os atos previstos nestes estatutos;
- c) apresentar mensalmente á diretoria um balancete da receita e despesa, levantado pela contadoria e por ele conferido.

Art. 19.º Ao secretário compete: dirigir e fiscalizar a correspondencia e a escrituração desta associação, com exceção da escrita especial das secções de beneficencia e empréstimos.

Art. 20.º Ao gerente compete a direção e fiscalização das secções de beneficencia e empréstimos.

Art. 21.º As substituições temporarias de diretores se processarão pela forma seguinte:

- § 1.º O presidente substituirá o secretário;
- § 2.º O secretário substituirá os demais diretores.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22.º O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos pela assembleia ordinaria pelo mesmo prazo estabelecido para a diretoria.

Parágrafo unico. Os seus membros poderão ser reeleitos.

Art. 23.º Compete ao Conselho Fiscal o mais amplo exame e fiscalização de todos os atos sociais e contas da diretoria, dando sobre elas parecer á assembleia ordinaria.

§ 1.º No desempenho de suas funções reunir-se-á mensalmente na sede social, onde tomará conhecimento dos balanços apresentados pela diretoria, lavrando de tudo uma ata em livro proprio.

§ 2.º Não poderá aprovar ou desaprovar atos da diretoria, mas fará constar da ata as observações que sobre os mesmos lhes parecerem oportunas.

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 24.º Além dos livros que forem necessarios á contabilidade social, esta associação terá obrigatoriamente os seguintes:

- a) matricula dos socios;
- b) atas da assembleia;
- c) atas da diretoria;
- d) atas do conselho fiscal.

§ 1.º Estes livros conterão termo de abertura e encerramento firmado pelo presidente desta associação, mencionando-se o número de folhas de cada um deles.

§ 2.º O livro de matricula terá acessoriamente um fichario.

§ 3.º A guarda dos livros obrigatorios da sociedade compete ao diretor-secretário.

CAPITULO VII

DOS SOCIOS

Art. 25. Os socios terão as seguintes categorias:

a) fundadores os que assinarem a ata de instalação desta associação;

b) efetivos, os que forem admitidos posteriormente;

c) bemfeitores, ou seja qualquer pessoa que fizer a esta associação um donativo igual ou superior a um conto de réis;

d) agregados, ou sejam a esposa, os filhos e parentes do associado.

Art. 26. A proposta para se associar deverá ser assinada pelo pretendente, e feita em modelo fornecido por esta associação.

Paragrafo unico. A diretoria cabe aceitar ou rejeitar o pretendente, não havendo recurso da sua decisão.

Art. 27. O associado poderá ser excluído nos seguintes casos:

1º, demissão a bem do serviço público;

2º, prática de atos que visem desabonar esta associação; e

3º, falta de pontual pagamento de seis mensalidades.

Paragrafo unico. A diretoria compete declarar a exclusão, ouvindo antes o associado que terá prazo de dez dias, somente no caso do inciso 2º, para apresentar defesa escrita, cabendo ao excluído recurso para a assembléa.

Art. 28. São direitos dos associados:

a) votar e ser votado para os cargos sociais;

b) a beneficencia prevista nestes estatutos; e

c) recorrer á secção de empréstimos, mediante consignação em folha.

Art. 29. São deveres dos associados:

a) trabalhar pelo engrandecimento e prosperidade desta associação;

b) pagar pontualmente as suas mensalidades.

Art. 30. Com exceção dos socios bemfeitores, os demais pagarão uma joia que será fixada pela diretoria, não podendo exceder de cento e sessenta mil réis, ficando a criterio daquela a oportunidade da respectiva cobrança e uma mensalidade de dez mil réis, sendo cinco mil réis de beneficencia.

Paragrafo unico. O associado que deixar de pagar na sede social a sua mensalidade na época devida, salvo pagamento em folha em vigor, ficará, *ipso facto*, suspenso dos seus direitos sociais.

Art. 31. O associado não responde individualmente pelas obrigações sociais.

CAPITULO VIII

DA SECÇÃO DE PREVIDENCIA E BENEFICENCIA

Art. 32. A Associação assegura á familia dos associados um pecúlio de importancia que será fixado pela diretoria da sorte que não seja inferior a quatrocentos mil réis.

§ 1º. Esse pecúlio será pago á mulher do associado ou ao marido si aquela for associada, ou aos herdeiros, na ordem da sucessão hereditaria, si o associado não deixar conjuge, salvo disposição prévia do associado sobre quem seja de entre os seus parentes o beneficiario.

§ 2º. O pecúlio não será devido si o associado estiver em falta de mensalidades para com os cofres sociais na data do seu falecimento, excetuada a existencia de consignação em folha e no caso de ser socio ha menos de um ano.

§ 3º. Não sofrerá qualquer desconto, ainda que o associado seja devedor da quantia que a associação lhe haja emprestado pela secção de empréstimos.

Art. 33. A diretoria poderá organizar outros serviços de beneficencia e previdencia, sem alteração dos que já se acham estipulados nestes estatutos, logo que o fundo social permitir, como sejam: serviços medicos, dentarios, de advocacia, de ensino de humanidades e profissional.

Paragrafo unico. Todos esses serviços, quando em execução, serão gratuitos para os associados, sua mulher e filhos.

CAPITULO IX

DA SECÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Art. 34. A Associação fará aos seus associados empréstimos em dinheiro, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e leis applicaveis e em vigor.

§ 1º. Esses empréstimos não serão inferiores a duzentos mil réis e aos prazos de 12, 18, 24, 36 e 48 meses, sendo a quantia a emprestar calculada na função da consignação, de modo que o capital mutuado, acrescido dos juros respectivos, segundo a taxa e o prazo, seja amortizado por consignações mensais de cinco mil réis e seus multiplos, como está discriminado na tabela anexa áquêle decreto.

§ 2º. Si o empréstimo pretendido for maior de cinco contos de réis, em prazo superior a quarenta e oito meses, para aquisição de casa de moradia ou de terreno para casa propria, a sociedade exigirá garantia especial e subsidiaria á consignação constituída por seguro de vida ou taxa adicional não superior a 2 % ao ano sobre a quantia emprestada, seguindo-se neste caso as demais disposições daquêle decreto.

Art. 35. A Associação não cobrará aos seus associados, seja á que pretexto for, comissões, taxas de expediente ou qualquer quantia em acrescimo aos juros legais.

Paragrafo unico. É vedada a interferencia entre o associado e esta secção de empréstimo de quaisquer intermediarios, e, por consequencia, somente ao associado será pago o produto da operação por ele realizada com a Associação.

Art. 36. A Associação receberá dos seus associados que disponham de recursos quantias em depósito a prazo, as quais serão empregadas exclusivamente em empréstimos a outros associados, sob consignação em folha.

Art. 37. A secção de empréstimos não tem objetivo de lucro e suas operações financeiras devem ser calculadas de tal sorte que os associados usufruam o maximo de beneficio, ainda mesmo que ela concorra com um minimo de vantagens para o aumento do patrimonio social.

Art. 38. A secção de empréstimos, em casos especiais, poderá exigir o exame medico dos pretendentes a empréstimos, correndo as despesas por conta desta Associação.

Art. 39. A secção de empréstimos tem o direito e o dever de exigir dos pretendentes a empréstimo as provas completas de que estão em condições de operar mediante consignação em folha, provas essas referidas no decreto antes citado.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Esta associação só poderá se dissolver pela vontade de três quartas partes dos seus associados, salvo resolução da assembléa em terceira convocação.

§ 1º. Em caso de dissolução entrará em liquidação dirigida pela diretoria em exercicio, e, pago o passivo social que houver, realizado o ativo, este será entregue a outra associação congenere escolhida pela assembléa geral, de liquidação, ou dividido entre os socios que não estejam em débito, se assim resolver a assembléa.

Art. 41. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 42. Esta associação só poderá fundir-se com outra congenere que ofereça aos seus associados vantagens iguais ou superiores ás previstas nestes estatutos.

Art. 43. Considera-se como tendo renunciado o respectivo mandato o diretor ou membro do conselho fiscal que faltar seguidamente e sem justificacão a duas reuniões mensais e sucessivas da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 44. A associação não restituirá em nenhum caso as mensalidades, joias e donativos pagos pelos associados, sejam fundadores, bemfeitores ou efetivos ou agregados.

Paragrafo unico. Tais pagamentos se incorporam ao patrimonio social desde a data em que forem recebidos.

Art. 45. Os diretores e os membros do conselho fiscal exercerão gratuitamente os respectivos mandatos.

Art. 46. A diretoria poderá contratar técnicos em materia legal, em contabilidade e em serviços de consignação em folha, de preferencia entre os associados.

Art. 47. Os casos onissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria, *ad referendum* da assembléa geral.

Edmir Pederneras Furquim, presidente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1933. — Edmir Pederneras Furquim.

DECRETO N. 22.935 — DE 13 DE JULHO DE 1933

Reorganiza a Diretoria do Ensino Agronomico, da Diretoria Geral de Agricultura, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e;

Considerando que o Regulamento baixado com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, não teve, até hoje, — por

causas supervenientes e com graves prejuízos para o ensino agronomico do País, nos seus diferentes graus — uma integral execução, sendo, por isso, indispensável reorganizá-lo, integrando-o na sua verdadeira finalidade;

Considerando ainda que, por falta de um órgão coordenador, existem, sem a necessária fiscalização, estabelecimentos do ensino agronomico, alguns dos quais com programas e aparelhamento não correspondendo aos títulos que conferem;

Considerando, finalmente, que, da mais estreita ligação desses estabelecimentos com a administração superior do Ministério da Agricultura, através do seu órgão especializado, resultará maior eficiência dos serviços;

Decreta:

Art. 1.º A Diretoria do Ensino Agronomico, criada pelo decreto n. 22.380, de 20 de janeiro de 1933, para atender aos serviços que lhe competem e forem estabelecidos no regulamento, para esse fim, baixado oportunamente, fica constituída de duas seções técnicas: a) Ensino Agronomico Superior e Medio e respectiva fiscalização; b) Ensino Técnico Profissional Agrícola e respectiva fiscalização.

Art. 2.º O pessoal titulado da Diretoria do Ensino Agronomico será o seguinte: um diretor, em comissão; dois assistentes-chefes; dois assistentes-técnicos; tres sub-assistentes técnicos; dois segundos-escriurarios; dois terceiros-escriurarios; quatro escreventes-datilografos; um embarcador de menores e tres serventes.

Paragrafo unico. Os vencimentos do pessoal permanente da Diretoria do Ensino Agronomico, constantes da tabela anexa, correrão, a contar de 1 do corrente mês, por conta dos saldos apurados, em 30 de junho último, na importancia de cinquenta e cinco contos e duzentos mil réis (55:200\$000) na sub-consignação 4) — consignação: "Pessoal permanente" — Título "Pessoal" da verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura — das tabelas baixadas pelo decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, e do reforço do cinquenta e seis contos e quatrocentos mil réis (56:400\$000) a ser concedido dentro do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho de 1933.

Art. 3.º As despesas com o pessoal variavel, diarias, ajudas de custo e material necessario á Diretoria do Ensino Agronomico continuam a correr pelas respectivas sub-consignações destinadas á mesma Diretoria, no orçamento vigente, com os seguintes reforços por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho de 1933: "Pessoal" — sub-consignação 39 — 6:000\$000; sub-consignação 51) letra b — 10:000\$000; "Material" — sub-consignação 1) letra b — 2:000\$000; sub-consignação 2) letra b — 120:000\$000; sub-consignação 3) letra b — 19:700\$000.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento F. Tavora.

TABELA ANEXA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O PARAGRAFO UNICO DO ART. 2º DO PRESENTE DECRETO

	Ord.	Grat.	Total	Para 6 meses
1 Diretor (com.)	—	12:000\$	12:000\$	6:000\$
2 Assistentes-chefes..	16:000\$	8:000\$	24:000\$	24:000\$
2 Assistentes-técnicos..	12:800\$	6:400\$	19:200\$	19:200\$
3 Sub-assistentes-técnicos	10:400\$	5:200\$	15:600\$	23:400\$
2 segundos-escriurarios	7:200\$	3:600\$	10:800\$	10:800\$
2 Terceiros-escriurarios	5:600\$	2:800\$	8:400\$	8:400\$
4 Escreventes-datilografos	4:000\$	2:000\$	6:000\$	12:000\$
1 Embarcador de menores	3:200\$	1:600\$	4:800\$	2:100\$
3 Serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	5:400\$
Soma.....				111:600\$

Juarez Tavora.

DECRETO N. 22.948 — DE 18 DE JULHO DE 1933

Eleve á categoria de Embaixada a representação diplomatica do Brasil na Republica Oriental do Uruguai

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, desejando dar mais uma prova de amizade á Republica Oriental do Uruguai e corresponder ao

gesto do Governo dessa Nação, que elevou á categoria de Embaixada a sua representação diplomatica no Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de Embaixada a representação diplomatica do Brasil na Republica Oriental do Uruguai.

Art. 2.º Fica, para este feito, elevado a doze (12) o número de Embaixadores e reduzido a dezesseis (16) o de Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios de primeira classe.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933. 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu o mestre do Instituto Oswaldo Cruz, Manuel da Rocha Taborda, contando mais de 10 anos de serviço público federal e julgado inválido em inspeção de saúde a que se submeteu, á vista das exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1933. 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 5 de julho corrente foi nomeado o diarista da Casa da Moeda da seção de Obras e Reparos, Carlos Marques da Silva, para o lugar de oficial de 1ª classe da oficina de Obras e Reparos da mesma Repartição.

Por decreto de 5 de julho corrente foi nomeado o oficial de 1ª classe da seção de Obras e Reparos da Casa da Moeda, Francisco Puntar para o mesmo lugar na oficina de Obras e Reparos da mesma Repartição.

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

A ex-conservadora-datilografia do extinto Laboratorio de Analises, junto á Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Stella de Oliveira Garboggiani, para o lugar de datilografia da Administração do Dominio da Alfândega, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, na vacante criada pelo disposto no § unico do art. 15 do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931;

Francisco Claudino dos Santos, coletor das rendas federais em Mariano, no Estado de Minas Gerais;

Jorge Marques da Silva, escrivão da coletoria das rendas federais em Mariana, no Estado de Minas Gerais;

Sebastião Alves do Amaral, coletor das rendas federais em São João Evangelista, no Estado de Minas Gerais;

João de Andrade Borba, coletor das rendas federais em Lagoa Seca, no Estado de Pernambuco;

O ex-marinheiro da extinta Mesa de Rendas de 1º ordeno de Obidos, no Estado do Pará, Odorico de Souza Rodrigues, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no § unico do art. 15 do decreto n. 18.921, de 1 de abril de 1931;

Octavio Cassiano da Silva, 4º escriurario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso;

Ary Garcia, trabalhador das capatazias da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, no Estado de Santa Catarina;

Theolinda de Almeida Brandão, escrivão da coletoria das rendas federais em Cariacica, no Estado do Espírito Santo;

O conferente da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, bacharel Hugo Silva, para em comissão, exercer

Reproduz-se por ter saído com incorreção.

cargo de inspetor da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão;

Pedro Oliveira Beilo, coletor das rendas federais em Clevelândia, no Estado do Paraná;

O chefe de seção da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Oscar Jucá Rego Lima, para em comissão, exercer o cargo de inspetor da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe;

Maria de Oliveira Bastos, interinamente, para o lugar de latilografa do Tesouro Nacional durante o impedimento da serventaria efetiva, Anna Bastos Burlier;

Manoel Cavalcanti, coletor das rendas federais em São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul;

O remador, em disponibilidade, do extinto posto fiscal do Japurá, Sebastião Pinheiro de Souza, para o lugar de remador das embarcações da agência aduaneira de Mandá, no Acre;

Glécio Dias Biulho, coletor das rendas federais em Diamantina, no Estado de Minas Gerais;

Maria Nunes Correia, coletor das rendas federais em São Francisco, no Estado de Minas Gerais.

— Por outros de igual data foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Custodio Meneleu de Pontes;

O auxiliar de escrita de 1ª classe da Casa da Moeda, Ernesto Ratis de Carvalho;

O 1º e os 2º escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, respectivamente, Antonio Luiz Cavalcanti de Barros, João Saraiva de Moura e Manoel Teixeira de Moura Filho.

— Por outros da mesma data foram dispensados:

O 3º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Raul Augusto Polegny, a pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe;

O chefe de seção da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Oscar Jucá Rego Lima, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de São Luiz.

— Por outros daquela data foram promovidos, por antiguidade:

A 2º escrivão da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, o 3º escrivão, Antonio Ponce de Leão;

A porteiro-cartorário da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, o contínuo, Luiz Seabra de Mello;

A contínuo da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, o servente, Firmiano Dantas Ferreira;

A contínuo na Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe, o servente da mesma repartição, Messias Rocha, e Souza.

— Por outros de 12 de julho foram exonerados:

José Martins Primo, do lugar de coletor das rendas federais em Lagoa Sêca, no Estado de Pernambuco;

Odilon Simões Vianna, a pedido, do lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Cariacica, no Estado do Espírito Santo;

João da Cruz Vieira Marques, a pedido, do cargo de coletor das rendas federais em São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul;

Maria da Conceição, a pedido, do lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Antonio Dias, no Estado de Minas Gerais.

— Por outro da mesma data foi removido o contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, Ananias Nunes Pereira, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Rio Grande do Sul, á vista do deliberado no processo n. 21.676, do corrente ano.

— Por outro de igual data foi declarado sem efeito o decreto de 8 de março último que nomeou Apulchro Brasil, coletor das rendas federais em Coxim, no Estado de Mato Grosso, por não haver prestado fiança dentro do prazo legal.

— Por outros de 15 d'este mês foram nomeados:

O 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, Tancredo Rodrigues dos Santos, para o lugar de 2º escrivão da Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Espírito Santo, á vista do deliberado no processo n. 21.676, do corrente ano;

O 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Sisínio da Silva Campos de Siqueira, para o lugar de 1º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

Os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Joaquim Augusto Salles Junior, Alfredo do Amaral Rocha e Arcilio Martins Franco, para identi-

cos lugares no interior dos Estados, respectivamente, do Pará, Maranhão e Amazonas, á vista do deliberado no processo n. 21.676, d'este ano;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Orlando Washington de Oliveira, para identico lugar no interior do Estado do Maranhão, á vista do deliberado no processo n. 21.676, d'este ano;

Os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais Edmundo da Cunha Mello e José Conrado Veiga, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Oscar Braga e o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Paraíba, Trajano Chaves Bandeira de Mello, a pedido, para identicos lugares no interior do Estado de São Paulo;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Dutelvir de Carvalho Nobre, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Norte, a pedido;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, José Rosalvo de Abreu para identico lugar no interior do Estado de Minas Gerais, a pedido;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Ignacio Luiz Pinto, a pedido, para identico lugar no interior do Estado da Paraíba;

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Alfredo Peixoto de Alencar, a pedido, para identico lugar no interior do Estado da Bahia;

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado da Paraíba, o do interior do mesmo Estado, Sebastião Pereira Vianna;

A agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado do Amazonas, o do interior do mesmo Estado, Antonio Guimarães.

— Por outros de 15 de julho citado, foram removidos:

O 2º escrivão da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, Plínio Tavares da Silva Jucá, para identico lugar, na Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo;

O 4º escrivão da Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo, Amaro Christiano de Almeida, para identico lugar na Delegacia Fiscal, no Estado do Pará, á vista do deliberado no processo n. 21.676, d'este ano;

O 1º escrivão na Delegacia Fiscal, no Estado do Pará, Almir de Oliveira e Silva, para identico lugar na Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram removidos:

O 2º escrivão da Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo, bacharel Humberto Burlamaqui Simões, para identico lugar na Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, á vista do deliberado no processo n. 21.676, d'este ano;

O agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Maranhão, Flavio Pereira Guimarães, a pedido, para identico lugar no interior do Estado de Minas Gerais.

— Por outros da mesma data, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, á vista do deliberado no processo n. 21.676, d'este ano, os seguintes funcionarios da Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo:

O escrivão Alvaro Ramos de Freitas; contador Horacio Cancio dos Santos Lemos; 3º escrivão Frederico Augusto Galeão Carvalho; fiel de armazem de encomendas postais Antonio Ferrero Regis Netto; ajudante do cartorário Hilário Escudeiro, e servente do Armazem de Encomendas Postais Guaracy Gouveia.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Arthur de Mattos Martins foi demittido do cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por decreto de 14 de agosto de 1931;

Considerando que do processo que acompanhou o officio n. 1.483, de 29 de abril de 1932, da Comissão de Sindicancia na referida Estrada, se verifica não haver esse funcionario praticado nenhum ato de improbidade, tendo decorrido de ordens recebidas da administração da Estrada as mais graves faltas que cometeu;

Considerando que, pelas faltas que praticou, está ele suficientemente punido com a privação do emprego desde aquela data; e

Tendo em vista o parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Resolve readmitir Arthur de Mattos Martins no cargo de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 7 de julho de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar, por abandono de emprego, Nestor Coelho, do cargo de 2º escrivão do extinto quadro da E. F. Terezo-opolis, como incurso no disposto no paragrafo 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 11.110 de 1933).

Nomear os funcionarios, abaixo, do Departamento dos Correios e Telegrafos, para exercerem o cargo de mestre de linha do mesmo Departamento:

Os guardas-fio de 1ª classe:

Antonio Carvalho da Silva.

Arnaldo Eugenio Cardoso.

Estanislau da Veiga Ornellas.

Evaristo Jardim Baptista.

Joaquim Nunes.

José Luiz Teixeira.

Raymundo Militão do Nascimento.

O guarda-fio de 2ª classe:

Luiz Guedes da Silva.

Os diaristas:

Antonio Arlindo Ferreira Bastos

Franklin Guimarães Sobrinho.

Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro.

Conceder a Plínio Alvaro da Rocha Belló a aposentadoria que pediu, no cargo de estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, de acordo com o art. 121, letra d, da lei n. 2.994, de 5 de janeiro de 1915. (N. 11.911-33).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 14 de julho de 1933

Por portaria de 14 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao capitão medico, graduado, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Helionidas Augusto de Moraes.

Requerimentos despachados

Elias Habib Arbach, Jayme Oliveira Nunes, Mohamad Kalid e Severo Paulino. — Deferidos.

Waldemar Melh. — Deferido o pedido de retificação de assentamentos. Quanto ao cancelamento diga o interessado para o que requer.

Constantino Rodrigues Vaz. — Séle, devidamente os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Expediente de 18 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Calixto Felipe, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial provando ter mais de cinco anos de residência no Brasil.

Manoel Antonio Junior, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira nos termos dos decretos ns. 6.948 e 19.572, de 14 de maio de 1908 e 7 de janeiro de 1931. Si fôr proprietário, e tiver filhos brasileiros ou fôr casado com brasileira, requeira título declaratorio de cidadão brasileiro, fazendo essas provas e junte prova de nacionalidade, idade e filiação, atestado de residência, fazendo reconhecer a firma da petição da qual devem constar declarações de nacionalidade, idade, filiação, estado civil, espousificação de prole, profissão e residência.

Altivo Diamantino da Silva Sarmento, solicitando certidão. — Indeferido.

Alfredo Martins Pereira Flores, nascido na Republica do Perú a 26 de janeiro de 1907, filho de Alfredo Martins Pereira, brasileiro, e de Victoria Flores, domiciliado nesta capital, solicita o título declaratorio de cidadão brasileiro, na conformidade do art. 69, n. 2, da Constituição Federal. — Foi profereido por este ministerio, em 14 de julho corrente, o seguinte despacho: O pedido se enquadra no art. 69, n. 2, da Constituição Federal, que dispõe: São brasileiro os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica. Os documentos que instruem o pedido provam que o requerente Alfredo Martins Pereira Flores, embora nascido na Republica do Perú, é filho de pai brasileiro, e é domiciliado no Brasil, desde tenra idade. Assim, conforme determina o artigo 15, do regulamento anexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, está o requerente dispensado de obter o título declaratorio de cidadão brasileiro, destinado somente aos estrangeiros mencionados nos arts. 11 a 13, do aludido regulamento, o que não acontece ao requerente, reconhecidamente brasileiro para todos os efeitos de direito, ex-vi do art. 69, n. 2, da Constituição Federal, independente de quaisquer outros documentos, além dos apresentados, visto já ter originariamente a nacionalidade brasileira.

José Moreira da Rocha, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos; faça declaração da data do nascimento e especifique a prole, si a houver, de legítimo consorcio.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Expediente de 12 de julho de 1933

Offícios:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.009 — Solicitaram-se providencias no sentido de que seja remetida a esta diretoria a relação nominal dos funcionarios que trabalharam fóra das horas de expediente em serviço pertinente ao pleito de 3 de maio findo.

— Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.010 — Transmittiu-se o processo referente ao pagamento da importancia de 12\$900, proveniente de sôldo que compete, no periodo de 19 a 31 de dezembro de 1932, ao soldado reformado dessa corporação Servo Dias, afim de ser cumprida a exigencia feita no mesmo processo pela Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional.

N. 1.011 — Transmittiu-se o processo referente ao pagamento da importancia de 10\$000, proveniente do sôldo que compete, no periodo de 26 a 31 de dezembro de 1932, ao soldado reformado dessa corporação Virgilio Pinto Corrêa, afim de ser cumprida a exigencia feita no mesmo processo pela Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.012 — Transmittiu-se, afim de ser devidamente selado, o memorial de 10 de junho ultimo dos escreventes eleitorais da 24ª zona desse Estado.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Distrito Federal:

N. 1.013 — Restituiu-se a folha na importancia de 38\$700, referente á gratificação a que tem direito o guarda civil Eduardo Lucio de Figueiredo, em determinado periodo de 1932, afim de ser a mesma assinada pelo funcionario encarregado de sua organização e, bem assim, completada a citação do decreto em virtude do qual foi a folha organizada.

N. 1.014 — Restituiu-se a folha, na importancia de 38\$700, de vencimentos deixados de receber pelo guarda civil de

1ª classe Eduardo Joaquim Mamede, relativamente a tres dias que lhe foram abonados em outubro, afim de que seja assinada pelo funcionario que a organizou.

N. 1.016 — Restituiu-se a folha, na importancia de 103\$200, de pagamento de gratificação que o guarda civil aposentado Antonio Francisco Ferreira deixou de receber no periodo em que esteve afastado de suas funções, aguardando aposentadoria, afim de que seja a mesma assinada pelo funcionario que a organizou.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.017 — Restituiu-se a folha, na importancia de 966\$800, de pagamento de gratificação de exercicio, que compete ao contra-mestre aposentado dessa repartição Manoel Soares de Macedo, correspondente ao periodo de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1932, em que esteve afastado de suas funções, aguardando aposentadoria, afim de que sejam dadas providencias no sentido de fazer constar da mesma folha o recolhimento ao Tesouro Nacional da importancia descontada dos vencimentos do aludido funcionario.

— Ao secretario da Corte de Apelação:

N. 1.018 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento da importancia de 280\$000, ao bacharel Oswaldo Murgel do Rezende, proveniente de substituição de preter em 1932, afim de que seja cumprido o disposto no art. 328, parágrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor da Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.008 — Restituiu-se o processo referente á solicitação de remessa feita a esta diretoria da folha de pagamentos por substituições na Procuradoria Geral do Distrito Federal, na importancia de 846\$771, e declarou-se não ser necessaria essa devolução, uma vez que o pedido a que se refere a folha enviada com o aviso n. 1.924, e não 1.912, de 10 de outubro ultimo, como por equívoco foi mencionado, do Ministerio da Justiça ao da Fazenda, já foi incluída na quantia de 2.041\$213, de que trata o aviso n. 2.332, de 19 de dezembro de 1932.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.015 — Solicitaram-se informações a respeito da data em que foi posto á disposição desta Secretaria de Estado o servente de 1ª classe do Serviço de Profilaxia Cornelio de Oliveira Pereira.

— Ao diretor geral da Diretoria do Interior desta secretaria:

N. 1.019 — Solicitaram-se providencias afim de ser posto á disposição do gabinete deste ministerio o servente Diogo de Oliveira, para substituir Guilherme Domingos de Carvalho, que foi incorporado ao Exercito.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 92 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Leonor Leal de Marins e remeteu-se o officio n. 1.149 da Policia do Distrito Federal, referente á contribuição mensal descon-

tada para montepio por Manuel Alipio Leal. — Declarou-se ainda reconhecido o direito da pensionista e que o auxilio para funeral deverá ser concedido.

Expediente de 13 de julho de 1933

Atos do Sr. ministro:

Primeira secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.192 — Restituindo o processo em que se pede o parecer deste ministerio sobre o requerimento do bacharel Eugenio Gracie Cata Preta, diretor geral da Imprensa Nacional em disponibilidade, no qual o requerente solicita o pagamento de vencimentos relativos aos anos de 1931 e 1932, declarou-se que o decreto que o poz em disponibilidade não os confere senão aos correspondentes á disponibilidade, os quais devem ser pagos a partir da data do mesmo decreto.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.193 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 22.910, de 10 de julho corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 2.047\$800, para atender ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade que competem ao ex-guarda da Casa de Detenção, Gustavo Schinzel, solicitando o registro do credito e que seja posta no Tesouro Nacional a respectiva importancia.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.200 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 22.911, de 10 de julho corrente que abre a este ministerio o credito de 18.542\$, para atender a despesas com diligencias judiciais, solicitando providencias afim de que seja o mesmo registrado e posto á disposição no Tesouro Nacional essa importancia.

A' Fazenda:

N. 1.210 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 22.911, de 10 de julho corrente que abre a este ministerio o credito de 18.542\$, para atender a despesas com diligencias judiciais e comunicou-se que na presen e data este ministerio solicita providencias ao Tribunal de Contas afim de que seja o aludido credito registrado e posto á disposição no Tesouro Nacional essa importancia.

Segunda secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.189 — Solicitou-se a entrega da importancia de 699\$700, ao capitão pagador Joaquim Antonio Guimarães para atender ao pagamento de soldo ao cabo de esquadra reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Manuel Ferreira de Mello.

N. 1.190 — Solicitou-se o pagamento da quantia de 300\$ a Elvira Martins de Carvalho proveniente de aluguel de predio ocupado, em maio ultimo, pela Delegacia do 29º Distrito Policial.

N. 1.191 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 500\$, a Lino Favilla de aluguel do predio ocupado, de janeiro a maio deste ano, pelo Posto Policial do Rio Grande, em Jacarépaguá.

N. 1.194 — Solicitou-se a entrega da importancia de 1.284\$500, ao tesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Emygdio Dias Viciara para pagamento de indenização á referida corporação por despesas efetuadas com o transporte de material de Serviço Eleitoral para as eleições de 3 de maio ultimo.

N. 1.195 — Solicitou-se o pagamento da quantia de 316\$600, de gratificação por exercicio interino do cargo de commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, a José Macieira.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.196 — Solicitaram-se providencias afim de que o inspetor geral de Iluminação, combine com o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, medidas a respeito da iluminação necessaria nas sedes das secções eleitorais da Piedade, Sant'Anna e Rio Comprido.

— Ao interventor no Distrito Federal:

N. 1.197 — Solicitaram-se providencias no sentido de que os predios ocupados pelo Posto de Limpeza Publica, Escola Benjamin Constant, e Delegacia Fiscal da Prefeitura, sejam postos á disposição do Escritorio de Obras deste ministerio para realização de eleições.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.198 — Comunicou-se estar autorizado a dar preferencia ás obras de instalação das Secções Eleitorais da Piedade, Sant'Anna e Rio Comprido, para as eleições da Assembléa Constituinte, no corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação e Estatística Criminal:

N. 1.199 — Recomendaram-se providencias, com urgencia, para que seja estabelecido um entendimento entre essa Diretoria e o presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal no sentido de ser feito o fornecimento dos artigos para as instalações das Sedes de Secções Eleitorais.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.200 — Declarou-se autorizado a preparar o material que for necessario e destinado a serviço eleitoral, feito o cálculo sobre base dos eleitores inscritos nas Secções em que serão procedidas as eleições, cujo montante deverá ser solicitado ao Tribunal Regional Eleitoral.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.201 — Comunicou-se o pedido de providencias á Viação e Obras Publicas, ao Interventor Federal do Distrito Federal, diretor geral da Imprensa Nacional, e engenheiro de obras deste Ministerio, afim de que sejam postas á disposição desse Tribunal providas de iluminação e do indispensavel material para o regular funcionamento, as Secções Eleitorais em que deverão ser realizadas as eleições marcadas para o corrente mês.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.202 — Transmittiram-se as partes apresentadas pela Inspetoria do Trafego concernentes a infrações praticadas por motoristas de autos officiais a serviço desse Ministerio.

— Ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.203 — Transmittiu-se a parte apresentada pela Inspetoria do Trafego e concernente a infração praticada pelo motorista do auto 11.115 a serviço desse Ministerio.

— Ao Sr. Interventor Federal no Distrito Federal:

N. 1.204 — Transmittiram-se as partes apresentadas pela Inspetoria do Trafego concernentes a infrações praticadas por motoristas de autos a serviço da Prefeitura do Distrito Federal.

— Ao Sr. Ministro de Estado de Educação e Saúde Pública:

N. 1.205 — Transmittiram-se as partes apresentadas pela Inspetoria do Tráfego concernentes a infrações praticadas por motoristas de autos oficiais a serviço desse Ministério.

— Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. 1.206 — Transmittiram-se as partes apresentadas pela Inspetoria do Tráfego concernentes a infrações praticadas por motoristas de autos oficiais a serviço desse Ministério.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.207 — Transmittiu-se a parte n. 1.322 apresentada pela Inspetoria do Tráfego concernente a infração praticada pelo motorista do auto 5.563 a serviço desse Ministério.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 1.208 — Transmittiram-se as partes apresentadas pela Inspetoria do Tráfego concernentes a infrações praticadas por motoristas de autos oficiais a serviço desse Ministério e de representantes do Corpo Diplomático.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.020 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da importância de 642\$600, proveniente de substituição ocorrida nessa repartição e devida a José Pereira Guimarães, afim de que seja excluído da folha de 298\$500, no período em que esteve à disposição dessa Diretoria com os vencimentos integrais do cargo o chefe de turma Alfredo Soares de Souza, não assistindo assim ao seu substituto direito ao pagamento de diferença de vencimentos.

Segunda secção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 1.021 — Solicitaram-se providências no sentido de ser feita uma visita na instalação elétrica do edificio da Casa de Detenção.

N. 1.022 — Solicitaram-se providências afim de serem indicados quais os reparos inadiáveis de que carece o Palácio Monroe.

N. 1.023 — Declarou-se que a classificação das obras públicas de valor inferior a 10:000\$000, deve ser feita de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. director secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.024 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 55.

Imprensa Nacional

Expediente de 18 de julho de 1933

Offícios:

N. 2.201 — Ao Sr. presidente da Comissão C. de Compras do Governo Federal — Solicitando providências no sentido de ser anulado um pedido.

Ns. 2.202 e 2.203 — Idem, idem — Remetendo os pedidos de ns. 624.208, 624.209 e 624.210.

N. 2.204 — Ao Sr. director geral da Diretoria de Pesquisas Científicas — Consultando si constam averbados mensalmente 48000, em folha de pagamento

do do 2º escriptorio Luiz Leclere Raymundo da Silva. (A. 30.678|33).

N. 2.205 — Idem da Receita Publica — Restituindo o processo do Tesouro Nacional, sob numero fichado 44.208, de 1932. (P. 21.270|33).

N. 2.206 — Idem Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que não foi reformada a assinatura do *Diario Oficial* de Emilio de Lucca. (V. 30.625).

N. 2.207 — Idem do Expediente da Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Comunicando não existir o cargo de encarregado do Arquivo na Imprensa Nacional. (A. 30.676|33).

N. 2.208 — The All Nations Press — Exhibition Tiflis, Republic Georgia — Remetendo os órgãos oficiais da Imprensa Nacional. (E. 50.241|33).

N. 2.209 — Ao Sr. José Honorio de Souza — Comunicando a regularidade da remessa do *Diario Oficial*. (F. 21.066, de 1933).

N. 2.210 — Ao Sr. auditor da 3ª Audittorio do Exército — Informando não ser possível atender o pedido do envio do *Diario Oficial* atrasado. (G. 40.174, de 1933).

N. 2.211 — Ao Sr. Agrippino Sá — Remetendo o conhecimento n. 911. (F. 21.389|33).

N. 2.212 — Ao Sr. Carlos Groth — Idem, idem n. 901. (P. 61.208|33).

N. 2.213 — Ao Sr. padre Valentim Zancan — Idem, idem, talão n. 2.631. (P. 61.363|33).

N. 2.214 — Ao Sr. Leonel Vieira de Souza — Idem, idem, conhecimento numero 896. (P. 61.366|33).

N. 2.215 — Ao Sr. Raul Nogueira — Idem, idem, talão n. 2.663. (F. 21.354, de 1933).

N. 2.216 — José Eudoxio Vieira — Idem, idem, talão n. 2.651. (P. 61.364, de 1933).

N. 2.217 — Ao Sr. Angelo Nicoletis — Idem, idem, talão n. 2.653. P. 61.344, de 1933).

N. 2.218 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensão da Rede Vição Cearense — Idem, idem n. 2.656. (P. 61.359|33).

N. 2.219 — Ao Sr. Aristoteles Roiz — Remetendo o talão n. 2.655. P. 61.358, de 1933).

N. 2.220 — Ao Dr. Severino Alves de Souza — Idem, idem talão n. 2.684. (P. 61.380|33).

N. 2.221 — Ao Sr. Francisco V. Campos — Idem, idem talão n. 2.657. (P. 21.393).

N. 2.222 — Ao Sr. Olympio José Moreira — Idem, idem talão n. 2.658. (P. 61.402).

N. 2.223 — Ao Sr. Dorvalino Gouvêa — Idem, idem talão numero 2.685. (P. 61.382).

N. 2.224 — Ao Dr. Fernando Maximiliano — Idem, idem talões numeros 2.654 e 72. (P. 61.345).

N. 2.225 — Ao Sr. Honorio Ataíde — Idem, idem talão numero 2.850. (P. 61.400).

N. 2.226 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores — Informando sobre o pedido de 25 pastas para tratados.

N. 2.227 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegrafos em Macaé — Comunicando sobre a remessa do *Diario Oficial* de assinatura do bacharel Leão Marinho Tavares Bastos. (V. 30.643|33).

Requerimentos despachados

Rodolpho dos Santos, Ernesto del Valle, Francisco dos Santos Almeida, Joaquim Augusto da Costa, Euclides de Souza Breves, Waldemar Feltro de Oliveira, Atalibas Pereira Lucas e João Moraes Proença. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 10 de julho de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 7 de junho ultimo, a Wanda Nascimento Souza, servente da Inspetoria de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Por outra de 17 de julho corrente, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de quatro meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 7 de junho do corrente ano, a Mathilde Pignet Moreira da Silva, contramestra de chapéus da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 18 de julho de 1933

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 494 M — Respondendo á consulta constante do officio n. D. C. 2.390.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.304 — Solicita providências no sentido de ser autorizada a agencia do Banco do Brasil na capital do Estado do Maranhão, a suprir a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na mesma capital, da quantia de 100:000\$, valor do crédito aberto pelo decreto n. 22.640, de 12, tambem de abril findo, para ocorrer ao pagamento das despesas com a construção da Colonia de Leproso, naquele Estado.

N. 2.305 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, á firma Nabel & Lourenço, a conta na importância de 2:590\$, proveniente de serviço de adaptação no edificio onde funciona a 5ª Divisão de Inspetoria de

Águas e Esgotos, no corrente ano, e de acordo com a concorrência administrativa realizada em 17 de abril último.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 2.306 — Devendo ser organizada, com a possível brevidade, a proposta geral de orçamento deste ministério, para o ano fiscal de 1934, reitere o pedido de remessa de proposta da verba dessa repartição, para o referido exercício, contido no aviso-circular n. 1.901, de 13 de junho próximo findo.

Idênticos:

Ao diretor do Observatório Nacional;

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro;

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Ao diretor geral de Educação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.314 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta na importância de 1:994\$900, proveniente de consumo de luz elétrica, em proveito desta Secretaria de Estado, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.315 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., a conta na importância de 202\$300, proveniente de consumo de energia elétrica em proveito desta Secretaria de Estado, durante o mês de maio último.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.318 — Afim de que seja tomada na consideração que merece, transmite o requerimento, em que o Dr. Candido Natividade da Silva solicita ao Sr. Chefe do Governo Provisorio o seu aproveitamento no cargo de 3º oficial da Secretaria de Estado desse ministério, assunto que, aliás, já foi tratado no processo n. 2.373, e que mereceu do Chefe de Estado o despacho de fls. 15 v., proferido em 3 de maio último.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.320 — Transmite, para o competente registro nesse Tribunal, a cópia autêntica, em duplicata, do decreto número 22.881, de 3 de julho corrente, que destaca da verba 18 — "Eventuais, sub-consignação 3" — Para ocorrer, etc., do orçamento vigente, o crédito de réis 46:880\$, destinado a ocorrer ao pagamento do pessoal contratado, trabalhadores e diaristas, a serviço no gabinete do engenheiro deste ministério, no período de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, devendo, em seguida, o mesmo crédito ser posto à disposição do Tesouro Nacional, para o fim de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.334 — Tendo o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizado a concessão de auxílios a estudantes de institutos superiores, convidados a tomar parte em congressos a se realizarem nos diversos Estados da Federação, de acordo com o despacho de 10 do corrente mês, exarado no respectivo processo, solicita providências no sentido de ser entregue, pelo Tesouro Nacional, a título de au-

xílio, a quantia de 3:000\$, ao academico Amato Petry, membro da embaixada universitária do Rio Grande do Sul, que se encontra nesta Capital.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.335 — Transmite a relação das despesas realizadas por este ministério em exercícios anteriores, além dos créditos consignados, na importância de 316:319\$922, cujas assim, o disposto no parágrafo 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitam-se os seguintes pagamentos:

N. 2.336 — De 1:170\$000, de diárias a que fizeram jus, nos períodos de 5 a 30 e 18 a 30 do mês de junho próximo findo, o Dr. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, diretor de seção da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, e Dr. Antonio Frauzzen Bhering, funcionário contratado da Diretoria Geral de Educação, servindo como assistente da primeira das Diretorias Gerais citadas, por se acharem em comissão em varios Estados da Republica, no serviço do Convenio Estatístico.

Dia 14

N. 2.337 — De 4:500\$000, proveniente de ajuda de custo concedida ao Dr. Linneu Chagas de Almeida Cotta, oficial de gabinete; José Pedro Ferreira da Costa, 3º oficial desta Secretaria de Estado, e Oscar de Souza Ribeiro, 3º oficial do Departamento Nacional de Saúde Pública, à razão de 1:500\$000 a cada um, por terem de seguir para o Estado de Minas Gerais, em comissão de seu gabinete, no corrente mês.

N. 2.347 — De 197\$000 à firma S. A. Casa Pratt, proveniente de concertos e reparos em uma maquina de escrever "Remington", em proveito do Museu Nacional, no corrente ano.

N. 2.350 — De 16\$400 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte realizado em proveito da Inspeção do Ensino Profissional Técnico no mês de março do corrente ano.

N. 2.357 — De 3:000\$000, de ajudas de custo, concedidas aos terceiros oficiais desta Secretaria de Estado, Fernando Ribeiro Gomes Pereira e Mucio Jansen Vaz, à razão de 1:500\$000 a cada um, por terem sido os mesmos comissionados para inspecionar, no Estado de Sergipe, as instituições subvencionadas por este ministério.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco:

N. 2.338 — Em solução ao pedido sobre abertura do crédito de réis 464:000\$000, afim de atender às despesas com a conclusão das obras da Escola de Aprendizes Artífices nessa capital, por cópia, a consulta deste ministério e a resposta do da Fazenda, sobre o assunto.

— Ao Sr. diretor-presidente do Banco do Brasil:

N. 2.343 — Solicita providências, nos termos do art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 21.452, de 30 de maio de 1932, no sentido de ser a agência do Banco do Brasil, em Manaus, autorizada a entregar ao interventor federal no Amazonas, por conta do Fundo da Educação e Saúde, a importância de 80:000\$000, destinada aos serviços de profilaxia e saneamento rural no referido Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.358 — Tendo a Comissão Inspectora dos Estabelecimentos Subvencionados, no Distrito Federal, absoluta necessidade de um automovel para o serviço de transporte, solicita providências no sentido de ser posto à disposição da referida comissão um dos veículos desse departamento, que deverá ser utilizado duas vezes por semana e em dias que não prejudiquem os serviços dessa repartição, pelo prazo máximo de dois meses.

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1933

Decio Soares de Souza, docente livre de clinica psiquiatrica na Faculdade de Medicina de Porto Alegre e alienista chefe de seção na Assistência a Alienados do Rio Grande do Sul, pedindo sejam mantidos seus honorarios de auxiliar de ensino durante o periodo de um ano, a contar de junho, em que dedicou-se a, no estrangeiro, a estudos especializados. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral de Educação, não pôde ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de julho de 1933

Sr. diretor geral de Educação:

N. 2.280 — Transmite o officio numero 2.238, de 4 deste mês, dirigido ao diretor do Externato do Colegio Pedro II, relativamente á aprovação de uma tabela de despesas para o 3º turno do referido educandario.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.281 — Em referencia ao officio n. 271, de 31 de maio ultimo, relativamente a um pedido de 50:000\$000, como reforço a sub-consignação 2, do orçamento interno desse instituto, solicita as necessarias informacoes sobre a possibilidade de correr a despesa resultante do referido reforço por conta das rendas dessa Faculdade.

— Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.282 — Transmite os documentos comprovantes do adiantamento da quantia de 1:400\$000, feito ao engenheiro chefe de divisão da Inspeção de Águas e Esgotos, Dr. Carlos Leandro Moreira Machado, em virtude do aviso n. 1.009, de 5 de abril ultimo.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 2.283 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder autorização para entregar á Companhia Construtora Nacional os serviços necessarios ao assentamento da canalização de sobras da Usina do Acaí, pela importancia total de 19:000\$000.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.284 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Escola Normal de Artes e Officio Wenceslau Braz, a mandar executar, mediante concorrência administrativa e até a quantia de réis 2:000\$00, os trabalhos indicados nas especificações constantes da relação enviada com o citado officio.

— Sr. diretor do Internato do Colegio Pedro II:

N. 2.285 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação

do orçamento interno desse Internato, de acordo com a proposta feita em ofício n. 184 de 21 do mês próximo findo.

— Sr. superintendente do Ensino Secundário:

N. 2.286 — Transmite para as necessárias informações, o requerimento do inspetor do ensino secundário, Nicanor Miranda, em que solicita pagamento de vencimentos que se julga com direito.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.287 — Solicita providências para que a Escola Nacional de Belas Artes informe sobre o estado em que se acha e qual o valor artístico do monumento mandado construir por intermédio do artista Amadeu Zani, pelo "Comissão Executiva do Monumento a Santos Dumont".

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.288 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a diretoria da Escola Politécnica dessa Universidade a conceder gratificação aos professores estranhos à escola, quando em função nas bancas examinadoras de concurso de catedrático ou docente livre.

Dia 11

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.289 — Comunica que continuam aguardando requerimentos dos respectivos interessados, além de que tenham andamento, as contas a que se referem o ofício n. 2.493.

N. 2.290 — Comunica que continuam aguardando requerimentos dos interessados, para a liquidação, por exercício encerrado, as contas de R. R. Moreira & Comp. e Companhia Telefônica Brasileira, vindas com o ofício n. 560, de 14 de abril do dito ano.

N. 2.291 — Transmite para as necessárias informações o requerimento em que D. Tarcila do Amaral propõe vender à Escola Nacional de Belas Artes um quadro do pintor brasileiro Almeida Junior.

N. 2.292 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Escola Politécnica dessa Universidade a realizar concorrência administrativa para os reparos de que necessitam as salas de aulas da referida Escola, de conformidade com a solicitação constante do ofício n. 1.245-G-341, de 24 de junho último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.293 — Transmite o processo fichado sob o n. 13.142/33, procedente da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser feita, na fatura respectiva, a declaração da entrada do material na repartição correspondente.

N. 2.294 — Tendo sido extinta a Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, transmite os processos fichados sob os ns. 1.028 e 1.031, que vieram com o ofício n. 85, de 6 de janeiro passado, e que se referem à Société Anonyme du Gaz e Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

— Ao Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 2.295 — Comunica que o senhor Chefe do Governo Provisório resolveu autorizar a aquisição de uma ambulância e um carro transporte, tipo ônibus, para os serviços dessa repartição, até a importância de 32.000\$, correndo, em trabalho a respectiva despesa por conta

da sub-consignação n. 1 — Material permanente, do Hospital Nacional de Psicopatas.

N. 2.296 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar essa Diretoria a vender o material constante do citado ofício, nas condições da letra c, § 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 2.297 — Restitue as propostas de João Leite Filho e da Companhia Waddock do Brasil S. A., relativamente à colocação de anúncios nos muros do Hospital Nacional dessa Assistência, afim de que essa Diretoria informe a respeito.

N. 2.298 — Solicita informação sobre o enfermo Gladstone, filho de Antonio de Souza Lima e de D. Cecília de Souza Lima.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 2.300 — Solicita providências, afim de que tenha solução a matéria de que trata o ofício n. 2.153, de 18 de agosto de 1932, desta Diretoria Geral, no sentido do andamento do respectivo processo.

N. 2.301 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que as dividas correspondentes aos salarios extraordinarios, a que se julgam com direito varios operarios, por serviços prestados em domingos e feriados, nos meses de julho a dezembro de 1932, em proveito dessa Inspeção, deverão ser liquidadas por exercício encerrado, nos termos do art. 402 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.302 — Solicita providências no sentido de ser despachada com isenção de diretos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda de Paris pelo vapor "Croix", com os numeros de encomenda 17.363 e de ordem 18.284, destinada ao Museu Nacional, repartição deste Ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.312 — Tendo a Interventoria Federal nesse Estado solicitado providências no sentido de ser revigorado o saldo do credito aberto pelo decreto numero 21.796, de 5 de setembro de 1932, solicita providências, afim de ser levantada uma demonstração do estado do credito escripturado nessa Delegacia Fiscal, com indicação do saldo respectivo e do que ocorreu a respeito.

— Sr. diretor do Museu Historico:

N. 2.313 — Devolve a conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 110\$600, proveniente de consumo de luz electrica no mês de abril ultimo, para que seja apostado o vesso "Visto" na primeira via da mesma conta e ainda informado qual o numero do oficio que encaminhou a Secretaria do Tribunal de Contas a segunda via do documento de empenho respectivo, sob o n. 2.

Dia 12

Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 2.316 — Solicita providências, afim de que seja restituído a esta Diretoria Geral, com a possivel brevidade o oficio 2.151, de 30 de junho ultimo.

Dia 13

Sr. consultor geral da Republica:

N. 2.317 — Transmitta, solicitando parecer a respeito, o processo relativo ao pagamento da quantia de 9:025\$000, reclamado pela firma Leandro Martins & Comp., por fornecimentos feitos à Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 2.321 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu autorizar que o guardalivros do Fundo de Educação e Saude, Sr. Oscar Meira, fique à disposição dessa diretoria, para organizar, nos termos do mesmo ofício, os serviços de escripturação dessa Assistência, competindo-lhe, porém, receber, por conta dos créditos consignados para as despesas dessa repartição, uma remuneração que o compense pelo trabalho realizado fóra das horas do expediente.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.322 — Em referencia ao ofício n. 853C/234, de 29 de abril ultimo, relativo à transformação do cargo de auxiliar de ensino exercido pelo Sr. Carlos Barbosa Teixeira, em assistente da Faculdade de Medicina dessa Universidade, consulta, si a despesa decorrente dessa transformação poderá correr à conta do reforço pedido de réis 214:702\$998, para ocorrer à despesas do 2º semestre áquella Faculdade.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.323 — Em referencia ao ofício n. 1.254C/347, de 26 de junho ultimo, solicita informar qual o número do ofício dessa Reitoria que solicitou a concessão do crédito necessario para atender ao pagamento dos vencimentos dos Drs. Pedro Riehar Filho e Agenor Almada, assistentes da Escola de Odontologia, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 1932.

N. 2.324 — Comunica, para os fins convenientes, que, por decreto de 3º do mês corrente, foi aposentado o Sr. Rodolpho Joaquim Malheiros, bedel da Escola Politécnica dessa Universidade.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.326 — Afim de que tenha andamento o pedido da Companhia Telefônica Brasileira, relativo à conta de serviços prestados, no 1º semestre de 1931, ao Manicomio Judiciário, solicita informações a respeito do destino dessa conta, em virtude de ter sido feita a sua fimezza ao Departamento Nacional de Assistência Pública, com o ofício n. 477, de outubro daquele ano, do citado Manicomio.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.327 — Comunica que a folha do pessoal permanente da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz, relativa ao mês de junho proximo findo, importa no total de 49:012\$800, e não 48:912\$800, como por engano está indicado na aludida folha.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.328 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno desse Instituto, relativamente à inclusão de uma sub-consignação na importância de réis 3:000\$000, destinada a atender ao pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, de acordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.329 — Satisfeita a exigência legal, restitua o processo n. 13.139, de 1933, que veio acompanhado do ofício n. 1.132, de 4 do mês corrente.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 2.320 — Solicita informações quanto ao andamento ou destino das contas de fornecimentos e serviços executados, por ordem dessa inspetoria, pelas Companhia Brasileira de Portos, Companhia Brasileira de Metalurgia e A. A. de Queiroz, referidas no citado ofício.

N. 2.331 — Tendo sido liquidadas, na forma do decreto n. 22.650, de 17 de abril findo, as contas dessa inspetoria, provenientes de serviços realizados pela Prefeitura do Distrito Federal, no primeiro semestre de 1931, consulta quanto à conveniência da liquidação das demais, relativas ao segundo semestre, nas mesmas condições do citado decreto.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 2.332 — Tendo funcionários dessa escola enviado ao Sr. ministro um requerimento no sentido da equiparação de seus vencimentos aos dos da Faculdade de Medicina, igualmente da Universidade do Rio de Janeiro, recomenda E. Ex. seja dado vosso parecer a respeito do pedido em apreço, do que vos faço comunicação, para os devidos fins.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.333 — Transmite, solicitando parecer a respeito, a carta em que o representante dos sextanistas da Escola de Minas de Ouro Preto, juntamente com os engenheiros que acabam de colar grau na mesma escola, pleiteam o auxílio de vinte contos de réis (20:000\$), para custear as despesas com a excursão que pretendem realizar do norte do país.

Dia 14

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia e Caridade — Machado. Minas Gerais:

N. 2.340 — Solicita remessa de documento referente ao auxílio anteriormente concedido.

— Ao Sr. provedor do Hospital de Caridade de São Vicente de Paulo — Aiuruoca, Minas Gerais:

N. 2.341 — Solicita a remessa dos documentos comprobatorios da aplicação da subvenção concedida para o segundo semestre de 1932.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente desta Secretaria de Estado:

N. 2.342 — Envia as declarações para o registro dos assentamentos dos funcionários desta Diretoria Geral, constantes da relação que acompanhou o mencionado ofício.

— Sr. provedor do Hospital Imaculada Conceição — Santa Maria do Suassui — Minas Gerais:

N. 2.344 — Para que tenha o necessário andamento neste ministério o requerimento de habilitação a um auxílio no 1º semestre de 1933, solicita a apresentação de documentos.

— Sr. superintendente do Ensino Secundário:

N. 2.346 — Transmite para as necessárias informações o requerimento em que Francisco Figueira da Costa Cruz pede pagamento de vencimentos que diz

ter deixado de receber em outubro e novembro de 1932, como inspetor de ensino na Escola de Farmácia de Ouro Preto.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões — Minas Gerais:

N. 2.348 — Solicita a remessa de documentos para que tenha o necessário andamento neste ministério o requerimento de habilitação a um auxílio neste 1º semestre de 1933.

— Sr. superintendente do Ensino Secundário:

N. 2.351 — Transmite o processo Mel. 2 de 1932 (12.779-32 e 3.437-33), referente ao pagamento de vencimentos reclamados pelo ex-inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo — Manoel de Paula Cerdeira.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.352 — Em referência ao ofício n. 1.568, de 30 de maio último, encaminhando o requerimento de Dulce Bossois Ribeiro, em que pede o pagamento integral dos vencimentos do cargo de adjunta do professor do curso primário da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Gerais, comunica que o Sr. ministro resolveu não atender ao pedido por ter sido a requerente nomeada para o referido cargo.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.335 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Diretoria da Escola Politécnica dessa Universidade a conceder ao preparador da referida Escola Dr. Othon Henry Leonardos a gratificação mensal de 300\$000.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.356 — Transmite folha do pessoal mensalista contratado do gabinete do engenheiro deste ministério, relativa aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Hugo Motta, pedindo registro de diploma. — Em face dos pareceres, não é possível atender.

Benedicto Alfeu Baptista, pedindo matrícula na Faculdade Fluminense de Medicina independente de vaga. — Arquivase.

João Catanzaro, pedindo prestar, em época legal, o exame vestibular, e, consequentemente, obter matrícula. Os exames de preparatórios foram prestados antes da fiscalização. Não é possível atender.

Pedro Boralli, pedindo promoção e estágio. — O requerente não satisfaz nenhuma das condições referidas no ofício em que o encarregado do expediente do Ministério da Educação autoriza promoções por mérito; em consequência, indefiro o pedido.

Registro de professor:

Melchíades Rodrigues Montes, Valentina Pereira, Pedro Moncau Junior e João José Fernandes Veiga. — Deferidos.

Waldemar de Castro Ribeiro Duarte. — Legalise os documentos apresentados e satisfaça a exigência da letra b do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Vicente Pereira Jorge. — Satisfaça as exigências do art. 69 do decreto número 19.890, letras c e d.

Luiz Peixoto Fortuna. — Satisfaça as exigências das letras a e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Gisela von Glasenapp. — Satisfaça as exigências das letras a, b e c do art. 69 do decreto n. 18.890.

Edgar Mege Filho. — Cumpra o despacho de 4 do corrente, apresentando a documentação que ainda falta.

Edmur Barbosa da Silva. — Junte atestado de exercício do magisterio, de acordo com a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Wolfgang Bacellar de Mello. — Deferido nos termos do parecer.

Paulo Thedim Barrato. — Satisfaça a exigência da letra a do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Glovis de Castro Campos. — Satisfaça a exigência da letra c do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e prove ter lecionado H. do Brasil pelo espaço mínimo de dois anos.

Ozires de Azevedo Lopes. — Satisfaça a exigência da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890.

Superintendencia do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Anibal Maltez, pai do estudante Anyovaldo Ribeiro Maltez, solicitando dispensa de frequência para o mesmo estudante às aulas de Geografia, de que possui exame final. — Não é possível atender, em face do que dispõe o art. 94 e seu § 2º do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e por isso que a segunda série em 1932, já estava sob regime da nova seriação.

Edmundo Dias Bicalho, pedindo efetivação de matrícula do seu filho Blair Chagas Bicalho na 2ª série do Ginásio Mineiro de Oliveira. — Autorizo a efetivação da matrícula.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Expediente de 17 de julho de 1933

Requerimentos despachados

Diplomas — Oscar Osorio da Fonseca, bacharel em Ciências Comerciais, pelo Instituto Comercial Ninoiro; José Costa e Silva, bacharel em Ciências Comerciais pela Academia de Comércio de Pernambuco; João Geraldo Braule Gonçalves da Silva, perito contador pela Faculdade de Comércio de Pernambuco. — Deferidos.

Processos provisionados — Benjamin Prates Osorio. — Deferido de acordo com a alínea V; Joaquim Gomes Ferreira. — Deferido de acordo com a alínea VII; Leoncio Vaz Lopes. — Deferido, de acordo com a alínea VII; Arnaldo Vieira Goulart. — Deferido de acordo com a alínea VII; José de Oliveira Netto. — Deferido, de acordo com a alínea VII; José Eduardo Gontijo, Cecilio Guimarães Sobrinho, José Vieira da Fonseca, Arthur do Canto Junior, Ludovico Costa Netto, Cecilio Gomes, João Padilha. — Deferidos, de acordo com a alínea IX.

Salvio de Oliveira. — Junte o atestado de idade; José Augusto Medeiros. — Prove o registro; Antonio Ernani Nanni.

— Prove o registro satisfazendo as exigências do parecer; Coriolano Alves de Oliveira. — Complete o selo de acordo com a informação; Eberhardo Lopes de Andrade. — Complete o selo de acordo com a informação.

— Processo retido — Junot de Mattos Penna. — Faça-se o expediente, de acordo com o parecer.

Registro Cancelado — Armando Guerra. — Cacele-se o registro, á vista das informações, fazendo-se o expediente que se tornar necessário.

Ofício n. 5.892, ao diretor da Escola de Comércio anexa do Ginázio Anglo Brasileiro de São Paulo, acusando o pagamento da quota de fiscalização; número 5.893, ao diretor do Liceu São Paulo, acusando o pagamento da quota de fiscalização; n. 5.894, ao diretor do Liceu São Paulo, acusando pagamento da quota referente ao 1º semestre de 1933; n. 5.895, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; n. 5.896, ao fiscal Wilson Lion de Araujo, comunicando que o requerimento de Antonio Maria das Neves, foi deferido; n. 5.894, ao fiscal João da Silveira Filho, comunicando o despacho do requerimento de Antonio M. das Neves; n. 5.898, ao fiscal Ildelfonso Fernandes Barbosa, comunicando que o requerimento de Manoel Domingues Cravo Filho, foi despachado favoravelmente; n. 5.899, ao diretor da Escola de Comércio José Bonifácio, comunicando que o requerimento de Manoel Domingos Cravo Filho foi deferido; números 5.900 a 5.948, solicitando pagamento de taxas, para poder ser dado andamento aos papéis de provisionados; n. 5.949, ao interventor do Estado do Amazonas, com relação a nomeações de fiscais; n. 5.920, ao diretor da Academia Commercial de Santa Ana, acusando o recebimento da quota de fiscalização; n. 5.921, á diretora do Colegio Luiza de Castro, respondendo seu offício de 6 do corrente.

Cartas — N. 539, ao Sr. Ildelfonso Fernandes Barbosa, remetendo material de expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 17 de julho de 1933

Solicitaram-se providências:

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, no sentido de serem aceitas, no corrente exercício, as requisições de passagens com direito a leito e poltronas, para os médicos e demais funcionarios e transporte de material, nessa Estrada de Ferro, assinadas, conjuntamente, pelo Dr. Octavio Pinto Severo e Alfredo Fayal, funcionarios da Fundação Rockefeller. (Aviso E. 2.030-74).

— Comunicou-se:

Ao diretor geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, que o servente de 1ª classe, Cornelio de Oliveira Pereira, foi posto á disposição da Contadoria Seccional do então Ministerio da Justiça, por offício n. 1.118, de 4 de abril de 1930, e que em 4 de abril de 1934, foi requisitado para servir no Ministerio da Educação. (Offício E. 2.041).

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio exarou no memorial em que o Dr. Paulo Costa Moura solicitou reconsideração do ato que o exonerou do cargo de sub-inspetor de Saúde dos Portos dos Estados o seguinte despacho: "Atenda-se". (Of. E. 2.036).

Ao Dr. Newton Duarte Sôeiro, que foi designado pelo Sr. diretor geral, para colaborar com a Inspeção de Propaganda e Educação Sanitaria, na realização de inqueritos sobre regimens alimentares em instituições públicas e privadas desta Capital. (Of. E. 2.039).

— Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o mapa do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mês de junho findo. (Of. E. 2.033).

Ao mesmo, o resumo dos serviços realizados pela Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de junho findo (Of. E. 2.035).

— Restituíram-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o relatório e o desenho, e remetendo-se-lhe o parecer emitido pela Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, relativos á invenção de um "Aperfeiçoamento na conservação de alimentos", da autoria da International General Electric Company, Incorporated, Sociedade Anonima. (Of. E. 2.032).

Ao mesmo, a 2ª via do relatório e enviando-se-lhe o parecer emitido pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, com relação á invenção de "um processo de obtenção de um preparado por meio do qual são evitadas ou tratadas as afecções dos dentes, e maxilares", da autoria do I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Of. E. 2.034).

Requerimento despachado.

Pelo Sr. ministro:

Edmundo Radamés Yaconis, pedindo aprovação para um sistema de coletores de lixo e seja o mesmo adotado nas novas construções. — Os pareceres são contrarios, não posso atender. (Reg. 33.237.).

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 17 de julho de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 60:160\$836, á S. A. Construtora, Commercial e Industrial do Brasil, relativo aos serviços executados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no periodo de 1 a 30 de junho findo. (Aviso numero 4.252.)

De 1:033\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Hospital Colonia de Curupaiti, durante o mês de maio ultimo. (Aviso n. 4.266.)

De 37\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de maio ultimo. (Aviso n. 4.267.)

De 34\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Sa-

neamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de abril ultimo. (Aviso n. 4.268.)

De 1:146\$400, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica feito pelo Abrigo Hospital Arthur Bernardes, durante o mês de abril do corrente ano. (Aviso n. 4.270.)

De 350\$, á G. Pereira Cardoso & Companhia, relativo á colocação de uma armação no Hospital São Francisco de Assis, durante o mês de junho findo. (Aviso n. 4.271.)

De 114\$, á Altina da Silva e Silva, relativo á serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mês de junho findo. (Aviso n. 4.275.)

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de julho de 1933
Dia 13

Offícios:

N. 1.175 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspeção de Saúde do Porto de Manaus relativo a maio p. findo.

N. 1.176 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspeção de saúde de Porto Murtinho, relativo a junho p. findo.

N. 1.178 — Ao diretor do Expediente, comunicando as alterações havidas durante a segunda quinzena do mês de junho p. findo, no quadro do pessoal desta Diretoria.

N. 1.179 — Ao inspetor de Demografia Sanitaria, remetendo mapas demonstrativos do movimento de diversos portos do país, durante o mês de maio p. findo.

N. 1.180 — Ao diretor do Hospital Paula Candido, comunicando que, a partir de abril do corrente ano, deverá a roupeira desse hospital Julia Alvares da Silva, receber a remuneração mensal de 400\$, de conformidade com o disposto no dec. n. 22.563, de 20 de março ultimo. z

Dia 14

N. 1.197 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo contas e balancete de despesas feitas pela sub-inspeção de saúde dos portos do Espirito Santo, durante o mês de junho p. findo.

N. 1.198 — Transmitindo contas relacionadas relativas a despesas feitas pela Inspeção de Saúde do Porto de Manaus, durante o mês de maio p. findo.

N. 1.199 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Vitoria, relativas a junho p. findo.

N. 1.200 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspeção de Saúde do Porto de Manaus, relativas a maio p. findo.

N. 1.201 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspeção de Saúde do Porto Murtinho, relativas a junho p. findo.

N. 1.202 — Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina, remetendo mapas sobre substancias toxicas, de diversas repartições de saúde dos portos dos Estados, relativos a junho p. findo.

Dia 15

N. 1.205 — Ao inspetor de Saude do Porto de Recife, comunicando que o marinheiro dessa repartição, Antonio Feliciano Ribeiro foi aposentado por decreto de 9 de novembro de 1931; recomendando providencias no sentido de ser definitivamente regularizada a situação do referido marinheiro, devendo o mesmo ser excluído da folha de pagamento dessa inspetoria.

N. 1.206 — Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande, comunicando que foi deferido o requerimento de Djalma de Oliveira, solicitando redução do consumo de luz electrica em sua residencia, de 75 para 30 velas.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 15 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 338 — Joaquim da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 430 — Joaquim da Silva. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 343 — Octavio C. Gonçalves (Dr.). — Concedo 90 dias.

N. 346 — Silva Bernardo & Comp. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

N. 348 — José Evangelista. — Concedo 90 dias.

Dia 17

N. 347 — Avelino Maria Pereira. — Concedo 60 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 15 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.959, de Augusto Marques Coelho. — Póde funcionar.

N. 4.001, de José Joaquim Assis; número 3.999, de Mendes Oliveira & Comp. Ltda.; n. 3.926, de Raphael Grassia & Salvador. — Certifiquem-se.

Dia 17

Requerimentos despachados

N. 3.958, de Francisco Menezes; número 4.034, de Francisco Flausino Cortes. — Deferidos.

N. 3.974, de Alvaro Barroso & Comp. — Atendido sob depósito liberado com os recibos de venda aos estabulos.

N. 3.814, de Joaquim Rodrigues. — Póde funcionar.

N. 4.013, de Leonardo Magalhães. — Póde funcionar mantendo interdita a comunicação com o domicilio.

N. 3.953, de Silvestre Irmão. — Atendido a titulo precario.

N. 3.599, de M. Rizzo. — Faça as instalações necessarias.

N. 3.910, de Joaquim Pereira de Souza. — Mantenho o despacho anterior.

N. 4.012, de Augusto Marques Coelho; n. 4.018, de Antonio Miguel de Castro. — Certifiquem-se.

N. 3.981, de Julio Alves de Amorim. — Deferido.

N. 4.017, de Abel de Carvalho. — Deferido.

N. 4.003, de Ismael de Mesquita. — Deferido.

N. 3.930, de J. R. Marques. — Em face da informação, archive-se.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933 — Circular n. 87 — Recemendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio providencias, afim de que, nos pagamentos efetuados por folhas mensais avulsas, segundo o disposto no art. 316 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, observem, até ulterior deliberação, as seguintes instruções:

a) as pagadorias poderão conservar em cofre, como dinheiro efetivo, até o total já liquidado, e durante o prazo maximo de tres dias, a contar da data fixada para o pagamento, as folhas avulsas de vencimentos ou salarios, de que restem, ainda, algumas parcelas a pagar;

b) nas requisições de suprimento será demonstrado o saldo discriminando a parte em moeda corrente e a relativa ás folhas de pagamento já liquidadas, mas não escrituradas ainda no livro — Caixa;

c) findo o prazo durante o qual deveria ter sido efetuado o pagamento das folhas avulsas de vencimentos ou salarios dar-se-á saída das mesmas nos respectivos caixas, pelo total efetivamente pago, recenseando-se a parte restante, pela importancia liquida a pagar;

d) nas folhas de pagamento o fiel discriminará, no verso da ultima pagina, por meio de um carimbo, as seguintes importancias:

1º, o total dos vencimentos já liquidados;

2º, o total da receita recolhida;

3º, o total do recenseado, que deverá conter o numero e data;

e) das folhas de salarios recenseados constarão o numero e data, ministerio, verba, sub-consignação, numero do registro, numero e data da requisição e do processo, repartição e mês a que se referem os vencimentos consignados nas folhas, cujos pagamentos parciais deixaram de ser feitos: o nome e cargo do funcionario que não recebeu; o numero

de ordem sob o qual se achar o mesmo inscrito na folha; a importancia liquida a pagar; numero e data das guias extraídas para pagamento; rubrica do pagador em cada um dos pagamentos efetuados, bem como o exercicio a que pertence o pagamento a efetuar, afim de poder verificar si não incorreu em prescrição o direito do credor (modelo n. I);

f) as folhas e salarios recenseados pela pagadoria, de acordo com o modelo n. I, serão encadernados mensalmente, por ordem numerica e por ministerio, ficando as mesmas sob a responsabilidade do pagador;

g) os pagamentos dos salarios recenseados serão efetuados mediante guias extraídas pelos escriturarios com exercicio na pagadoria, as quais serão visadas pelo pagador e escrituradas no respectivo Caixa, devendo constar das mesmas todos os detalhes essenciais das folhas de pagamento e mais a coluna para a devida quitação (modelo n. II);

h) a extração das guias de pagamento se fará, no ano fiscal corrente, mediante um boletim ou officio de apresentação do credor pela repartição a que este pertencer;

i) encerrado o ano fiscal, a pagadoria providenciará, com a maior brevidade possivel, sobre a remessa da relação dos vencimentos recenseados e não pagos, de conformidade com o modelo n. I, á secção competente;

j) a Diretoria da Despesa Publica ou a secção propria nas demais repartições pagadoras, de posse dessa relação, procederá á anulação, na verba e sub-consignação, das importancias respectivas, classificando-as, oportunamente, mediante requerimento do interessado, á conta da dotação especialmente destinada a tais pagamentos, no orçamento vigente, nos termos do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, combinado com o art. 4º do decreto n. 21.424, de 7 de março de 1932;

k) antes de efetuar o pagamento, exigirá a pagadoria as necessarias provas de identidade de pessoa, segundo os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

l) a falta de rubrica do pagador em cada um dos pagamentos efetuados importará em responsabilidade, afim de evitar a extração de guias de pagamento em duplicata;

m) no Tesouro Nacional os pagamentos nessas condições só serão atendidos depois do dia 15 de cada mês;

n) acompanhará o documento da despesa liquidada nos termos da letra c, uma cópia, de conformidade com o modelo n. I, afim de ser feito, pela repartição encarregada da escrituração, o controle dos pagamentos efetuados e das guias referentes ao modelo n. 2, que forem posteriormente expedidas;

o) os salarios, diarias, etc., nas condições precedentemente indicadas, prescrevem no fim de cinco anos, de acordo com a legislação em vigor. — Oswaldo Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de julho de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 315 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Diretoria do Domínio da União a contratar o Sr. Antonio Francisco dos Santos para servir como trabalhador de campo da Administração da mesma Diretoria, no Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao trabalhador Didimo Martins de Castro, que pediu exoneração.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 58 — Comunicando haver o Sr. ministro designado o 2º escrivão da Caixa de Amortização, Alberto Lustoza Munhoz, para, juntamente com o 1º escrivão, Gladstone Rodrigues Flôres, e em substituição ao 2º escrivão da Inspeção de Seguros, Gabriel Archango de Souza Santiago, proceder à revisão do processo que deu causa à demissão do ex-conferente da Alfandega desta Capital, Luiz Alves Soares e outros.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 131 — Comunicando que mandou contar a antiguidade de classe do 4º escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, José de Barros, a partir de 19 de dezembro de 1921, data em que se verificou a sua nomeação para cargo idêntico na Delegacia Fiscal na Baía.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 65 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 4.518, de 17 de maio último, e de acordo com o despacho do Sr. ministro, que, por falta de fundamento legal, não é possível atender ao pedido feito pela Comissão Central de Compras, no sentido de lhe serem restituídos os direitos pagos pela mesma à Alfandega do Rio de Janeiro, referentes a 159 bobinas de papel "mate", vindas da Noruega pelo vapor alemão "Sierra Salvada".

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 118 — Recomendando providências afim de que o coletor federal em Jacareí, Arthur Guimarães, que assu-

miu o exercício de suas funções, em 7 de junho último, regularize sua situação, no período de 1 de julho a 2 de novembro do ano passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 132 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo em Minas Gerais, Durval Odorico de Jesus, pede indenização da quantia de 312\$000, despendida com o seu transporte e o de sua esposa, do porto da Baía a esta Capital, resolveu indeferir o pedido, por não terem sido fornecidas as respectivas passagens pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da qual, de acordo com o art. 30 do decreto n. 19.682, de 9 de janeiro de 1931, não requisitadas, obrigatoriamente, as passagens e transportes por conta da União.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 124 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu mandar arquivar o processo originado pelo ofício n. 252, de 11 de maio último, em que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro propôs Alberto Hoche Ximenes e Mario Peixoto Rocha, para coletor e escrivão da Coletoria Federal de Nova Iguaçu.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 90 — Remetendo o processo referente ao inquerito instaurado para apurar irregularidades ocorridas na Coletoria Federal de Campos Novos, e recomendando seja aberta defesa aos acusados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Declarando que o Sr. ministro indeferiu, por falta de fundamento legal, o requerimento em que o chefe de seção do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, Nunzio Giamattazio, recorre do ato da Delegacia Fiscal no referido Estado, que lhe negou pagamento de diferença de vencimentos.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 100 — Em referência ao vosso ofício n. 407, de 24 de junho último, com o qual submetestes à consideração superior um ofício do consultor dessa repartição, Dr. Antonio Jorge Machado Lima, comunicando haver sido eleito o proclamado deputado à Constituição, e pedindo, ao mesmo tempo, esclarecimentos sobre a sua situação em face do disposto no art. 46 e parágrafos, do decreto n. 22.621, de 7 de abril do corrente ano, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferiu, em 17 do corrente, o seguinte despacho:

"1 — As garantias dos deputados (inviolabilidade e imunidade) decorrentes do recebimento do diploma (decreto n. 22.621, de 5 de abril de 1933, regimento, art. 46 e parágrafos), só são definitivas se aceito aquêlê pela presidência provisória da Assembléa Nacional Constituinte (cit., decreto n. 22.621, art. 4º; regimento, art. 5º).

2 — Quanto aos "vencimentos" dos funcionarios publicos (civil ou militar: aposentado ou reformado), porventura eleitos, após a posse, apenas terão direito a perceber dos cofres publicos o subsidio, perdendo quaisquer outras vantagens (no regimen anterior a 1930; lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, arts. 101, § 1º e 105; cfr. parecer do Consultor Geral da Republica, n. 39, de 2 de dezembro de 1915; e, atualmente, cit. regimento, art. 50).

3 — A Assembléa Nacional Constituinte será convocada por decreto especial, dentro de 30 dias, após comunicação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de estarem terminados os trabalhos de apuração das eleições (cit. decreto n. 22.621, art. 1º); e os candidatos devidamente diplomados, se reunirão cinco dias antes da data da instalação solene (cit. regimento, art. 1º).

4 — Essa comunicação ainda não se efetivou. Onde deverem os funcionarios eleitos aguardar no exercicio da função pública o advento desses atos."

1933 — Boletim mensal da receita e despesa fornecido pela Contadoria Central da Republica

	Receita			Despesa		
	1932	1933		1932	1933	
	Arrecadação de janeiro a junho	Estimativa para janeiro a junho de 1933	Arrecadação de janeiro a junho	Despesa de janeiro a junho	Estimativa para janeiro a junho de 1933	Despesa de janeiro a junho
Ouro.....	35.025:834\$000	43.878:000\$000	52.850:801\$000	13.635:482\$000	17.137:035\$000	12.138:572\$000
Papel.....	578.435:686\$000	751.339:002\$000	633.602:536\$000	924.582:695\$000	931.998:230\$000	933.032:605\$000

Excesso da receita sobre a despesa em 1933 (ouro): 40.712:229\$000, ou, convertido a papel, á taxa de 7:264.... 295.733:631\$000

Excesso da despesa sobre a receita em 1933 (papel)..... 299.430:069\$000

1933

	Receita		Despesa	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Janeiro.....	8.072:556\$	68.221:994\$	2.608:178\$	61.330:618\$
Fevereiro.....	8.290:374\$	102.306:275\$	471:208\$	96.822:636\$
Março.....	9.311:200\$	109.040:282\$	2.170:491\$	220.352:145\$
Abril.....	9.272:400\$	138.304:607\$	2.483:293\$	199.550:241\$
Maior.....	10.046:273\$	98.431:863\$	626:441\$	158.122:541\$
Junho.....	7.857:858\$	117.297:515\$	3.778:961\$	196.854:442\$
Total.....	52.850:801\$	633.602:536\$	12.138:572\$	933.032:605\$

Boletim mensal da Receita e Despesa de janeiro a junho, fornecido pela Contadoria Central da Republica

	1932		1933	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Receita				
Renda dos impostos.....	33.583:192\$000	1.125:210\$000	51.127:511\$000	1.250:349\$000
Imposto de consumo.....	—	194.029:849\$000	—	211.992:374\$000
Imposto sobre circulação.....	8:063\$000	112.017:357\$000	8:550\$000	119.111:119\$000
Imposto sobre a renda.....	—	30.701:766\$000	3:612\$000	30.537:099\$000
Imposto sobre loterias.....	—	1.897:449\$000	—	7.826:122\$000
Diversas rendas.....	746:231\$000	1.023:102\$000	971:844\$000	1.405:191\$000
Rendas patrimoniais.....	—	3.904:478\$000	—	3.753:844\$000
Rendas industriais.....	48:254\$000	78.721:598\$000	323:207\$000	83.031:147\$000
Renda extraordinaria.....	440:750\$000	94.648:314\$000	302:130\$000	83.769:940\$000
Renda a classificar.....	199:34\$000	60.366:563\$000	113:947\$000	85.905:351\$000
Total.....	35.025:834\$000	578.435:686\$000	52.850:801\$000	633.632:536\$000
Despesa				
Justiça.....	—	23.607:893\$000	—	41.432:288\$000
Exterior.....	1.505:265\$000	5.721:127\$000	1.272:665\$000	5.225:564\$000
Marinha.....	29:118\$000	59.585:851\$000	682:947\$000	65.245:293\$000
Guerra.....	14:211\$000	124.751:578\$000	20:596\$000	141.151:315\$000
Agricultura.....	9:174\$000	13.654:059\$000	32:148\$000	10.281:665\$000
Viação.....	2.438:152\$000	118.909:133\$000	1.011:458\$000	123.771:087\$000
Educação.....	10:333\$000	25.259:573\$000	2:666\$000	38.341:359\$000
Trabalho.....	49:706\$000	4.291:252\$000	32:427\$000	5.429:408\$000
Fazenda.....	9.387:389\$000	307.083:584\$000	9.079:549\$000	334.321:730\$000
Agentes pagadores.....	192:134\$000	241.718:645\$000	4:116\$000	167.814:896\$000
Total.....	13.635:482\$000	924.582:695\$000	12.138:572\$000	933.032:605\$000

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 18 de julho de 1933

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 715 — Reitero meu officio n. 537, de 1 de junho ultimo, para cuja solução encareço urgencia.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 17 de julho de 1933

Processo n. 16.583, de 1933 — Representação dos produtores de alcool do Estado de S. Paulo, sobre a diminuição da taxa do alcool industrial. — Arquivase-se. (Em 7 de junho de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1933

Processos:

N. 37.663, de 1933 — Leonidas Barbary e outros, pedindo isenção de direitos. — Requeiram em termos. (Em 12 de julho de 1933).

N. 38.594, de 1933 — Moreira, Cardoso & Freitas Ltda., pedindo pagamento em prestações. — Pague integralmen-

ta o imposto porventura devido; concedo o pagamento das multas impostas em cinco prestações, mediante assinatura de termo de reconhecimento de dívida com fiador idôneo e demais cautelas fiscais. (Em 6 de julho de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 38.740, de 1933 — Mario P. Tamborindeguy, pedindo troca de estampilhas. — Apresente as estampilhas cuja troca requer. (Em 15 de julho de 1933).

N. 43.362, de 1933 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira, pedindo o arquivamento de uma procuração. — Apresente novo documento que satisfaça a exigência da informação. (Em 15 de julho de 1933).

N. 65.955, de 1932 — Companhia Brasileira de Laticínios, apresentado fiador. — É novamente convidada a satisfazer a exigência do ano passado, publicada no "Diário Oficial", de 5 de dezembro seguinte. (Em 13 de julho de 1933).

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933 — Portaria n. 346 — O diretor da Receita Publica declara ao Sr. sub-diretor da 1.ª Sub-diretoria que o 1.º escriptorio do Tesouro Newton Vieira de Mello, que se apresentou a esta diretoria em data de 13 do corrente mês, de acôrdo com o ofício n. 313, da mesma data, da diretoria geral, passa a ter exercício nessa seção.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 191 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 265, de 29 de maio último, fichado sob o numero 32.648, deste ano, em que D. Maria das Dôres Nunes de Santa Cruz recorre da decisão do Conselho de Contribuintes desse imposto que confirmou a decisão dessa delegacia geral, por despacho proferido em data de 1 deste mês, indeferiu esse pedido, de acôrdo com o parecer desta diretoria, que foi acôrdo com o da 2.ª sub-diretoria, que, por sua vez, concordou com a informação respectiva nos seguintes termos:

"Ouvindo sobre o requerimento de folhas 2, em que D. Maria das Dôres Nunes de Santa Cruz, como inventariante do espólio de sua mãe, D. Honorata de Santa Cruz Nunes da Silva, recorre para o Exmo. Sr. ministro, de sua decisão e da do Conselho de Contribuintes, a propósito de lançamento de imposto de renda, a delegacia geral junta o respectivo processo e presta detalhadas informações.

Aléga a recorrente, solicitando restituição da importância de 494\$610, que paga de juros a importância de 5:400\$, relativa à hipoteca dos prédios ns. 40 a 46 da rua Frei Pinto, nesta Capital, feita em vida do de cujus, e que a renda desses prédios foi declarada sem o abatimento daquele onus.

Entende a delegacia geral, e também esta banca, que o pedido não procede, porque a ele contraria o disposto no art. 98 do regulamento em vigor, isto é, não foi solicitada a dedução e porque não é facultada a dedução de juros de

dividas pessoais nas cedulas, o que é sómente permitido na apuração da renda global líquida.

Por esse fundamento, o Sr. Dr. Tito de Rezende indeferiu a restituição e mandou cobrar a diferença de 63\$540, apurada no calculo (parecer de fls. 4 do processo anexo).

Desse ato, reproduzindo sua petição anterior, dentro do prazo legal, nos termos do art. 120, paragrafo unico, do regulamento, a interessada recorreu para o Conselho de Contribuintes, que lhe negou provimento, fundado nos mesmos peccitos antes citados e ainda por achar improcedente a reclamação, em se tratando de imposto de um espólio, o qual não está sujeito ao imposto complementar progressivo, porém só ao imposto cedular, — pois, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado por leis posteriores, até a de n. 21.554, de 20 de junho de 1932, — só as pessoas físicas estão sujeitas à divisão do imposto em duas partes, uma proporcional e variavel com a categoria dos rendimentos e outra complementar e progressiva, recaindo sobre a renda global (acôrdo de fls. 8 do processo junto).

Pelo que está exposto, firmado em princípios legais, o recurso não merece provimento, devendo ser mantida a decisão recorrida.

Resolvida a especie, é necessaria a devolução, à delegacia oficiante, do processo que dali veio e onde, presumidamente, foi apurada a qualidade de inventariante da requerente.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica:

N. 415 — Para os fins legais, remete com este ofício 378 certidões de divida, provenientes de multas impostas por diversas infrações do Regulamento Sanitário, de ns. 683 a 1.060, da série F.M., somando a importância de 62:262\$500.

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 416 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de indústrias e profissões do exercício de 1929, constante da certidão n. 6.412, série F. K., em nome de H. Engelhard Irmão & Com., pelo prédio da rua Barão de S. Francisco Filho n. 168, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria Federal em ofício n. 5.354, de junho de 1933. (Proc. n. 39.027/33.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 597 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído a esta Diretoria o processo n. 55.212, de 1929, já requisitado pelos ofícios ns. 871, de 11 de novembro do ano passado e 410, de 10 de maio último, afim de que se possa dar andamento ao de n. 58.154, de 1929.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 598 — Em resposta ao ofício numero 743 (D. F. 4), de 12 de abril último, comunica que os processos de restituição de impostos arrecadados em exercícios, já encerrados, devem ser organizados de acôrdo com a circular numero 14, do mesmo mês de abril, desta Diretoria, aqui junta, por cópia.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 619 — Solicitando providencias no sentido de ser cumprida a ordem n. 538, de 20 de outubro de 1930, já reiterada pelas de ns. 148, de 9 de março de 1931,

424, de 11 de abril de 1932 e 225, de 25 de maio do corrente ano.

N. 620 — Para o fim indicado no despacho, devolve o processo fichado sob n. 35.830, do corrente ano, em que é interessada Etelvina Maria Pinto.

N. 621 — Remetendo o processo fichado sob n. 35.583, deste ano, relativo a representação do 3.º escriptorio Mario Sá.

N. 622 — Transmittindo o processo fichado sob n. 21.769, deste ano, em que é interessado Benjamin Constant de Magalhães Eraenkel.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Luiz:

N. 11 — Solicitando providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta Diretoria n. 11, de 30 de setembro de 1931, já reiterada pelas de ns. 8, de 14 de abril, 23, de 21 de outubro de 1932, e 9, de 24 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de João Pessoa:

N. 7 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 67.639, de 1932, em que é interessada a Sociedade Anonima The Texas Company (South America) Ltd.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis:

N. 12 — Confirmando a ordem telegrafica n. 631, de hoje, desta Diretoria, comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. interventor federal, autorizou, por despacho desta mesma data, o desembaraço, livre do pagamento de direitos de importação e demais taxas, de uma bomba "Magirus", destinada ao Corpo de Bombeiros Estadual.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 574 — Solicitando providencias, com urgencia, no sentido de ser devolvido o processo fichado sob n. 22.251, de 1931, para ali enviado com a ordem desta Diretoria n. 292, de 7 de maio do mesmo ano, requisitado pela de numero 658, de 3 de setembro, também de 1931, reiterada pela de n. 451 de 13 de setembro do ano passado, afim de que possa ter andamento o processo numero 27.663, daquele ano, em que é interessado o Ministerio das Relações Exteriores.

N. 575 — Confirmando a ordem telegrafica n. 632, de hoje, comunica, em aditamento á ordem n. 554, de 10 do corrente mês, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou Augusto de Oliveira Camargo, em telegrama fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.566, do ano em curso, autorizou, por despacho desta mesma data, a dispensa da taxa de expediente para o desembaraço da materia a que se refere aquela ordem.

N. 576 — Para o fim constante do despacho, transmite o processo fichado sob n. 35.239, deste ano, em que é interessada a Uzina Esther Limitada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4.064 — Em aditamento á ordem n. 4.022, de 11 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 39.857, deste ano, em que Valentim F. Bonças, contrafante dos Serviços Aduaneiros "Holerith", pede a entrega ao porteiro do Tesouro Nacional, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, de 91 caixas, sob ns. 173 a 263, inclusive, marcação — Tesouro Nacional — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro

— contendo 1.800.000 cartões "Hole-rith", destinados aos serviços deste ministério, — proferiu, em data de 5 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, por exceção, em face do novo documento oferecido."

N. 1.065 — Restituindo o processo fichado sob n. 26.985, deste ano, em que é interessada a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, afim de que seja o direito da mesma reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909.

N. 1.066 — Afim de ser convenientemente instruído, restitue o processo fichado sob n. 36.017, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 1.067 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 36.027, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 1.068 — Afim de que essa Alfandega se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 40.478, do corrente ano, relativo a um aviso do Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 1.069 — Devolvendo o processo fichado sob n. 28.869, do corrente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, para o fim indicado no despacho.

N. 1.070 — Para o fim indicado no despacho, restitue-se o processo fichado sob n. 26.983, do corrente ano, em que é interessada a firma Hime & Companhia.

N. 1.071 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob o número 30.459, deste ano, relativo ao aviso LA/360/6(04) 4.642, de 18 de maio último, do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando, por cópia o ofício n. Y. B. I. D., de 19 de abril transato, do Instituto Internacional do Cinematógrafo Educativo.

N. 1.072 — Para os fins constantes do despacho, restitue o processo fichado sob o n. 25.643, deste ano, em que é interessada a firma B. Fang.

N. 1.073 — Restituindo, para os fins constantes do despacho, o processo fichado sob o n. 26.813, deste ano, em que é interessada a firma Paul J. Christoph & Comp.

N. 1.074 — Solicitando providências no sentido de serem restituídos os documentos de fls. 35 e 36 do processo fichado sob o n. 40.858, do ano em curso, que acompanharam a ordem número 1.046, de 14 do corrente mês, desta mesma diretoria.

Os referidos documentos são os laudos de análise do produto denominado "Insecticida Tabú".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 50 — Recomendando providências no sentido de ser restituído o processo n. 45.230, de 1929, para aí encaminhado com a ordem n. 89 de 29 de novembro do mesmo ano, cuja devolução já foi solicitada pela ordem número 80, de 12 de novembro de 1932 e já reiterada pela de n. 35, de 22 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 113 — Para que seja observada a circular de n. 8, de 13 de abril de 1932, restitue o incluso processo fichado sob

n. 36.627, deste ano, relativo à tabela de marca, peso e capacidade dos produtos da Fábrica de Especialidades Farmacêuticas, de propriedade de Raymundo da Silva Martins, estabelecido nessa Capital.

N. 114 — Transmitindo o processo fichado sob n. 36.735, deste ano, relativo às tabelas de marcas e pesos dos produtos fabricados pela firma Britto & Filhos, estabelecida em Patrocínio, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 253 — Reiterando a ordem n. 310, de 19 de julho de 1932, já reiterado pela ordem n. 176, de 23 de maio deste ano, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 35.556, do ano passado, relativo ao telegrama n. 663, do inspetor da Alfandega de Santos.

N. 254 — Afim de serem prestados novos esclarecimentos, restitue a essa delegacia o processo que acompanhou o ofício n. 542, de 29 de junho último, relativo à aprovação da nova divisão de circunscrições fiscais desse Estado decorrente das alterações feitas pelo decreto n. 22.678, de 29 de abril último.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1933

N. 40.180 — Requerimento de Antonio Teixeira Junior, de 30 de junho de 1933. — Sêlo o conhecimento de depósito.

N. 41.471 — Requerimento de Manoel Pereira dos Santos, de 6 de julho de 1933. — Apresente o conhecimento do depósito devidamente selado.

N. 40.286 — Requerimento de Brasi-lina Pinheiro, comp. procuradora dos herdeiros legítimos de Marcos Cardoso dos Santos e de outros, de 1 de julho de 1933. — Prove a qualidade de procuradora.

N. 38.310 — Carta do inspetor do The National City Bank of New York, de 16 de maio de 1933, pedindo uma certidão. — Peça por meio de petição.

N. 7.106 — Requerimento de Leonidas Gomes de Carvalho, de 1 de fevereiro de 1933. — Aguarde-se cumprimento do despacho de fls. 8.

N. 40.625 — Requerimento de Noemia Marcellos do Amaral, por sua procuradora de 3 de julho de 1933. — Prove a sua qualidade de procuradora.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1933

Autos de infração:

N. 1.886, de 1933, contra Industria Reunidas Caneco S. A. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. A requerente cabia o direito de recurso na forma da lei.

N. 595, de 1933, contra S. Guimarães Leal & Comp. — Tratando-se de mercadoria adquirida antes de 30 de junho do corrente ano, como prova a fatura de fls. 3, que sómente depois daquela data deveria ser selada como stock, e tendo em vista a informação do autuante, julgo improcedente o auto de fls. 5, lavra-

do por infração do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Feitas as devidas anotações, archive-se o presente processo.

N. 1.080, de 1932, contra José Ribeiro Carneiro — A autuada, fabricante de manteiga, em Santa Rita de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, remeteu, por intermédio de Teofilo Andrade Ribeiro, à Empresa de Armazens Frigoríficos nesia Capital, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 latas de 10 quilos de manteiga cada uma, no total de 250 quilos. A Empresa de Armazens Frigoríficos, ao retirar a mercadoria, não apresentou a nota de venda e os selos correspondentes, pelo que foi lavrado o auto de fls. 3, contra José Ribeiro Carneiro, como infrator dos artigos 81 e 111, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

No caso não se deu infração do artigo 81, porquanto, na letra e, desse artigo, encontra-se a exceção do produto quanto aos preceitos do citado artigo, nem a do art. 111, § 1º, letra a, por isso que a obrigação constante do art. 122, do mesmo decreto, só se entende quando a mercadoria não se destina a despacho pelas estradas de ferro, companhias de navegação e empresas de transportes, podendo assim, a mercadoria chegar ao seu destino antes dos referidos efeitos.

A autuada provou com os documentos de fls. 11 a 16, que remeteu, no tempo oportuno, a nota de venda sob o n. 86, e os selos correspondentes aos 250 quilos de manteiga nela mencionados. Essa nota (documento de fls. 14) está numerada a manuscrito; ao invés de numeração impressa como determina o artigo 88 do decreto citado. Houve, portanto, infração apenas desse dispositivo, falta que é alcançada pelos favores do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, que relevou as multas aplicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento de selo, taxas e outras contribuições fiscais.

Assim, determino o arquivamento do presente processo.

N. 984, de 1932, contra Abud Aissum. — O art. 54 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tratando do estampilhamento dos produtos nacionais, diz, na alínea VI, da letra B:

"Aos leiloeiros, por ocasião da entrega quando a venda for feita a particular ou a negociante não registrado para o comércio do produto arrematado, ficando entendido que os que venderem em leilão joias e obras de ourives que ainda não tiverem pago o imposto, como as que pertenceram a estabelecimentos comerciais e a massas falidas e as que constituem penhores, quer ao Monte de Socorro, quer nas outras casas, e que também não tenham pago o imposto, não farão a entrega das mercadorias sem prévia quitação do imposto, pelo arrematante ou comprador, expedindo, para esse fim a competente guia, de modo que o imposto recolhido dentro de quatro dias úteis decorridos da venda respectiva, sob pena de ficarem responsáveis pelo imposto, além da multa de 1:000\$000 a 5:000\$000."

No parág. 1º desse art. 54 é estabelecida a multa de 200\$000 a 400\$000 aos

infratores das alíneas I a V, VI (1ª parte) e VIII.

A primeira parte da alínea VI é exatamente a que se refere aos leiloeiros que venderam produtos a particular ou a negociantes não registrados para o seu comércio, sendo a 2ª parte referente às vendas de joias.

Para os infratores da 1ª parte, a multa é de 200\$000 a 100\$000, como prece-lua o § 1º c, para os da 2ª, a multa é de rs. 1:000\$000 a 5:000\$000.

E' a interpretação clara e insofismável dos citados dispositivos.

Consta do processo junto por linha, que o leiloeiro Carlos de Aquino, em 7 de Março de 1932, requereu, juntando as guias respectivas, retangulares comuns para artefatos de couro, na importância de 40\$800, para selagem de artigos pertencentes à massa falida de Casemiro da Rocha Lima, cujo liquidatário lhe havia autorizada a vender em leilão. Distribuído o processo ao fiscal Coelho Cintra, este, na informação prestada, declarou que não mais havia encontrado as mercadorias em poder do leiloeiro Carlos de Aquino e que este, a seu vêr, havia incorrido na sanção do art. 54, letra b, n. VI, por ter procedido à entrega dos lotes de mercadorias com o imposto a ser exigido do arrematante, antes da entrega da coisa arrematada. Cita a primeira parte da alínea VI da letra b do art. 54, como sujeita à multa de 1:000\$ a 5:000\$000.

Declara ainda o informante que, "*admitindo que o comprador Abud Aissum seja registrado, o dispositivo citado estabelece que os produtos não sejam entregues sem o pagamento, sem a compra dos selos*". Termina a informação opinando pelo autuamento do leiloeiro Carlos de Aquino e indeferimento do pedido.

Indo o processo ao fiscal Merly para informar si o arrematante era registrado, esse funcionário, sem fazer alusão ao registro de Abud Aissum, declara:

"*Que a diligência em causa deu lugar ao auto de infração e apreensão n. 984, lavrado contra Abud Aissum, estabelecido à rua da Alfandega n. 259.*"

Volta o processo ao agente fiscal Cintra, que, informando-o novamente, insiste na responsabilidade do leiloeiro Carlos de Aquino.

Intimado o leiloeiro Carlos de Aquino, foi o processo junto ao auto n. 984, e apresentadas as defesas de Abud Aissum e do referido leiloeiro, já tendo sido juntada ao processo em apenso uma petição de Carlos de Aquino, pedindo o cancelamento da petição de 7 de março e requerendo selos para calçados pertencentes à massa falida de M. S. Nunes, sob o fundamento de que se havia enganado quando declarou artefatos de couro pertencentes à massa falida de Casemiro da Rocha Lima, petição que tem a mesma data do auto n. 984, em estudo.

O auto n. 984, foi lavrado pelos fiscais Augusto Victorio Merly e Raul Gurrite Pessoa contra Abud Aissum, por ter exposto à venda calçados adquiridos em arrematação ao leiloeiro Carlos de Aquino sem o devido estampilhamento.

A exceção do auto de fls. 4, tudo o mais no presente processo, está errado.

O leiloeiro Carlos de Aquino, tendo vendido em leilão a Abud Aissum, registrado para o comércio de diversos produtos, inclusive calçados, como consta do auto de fls. 4, nada tinha que requerer a esta repartição com relação aos selos dos produtos vendidos a comerciante registrado, porquanto, a obrigação constante da alínea VI, letra b, do art. 54, só se refere aos casos em que o comprador seja particular ou negociante não registrado para o comércio do produto arrematado. No caso vertente, os selos deviam ter sido adquiridos por Abud Aissum, "ex-vi" do art. 41, letra c, do regulamento do imposto de consumo em vigor, que diz:

"As estampilhas serão vendidas:

c) para produtos de qualquer procedência apreendidos, *adquiridos em leilão ou hasta pública* e havidos de inventário ou falência, ou para suprir qualquer falta devidamente justificada: aos *negociantes exibida a patente* de registro, e aos leiloeiros ou particulares, mediante requisição."

No dispositivo acima estão incluídos os negociantes registrados que adquirirem produtos em leilão e os leiloeiros quando venderem a mercadoria a particular ou a negociante não registrado para a venda do produto arrematado.

Assim, cabia a Abud Aissum, que é negociante registrado para o comércio de calçados, a aquisição dos selos para os produtos arrematados, e não ao leiloeiro Carlos de Aquino. Este, nenhuma infração cometeu em entregando ao arrematante o produto sem o selo, uma vez que, sendo este negociante registrado para o comércio de calçados, não lhe cumpria observar os preceitos da alínea VI, letra b do art. 54.

Os leiloeiros que entregarem a particular ou a negociante não registrado para o comércio do produto arrematado, as mercadorias sem o pagamento do imposto, incorrem na multa de 200\$000 a 400\$000, quer se trate de produtos estrangeiros, (alínea V da letra a, do art. 54) quer se trate de produtos nacionais (alínea VI da letra b, do mesmo artigo), só lhes sendo aplicada a multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, quando se tratar de vendas de joias (2ª parte da alínea VI citada).

Do auto de fls. 4, verifica-se que Abud Aissum, em 3 de maio de 1932, só possuía 106 pares de calçados dos 131 adquiridos pela fatura de fls. 2, do leiloeiro Aquino, já tendo, portanto, vendido 25 pares sem o competente selo.

Constando do processo n. 11.144, de 1932, junto por linha, que o leiloeiro Carlos de Aquino atribue a enganar o fato de ter declarado na petição de 7 de março artefatos de couro da massa falida de Casemiro da Rocha Lima, quando se tratava de calçados da falência de M. S. Nunes, determino a 3ª Sub-diretoria que, fazendo extrair cópia autêntica das duas petições, providencie para que, pelo leiloeiro da secção seja verificado si outro leiloeiro vendeu artefatos de couros da massa falida de Casemiro da Rocha Lima e se os arrematantes eram particulares ou nego-

ciantes não registrados para o comércio de tal produto, devendo sêr apuradas em autos, as faltas porventura encontradas.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a Abud Aissum a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 85, de 1933, contra a Fabrica de Papel Santa Maria, Ltda. — Provada e confessada, como se aha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam sêr apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à Fabrica de Papel Santa Maria, Limitada, a multa do 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos:

N. 4.756 — Antonio Fonseca Moreira. — Junte o original da procuração.

N. 3.113 — Cilencina Gomes. — Em face do informado, mantenho o despacho de fls. e mando que se dê baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente em nome da requerente.

N. 30.665 — Manoel Ferreira Marcellino. — Em face da informação e parecer, altere-se a partir de 1932 a classificação do negocio em apreço para "bolequim" procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 2.120 — João A. Wemslau — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de João Antonio Rollo a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.860 — Predio ns. 28-32 da rua Tenente Possolo. — Anotado o goso da gua por hidrometro, em face do que afirma o informante, officie-se à Diretoria da Receita.

N. 7.385 — Gervasio Pinto de Araújo. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Oscar Serra a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.345 — Pascoal Giorio. — Em face do que afirma o informante, anote-se o goso da gua por hidrometro, offciando-se à Diretoria da Receita sobre o cancelamento da divida mencionada.

N. 5.113 — Elizio Barbosa & Comp. — Em face do que consta deste processo, transfira-se "ex-officio" o negocio de que trata para o nome dos requerentes, retificando-se para a rua da Alfandega n. 131, o endereço constante da patente de fls. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.607 — Joaquim Custodio Rodrigues. — Proceda-se pela forma proposta.

N. — Gerin & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Seja presente á 3ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

N. 12.610 — Giuseppe Innocente Razzetti. — Em face do informado, indeferido. Imponho a multa de cem mil réis (100%), mínimo da lei.

N. 13.004 — Hermano Juer. — Em face do que afirma o informante, nada ha que providenciar. Arquive-se.

N. 13.000 — Hilario Gomes. — Idem.

N. 12.287 — Antonio Luiz. — Idem.

N. 13.515 — Vicente Menda & Comp. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100%), mínimo da lei.

N. 13.516 — Vicente Cascardo. — Idem.

N. 12.179 — Almeida Irmão & Comp. — Restitua-se aos requerentes a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.769 — L. Gonçalves & Irmão. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício para 14:400\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 26.980 — Souza Reis & Comp. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 22 de março ultimo.

N. 27.396 — M. P. Gonçalves & Comp. — Entregue-se o documento em apreço, mediante recibo.

N. 16.550 — Clotilde Dominico Russo. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 26.951 — Antonio Augusto de Carvalho. — Proceda-se nos termos da informação, de acordo com o parecer.

N. 26.986 — P. Bastos. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício para 3:000\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 29.281 — Silva & Ponte. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente ano, para 4:800\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 29.343 — Manoel Maria Ribeiro. — Proceda-se nos termos da informação do Sr. Cleto Moreira. Em consequencia reconsidero o despacho de 13 de janeiro do corrente ano, para torná-lo de nulo efeito.

N. 30.827 — Florinda da Rocha Magalhães. — Em face do laudo e parecer e do que mais consta do presente processo, restabeleça-se o lançamento em nome de João de Almeida Magalhães. Altere-se o valor locativo do negocio em apreço para 1:800\$000. Em consequencia reconsidero o despacho de 13-7-932 para torná-lo de nenhum efeito. Proceda-se ao expediente decorrente.

N. 12.930 — Alexandre Ferreira da Silva. — Em face do disposto no art. 1º, letras a e b do decreto 22.067, de 9 de novembro de 1932, archive-se este processo.

N. 16.067 — Placido Teixeira Coimbra. — Em face do laudo e parecer, altere-se no corrente exercício para 3:600\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 6.748 — Florencio de Souza Nascimento. — Arquive-se.

N. 13.028 — Bernardino Lopes de Almeida. — Idem.

N. 9.855 — Sr. Dr. chefe de Policia. — Idem.

N. 13.349 — Predio n. 136 da rua do Catete. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 13.347 — Companhia Sul Mineira de Arnazens Gerais. — Idem.

N. 13.152 — Predio n. 53 do largo da Lapa. — Idem.

N. 13.655 — Idalina Anderson. — Idem.

N. 13.641 — Stella Feinsible. — Idem.

N. 13.228 — Eduardo Rueda. — Idem.

N. 13.013 — Luiz de Almeida. — Idem.

Sem número — Cruzeiro & Comp. — De acordo com o parecer, deferido.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de julho de 1933

Notificações:

N. 553 — Lourival Machado Silva. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 20 dias.

N. 106 — K. Sars. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 20 dias.

N. 150 — José Karachinsky. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 20 dias.

N. 325 — Americo Bebiano. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo 15 dias.

N. 995 — Francisco Correia de Moraes. — Idem.

N. 80 — J. Cardozo & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 2 de maio de 1933, a fls. 3, deste processo, na parte relativa aos emolumentos de registro, visto já terem sido conforme se verifica da patente de fls. 4, e mantenho quanto á multa imposta, por ter ficado provado que a referida patente de fls. 4 foi paga posteriormente á lavratura da notificação de fls. 2. Intima-se a firma notificada a recolher juntamente com a multa imposta, a quantia de 28 mil réis referente á diferença devida pela espécie *perfumaria*, que tambem commercia.

Requerimentos:

N. 2.675 — José Ferreira. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$000, mínimo do artigo 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.674 — L. Freire. — Idem.

N. 13.061 — G. Porto Kohler. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer.

N. 13.064 — Francisco Barros Silva. — Idem.

N. 9.401 — Americo Alves de Mattos. — Idem.

N. 1.263 — Urbino José Barreira. — Transfira-se "ex-officio" o negocio para o nome de J. Froimtenk, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.677 — Manoel José Fernandes. — Idem.

N. 2.683 — Casemiro Pereira da Fonseca. — Transfira-se "ex-officio", em face da informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$000.

N. 13.096 — Officio da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 13.065 — Pedro Hillas. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer.

N. 110 — Annibal Rodrigues dos Reis. — Dê-se a baixa, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000.

N. 13.268 — Officio da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Arquive-se, á vista da informação e parecer.

N. 476 — Antonio Vazquez. — Arquive-se o presente processo, á vista da informação e parecer.

N. 975 — Arnando Bastos. — Anote-se a baixa, á vista da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000.

N. 10.835 — Manoel Gomes da Costa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Manoel Cardoso Lourenço, a quem imponho a multa de 50\$000.

N. 11.039 — Manoel Joaquim Pereira. — De acordo com a informação e o parecer, inscreva-se a coleta de fls. 2, ficando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado futuramente tratar-se de sucessão e dê-se baixa, a partir do segundo semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de Euzebio Gonçalves de Almeida, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 8.264 — J. Elian & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia para o nome de Antonio Elian, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 8.242 — José Gomes. — Idem.

N. 8.262 — Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 10.030 — Ernesto Moreira. — Faça-se a transferencia e averbe-se a mudança. Imponho a Ernesto Moreira a multa de 50\$000, mínimo do art. 4 do decreto numero 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 8.263 — Corrêa & Ramos. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de J. Moreira, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, como propõe a 2ª Sub-diretoria.

N. 9.568 — José Domingues das Lapas. — Faça-se a transferencia, de acordo com a informação e o parecer.

N. 8.268 — Fete Abdalla. — Faça-se a transferencia "ex-officio" do negocio de que se trata para o nome de Magalhães & Comp., de acordo com a informação e o parecer. Imponho á referida firma Magalhães & Comp. a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 3.495 — Venancio Pereira de Oliveira. — Dê-se a baixa, á vista da informação e parecer.

N. 10.017 — Antonio Cabral Martins. — Averbe-se a mudança, como propõe a 2ª Sub-diretoria.

N. 10.986 — Manoel da Silva Peixoto. — Idem.

N. 2.560 — Oswaldo Lopes. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome do coletando Oswaldo Lopes, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.474 — Companhia União Industrial S. A. — Averbese a mudança.

N. 22.108 — Robert Lereinspuhl. — Idem.

N. 14.556 — Alvaro da Gloria. — Idem.

N. 14.723 — Manoel dos Santos Paulo. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 14.547 — Leonel Antonio. — Idem.

N. 14.427 — Joaquim de Seil Ferreira. — Faça-se a transferência requerida.

N. 14.751 — Joaquim Pereira Barreto. — Averbese a mudança.

N. 9.549 — Marc Kitover & Comp. Ltda. — Averbese a mudança requerida de acordo com a informação e o parecer.

N. 9.861 — Corrêa de Castro & Companhia Ltda. — Dê-se a baixa requerida, a partir do 2º semestre do corrente ano, como propõe a 2ª Sub-Diretoria.

N. 13.532 — Manufatura de Cerâmica e Vidros Ltda. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho à Manufatura Cerâmica e Vidros Ltda. a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 17, § 3º, do decreto número 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas Leis de ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 13.531 — Joaquim Neves. — Idem.

N. 13.530 — Alexandre Felype Dhire. — Idem.

N. 29.123 — Quinzio Ferrini. — Autorizo a transferência em face das informações e pareceres.

N. 29.501 — Francisco André. — Idem.

N. 12.963 — Neme Felipe. — Idem.

N. 12.737 — Carlos Gomes e Jorge da Cruz. — Idem.

N. 13.211 — Antenor M. Dutra. — Anote-se a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 29.753 — Neves Serra & Comp. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a respectiva certidão de dívida.

N. 7.715 — Antonio Fernandes. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado futuramente, ter havido sucessão, e dê-se baixa a partir do segundo semestre no lançamento existente em nome da firma Antunes & Almeida, a qual, imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 8.261-N — Audi & Filho. — Faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para o nome de Nicolau Aude, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 13.488 — Arthur Rodrigues. — Faça-se a transferência como propõe a 2ª Sub-diretoria.

N. 5.948 — Rosalina da Silva Pereira. — Proceda-se exatamente como propõe a informação n. 3.

N. 13.300 — Saul Rosenfeld. — Deferido, em face da informação e de acordo com o parecer.

N. 23.371 — Simão Samon. — À vista da informação e de acordo com o parecer reconsidero o despacho de 21 de junho ultimo para torna-lo de nulo efeito, voltando o processo à 2ª Sub-diretoria para o fim indicado no aludido parecer.

N. 6.550 — Companhia Industrial Odeon. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto, a multa de 10\$, mínimo do art. 63 do decreto número 17.538, de 10-11-926.

N. 20.477 — Pomaranz & Gargarz. — Em face das informações e parecer, reconsidero o despacho de fls. 4. exarado em 11 de abril do corrente ano, para o fim de torna-lo de nulo efeito, autorizando a inscrição da colêta de fls. 2, com o valor locativo de dois contos e quatrocentos mil réis.

N. 12.491 — Suzana de Sant'Anna Reis. — Indefero, à vista da informação e de acordo com o parecer. Intime-se a requerente a pagar a diferença de registro para o comércio das espécies mencionadas.

N. 14.200 — Departamento dos Correios e Telegrafos. — Restitua-se o processo junto à repartição de origem, oficiando-se.

N. 10.276 — Armando Marques de Souza. — Autorizo a transferência, à vista das informações e pareceres.

N. 12.243 — Ofício da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Arquivo-se, à vista da informação e parecer.

N. 12.472 — Ofício da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Idem.

N. 12.053 — Merker & Espirito Santo. — Dê-se a baixa, à vista da informação e parecer.

N. 10.063 — Marcos-Leib Nicissi. — Transfira-se *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$000.

N. 4.236 — 10.265 — A. de Queiroz & Gioia. — Autorizo a transferência, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000.

N. 20.032 — Garcia, Primo & Comp. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos ns. 894, 3.293 e 6.181, deste ano, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 11.164 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Autorizo a transferência, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.191 — Viuva G. Madeira & Comp. Ltda. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos ns. 894, 3.293 e 6.181, deste ano, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 9.261 — A. Macedo. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.026 — Empresa de Armazens Frigoríficos. — À vista do laudo e

parecer da Terceira Sub-diretoria, deferir o pedido de folhas, para a requerente pagar os emolumentos de registro de 150\$ e mais a multa de 15 %.

Certidões:

N. 630 — João Correia de Souza Filho. — Certifique-se.

N. 628 — Antonio Coelho Felipe. — Idem.

N. 620 — Traugott Thiem. — Certifique-se mediante apresentação da procuração referida.

N. 629 — J. Borges & Filho. — Idem.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 1933

Realizou-se no dia 17 de julho de 1933, às 9 horas a 119ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedito da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, Milton de Souza Carvalho, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do conselho; o senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

O Sr. secretario procedeu à leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia -0 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.238 — Ford Motor Co. Exp. Inc. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil. — Com vista do Sr. Candido Borges. Vencida a preliminar de perempção, contra o voto do Sr. Benedito da Costa; converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 3.372 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.881 — Companhia Calçado Bordallo — Imposto de consumo — Artigos 81 e 204 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Benedito da Costa. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 3.382 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.076 — Grillo Paz & Comp. & Domingos J. de Faria — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedito da Costa. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.096 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Arts. 81 e 204 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João A. Alves — Tomou-se conhecimento; embora perempto, para relevar 50 % pa multa, de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459,

de junho de 1932, contra o voto do senhor Benedicto da Costa.

N. 1.322 — Gelape & Irmão — Imposto de consumo — Arts. 219 para-h-grafo 8º, C — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.607 — Empresa de Eletricidade da Nova Friburgo, Julius Arp. & Comp. S/C — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento para restabelecer a decisão de 1ª instancia, dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa de acôrdo com os ns. 3e 4, do art. 1º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Otto Gil e Milton de Carvalho. Falou pela recorrente o doutor Hugo Dunsheess de Abranches.

Nota — O Sr. presidente retirou-se depois do julgamento do recurso numero 1.076; o Dr. Mario Camara compareceu depois do julgamento do recurso n.º 1.322 passando a presidir a sessão.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de julho de 1933

Offícios expedidos:

Ns. 246/247 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 322 — Ao diretor da Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessada a "S. Paulo Railway Company".

N. 758 — Ao Dr. procurador Criminal da Republica — Restituindo processo de carta precatoria movida pela Fazenda Nacional contra Lucilia de Carvalho Moura Costa.

N. 759 — Ao delegado do 6º Distrito Policial — Remetendo cópia do officio da Diretoria Geral do Tesouro Nacional a esta Delegacia Geral.

N. 760 — Ao delegado do 7º Distrito Policial — Fazendo comunicação.

N. 957 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado Augusto da Costa Alves.

N. 958 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo memorandum expedido por essa secção ao Sr. J. B. Thackray e entregue pelo correio nesta Delegacia Geral.

N. 959 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 348 — Ao agente da Estrada de Ferro "Leopoldina Railway C.º Ltd." — Requisitando passagem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 18 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 276/32 — Octavio Barbosa Carneiro. — Não tendo sido satisfeita a exigencia e não sendo admissivel, em face do artigo 98, do regulamento, a revalidação pretendida quanto a premios te seguro, mantenha o lançamento.

N. 7.935/33 — Salvador de Figueiredo. — Tendo o interessado entregue a declaração de rendimentos de fls. ~~medante~~ pagamento de imposto no ato da sua apresentação — ~~mas~~ verificau-

do-se que o fez fóra do prazo marcado para prestação de esclarecimentos solicitados para o inicio do lançamento *ex-officio* de fls., resolvo mandar se reliquie o lançamento, levando-se em conta a quantia já satisfeita.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1933

ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.332 — Designando o capitão-tenente QM Benjamin Audiffrent Xavier para exercer as funções de ajudante de ordens do Ministerio da Marinha; ficando dispensado das de sub-chefe de Máquinas do tender *Ceará*.

N. 2.333 — Designando o capitão-tenente Bertino Dutra da Silva para exercer as funções de oficial de gabinete do ministro da Marinha.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.333-A — Solicitando providencias no sentido de ser habilitada, pelo Tesouro Nacional, a Pagadoria da Marinha com as quantias de 8.747.919\$800, papel, e 1.527\$800, ouro, afim de atender ao pagamento de despesas de natureza "Pessoal" durante o mês de julho do corrente ano.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.334 — Solicitando os seguintes pagamentos:

De 889\$500 ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Aloysio Paulino de Senna.

N. 2.335 — De 400\$ ao fuzileiro naval João Nepomuceno.

N. 2.336 — De 400\$ ao fuzileiro naval Alfredo da Silva.

N. 2.337 — De 396\$ ao 2º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais, Justiniano de Paula Rosa.

N. 2.338 — De 93\$ ao maquinista de 3ª classe das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio de Sá Machado.

N. 2.339 — De 400\$ ao fuzileiro naval José Baptista da Silva.

N. 2.340 — De 400\$ ao fuzileiro naval José Balthazar de Queiroz.

N. 2.341 — De 2.385\$, ao ex-marinheiro nacional, asilado, Aristoteles de Andrade.

N. 2.342 — De 1.099\$400, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.343 — De 400\$, ao fuzileiro naval José Miguel de Oliveira.

N. 2.344 — De 93\$, ao marinheiro nacional n. 1.145-PE-ES-segunda classe Antonio José de Oliveira.

N. 2.345 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 4.579-PE-A-primeira classe Juvenal Baptista dos Santos.

N. 2.346 — De 93\$, ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Melchhiades Lima Junior.

N. 2.347 — De 93\$, ao foguista da Diretoria do Armamento da Marinha, Tyndaro José da Silva.

N. 2.348 — De 93\$, ao foguista da casa de força do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lauro Gomes.

N. 2.349 — De 231\$800, ao ex-marinheiro nacional, asilado, Braulio de Oliveira Santos.

N. 2.350 — De 400\$000 ao marinheiro nacional José Manoel de Mello.

N. 2.351 — De 7.164\$900 á The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 2.352 — De 2.100\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.353 — De 107\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.354 — De 874\$700 á The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 2.355 — De 84\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.356 — De 400\$000 ao fuzileiro naval Cyro Alberto Ribeiro.

N. 2.357 — De 3.600\$000 á firma Costa Baier & Comp.

N. 2.358 — De 400\$000 ao marinheiro nacional n. 2.002-PE-AR-MA, primeira classe, Manoel de Almeida.

N. 2.359 — De 174\$700, ao ex-marinheiro nacional, asilado, Hercilio Dias Mello.

N. 2.360 — De 593\$800, ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Alves de Salles.

N. 2.361 — De 1.138\$300, á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.362 — De 1.789\$400, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.363 — De 480\$, ao sub-official reformado, Euclides Costa.

N. 2.364 — De 480\$, ao fuzileiro naval Leopoldo Francisco Vianna.

N. 2.365 — De 400\$ ao marinheiro nacional de primeira classe, Amaro Vicente Ferreira.

N. 2.366 — De 21\$300, ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Benjamin Edalino da Rocha.

N. 2.367 — De 93\$, ao servente do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, Estanislau Ritter.

N. 2.378 — De 578\$000, ao fuzileiro naval Joaquim Luiz de Souza;

N. 2.369 — De 36\$000, ao marinheiro nacional -cabo- Ary do Nascimento.

N. 2.370 — De 400\$000, ao fuzileiro naval João Gonçalves de Lima;

N. 2.371 — De 400\$000, ao fuzileiro naval Adelino Mendes;

N. 2.372 — De 400\$800, ao fuzileiro naval Francisco Caldas Moreira;

N. 2.373 — De 400\$000, ao marinheiro nacional -cabo- Belerophonte de Jesus;

N. 2.374 — De 400\$000, ao fuzileiro naval -cabo- José Carlos de Souza.

N. 2.375 — De 400\$000, ao marinheiro nacional de primeira classe, Antonio Simões de Oliveira;

N. 2.376 — De 400\$000, ao fuzileiro naval Jesus dos Santos.

N. 2.377 — De 93\$ ao marinheiro nacional n. 13.875-SE — Terceira classe, Benedicto Teixeira Mendes.

N. 2.378 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 2.959-PE-ES, Segunda classe, Anísio Barbosa.

N. 2.379 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 10.905-PE-F — cabo Máximo Rodrigues França.

N. 2.380 — De 93\$ ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Paulino de Souza.

N. 2.381 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 1.493 Prudência Paulo Barata.

N. 2.382 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 1.915 João Valeriano da Silva.

N. 2.383 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.951, Francisco de Araujo.

N. 2.384 — De 93\$ ao maquinista de Terceira Classe, da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Francisco Gentil.

N. 2.385 — De 4:000\$ ao capitão-tenente, reformado, Afonso Cavalcante do Livramento.

N. 2.386 — De 7:429\$, ao sub-oficial, reformado, Aniceto Xavier Alves.

N. 2.387 — De 1:240\$, ao capitão-tenente-aviador naval, Ismar Pfaltzgraff Brasil.

N. 2.388 — De 51\$600, á Empresa de Navegação Sul Fluminense.

N. 2.389 — De 400\$, ao fuzileiro naval José Firmino dos Santos.

N. 2.390 — De 23:893\$, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 2.391 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.944, Reyner Henrique dos Santos.

N. 2.392 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.391, João Baptista Julião.

N. 2.393 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.321, cabo Juvenal do Nascimento Filho.

N. 2.394 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 2.190, José Simões de Mello.

N. 2.395 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.151 Jeronymo Ferreira Guerra.

N. 2.396 — De 439\$ ao ex-fuzileiro naval Francisco Soares do Nascimento.

N. 2.397 — De 781\$600 ao marinheiro nacional de 1ª classe Lucio Calixto Soares.

N. 2.398 — De 400\$ ao marinheiro nacional de 2ª classe Francisco José de Mello.

N. 2.399 — De 775\$ ao capitão-tenente-aviador naval José Baker de Azamor.

N. 2.400 — De 400\$ ao marinheiro nacional de 1ª classe João da Matia Costa.

N. 2.401 — De 400\$ ao 3º sargento do Corpo de Fusileiros Navais Milton de Campos Gonçalves.

N. 2.402 — De 400\$ ao fusileiro naval João Gomes dos Santos.

N. 403 — De 400\$ ao fusileiro naval Urbino Cordeiro.

N. 2.404 — De 400\$, ao fuzileiro naval José Bezerra da Silva.

N. 2.405 — De 400\$, ao fuzileiro naval Raymundo Thacio de Lima.

N. 2.406 — De 400\$, ao marinheiro nacional de primeira classe, Raul Torres Damasceno.

Portaria n. 2.406-A — Concedendo um ano de licença ao remador de primeira classe das embarcações do Depósito Naval do Rio de Janeiro, Hermenegildo Firmino dos Santos, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Requerimentos despachados:

Alcides Pereira de Oliveira (requerimento de 24 de março de 1933). — Indeferido.

Idyleio Antunes de Menezes (requerimento de 23 de junho de 1933). — Indeferido, em face do comportamento que teve quando praça.

Luiz de Almeida Moraes (requerimento de 3 de julho de 1933). — Dirija-se á autoridade competente.

Antonio Soares da Rosa (requerimento de 4 de julho de 1933). — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverao vir, tambem anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Requerimento despachado pelo Exmo. Chefe do Governo Provisorio:

Olimpio Antonio dos Santos Rosa, major reformado, pedindo melhoria de reforma, em reconhecimento aos serviços prestados á causa revolucionaria. — Arquite-se. 14-7-933.

Por despacho de 6 do corrente:

Foi designado o capitão Felisberto Estevão de Oliveira Baptista, para adjunto do serviço de engenharia da 2ª Região Militar, por absoluta conveniencia do serviço, em substituição ao capitão Carlos dos Santos Gomes.

Por outros de 13 do mesmo mês:

Foram dispensados, a pedido, o coronel Homero Maissonette, de professor de francês da Escola de Intendencia, por ter sido transferido para o Colégio Militar de Porto Alegre, e o 1º tenente Mario José de Faria Lemos, de ajudante de ordens do inspetor do 1º grupo de regiões militares, sendo-lhe concedido um ano de licença para tratar de interesses particulares, conforme pediu.

Por outros de 17 do mesmo mês:

Foi aprovado o ato do diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro que expulsoa daquele estabelecimento o aluno n. 292, Eduardo Mendonça de Carvalho, por indisciplina.

Foi aprovado o contrato celebrado entre o 4º Batalhão de Engenharia (Itajubá) e o cirurgião dentista Italo Rinaldo Dotto para prestação de seus serviços profissionais.

Retificação — Por despacho de 8 do corrente, foram designados o 1º tenente Aderbal Paulo de Farias, do 1º R.I., o 2º tenente Danilo Paladine, do B.E., para subalternos da Escola de Aviação, e não como publicou o *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionadas, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 6 de outubro de 1932, de acordo com o art. 22º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712,

de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão de infantaria Cid Inacio Pereira de Moraes, de quem trata esta certidão, contando trinta e cinco anos, tres meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1933. — General *Espírito Santo Cardoso*.

— Ao tenente-coronel reformado Milton de Freitas Almeida, de quem trata esta carta-patente, foi, por despacho de 26 de junho findo, mandado contar o periodo de quatro anos, em que cursou, com aproveitamento, o Colégio Militar do Rio de Janeiro, tempo esse que, adicionado ao já computado nesta carta, perfaz o periodo de trinta e cinco anos, dois meses e vinte e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933. — General *Espírito Santo Cardoso*.

Requerimentos despachados

Agoris de Albuquerque, 3º sargento, monitor de educação física, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido. O requerente foi inhabilitado em concurso de admissão, não havendo, portanto, a equidade alegada.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, solicitando pagamento da quantia de 211\$200. — Reconheço a dívida.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando pagamento da quantia de 962\$220. — Reconheço a dívida. A D. G. C. G. para os devidos fins.

Curioni & Weng, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu desembaraço na Alfandega de Recife, das armas e munições aludidas na citada petição. — Concedo, levando em consideração as razões alegadas e a informação da D. M. B., em sua última parte.

Floduardo da Cunha Martins, coronel, servindo no 11º R. C. L., solicitando pagamento da quantia de 870\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Francisco Louronço, reservista do Exército, solicitando pagamento de vantagens, a que fez jus, durante o último movimento revolucionario. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Guilherme Irmãos, propondo a venda ao Ministerio da Guerra, de um predio sito á avenida Celso Garcia, na Capital do Estado de São Paulo. — Não interessa ao Exército a aquisição proposta.

João dos Santos Evora, ex-praça do Exército, solicitando pagamento de etapas. — Pague-se por conta do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

José Raymundo dos Santos, 1º sargento reformado, solicitando pagamento de adicional de 15 %. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

José Rodrigues, soldado, servindo no Depósito de Remonta de Valença, solicitando pagamento de etapas de familia. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Manoel Soares Pereira, soldado da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, solicitando pagamento de etapas de fami-

lia. — Pague-se por conta dos recursos de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março último.

Palmyra Pires de Mello, esposa do musico de 3ª classe, incorporado ao 10º B. C., Seraphim Gonçalves de Mello, solicitando pagamento de etapas de familia. — Indeferido, em vista das informações da D. G. C. G.

Petronio Mota, ex-aluno do 3º ano da arma de infantaria do Centro de Preparação de Officiais da Reserva, solicitando permissão para prestar exames de 2ª época. — Indeferido. Não tendo sido reprovado em materia do 3º ano, não lhe assiste direito á concessão solicitada.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, solicitando pagamento da quantia de 34:827\$600. — Pague-se, por conta do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março último.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1933

Processo concernente á Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento da quantia de 111\$, por serviços executados em 1929. — Apresente as contas de que trata o requerimento inicial.

Dia 3

Requerimento do cabo reformado Pedro Gomes, pedindo a restituição da quantia de 278\$960. — Faça testemunhar por duas pessoas a assinatura a voto, sendo as firmas desta e das testemunhas reconhecidas por tabelião.

Processo relativo á Companhia Mate Laranjeira S. A., pedindo pagamento de fornecimentos efetuados em Outubro de 1930. — Compareça a esta Contabilidade, para satisfazer exigencias do Regulamento do Imposto do Selo.

Processo atinente a Antonio Augusto da Rocha, pedindo pagamento de serviços prestados, em virtude de requisição militar, em Outubro de 1930. — Compareça a esta Contabilidade, para satisfazer exigencias do Regulamento do Imposto do Selo.

Requerimento de D. Bertha Leclícia Guimarães, viuva do sargento André Menção Guimarães, pedindo pagamento do funeral. — Prove ter corrido a suas expensas as despesas com o funeral.

Requerimento de D. Soledade Guimarães Guertner, progenitora do falecido 2º tenente Nilo Waller Guertner, pedindo pagamento do funeral do seu filho. — Prove ter corrido a suas expensas as despesas com o funeral.

Processo concernente a D. Philomena Fernandes da Silva, viuva do inspetor de 1ª classe da Escola Militar Manoel Francisco da Silva, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos pelo seu esposo. — Cumpra o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo relativo aos Srs. C. Valente e Contardo Ramiero, pedindo pagamento de 1:043\$800 e 11:710\$000, respectivamente, provenientes de requisições militares atendidas em 1925 e 1924. — Compareçam a esta Contabilidade, afim de satisfazerem exigencias do Regulamento do Imposto do Selo.

Dia 4

Processo referente ao Sr. Raymundo Pinheiro da Silva, pedindo pagamento de

5:100\$000, proveniente de requisição militar, atendida em 1926. — Compareça a esta Contabilidade, afim de satisfazer exigencias do Regulamento do Imposto do Selo.

Processo, concernente á D. Arminda Ferreira Dias, viuva do remador da maruja da Intendencia da Guerra Accacio Ferreira Dias, pedindo titulo declaratorio do montepio a que se julga com direito. — Satisfaga a outra parte da exigencia, relativa á justificação judicial, complementar.

Dia 6

Requerimento do 2º tenente comissionado, João de Siqueira Campos, pedindo pagamento de ajuda de custo de regresso. — Indeferido á vista da resolução do Sr. ministro.

Dia 7

Processo concernente ao 1º sargento Voluntario da Patria, Manoel Francellino dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de abril a dezembro de 1931. — Selo novamente a certidão da procuração apresentada, por se acharem as estampilhas inutilizadas ilegalmente.

Processo relativo aos negociantes Victor Paschoal, Rosa & Comp., pedindo pagamento de fornecimento efetuado ao 6º Regimento de Infantaria. — Compareça a esta Contabilidade, afim de satisfazer exigencia do Regulamento do Selo, a folhas 7 do mesmo processo.

Requerimento do capitão Noé de Vianna Montezuma e 2º tenente comissionado João Luciano Tourinho, pedindo pagamento de ajuda de custo de regresso. — Indeferido, de acordo com a resolução do Sr. ministro.

Dia 8

Requerimento de Izaltino Silva, pedindo pagamento de vencimentos a que teve direito o seu irmão Benedicto Silva. — Apresente traslado ou certidão do ato que o nomeou curador de seu irmão.

Processo relativo ao 3º sargento, Pedro José dos Santos, e a viuva, D. Esther Eponina de Souza, pede pagamento de vencimentos a que fez jus seu esposo. — Satisfaga as exigencias do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 12

Processos referentes aos terceiros sargentos do 2º batalhão da Força Militar do Estado do Rio, José Vieira da Rocha e Ernesto Carvalho Sobrinho, pedindo pagamento de etapas de familias. — Selem novamente os requerimentos apresentados á Força Militar do Estado do Rio de Janeiro, com estampilhas federais, uma vez que as apostas não foram inutilizadas de acordo com o regulamento respectivo.

Processo concernente a Rodolpho Duque da Silva, progenitor do falecido terceiro sargento Arindo Baptista Duque, pedindo, por meio do seu procurador pagamento de soldo, não recebido pelo seu filho. — Satisfaga as exigencias do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 13

Processo atinente ao veterano da guerra do Paraguai, Osorio Ayres de Castro, 1º sargento, pedindo habilitação ao soldo vitalicio de que trata o decreto n. 1.687. — Habilite-se nos termos do decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Processo concernente ao soldado Belarmino Alves Camara, pedindo pagamento de etapa de familia. — Complete o selo dos documentos de ns. 4 a 12, devido na importancia de 1\$000.

Requerimento do 2º tenente comissionado, Sebastião Antonio Costa, pedindo, por intermedio do seu procurador, pagamento de vencimentos. — Pague o selo devido da certidão da procuração apresentada, junta ao seu requerimento.

Dia 15

Processo referente á Sociedade Anonima Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 18:715\$450 proveniente de transportes efetuados á vista da requisição deste ministerio. — Compareça a esta Contabilidade, afim de satisfazer exigencias do Regulamento do Imposto do Selo.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1933

Requerimento despachado

D. Rita Ferreira Nunes, pedindo indenização pelo falecimento do mestre de oficina de carpinteiro do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, Jorge Gonçalves Nunes. — Indeferido. (D. C. 14.855|32.)

Dia 11 de julho de 1933

Instituto Comercial do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho que negou pagamento de subvenção de 1927. — Arquive-se. (D. E. C. 6.423|33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1933

Requerimento despachado

Dr. J. Neves Arantes, solicitando pagamento de serviços medicos. — Requeira o pagamento por "exercícios finidos". (D. C. 6.492|33.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1933

Retificação

Por apostila de 30 de junho de 1933 foi declarado que o servente do extinto Serviço de Industria Pastecil, posto em disponibilidade por decreto de 1º de março ultimo, chama-se Luiz Candido de Gouveia Freire.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1933

Retificação

A portaria, mudando a denominação da Estação Experimental de Sete Lagoas e Fazendas de Sementes em Rio Branco e Uberlândia, publicada no "Diário Oficial" de 23 de junho de 1933, é de 1º de março e não 1º de junho como saiu publicado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.819 — Solicito vossas providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica, quando em objeto de serviço pública e durante o corrente exercício, nas estradas de ferro pertencentes ou superintendidas pelo Governo da União, ao funcionários abaixo indicados pertencentes à Diretoria Geral de Indústria Animal:

Dr. Guilherme E. Hermsdorff, diretor geral.

Dr. Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor do Fomento da Produção Animal;

Dr. Henrique Blanc de Freitas, diretor da Defesa Sanitária Animal;

Dr. Mario Telles da Silva, assistente-chefe, no impedimento do diretor do Fomento da Produção Animal;

Dr. Nilo Garcia Carneiro, assistente-chefe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

Dr. Landulpho Alves de Almeida, inspetor-chefe da Inspeção Regional em Campo Grande, Estado de M. Grosso;

Dr. Charles Conreur, inspetor-chefe da Inspeção Regional em Campo Grande, designado para servir em Ponta Grossa, no Estado do Paraná;

Dr. Alvaro Navarro Ramos, inspetor-chefe da Inspeção Regional, com sede em Catú;

Dr. Francisco Alves da Rocha, inspetor-chefe da Inspeção Regional, em Catú, interinamente.

Dr. Romulo Joviano, inspetor-chefe da Inspeção Regional com sede em Pedro Leopoldo, Estado de Minas;

Dr. Charles Vincent, inspetor-chefe da Inspeção Regional com sede em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Antonio Teixeira Viana, da Inspeção Regional em Campo Grande;

Dr. José Rodrigues da Silva Calheiros, da Inspeção Regional em Campo Grande;

Dr. Belizario Alves Fernandes Tavora, inspetor-chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal em São Paulo;

Dr. Otto Pêcego, inspetor da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal em São Paulo;

Dr. José Januario Carneiro Filho, inspetor-chefe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal em Minas Gerais;

Dr. Oscar Fleury, inspetor da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, em Minas Gerais.

Diretoria de Plantas Textéis

Expediente de 15 de julho de 1933

Offícios:

Ao Sr. inspetor de 2ª classe da Diretoria de Plantas Textis em Alagoas:

N. 1.167 — Recomenda remeter a esta diretoria, em cinco vias de cada e para efeito de aprovação, as relações numéricas e nominais do pessoal variavel, que

deverá ser contratado para os trabalhos das dependencias dali.

— Ao Sr. inspetor de 1ª classe da Diretoria de Plantas Textis na Paraíba:

N. 1.168 — Remete o decreto de 4 do corrente mês, nomeando o inspetor de 2ª classe desta diretoria, agrônomo João Henrique da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Textis, em Pendência, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.171 — Envia a relação dos automóveis e auto-caminhões existentes nesta diretoria, e suas dependencias, nos Estados, com as especificações obtidas.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Pernambuco:

N. 1.174 — Remete decretos de nomeação de diversos funcionarios das dependencias do Acôrdo.

— Ao Sr. inspetor de 3ª classe da Diretoria de Plantas Textis, agrônomo Benjamin Monteiro da Costa, no Amazonas:

N. 1.178 — Remete o seu diploma, devidamente registrado na Diretoria Geral de Agricultura.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.179 — Declara, em referencia ao pedido de sementes de algodão, constante da carta de Beck, Gies & Comp., desta praça, e destinadas á firma Thiago Ferreira & Assis, de Aimorés, Minas Gerais, que não é aconselhável o plantio do "Mecó", no referido Estado.

N. 1.181 — Envia o requerimento, acompanhado de documentos, em que Rosil da Cunha Pedrosa, fiscal de prensa, interino, da Comissão de Classificação do Algodão no Estado da Paraíba, solicita sua efetivação no dito cargo.

N. 1.183 — Restitue, informada, a carta em que se pede a admissão do Sr. Aureliano da Costa Araujo, como escriptorario, contratado, para servir em uma das dependencias desta diretoria, no Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. inspetor de 3ª classe da Diretoria de Plantas Texteis em Alagoas:

N. 1.185 — Remete os decretos de diversos funcionarios das dependencias dali.

— Ao Sr. agrônomo Esmerino Gomes Parente, inspetor de 2ª classe da Diretoria de Plantas Texteis, no Ceará:

N. 1.186 — Envia o decreto de sua nomeação, comunicando te-lo designado para servir nesse Estado, com sede em Fortaleza.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

1.187 — Pedo o pagamento das contas de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 1:038\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.189 — Comunicando que foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 do corrente, á auxiliar de escrita, contratada, da Comissão de Classificação Oficial do Algodão nesse Estado, D. Floripes Duarte Lyra.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, em Pernambuco:

N. 1.190 — Remete a portaria da referida licença.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.192 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 363\$900, feito por esta diretoria, em 13 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, servindo em Belo Horizonte:

N. 1.193 — Declara, em referencia ao seu officio n. 401, de 5 do mês corrente, encaminhando, por cópia, a descrição e parecer sobre a fazenda Silverio Mourão, que deve enviar amostras de terras da aludida propriedade, para análise química, no Laboratorio de Quimica.

Carta:

— Ao Sr. diretor gerente da Leopoldina Railway Co. Ltd.. Nesta.

N. 58 — Comunica que, pelo officio desta diretoria, n. 1.187, desta data, foi solicitado á Diretoria da Despesa Pública o pagamento das contas dessa companhia, sob ns. 9.578, 9.703, 9.707 e 9.745.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

(Secção de Expediente e Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1933

Offícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 838 — Transmite a declaração de familia do 1º escriptorario da Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, Annibal Thompson Esteves.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 839 — Comunica que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o sub-assistente tecnico, interino, daquele Instituto, Henrique Delforge, pede a sua efetivação, exarou o seguinte despacho: "Deferido, em face das informações."

— Ao Sr. José Garibaldi. Aquidauana. Mato Grosso:

N. 840 — Transmite copia do officio n. 633, de 6, deste mês, do diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, sobre a possibilidade de ser enviado um tecnico deste Ministerio para proceder a estudos do solo naquela região.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 841 — Transmite o decreto de nomeação de Luiz Corrêa, para exercer o cargo de observador de 3ª classe da Rede Meteorologica daquele Instituto.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 842 — Comunica que, por decreto de 4 do corrente mês, foi nomeado Luiz Corrêa, para exercer o cargo de observador de 3ª classe da Rede Meteorologica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola, desta Diretoria Geral.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Terceira secção

O ministro da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado de Santa Catarina, arrendatário da Estrada de Ferro Santa Catarina, tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas, Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviária e o parecer do Consultor Técnico do Ministerio:

Resolve autorizar os seguintes acrescimos e alterações na tabela de fretes, aprovada por portaria de 29 de fevereiro de 1932, para a Secção Fluvial da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Acrescimos.

	Mínimo	Máximo
Cimento — saco de 10-15 quilos.....	\$300	\$600
Automovel — não encaixotado, por veículo.....	25\$000	35\$000
Carrão — por veículo:		
De 1 rodas.....	12\$000	20\$000
De 2 rodas.....	6\$000	10\$000
Carrão — por veículo:		
Armada — uma.....	10\$000	15\$000
Desarmada — uma.....	6\$000	10\$000
Animais — por cabeça:		
Cavalar — muar — vacum.....	15\$000	25\$000
Canino, suíno, caprino, ovino, etc.....	3\$000	5\$000
Galináceo.....	\$080	\$150
Perigosos, enjaulados, metro público.....	15\$000	25\$000
Alterações:		
Madeiras — de "duzia" para "metro público e vagão de 10 toneladas":		
Em taboas e pranchões.....	5\$500	10\$000
Por vagão de 10 T.....	55\$000	100\$000
Automovel encaixotado de "por veículo" para metro público.....	7\$000	15\$000
Reduções no plano inclinado ou com o guindaste, em vez de 2\$000 e 3\$000, respectivamente, para lanchas da Secção Fluvial e para empresas concorrentes, uma única de.....	1\$000	2\$000
Por tonelada com o mínimo de.....	\$500	

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1933 — José Americo de Almeida.

(C. 3.866 — 18-7-933 — 19\$000)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 17 de julho de 1933

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.436 — Solicitando pagamento da importância de 488\$500 à Sociedade Anonima de Gaz do Rio de Janeiro, de luz elétrica consumida, no corrente ano, por dependências do D. N. P. Navegação. (D. C. 1ª N. 12.084-33.)

Offícios:

Aos Correios e Telégrafos:

N. 2.464 — Comunicando que o título de nomeação de Coleida de Souza Lima para o cargo de ajudante da agencia do correio de Mar de Hespanha, em Minas Gerais, já foi restituído ao Departamento em officio n. 1.896, de 10 de junho do ano passado. (D. E. 2ª número 11.375-33.)

N. 2.465 — Comunicando que o senhor ministro, à vista das informações deferiu a petição de dona Izabel de Carvalho relativamente ao seu aproveitamento no cargo de telegrafista de quinta classe. (D. E. 2ª n. 12.368-33.)

— A' Comissão de Estradas de Rodagem Federais:

N. 2.466 — Comunicando remessa à Comissão Central de Compras de pedidos de material. (D. C. 1ª n. 11.868-33.)

N. 2.467 — Idem. (D. C. 1ª número 11.248-33.)

— Ao senhor coronel Luiz Sá Fonseca, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina:

N. 2.468 — Remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1.500:000\$, entregue em 11 de outubro de 1929, ao coronel José Ozorio, ex-engenheiro chefe da Comissão. (D. C. 1ª n. 12.326-33.)

— A' Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.469 — Remetendo documentos apresentados pelo engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem no Estado do Paraná, com o fim de comprovar a aplicação do adiantamento de 500:000\$, recebido do Tesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio n. 2.344, de 5 de novembro de 1932, para aplicar nos trabalhos de construção, das rodovias São João-Barração e

Curitiba-Capela da Ribeira. (D. C. número 11.960-33.)

— A' Inspetoria F. das Estradas:

N. 2.470 — Referindo-se a pagamento de contribuições à Associação Internacional do Congresso das Estradas de Ferro. (D. C. 1ª n. 5.962-33.)

N. 2.471 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando a remessa de pedidos de material à C. C. Compras. (D. C. 1ª n. 11.190-33.)

N. 2.472 — Ao D. N. Portos e Navegação — Idem. (D. C. 1ª n. 12.006, de 1933.)

N. 2.473 — Ao D. N. Portos e Navegação — Idem. (D. C. 1ª n. 11.433, de 1933.)

N. 2.474 — Aos Correios e Telégrafos — Idem. (D. C. 1ª n. 10.841, de 1933.)

N. 2.475 — Aos Correios e Telégrafos — Idem. (D. C. 1ª n. 11.174, de 1933.)

N. 2.476 — Aos Correios e Telégrafos — Idem. (D. C. 1ª n. 11.172, de 1933.)

N. 2.477 — Aos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a elevação das diárias dos praticantes diplomados que forem removidos de outras sedes para o serviço da estação de Belo Horizonte. (D. C. 1ª n. 11.718-33.)

N. 2.478 — Aos Correios e Telégrafos — Comunicando a remessa de pedido de material à Comissão Central de Compras. (D. C. 1ª n. 11.365-33.)

N. 2.479 — A' chefia do Escritorio Central da C. Paulista de Estradas de ferro — Transmittindo cópia de informações prestadas pelo D. C. Telégrafos, a respeito da consulta formulada sobre requisições de passagens e transportes firmados pelo Sr. Manoel Herculanio Marques Fontes. (D. C. 1ª n. 11.358, de 1933.)

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento de contas, no total de 398\$862, de fornecimento de luz elétrica nos meses de maio a outubro de 1931, à Estrada Real de Santa Cruz. — Nada ha que deferir, por parte deste ministerio, por não estar a seu cargo a Estrada Real de Santa Cruz. (N. 7.741-33.)

José Egydio da Costa Portinho, agente de 3ª classe, aposentado, da E. F. Central do Brasil—declaração de familia. Satisfaca as exigencias contidas no artigo 9º, paragrafo 1º, do decreto numero 22.414, de 30 de janeiro do corrente ano, e declare também que não existem filhos naturais reconhecidos, nem adotivos.

Réde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. — Compareça, por seu representante, à 3ª Secção da D. G. Expediente, afim de providenciar sobre a publicação, por sua conta, no *Diario Oficial*, da portaria que aprova a tabela de preços unitarios (resumo da tabela de composição já aprovada por portaria de 1 de fevereiro de 1931).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1933

Designando, sem onus para o Departamento, o 1º official Raul Camarate, da Diretoria Geral, para estudar em Belo

Horizonte, o caso de que trata o processo n. 64.090/33, sobre execução de serviços de correios ambulantes, sugerindo as medidas que se tornarem necessárias, tendo em vista o parecer do Superintendente do Tráfego Postal e as informações do chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional de Minas Gerais.

O referido 1º oficial deverá examinar, também, as condições de suficiência dos funcionários da Diretoria Regional citada, relativamente à execução dos múltiplos serviços da mesma para o efeito de projetar a lotação de pessoal; atentas as reclamações que esta Diretoria Geral tem recebido sobre falta de empregados naquela repartição. (Portaria número 912/17/7/33.)

Requerimentos despachados

Isabel Ribeiro Vieira, agente postal do Bairro dos Funcionários, adida à Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo reconsideração do ato que lhe não permitiu prestar o reforço de sua fiança com parte do aumento de ratificação que obteve. — Mantenho o despacho anterior à vista dos pareceres. (Ofício número 558/4 — Dr. Mg.)

José Bento Martins, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Corumbá, pedindo aumento de diaria. — Aguarde a execução do disposto no § 4º do art. 193 do regulamento. (Ofício n. 181/4 — Dr. de Corumbá.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Julio de Oliveira e Silva, ex-almoxarife da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo certidão. — Certifique-se. (Requerimento n. 33.513/33.)

Anna Lemos Madeira Alves, pedindo atestado para o fim de se habilitar junto ao Instituto de Previdência para receber o pecúlio instituído por seu finado marido, ex-mensageiro Virgílio Alves. — Prove a qualidade de viúva. (Requerimento n. 30.869/33.)

Francisco Pereira Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Pedro Loures, condutor de malas da linha "Caratinga a Entre Folhas", subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Concedo afastamento, pelo prazo requerido, sem vantagens pecuniárias, nos termos do informado.

Theophilo Batinga, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com o informado pelo Sr. chefe.

Licenças concedidas:

Albino dos Santos Leite, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para início.

Antonio Augusto Corrêa, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho último.

Januario José Fernandes, tesoureiro da agência "São João de Montenegro", subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio.

José Cunha, guarda-fios diarista, com exercício na Diretoria Regional de Santa Catarina, dois meses e vinte e sete dias, sem vencimentos pecuniários.

Noval Cordeiro de Lucena, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, três meses, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde.

PROTOCOLO

Requerimento despachado

Octacilio Rogers Brauns, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telegrafos pedindo restituição de documento. — Avoco o despacho para indeferir. Conforme se vê da informação prestada pelo arquivo da extinta Repartição Geral dos Telegrafos o requerente já recebeu, em restituição, o documento a que alude nesta petição. (Req. n. 23.100, de 1933).

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Expediente

(*) Lista a que se refere o art. 6º das instruções aprovadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio de 1933, para a execução do que dispõe o de n. 22.653, de 20 de abril de 1933, que fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes das Associações Profissionais na Assembléa Nacional Constituinte.

Delegados-eleitores cujos poderes foram reconhecidos pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

EMPREGADOS

BAIA

1. Sindicato dos Estivadores de Borracha de Belém — Hygino Manoel dos Santos.
2. Sindicato dos Conferentes de Carga de Belém — Raul Condurá Pampolha.
3. Sindicato dos Mestres e Marinheiros de Belém — Manoel Martins Costa.
4. Sindicato dos Operários em Construção Civil de Belém — Alcino Mario de Oliveira.
5. Sindicato dos Operários Beneficiadores de Cereais do Pará — João Oliveira de Azevedo.
6. Sindicato dos Artífices Marmoristas — Manoel Cunha de Oliveira.
7. Sindicato dos Operários Portuarios de Belém — Alipic Menezes Guimarães.
8. Sindicato dos Pilotos da Marinha Mercante do Pará — Pedro Morais Bittencourt.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com omissões e incorreções.

9. Sindicato dos Mecânicos e Metalúrgicos do Pará — Victorino Felipe Belém.
10. Sindicato dos Práticos Fluviais — Tito Augusto Brasilico.
11. Sociedade dos Foguistas de Belém — Florindo Pereira da Silva.
12. União dos Auxiliares do Comércio de Belém — Alpheu da Costa Aguiar.
13. União dos Operários Estivadores de Belém — João Francisco de Souza.
14. União Sindicalista dos Trabalhadores em Calçados — Manoel do Nascimento Amoras.
15. Sindicato Musical Paraense — Alberto Eça Falcão.
16. Sindicato dos Operários em Tramways e Classes Anexas de Belém — Joaquim Sergio de Araujo.
17. Sindicato dos Beneficiadores de Fuma de Belém — Octaviano Americo Guimarães.
18. União dos Chauffeurs de Belém — Victor Alves Menezes.
19. União Sindicalista Beneficente dos Alfaiates do Pará — Lindorio Botelho Amarante.
20. Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, de Belém — Luiz Martins e Silva.
21. Gremio Sindical dos Maquinistas do Pará — Gabino Gonçalves Dias.

MARANHÃO

1. Sindicato dos Operários de Fiação e Tecelagem — José Alves Bezerra.

PIAUI

1. Sindicato dos Estivadores de Parnaíba — José Pereira de Souza.
2. Sindicato dos Operários em Construção Civil de Parnaíba — Candido de Oliveira Netto.
3. Sindicato dos Mestres Práticos de Arraiais — Adalberto Pereira Lessa.

CEARÁ

1. Sindicato dos Bancários de Fortaleza — Ciro Mendes.

RIO GRANDE DO NORTE

1. União dos Operários Estivadores de Natal — Julio Jacob de Barros.
2. Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Natal — Herminio Alves Fernandes.

PARAÍBA

1. Sindicato dos Operários Estivadores de Cabedello — Anacleto de Torino da Silva.

2. Sindicato dos Auxiliares de Comércio de João Pessoa — Vasco de Carvalho Toledo.

PERNAMBUCO

1. Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Recife — Godofredo Freire.
2. Sindicato dos Bancários de Pernambuco — Adalberto Bezerra Camargo.
3. Sindicato dos Operários e Empregados em Serviços no Porto de Recife — Raymundo Cruz.
4. Sindicato dos Estivadores de Recife — Antonio Bezerra da Silva.
5. Sindicato dos Trabalhadores de Transporte de Carvão do Porto de Recife — José Rodrigues da Silva.
6. Sindicato dos Trabalhadores de Indústria Hoteleira — Antonio Netto.
7. Sindicato dos Ferroviários da Great Western — João Firmino Duarte Ribeiro.

ALAGÓAS

1. Sociedade Perseverança e Auxílio dos Empregados no Comércio — Olivio Capitulino de Barros.

SERGIPE

1. Sindicato dos Operários e Empregados da Usina de Electricidade de Aracaju — Alvarim Mangueira Marques.
2. Sindicato dos Operários Padeiros de Aracaju — Honorino Armenio.
3. Sindicato dos Operários e Empregados da Fábrica Confiança — Etelvino Oliveira.
4. Sindicato dos Operários da Empresa Industrial de São Cristovão — José Sinden Oliveira.
5. Sindicato dos Fiaideiros, Tecelões de Estancia — Illelis Regional de Mattos.
6. Associação dos Empregados do Comércio de Sergipe — Virgilio Pedro de Almeida.
7. Sindicato dos Carroceiros de Aracaju — Manoel Emiliano Santos.
8. Sindicato dos Magarefes e Classes Anexas de Aracaju — Eufrosina Messena.
9. Sindicato dos Estivadores de Aracaju — Carlos Ferreira de Sant'Anna.

BAÍA

1. Sindicato dos Carregadores de São Salvador — Marcos Paulo de Carvalho.
2. Sindicato dos Estivadores de São Salvador — Antonio Rodrigues de Souza.
3. Sindicato Ferroviário da Baía — Joaquim Santos Pereira.
4. Sindicato dos Estivadores de Ilhéus — Marcelino Sant'Anna.
5. Sindicato dos Operários Cortidores de Couros e Péles — Liberato de Souza Guimarães.
6. Sindicato dos Conferentes de Cargas do Porto de São Salvador — Francisco Rodrigues da Silva.
7. Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas — Asterio Luiz Prazeres.
8. Sindicato dos Empregados em Bondes e Energia Elétrica da cidade de São Salvador — Oscar Pericles Noblat Santos.
9. Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabelereiros da cidade de São Salvador — Theotônio Amare Silva.
10. Sindicato dos Operários e Tecelões da cidade de São Salvador — Dyonisio Rodrigues Menezes.
11. Sindicato dos Carregadores de Docas — Abdias Oliveira Silva.
12. Sindicato dos Alfaiates da Baía — Sancho Alexandre de Souza.
13. Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos — João Borges Falcão.
14. Sindicato dos Operários de Panificação de São Salvador — Aeylino Manoel do Carmo.
15. Sindicato Marítimo de Pequena Cabotagem — Artindo Marcario dos Santos.

ESPIRITO SANTO

1. Sindicato dos Empregados do Comércio de Vitoria — Mario Bastos Manhães.
2. Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Gilbert Gabeira.
3. Sindicato dos Operários de Construção Civil de Vitoria — Jonas Vieira Machado.

4. Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços — Sizino José Pinto.
5. Sindicato dos Chauffeurs de Vitoria — João Francisco dos Santos.
6. Sindicato da Estrada de Ferro Itapemirim — Antonio Carvalho.
7. Sindicato dos Operários Estivadores — Francisco Bispo Andrade.
8. Sindicato dos Restaurantes, Hoteis e Similares de Vitoria — Theotônio Flôres Vianna.
9. Sindicato dos Operários em Construção Civil do Cachoeira de Itapemirim — José Alves Lima.
10. Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café de Vitoria — Odilon Messias.
11. Sindicato dos Operários e Empregados Ferroviários da Estrada de Ferro Vitoria a Minas — Pedro Paulo Rodrigues.
12. Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabelereiros de Vitoria — Claudio Passos.

RIO DE JANEIRO

1. Aliança Operaria das Fábricas de Tecidos de Magé — Frederico Guilherme Koslonsky.
2. Associação dos Empregados no Comércio de Niteroi — Balhazar Machado Mendonça.
3. Associação dos Empregados no Comércio de Campos — Armando Dinelli.
4. Sindicato dos Empregados da Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Manoel Fabello.
5. Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Augusto Americo Castino.
6. Sindicato dos Trabalhadores de Usinas de Açúcar de Niteroi — Cleero Victor dos Santos.
7. Sindicato dos Ferroviários de Petrópolis — Francisco do Carmo Villaga.
8. Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pastorais de Arara — Nescler Gambôa do Valle.
9. Sindicato dos Contadores de Niteroi — Emilio Dias Filho.
10. Sindicato dos Trabalhadores do Livre e do Jernal de Niteroi — Heiter Leal.
11. Sindicato União dos Trabalhadores das Fábricas de Tecidos de Nova Friburgo — Waldir Moraes Bezerra.
12. Sindicato Profissional dos Trabalhadores Portuarios, Trapiches e Armazens de Café de Niteroi — José Othilio Rocha.
13. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Niteroi — Carlos Rodrigues Alves.
14. Sindicato Beneficente dos Operários na Fabricação de Papel de Sant'Anna — Eudox Baptista.
15. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porciuncula — Ary Medeiros.
16. Sindicato dos Trabalhadores Rurais — Sebastião Medeiros Carneiro.
17. Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viçosa Fluminense — Arlindo da Silveira Marques.
18. Sindicato dos Trabalhadores das Usinas de Açúcar de Campos — Alexandre Soares Pessanha.
19. Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros de Niteroi — Antonio Rodrigues Ferreira.
20. Sindicato dos Caldeireiros de Ferro de Niteroi — Miguel Rodrigues Miranda.
21. União dos Operários da Indústria de Fosforos de São Gangaço — José Fernandes Monteiro.
22. União dos Operários de Construção Civil de Niteroi — Godofredo Argemiro da Cunha.
23. Sindicato dos Operários em Construção Civil de Barra do Pirai — Antonio Gonçalves Filho.
24. Sindicato dos Operários Estivadores de Macaé — José Rodrigues da Silva.
25. Sindicato dos Professores em Ensino Secundario e Commercial de Niteroi — Oswaldo Soares de Souza.
26. Sindicato Beneficente dos Operários em Fábricas de Papel — Archimínio Baptista.
27. Sociedade de Trabalhadores no Porto e em Armazens de Angra dos Reis — José Francisco Pereira.
28. Sindicato dos Alfaiates de Petrópolis e Classes Anexas — Honorato Simões de Freitas.
29. União dos Operários Estivadores de Angra dos Reis — Gastão Gonçalves Silva.
30. União dos Empregados no Comércio de Petrópolis — Abelardo Simões.
31. União dos Empregados no Comércio de Angra dos Reis — Coriolano Martins de Castro Araujo.
32. Sindicato dos Operários da Fábrica de Tecidos de Petrópolis — Alvaro de Souza.

33. Sindicato dos Operários de Construção Civil de São Gonçalo — Gastão Fernandes de Carvalho.
34. Sindicato dos Operários em Construção Civil em Angra dos Reis — Antonio Dantas.
35. Sindicato dos Operários em Construção Civil em Valença — Honorio José dos Santos.
36. Sindicato Textil de Valença — José Dantas Moreira.

DISTRITO FEDERAL

1. Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Benedicto Ferreira da Silva.
2. Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro — Homero Mesquita.
3. Associação dos Operários da America Fabril — Antonio Medeiros.
4. Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante do Rio de Janeiro — Agenor Gomes Oliveira.
5. Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga do Porto do Rio de Janeiro — Waldemar Claudionor da Silva.
6. Centro dos Empregados do Cães do Porto — Joaquim Pereira Diniz.
7. Gremio dos Comissários da Marinha Mercante — Aloysio d'Almeida Basilio.
8. Instituto da Ordem dos Contadores — Francisco d'Auria.
9. Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — David Romer Bendersky.
10. Sindicato dos Officiais de Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal — Manoel Barbalho de Oliveira.
11. Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros — Arlindo Pimentel Pereira.
12. Sindicato de Profissionais de Teatro (Casa dos Artistas) — Paulo de Magalhães.
13. Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congeneres — Ibrahim Machado.
14. Sindicato dos Cabineiros de Elevadores do Distrito Federal — Aristeu Belisario da Silva.
15. Sindicato dos Empregados em Açougue — Paulo Vasconcellos Menezes.
16. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Viriato Antonio Nunes.
17. Sindicato dos Operários e Empregados em Fábricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal — Joaquim Cunha Coelho.
18. Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares de Laboratorios Farmaceuticos e Industriais de Drogarias — Orlando Teixeira de Souza.
19. Sindicato dos Operários e Empregados em Indústrias Frigorificas — Waldemiro Mello Teixeira.
20. Sindicato dos Empregados Telegraficos e Radiotelegraficos — Antonio Crisostomo de Oliveira.
21. Sindicato dos Officiais e Maquinistas da Marinha Mercante — Raymundo Gastão do Couto.
22. Sindicato dos Electricistas do Distrito Federal — Milton de Magalhães Lyrio.
23. Sindicato dos Operários de Fábricas de Bebidas — Marcelino Moura.
24. Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas — Vicente Perrotta.
25. Sindicato Unitivo Ferroviario Central do Brasil — Joaquim Francisco de Arruda.
26. Sindicato dos Mestres e Contra-mestres das Indústrias Textis do Distrito Federal — Luiz Gonzaga da Silva Franco.
27. Sindicato Centro Beneficente Ferroviario da Leopoldina — Flavio de Britto Bastos.
28. Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — Godofredo de Souza Aguiar Junior.
29. Sindicato dos Arraas da Baía do Rio de Janeiro — Manoel Antonio da Silva.
30. Sindicato dos Professores do Distrito Federal — Cornelio José Fernandes Netto.
31. Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante — José Antonio Figueiredo.
32. Sindicato Brasileiro de Bancarios — Ewald da Silva Possolo.
33. Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar — Eduardo de Souza Lima.
34. Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos — Raymundo Nonato da Costa Rocha.
35. Sindicato dos Trabalhadores em Mercenaria e Classes Anexas — Valentim Fernandes.
36. Sindicato dos Empregados das Casas de Diversões — Amadeu Teixeira Alevs.
37. Sindicato Profissional Carregadores e Ensacadores — Pedro Muniz Mello.

38. Sociedade União dos Foguistas — Carivaldo Vieira Dantas.
39. Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café — Sebastião Luiz de Oliveira.
40. União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres — Antonio Telles Martins.
41. União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.
42. União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Henrique Stepple Junior.
43. União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimenticias — Antonio Neves da Rosa.
44. União dos Alfaiates e Classes Anexas — Fausto de Barros.
45. Associação Beneficente dos Operários Cinematograficos do Rio de Janeiro — Guilherme Luiz Gelabert.
46. Centro dos Operários da Light e Companhias Associadas — Alvaro Correia da Silva.
47. Centro Muical do Rio de Janeiro — Heitor Villas Lobos.
48. Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Manoel Bento da Silva.
49. Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval — Manoel Severo Filho.
50. União dos Trabalhadores Metalurgicos do Distrito Federal — Sabatini José Cosini.
51. Sindicato de Dactilografos e Taquigrafos — Almerinda Farias Gama.
52. Sindicato dos Operários Marmeristas — Bento Moraes.
53. União dos Contra-mestres Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Dionizio Bento de Carvalho.
54. Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia de Navegação Costeira — Carlos Medina de Sampaio Corrêa.
55. Sindicato dos Operários de Fabricação de Papel do Distrito Federal — Emilio Muniz.
56. União dos Trabalhadores em Padarias — Constantino Machado.
57. União dos Vidreiros e Classes Anexas — Francisco de Barros.
58. União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro — José Ferreira.

SÃO PAULO

1. Associação dos Bancarios de S. Paulo — Antonio da Silveira Mello.
2. Associação dos Enfermeiros de Santos — Mario Aromates.
3. Centro dos Intermediarios de Café Disponível de Santos — Reynaldo Negrão.
4. Liga dos Empregados do Comércio de Santos — Enio Sarmenha Lepage.
5. Sindicato dos Trabalhadores de Moinhos e Pasteficios de Santos — João da Silva Raposo.
6. Sindicato dos Telegrafistas e Classes Conexas — Manoel Moreira Neves.
7. Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Mogiana — Francisco Corrêa.
8. Sindicato dos Empregados Ferroviarios de S. Carlos — Joaquim Candido Oliveira Guimarães.
9. Sindicato dos Officiais de Barbeiros e Cabeleiros de S. Paulo — Salvador Gulizia.
10. Sindicato dos Officiais de Barbeiros e Cabeleiros de Santos — Secundino Gomes.
11. Sindicato dos Operários Ferroviarios da Sorocabana — Armando Vellenal Laydner.
12. Sindicato dos Telegrafistas e Radio Telegrafistas de São Paulo — Oscar Puhlmann.
13. Sindicato dos Operários Panificadores e Confeiteiros de Campinas — Antonio José Duarte.
14. Sociedade dos Trabalhadores de Café de Santos — Antonio de Campos.
15. Sindicato dos Empregados e Operários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Armino Wanick.
16. Sindicato dos Operários Metalurgicos de Campinas — Guilherme Palster.
17. Sindicato União Beneficente dos Operários da Companhia Docas de Santos — Antonio Lourenço Machado.
18. Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Cafés e Similares de Santos — Cezario Fernandes.
19. Sociedade dos Condutores de Veículos de Santos — Raul José Pinto.
20. Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos de Santos — Leão Luiz Gonzaga de Souza Netto.

21. Sindicato dos Operários em Frigoríficos de Barretos — Domingos Dias Ferraz.
22. Sindicato dos Empregados no Comércio de S. Paulo — Godofredo Machado.
23. Sindicato dos Operários em Construção Civil — Aristides José Pedro.
24. Sindicato dos Bancários de Santos — Jayme Hourneaux de Moura.
25. Sindicato dos Operários de Fiação e Tecelagem de Guarantiguetá — Antonio Justo.
26. Sindicato dos Operários Ceramistas de S. Paulo — Arthur Albino Rocha.
27. Sindicato dos Trabalhadores em Fiação e Tecelagem de Jundiaí — José de Souza.
28. Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de São Roque — Conrado Bernarcca.
29. Sindicato dos Trabalhadores em Frigoríficos de S. Paulo — João Pereira de Moura.
30. Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia de Gás — Arsenio Russiano.
31. Sindicato dos Empregados de Seguros — José Eduardo de Lima e Silva.
32. Sindicato da União dos Operários de Construção Civil de Santos — Moisés Freitas.
33. Sindicato dos Químicos de S. Paulo — Francisco de Moura.
34. Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos — João Bento de Sousa Junior.
35. Sindicato dos Operários em Fiação de Taubaté — Benedicto Mamede dos Santos.
36. Sindicato dos Operários em Frigoríficos em Matadouros e Anexos de Santos — José Bonbardelli.
37. Sindicato dos Operários em Padarias de Aguas Frias — Realino da Costa Pinto.
38. Sindicato dos Ferroviários da S. Paulo Railway — Zoroastro Mendes Pimentel.
39. Sindicato dos Contadores de S. Paulo — Alberto Vidal.
40. Sindicato dos Centros dos Estivadores de Santos — Carlos Fish Rodrigues.
41. Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas — João Balthazar da Silveira.
42. Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante no Porto de Santos — Francisco Navas.
43. Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Salto — José d'Arienzo.

MINAS GERAIS

1. Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte — Arthur Barbosa Martins Torres.
2. Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni — Fabio Amado Ferreira.
3. Associação dos Empregados no Comércio de Juiz de Fora — Alberto Surek.
4. Sindicato Textil de Juiz de Fora — Orlando Riani.
5. Sindicato dos Operários de Construção Civil de Santos Dumont — José da Silva Braga.
6. Sindicato dos Operários em Construção Civil — Waldomiro da Costa Sage.
7. Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte — Roberto Eiras Furquim Werneck.
8. Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora — Hercules Magaldi.
9. Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil, de Itajubá — José Pereira de Oliveira.
10. União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal de Belo Horizonte — Joaquim Soares Maciel.
11. Sindicato dos Operários Textis de Itajubá — Alfredo de Oliveira.
12. Sindicato dos Metalúrgicos — Marcílio Ferreira Lopes.
13. União dos Empregados de Fiação e Tecelagem de Belo Horizonte — José Ribeiro da Silva.
14. Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas — Paulino de Souza Moreno.
15. Sindicato Ferroviário Itajubá — José Coelho.

PARANÁ

1. Sindicato dos Operários Ferroviários de Ponta Grossa — Veríssimo Mello.
2. Sindicato dos Trabalhadores Terrestres em Trapiches e Armazéns de Café em Paranaguá — Francisco Soares Ventura.
3. Sindicato dos Chauffeurs de Curitiba — Miguel Kuroski.
4. Sindicato dos Bancários do Paraná — Laelio Cunha Malheiros.

5. União dos Empregados do Comércio de Curitiba — João Jorge Cordeiro.
6. Sindicato dos Operários e Empregados em Fábricas de Bebidas — Julio Havrenne.
7. Sindicato dos Estivadores de Paranaguá — Ernesto Cezar Araujo.
8. Sindicato dos Estivadores de Antonina — João Cavalcanti de Albuquerque.
9. Sindicato dos Sapateiros e Artes Correlativas — Stanislaw Konczycki.
10. Sindicato dos Operários e Empregados Ferroviários no Paraná — Edmundo Garret de Oliveira.
11. Sindicato dos Gráficos no Paraná — Elbe Pospissil.
12. Sindicato dos Hervateiros de Curitiba — José Bertolini.
13. Sindicato dos Operários em Construção Civil de Curitiba — Brunslau Majeswski.
14. Sindicato dos Operários Barriqueiros de Curitiba — Pedro Lourenço Chaves.
15. Sindicato dos Operários da Companhia Força e Luz do Paraná — Mershef Nassif.
16. Sindicato dos Operários Fundidores — Waldemar Reikdal.

SANTA CATARINA

1. Sindicato dos Trabalhadores em Países e Trapiches — Antonio Julio da Rosa.
2. Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches de S. Francisco — Rufino dos Santos.
3. Sindicato dos Operários em Padarias de Florianópolis — Theodoro Fernandes da Silva.
4. União dos Operários Estivadores de S. Francisco — Antonio Pennafort de Souza.
5. União dos Operários Estivadores de Florianópolis — Alvaro Soares Ventura.
6. Sociedade União dos Operários Estivadores de Laguna — Egidio Cidade.
7. Associação dos Empregados no Comércio de Florianópolis — Raul Wendhausen.
8. Sindicato dos Operários em Construção Civil de Florianópolis — João dos Passos Xavier.
9. União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres de Florianópolis — Alfredo Vieira.
10. Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem — Luiz Guimarães de Oliveira.
11. Sindicato dos Trabalhadores e Armazéns de Trapiches de Florianópolis — Roberto Bayestouf.
12. Sindicato dos Hervateiros de Joinville — Lucio Amaral.
13. Sindicato da Aliança dos Trabalhadores em Construção Civil de Joinville — Joaquim Neves.
14. Sindicato dos Operários em Fábricas de Rendas e Bordados de Florianópolis — Rieieri Beltrani.
15. Sindicato dos Operários em Fábricas de Papel de Itajaí — Carlos Otto Priess.
16. Sindicato dos Operários e Empregados em Moinhos em Joinville — Evaldo Scheibe.
17. Sindicato dos Operários Charuteiros de Blumenau — José Antonio dos Anjos.
18. Sindicato dos Classificadores e Empilhadores de Madeira de Joinville — Francisco Antonucci.
19. Sindicato União dos Operários Metalúrgicos de Itajaí — Manoel Muller.
20. Sindicato Marítimo — Alberto Werner Sobrinho.

RIO GRANDE DO SUL

1. Sindicato dos Estivadores de Porto Alegre — Benedicto Simões Pires.
2. Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabelereiros de Porto Alegre — Geminiano Candiota Xavier.
3. Sindicato dos Pintores em Construção Civil de Porto Alegre — Donatilli Correia Vianna.
4. Sindicato dos Trabalhadores em Barracas de Pelotas — Julio Pinto Junior.
5. Sindicato dos Motorneiros de Pelotas — Cyro Macedo.
6. Sindicato dos Operários de Estiva do Rio Grande — João Baptista de Paula Ramos.
7. Sindicato dos Bancários de Porto Alegre — Henrique Clarenci.
8. União dos Trabalhadores Gráficos de Pelotas — João Miguel Vitaca.
9. Sindicato dos Operários em Bomba de Gazolina — Agenor Fraga.
10. Sindicato dos Operários Metalúrgicos de Pelotas — Abilio Fernandes.

11. Sindicato Mineiro e Classes Anexas das Minas de Arroio dos Ratos — Gustavo Muller.
12. Sindicato dos Refinadores de Banha de Porto Alegre — Gumerindo Didimo Teixeira.
13. Sindicato Padeiral e Classes Anexas de Rio Grande — José Jacques.
14. Sindicato dos Operarios em Panificação e Similares de Pelotas — Alberto Xavier.
15. Sindicato dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Ismael Ferreira de Lima.
16. Sindicato dos Trabalhadores da Barra do Rio Grande — Manoel Porfirio Silva Campos.
17. Sindicato dos Operarios e Empregados em Tramways e Classes Anexas de Porto Alegre — Alcebiades Maximiano Santos.
18. Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio Grande — Edmar da Silva Carvalho.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio, em nome do Chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o bacharel Geraldo Imbassahy de Mello para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Rubem Braga para exercer o cargo de suplente do presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Paulo Pereira de Araújo para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Djalma P. Vasconcellos para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de São Luiz, Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Edgard de Berredo Leal para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de S. Luiz, Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Oscar Cunha Lima para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio da Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Mario Albuquerque Florence para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 15 de julho de 1933

Sindicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem, com sede em São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 475-S, de 1933). — Provem os organizadores do sindicato estarem no exercicio da profissão ha mais de dois anos.

Centro dos Operarios em Armazens de Café de Santos, São Paulo, pedindo a criação de uma Comissão Mixta de Conciliação e Arbitragem, para harmonizar a situação de grave divergencia em que se acham os trabalhadores nacionais. (D. G. E. 360-C, de 1933). — Em logar do termo "protesto", talvez impertinente e positivamente inoperante, deveriam demonstrar a improcedencia do despacho, contra o qual não articulam um fato ou um argumento sequer. Socioz desavindos de uma sociedade, querem organizar outra e sindicalizá-la, como a primitiva, para o mesmo mistér. Seria uma dualidade infrin-gente á lei, como foi mostrado na decisão que mantenho. Arquite-se.

Sindicato dos Empregados dos Serviços Publicos de Força, Luz e Tração de Belo Horizonte, Minas, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 894-S, de 1933). — Mantenho o despacho.

O despacho anterior é o seguinte:

"Organizem-se por profissão."

Sindicato dos Industriais de Construções Civis, com sede na cidade de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 735-S, de 1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 17

Lucas Evangelista da Silva, pedindo ser tornada sem efeito a sua dispensa do cargo que occupava na Companhia Progresso de Valença. (D. G. E. 77-L, de 1933). — Em vista dos despachos proferidos sobre o assunto, não ha o que deferir. Arquite-se no Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 12 de julho de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 300 — Remetendo o memorial em que o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de São Salvador, Estado da Bahia, faz considerações sobre as exigencias da Capitania do Porto de referido Estado, em relação á circular daquele ministerio n. 6, de 26 de fevereiro de 1929.

— Ao Sr. Clodoveu d'Oliveira, atuante do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 301 — Designando-o para, convocando o Conselho Deliberativo, legitimo, da Federação dos Maritimos, desta Capital, na qualidade de delegado deste ministerio, presidir a eleição da respectiva diretoria.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 302 — Remetendo cópia do telegrama em que o inspetor da 8ª Inspeção Regional deste ministerio, com sede em Vitoria, solicita providencias para que sejam admitidos, de preferencia, pela firma B. Dutra & Comp., Ltda., nas obras de construção do edificio para os Correios e Telegrafos, já iniciadas, os operarios sindicalizados.

— Aos Srs. bacharel Oswaldo Soares e Paulo Leopoldo Pereira da Camara:

Ns. 303 e 304 — Designando-os para fazerem parte da comissão incumbida de estudar a organização de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados das empresas de auto-onibus do Distrito Federal.

— Ao Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 305 — Convidando-o para fazer parte da comissão incumbida de estudar a organização de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados das empresas de auto-onibus do Distrito Federal.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 306 — Solicitando a designação de um representante daquele ministerio para fazer parte da comissão especial incumbida de elaborar um projeto de regulamento para os serviços de estiva nos portos do país, apresentando não só as sugestões de interesse do fisco como ainda as relativas aos trabalhos a cargo das repartições aduaneiras.

— Aos Srs. ministros da Fazenda e da Agricultura:

Ns. 310 e 311 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, usando das atribuições contidas no art. 1º paragrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolveu declarar sem efeito os atos pelos quais foram postos em disponibilidade os funcionarios do Ministerio da Agricultura, Manoel da Rocha Junior, Illydio Ferreira de Castro, Manoel Victor da Fonseca Galvão e Arthur Gonçalves Salles e, nos termos do art. 4º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, exonerá-los dos cargos para que tinham sido nomeados neste ministerio, visto não terem tomado posse no prazo legal.

Dia 14

Avisos:

Ao engenheiro agronomo Deocleciano Coelho de Souza, inspetor da 2ª Inspeção Regional:

N. 312 Declarando que resolveu designá-lo para ir em comissão desta Se-

secretaria de Estado inspecionar os núcleos agrícolas e portos indígenas sub-ordinados a este ministério e localizados nos diversos Estados da União, observando no desempenho da referida comissão as instruções expedidas pelo D. N. do Povoamento e apresentando, no regresso, minucioso relatório de tudo quanto observar, sugerindo as medidas que, porventura, julgar acertadas para o bom andamento dos trabalhos nas referidas dependências.

Dia 15

Avisos:

Ao Dr. Matheus de Souza Mendes:

N. 313 — Convidando-o para fazer parte da comissão, que, sob a presidência do bacharel Agripino Nazareth, procurador do Departamento Nacional do Trabalho, está incumbida de elaborar um ante-projecto de regulamento do trabalho dos lavadores de veículos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 313 — Remetendo a relação dos inspectores de Caixas de Aposentadoria e Pensões, com a indicação das zonas de suas jurisdições, afim de que possam ser aceitos, como officais, os telegramas e a correspondência postal apresentados por aqueles funcionarios, em objeto de serviço público.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1933

Offícios:

Ao inspector de seguros:

N. 979 — Comunicando que o senhor ministro recomenda lhe seja enviada a relação completa dos funcionarios daquela Inspectoria, compreendendo os fiscaes, com discriminação das zonas ou estabelecimentos correspondentes a cada um e bem assim se intensifiquem os trabalhos dos fiscaes que deverão apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado em que se consignem não só os serviços a seu cargo, como também as observações colhidas a respeito, devendo a mesma inspectorie indicar os nomes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de cumprir a presente ordem.

— Ao prefeito municipal de Valença:

N. 983 — Remetendo as portarias que nomeiam o Dr. Luiz Carneiro de Mendonça e o Sr. Tasso Freixeiro para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de Barra do Pirai:

N. 985 — Remetendo as portarias que nomeiam os Drs. Mario Di Biasi e Julio Nogueira para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de São Joleis:

N. 987 — Remetendo as portarias que nomeiam os Drs. José Augusto Octávio da Rocha Junior e Wilson de Almeida dos para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 989 — Remetendo as portarias que nomeiam os Drs. Aleixo Paraguassu, Annibal Vaz de Mello e Christiano Teixeira Guimarães e os Srs. Colatino

Teixeira dos Reis, Gibraltar de Souza e Orlando de Magalhães Caldeira para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente, suplente de presidente, vogal dos empregadores, vogal dos empregados e suplente de vogal dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento do municipio de Belo Horizonte.

— Ao Sr. prefeito municipal de Parati:

N. 991 — Remetendo as portarias que nomeiam o Dr. Edgar Bath e o Sr. Antonio Peres dos Santos para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao Sr. prefeito municipal de Cantagalo:

N. 992 — Remetendo as portarias que nomeiam os Drs. Floriano Pinheiro Baptista e Joaquim de Carvalho Junior para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao Sr. prefeito municipal do Carmo:

N. 993 — Remetendo as portarias que nomeiam os Drs. Thomaz de Carvalho Soares Brandão e Edgardo Guilherme Pahl para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

Dia 13

Officio:

Ao Sr. capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Braga de Mendonça:

N. 996 — De ordem do Sr. ministro, remete-se o projecto de regulamento dos serviços de estiva nos portos do país, acompanhado das sugestões apresentadas pelo Sr. guarda-mór da Alfandega desta Capital, afim de ser posto de harmonia com os interesses do fisco e do trabalho de fiscalização aduaneira, a cargo do Ministerio da Fazenda.

Dia 14

Officio:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 998 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato pelo qual foi designado o 1º official daquella Departamento Manoel Timotheo da Costa Junior para dirigir, internamente, a Secção Demografica, enquanto durar o impedimento do funcionario efetivo, engenheiro João Carlos Vital.

Dia 15

Offícios:

Ao Sr. prefeito municipal de Florianópolis:

N. 1.011 — Remetendo as portarias nomeando, respectivamente, os bachareis Adherbal Ramos da Silva e Vasco Henrique d'Avilla para exercerem os cargos de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de S. João Marcos:

N. 1.013 — Remetendo as portarias nomeando, respectivamente, os senhores Mario Alcides Santos e Eneas Ignacio da Silveira para o cargo de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de Maricá:

N. 1.015 — Remetendo as portarias nomeando, respectivamente, os senhores Marcos Luiz da Cunha e Fernando José Henriques Netto para exercerem o cargo de presidente e suplente de presidente

da Comissão Mixta de Conciliação daquella municipio.

— Ao prefeito municipal de Araruama:

N. 1.017 — Remetendo as portarias nomeando, respectivamente, os senhores Alvaro de Amorim Machado e Armemiro Ribeiro de Macedo Soares, para exercerem o cargo de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquella municipio.

— Ao prefeito municipal de Bom Jardim:

N. 1.020 — Remetendo as portarias nomeando, respectivamente, os senhores Dr. Floriano de Castro Faria e Gastão Glycerio de Gouveia para exercerem os cargos de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquella municipio.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1933

Requerimento despachado

22-T-33 — O diretor da Colonia Filandezza, de Rezende, pedindo a modificação do emprestimo de 130 contos contratado, ou de lhe ser prestado um auxilio para manutenção daquella colonia. — Não ha o que deferir.

Dia 17

Avisos:

2-C-272 — Ao interventor federal no Estado do Paraná — Solicitando providencias relativas ao pedido constante das sugestões apresentadas pela "Federacão Regional dos Trabalhadores do Paraná" sobre a creação de cinco colonias agrícolas em diversos municipios daquella Estado.

1-C-273 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento da importância de 4.000\$000 proveniente do abono de dois meses de vencimentos a quem tem direito o ex-adido commercial, Carlos Pereira de Sá Fortes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1933

Offícios:

N. 1-C-1.306 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo o processo de divida de 1934 de que é credora a "Viação Ferrea do Rio Grande do Sul", da importância de 1.446\$400, proveniente de transportes efetuados a requisição do Departamento do Povoamento.

N. 1-C-1.307 — Ao mesmo, idem, idem a The Leopoldina Railway Co Ltd., da importância de 7.780\$100.

N. 1-C-1.308 — Ao mesmo, idem, idem a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co Ltd, da importância de 4.424\$341.

Dia 17 de julho de 1933

N. 2-C-1.309 — Ao contador geral da Republica, remetendo os inventarios relativos ao ano de 1932, das seguintes repartições: Nucleos Coloniaes Candido de Abreu, Marquez de Abrantes, Cruz Machado e Clevelandia, nos Estados do Paraná e do Pará; Inspectoria Federal de Imigração, em Santos; Departamento Nacional de Estatística e das extintas Inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Pará, Amazonas, Paraná e Santa Catarina.

N. 2-C-1.310 — Ao diretor geral do Dominio da União, fazendo identica remessa.

N. 1-C-1.311 — Ao D. G. do Departamento N. do Povoamento, comunican-

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 15 — O diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, para normalizar e melhorar os serviços do protocolo geral baixar as seguintes instruções:

a) o funcionário mais graduado será o responsável pelo serviço interno do protocolo, determinando as normas de trabalho que achar mais compatíveis com o rápido e seguro andamento dos processos;

b) como chefe do serviço do protocolo será o responsável pelas informações pedidas pelo gabinete e pelas diversas seções, assinando quaisquer informes que sejam prestados nos processos;

c) os processos que passarem pelo protocolo geral deverão ser lidos na sua parte final, afim de que sejam fielmente seguidas as diretrizes determinadas;

d) a sala do protocolo é vedada a qualquer funcionário extranho ao trabalho do mesmo, excetuados os chefes de serviço ou o funcionário que, em nome destes, afôr colher qualquer informação. Sua permanência na sala não irá além do tempo estritamente indispensável à busca;

e) é vedado falar em tom elevado capaz de prejudicar os trabalhos dos demais funcionários presentes;

f) as informações pedidas pelo chefe de serviço devem ser prontamente prestadas por escrito e assinadas pelo chefe do protocolo;

g) todos os papéis que tragam a nota de urgente preterem a qualquer outro;

h) na hora destinada ao público, para recebimento de papéis ou prestação de informações sobre o andamento dos processos, é expressamente proibido o abandono do guichet, seja qual for o pretexto;

i) as informações prestadas devem ser claras, detalhadas, de modo a evitar que as partes, por não compreendê-las, sejam obrigadas a procurar os chefes de serviço;

j) as pastas enviadas pelas seções e pelo gabinete deverão ser imediatamente conferidas e assinadas, à vista do portador, sendo expressamente proibido guardá-las para ulterior conferência;

k) pela inobservância destas instruções fica responsabilizado o chefe do protocolo e na ausência deste, o funcionário mais graduado que estiver presente.

Cumpra-se.

Expediente da Segunda Seção

Dia 15 de julho de 1933

Ofícios:

N. 2/232 — Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o balancete em que o ex-segundo oficial deste Departamento, Raul Eloy do Rego Castro, presta contas do adiantamento de 3:500\$000.

N. 2/233 — Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o balancete em que o ex-segundo oficial deste Departamento, Raul Eloy do Rego Castro, presta contas do adiantamento de 4:000\$000.

Dia 17

N. 2/234 — Ao presidente da União dos Operários e Empregados em Moínhos, Fabricas de Biscuitos e Massas Alimen-

ticias, comunicando que a comissão Mixta de Conciliação do 1º Distrito, ainda não se reuniu para tratar do dissídio entre este Sindicato e a firma Almeida Fonseca & Comp.

N. 2/235 — Ao superintendente da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio "Marconi", solicitando o comparecimento à próxima reunião da Comissão Mixta de Conciliação do 1º Distrito, afim de tratar do dissídio entre a Companhia Nacional de Navegação Costeira e o Sindicato dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.

N. 2/236 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento dos contratados, relativa ao mês de junho ultimo, na importância de 4:813\$, em substituição à remessa efetuada em 30 de junho proximo passado.

Dia 18

N. 2/237 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que o Serviço das Carteiras Profissionais prestou contas do adiantamento de 10:000\$, solicitado em 6 de maio ultimo e que foi achada conforme os documentos legais que a instruem.

Expediente da Terceira Seção

Dia 18 de julho de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 74, de 1931 — João Corrêa contra Salheiro Irmão & Comp. — O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "das informações prestadas não consta que a caderneta do reclamante estivesse em branco o que ora verifico, dada a certidão ao mesmo processo apenso. Faltando, assim, direito, resolvo tornar sem efeito as intimações feitas, arquivar o processo, dando-se publicidade ao despacho pelo "Diário Oficial".

N. 234-H, de 1932 — Herminio Alves da Costa contra D'Olne & Comp. — Arquivar-se.

N. 2.491-A, de 1932 — Adauto Fonseca Costa contra F. Borgonove & Comp. — Idem.

N. 1.077-A, de 1932 — Antonio Souza Saraiva contra Barnabé Pereira de Souza & Comp. — Idem.

N. 1.257-M, de 1932 — Manoel Duarte de Oliveira contra Joaquim Magalhães da Silva. — Idem.

N. 2.083-J, de 1932 — José Francisco Joaris contra a Fabrica Aurora. — Arquivar-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 348-J, de 1933 — Joaquim Lopes contra Djalma P. Tavares. — Idem.

N. 1.287-M, de 1932 — Manoel Soares Costa contra a Fabrica Aurora. — Idem.

N. 635-F, de 1932 — Florisbella Dantas Cunha contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Arquivar-se.

N. 229-H, de 1932 — Hermenegildo Silva Prado contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Arquivar-se.

N. 2.113-A, de 1932 — Antonio Mondago contra a Fabrica Aurora. — Idem.

N. 69-T, de 1932 — Torquato Sampaio contra a Fabrica Aurora. — Idem.

N. 367-R, de 1932 — Rosa Caldeira contra a Companhia Progresso Industrial. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamante afim de receber a indenização de férias.

N. 2.053-A, de 1932 — Augusto Teixeira de Freitas contra a Companhia Cantareira Vição Fluminense. — Arquivar-se.

do que o Sr. ministro relativamente às contas apresentadas pelo Chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial S. Bento, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Informe o chefe da Comissão sobre as observações do D. G. Embora tenha por escopo maximo, a honestidade da execução dos serviços, prescindindo, em bem da administração e do interesse público, de regras rotineiras de burocracia entorpecente da boa marcha dos trabalhos, não é possível desprezar normas que já atendem a esta finalidade. Opino depois o D. G."

N. 1-C-1.312 — Ao D. G. de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento da importância de 1:500\$, recebido pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Ricardo Sampaio de Brito.

N. 1-C-1.313 — Ao diretor da Secretaria de Conselho Nacional do Trabalho, causando o recebimento do balancete remetido com o officio C-803 daquele Conselho, pede esclarecimentos a respeito.

N. 2-C-1.314 — Ao D. G. do Departamento N. de Estatística, devolvendo a declaração de família do 3º official José de Medeiros Brandão.

N. 1-C-1.315 — Ao D. G. do Departamento N. do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro em solução ao assunto de que trata o officio 2-102, daquele Departamento, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Arquive-se."

Dia 17

Ofícios:

Ao D. G. do Departamento N. do Poder Judiciário:

N. 1-C-1.316 — Comunicando a regresso ao Tribunal de Contas das cópias relativas às modificações a serem feitas no contrato celebrado entre aquele Departamento e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para a execução de concursos na draga "Iguassu".

N. 1-C-1.317 — Autorizando, de ordem do Sr. ministro, a ser fornecida uma passagem desta Capital à de Goiás, a José Sant'Anna Barros, que vai assumir o exercício do cargo de porteiro-arquivista da 15ª Inspeção Regional.

N. 2-C-1.318 — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à aquisição de material agrário para o Nucleo Colonial de São Bento, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Autorizo a aquisição, que deverá ser paga por adiantamento".

N. 1-C-1.319 — Remetendo um processo.

N. 2-C-1.320 — Idem. idem.

— Ao inspetor regional no Estado do Paraná:

N. 2-C-1.321 — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à criação de cinco colonias agrícolas nos municípios de Morretes, Sero Azul, Campanha Grande, Estrada de Marreira e Lapa, naquele Estado, sugerida pela Federação Regional dos Trabalhadores do Paraná, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Ao Sr. interventor no Estado do Paraná para que seja concretizada a forma de satisfazer as aspirações dos trabalhadores desse Estado."

Telegramas:

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás:

Comunicando que o Sr. ministro resolveu considerar Alberto Jacobina em exercício no cargo de inspetor regional, desde 10 de março ultimo.

N. 2.539-A, de 1932 — Antenor Santos contra a Garage "Norte Sul". — Idem.

N. 2-J, de 1932 — Ignacio Marcelino Filho contra Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem.

N. 1.104, de 1933 — C. Jardim & Comp., apresentando relação de seus empregados para inscrição. — Idem.

N. 283-D, de 1932 — Domingos de Lemos Araujo contra Porfirio Martins & Comp. — Restitua-se a caderneta do reclamante e archive-se o processo, de ordem do Sr. diretor geral.

N. 237-H, de 1932 — Henrique da Cruz Abrantes contra Porfirio Martins & Comp. — Idem.

N. 643-F, de 1932 — Francisco Caetano Cruz Abrantes, contra Porfirio Martins & Comp. — Idem.

N. 294, de 1930 — Adelino Figueiredo contra Accacio da Silva. — Arquivar-se.

N. 2.281-J, de 1931 — Joaquim Gomes de Sá contra The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Arquivar-se.

N. 792, de 1930 — Francisco Dias de Carvalho contra João Vasques Alvares. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1933

Cunha & Companhia, com a petição protocolada sob o n. 678/33, apresentam oposição ao pedido de registro da marca "A Internacional", depositada por Frias & Pinto sob o n. 24.976.

Escritório Levy Limitada (processo 191/33). — Preliminarmente, declare a sua nacionalidade.

Geraldo Schettini (proc. 638/33). — Preliminarmente, faça também reconhecer a letra do subestabelecimento de folhas 3 verso.

Viuva Luiza Pedrosa (proc. 2.240/33). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de indústria e profissões e faça reconhecer firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de folhas 1.

Cordearia Brasileira S. A. (processo 8.428/33). — Junte a requerente o exemplar da marca cuja transferência requereu.

Juventino & Comp. (proc. 8.840/33). — Preliminarmente, façam reconhecer firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de procuração.

Mattos & Caniargo (proc. 347/33). — Preliminarmente, façam reconhecer a firma da petição de desistência.

Rothschild & Comp. (proc. 9.752/32). — Preliminarmente, façam reconhecer firma e sinal do tabelião de São Paulo que lavrou o instrumento de mandato a folhas 10.

Felix Guerra & Comp. (proc. 6.459/33). — Apresente nova descrição declarando a classe ou classes de produtos a que se destina a marca.

Weskott & Comp., "A Quimica Industrial Bayer Meister Lucius", (processo 8.271/33). — Mantenho o despacho.

Degand & Comp. Ltda., (proc. 8.150/33). — Apresentem documentos habeis melhor provando as suas alegações.

M. Chiara & Irmão, (proc. 494/33). — Preliminarmente, façam reconhecer firma e sinal do tabelião de São Paulo que autenticou o subestabelecimento de folhas 4.

Ildefonso Moreno (proc. 5.398/32). — Prove que pôde usar na marca o nome do farmacêutico C. M. da Costa Cruz.

Duilio Rotondarc Azeredo (processo n. 3.493, de 1932). — Prove que faz parte da firma a que se refere o recibo do imposto de indústrias e profissões.

Paulo Sinna (processo n. 8.693, de 1932). — Prossiga-se.

Rosalina Penna Fontes (processo número 8.882, de 1933). — Concedo o prazo.

Sociedade Paulista de Industrias Chímicas (processo n. 733, de 1933), Donald F. Duncan Inc., (processo n. 616, de 1933), Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda., (processo n. 10.761, de 1931), Israel Ferreira (processo número 8.751, de 1933), Carlos, Almeida & Comp., (processo n. 578, de 1933), e The B. F. Goodrich Company (processo n. 9.540, de 1932). — Satisfaçam a exigência da Seção.

G. Conti & Comp., (processo n. 8.247, de 1932). — Satisfaçam a exigência prevista no artigo 419 do decreto número 20.377, de 1931.

Ary Guimarães (processo n. 8.873, de 1933). — Tendo sido providenciado aguarde a informação do examinador.

Souza, Seabra & Comp., (processo n. 8.404, de 1933). — Conceda-se a vista caso seja isso ainda necessario ao requerente.

Themistocles Cunha (processo número 8.688, de 1933). — Encaminhe-se à Recebedoria do Distrito Federal para a decisão de revalidação do selo.

Pedido de garantia de prioridade: Alvaro Bacariga, para "um novo dispositivo destinado a substituir os transformadores elétricos até agora empregados nos letreiros luminosos e adornos também luminosos de tubos de gaz Neon, e outros". — Deferido, de acordo com os pareceres. (Depósito número 12.055.)

Pedidos de privilegio de invenção: General Electric Sociedade Anonyma, para "aperfeiçoamento no processo de moldagem e no artigo obtido pelo mesmo". — Deferido, de acordo com o laudo técnico. (Depósito n. 12.241.)

General Electric S. A., para "aperfeiçoamento nas lâmpadas incandescentes e no processo de fabricação das mesmas". (Depósito n. 12.242.) — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Manoel Machado, para "camara de ar de compartimentos", para pneumáticos de qualquer especie e tamanho". (Depósito n. 12.132.) — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pedidos de registro de marca: Bleistift-Fabrik Vorm. Johann Faber A. G., da marca "Desenho", com figura de martelinhos cruzados, para a classe 50 letra J. (Depósito n. 23.839.) — Registre-se.

João Gomes Xavier, da marca "Naiuran", para a classe 3 (depósito número 24.843). — Registre-se.

Carvalho & Magalhães, da marca "C. P.", para as classes 47 e 50, letras c e d (depósito n. 20.668). — Registre-se.

General Electric S/A, da marca "Photoflash", para a classe 12 (depósito número 23.134). — Registre-se.

Almeida, Correia & Comp., da marca "Armazen Adamastor", para as classes 41, 42 e 43 (depósito n. 23.276). — Registre-se, exceto, para lacalhau já reivindicado pela marca correspondente ao termo n. 5.440, de 1926.

A. F. Fragata, da marca "Lojas El-dorado", para as classes 35 e 36 (depósito n. 25.066). — Registre-se, exceto para peles e couros já reivindicados pela marca internacional n. 44.146.

Weskott & Comp., da marca "Tepe-trin", para a classe 3 (depósito número 25.083). — Indeferido, por colidir com a marca n. 23.301, de Belo Horizonte.

Alfredo Gesualdo Palumbo & Renato Varandas de Azevedo, da marca "Nasobiol", para a classe 3 (depósito número 23.471). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Manoel Cerqueira, da marca "Puma", com a representação do mapa do Brasil e de uma onça, para as classes 21, 41, 42, 43 e 44 (depósito n. 23.788). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo Proença & Comp., Ltda., da marca "Iodonol", para a classe 3 depósito n. 25.021). — Indeferido, por colidir com a marca internacional número 29.647.

M. J. Caldas, da marca "Bolachão Brasil", para a classe 41. — Indeferido, por colidir com a marca número 30.468, desta capital (depósito número 23.457.)

Transferencia de marca:

Aurelio de Pilla (processo n. 3.979, de 1933, transferencia para o seu nome da marca "Torrefação e Moagem de Café Santa Therezinha do Menino Jesus", registrada sob o n. 34.814). — Anote-se a transferencia.

Caducidade de marca:

Henrique Velho (processo n. 7.248, de 1933, pede o cancelamento da marca "Florida W. W.", depositada sob número 35.876). — Anote-se a caducidade, nos termos do art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de patente:

José Maciel Bernardes (processo número 8.438, de 1933, pede transferencia para o seu nome da patente n. 18.625). — Anote-se a transferencia parcial requerida e dê-se certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 15 de julho de 1933

Francisco Leite Villela. — Lavre-se o termo.

Manoel Pinto Gaspar. — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar prova do pagamento do imposto de indústria e profissão.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (procs. 9.382 e 9.383/33). — Complete o selo.

Renzo Bertello (proc. 9.275/33), Julio Chiocca & Romeu Chiocca (proc. 9.276-33), Momsen & Harris (proc. 9.260 a 9.262/33), Castello & Hargreaves (proc. 9.268/33), e Leclerc & Co., (procs. 9.286 a 9.291/33). — Expeçam-se guias.

Dinorah Veiga de Araujo Maia (dois requerimentos), Amedeo Cipelli, The Dunlop Rubber Company Limited, Société Chimique des Usines du Rhone, Felix Espigarez Dias, Companhia Chímica Rhodia Brasileira, Felipe Faltori American Chain Company, Inc., Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta", e Gillette Safety Razor

Company. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Dr. Cesar Candido Pereira da Fonseca. — Cumpra-se o despacho de fls. 7.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 15 de julho de 1933

Laboratorio Thebra Limitada (sete requerimentos), Huntley & Palmers, Limited (dois requerimentos), Abdulla & Company, Limited (dois requerimentos), Raul Werneck Alves, Reinaldo Berwanger, Lopes Sá & Comp., Cia. Dr. Scholl, S. A. (tres requerimentos), Grando & Comp., e S. A. de Molinos Harineros Y Elevadores de Granos (sete requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Rubem Magalhães Pecego. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Biotherapia Aseps S. A., (oito requerimentos), Julio Eduardo Silva Araujo, Alvaro A. Pereira, Francisco Pereira Andrade Netto, e Elisiario Malta da Costa (tres requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Laboratorio Biologico Ltda. — Publique-se a descrição.

Laboratorio Brasileiro de Chimioterapia Ltda. (proc. 8.063/33, Janovitzer Wahle & Comp., (procs. 8.765 e 8.782/33) e Henrique Sadocco (proc. 8.450/33). — Publiquem-se as novas descrições.

Arthur Cardoso Frazão (proc. 8.762/33). — Complete o selo do documento que juntou.

Silva Araujo & Comp., Ltda., (proc. 5.156/33). — Prove, preliminarmente, que deixou de fazer uso da marca nos tres ultimos anos do registro cuja renovação pede, devendo, outrossim, apresentar nova descrição, de acordo exatamente, com a do registro anterior.

Rodolpho França Filho (proc. 9.324/33). — Dê-se vista.

Brunner, Conenna & Massaro (proc. 8.398/33), Dr. Joaquim Martagão Gesteira (proc. 9.314/33), Coelho Barbosa & Companhia (proc. 9.319/33), Tropical S. A., (proc. 9.320/33), Yilly Reisswitz (proc. 9.324/33), e J. Rademaker (proc. 9.325/33). — Dê-se certidão.

Granado & Comp. (proc. 9.037/33). — Junte-se ao processo.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Dr. Leopoldino Vicente Guerra, marca "Arsenbi" (24/32), Perfumaria Myrta S. A., marca "Nelly" (2.786/32), The Texas Company, marca "T" fig. estrela (4.777/31), Azevedo, Bento & Comp., marca "Sal do Norte" (9.186/31), Dearborn (South America) Limited, marca "Mercolized" (11.825/31), Xavier Irmãos, marca "Gyzofal-Xavier" (756/32), Achille Capobianco & Nappo, marca "Bandeirante" (1.496/32), Cezarino Gutilla, marca "Guttilla" (3.370/32), Mathias da Silva, marca "Copacabana" (5.057/32), Ernani Lomba, marca "Azulase" (4.095/33), Dr. Raul Leite & Comp., marca "Info-Physan" (5.661/32), Paulo Proença & Comp., marca "Néo-Vaccina"

(8.116/32), F. Orlandi, marcas "Unida" (8.255/32), "Passarinho" (8.257/32) e "Rubra" (8.258/32), Araujo Penna & Companhia, marca "Homeofebril" (8.259/32), P. Bandeira da Cruz, marca "Capichaba" (8.272/32), Antonio José Rabello Junior, marca "Fibrogenol Rabello" (273/32), Dr. Raul Leite & Comp., marca "Enterobil" (8.334/32), Hasenclever & Comp., marca "Cigana" (8.352/32), Costa Silva & Comp., marca "Gravata Paulista" (8.382/32), Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, marca "Pedro Americo" (8.404/32), The Odorono Company, Inc., marca "Odo-ro-no" (8.421/32), Schneider & Irmãos Limitada, marca "Silex fig. sol" (8.424/32), Adolpho A. Monteiro & Comp., marca "Social" 4.448/32, Duarte, Ferreira & Companhia, marcas "Escoteiro" (8.465/32) e "Verdasco" (8.466/32), Saulle Pagnoncelli & Filhos, marca S. P. F. (fig. triangulo) (8.492/32), Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A., marca "Tsap" (fig. passaro) (8.596/32), Veno Drug Co. Ltd., marcas "Veno's Lightning Cough Cure" (8.596/32), e "Cassell's Tablets" (8.597/32), Boeing Airplane Company, marca "Boeing" (8.616/32) e Dunlop Rubber Company Limited, marca "Dunlop" (8.617/32).

Dia 14 de julho de 1933 (aditamento) Bleistift-Fabrik Vorn. Johann Faber A.-G. (proc. 9.105/33). — Junte procuração.

Carlos Emilio Antunes, com o processo 8.957/33, apresenta opposição ao pedido de registro da marca "Tropaludina", depositada por Carvalho de Mendonça & Comp., Ltda., sob o n. 26.200.

Foi junto ao processo o recurso protocolado sob o n. 9.121/33 no qual a Companhia Gessy S. A. recorre do despacho que negou registro a marca depositada sob o n. 24.052 na classe 48.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "Purificador Vera", e "croquis", para a qual pediu privilegio o Dr. Cesar Candido Pereira da Fonseca (depósito número 12.558, de 15 de julho de 1933):

Reivindica-se a aplicação da corrente elétrica e das laminas de prata fechando o circuito elétrico.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo processo de fabricação de artigos e peças torneadas de madeira ou análogos revestidos de metal", para a qual pediu patente de melhoramento Francisco Leite Villela (depósito n. 12.559, de 15 de julho de 1933):

Um melhoramento introduzido na invenção de "um novo processo de fabricação de artigos ou peças torneadas, de madeira ou análogos revestidos de metal", que faz objeto da patente n. 20.782, caracterizado pelo revestimento por partes, para facilitar o emprego de qualquer metal na fabricação de peças de madeira ou análogos anteriormente torneados.

Pontos característicos da invenção de "uma valvula destinada á lavagem de vasos sanitarios" para a qual pediu privilegio Manoel Pinto Gaspar, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro (depósito n. 12.560, de 15 de julho de 1933):

1. uma valvula feita para dar uma des-

carga predeterminada, composta de um estojo ou de mais de uma parte caracterizada por ter dentro do mesmo um cilindro com uma das suas extremidades circulares fechadas e tendo nesta parte fechada um furo minúsculo e na outra extremidade ser roscada, para fixar ao prato 6, como a sêta 18 indica da fig. 1;

2, na valvula acima reivindicada, caracterizada por ter dentro do cilindro 3 da fig. 1 — uma valvula — êmbolo 4 correndo justo dentro do cilindro o qual é mais longo que os rasgos do cilindro para evitar que o fechamento da valvula se faça bruscamente, e tendo este êmbolo no seu centro montada uma valvula pequena 9, da fig. 1, cuja valvula que fecha com batente 8, e com o batente 20 leva o êmbolo 4; o cilindro 3 pôde, ou não, ter uma móla antagonista ao êmbolo 4; para o forçar a marchar para a sede-fechamento;

3, na valvula acima reivindicada, em 1 e 2, caracterizada por ter um tubo inferior ao diametro do orificio do êmbolo reivindicado em 2 dentro do qual tem um pequeno movimento de vae e vem, tendo este tubo dois esbarros cujo afastamento entre si é um tanto maior que a espessura do êmbolo, permitindo quando fôr forçado que a folga fique do lado de dentro, de maneira que a agua que se acha dentro do cilindro 3, não faça a menor resistencia por se poder escapar pelos orificios juntos ao batente 8 da valvula 9;

4, na valvula acima reivindicada, de 1 a 3 caracterizada pelo seu funcionamento, quando uma pressão é aplicada á aste 10, e força o êmbolo 4 a entrar para o interior do cilindro 3, em virtude do batente 20 da valvula 9, deixando livres os rasgos do cilindro 3 que na figura 4 se vê melhor, assim como na figura 5 de maneira que, cessando a pressão na aste 10, pela alavanca 14, a qual é movida pela alavanca 11 e 12, a valvula que cãe em sua sede e veda a saída da agua, e como orificio 7 do cilindro 3 é pequeno, o êmbolo 4 é forçado á uma marcha vagarosa para a sua sede: é neste modo de forçar o movimento lento do êmbolo 4 e no modo de fazer desaparecer a resistencia da agua no cilindro 3 para que o êmbolo 4 em conjunto com a valvula, dando escápula a agua pelos orificios da valvula que reside a maior importancia do invento:

5, na valvula acima reivindicada, em 1 a 4 caracterizada por ser o vácuo criado no cilindro 3 em virtude da queda por gravidade, ou pressão de móla do êmbolo 4 em marcha para a sua sede, que é o fechamento da valvula;

6, na valvula acima reivindicada em 1 a 5 caracterizada por ser operada por uma pressão externa com as alavancas 14 e 11 da fig. 1 e 4 exercida em uma aste conjugada com as duas valvulas concentricas, isto é, o êmbolo 4 e a valvula 9, fechando lentamente a passagem da agua, cuja marca é regulada pelo lento abastecimento do cilindro 3, tudo substancialmente como acima descrito e reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos e em relativos ao tratamento catalítico de substancias organicas e inorganicas", para a qual pediu privilegio Robinson Bindley Processes Limited, (depósito n. 11.172, de 18 de abril de 1932).

1. Aperfeiçoamentos em e relativos ao tratamento catalítico de substancias

orgânicas e inorgânicas, compreendendo um processo aperfeiçoado para o tratamento catalítico de matérias carbonosas líquidas ou gasosas para efetuar sua redução ou hidrogenação, caracterizado por se efetuar a passagem do gás ou líquido a ser tratado, conjuntamente com o gás hidrogenante ou redutor, em íntimo contato com o material catalítico granular ou pulverulento, disposto fixamente sobre um suporte constituído de material não combustível, por meio dum ester silício.

2. Um dispositivo catalisador para ser empregado no processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de não combustível por meio dum ester silício.

3. Um processo para o tratamento catalítico de matérias carbonosas de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se obrigando o fluido a ser tratado, a passar, saindo duma fonte comum, por entre suportes superpostos sobre cujas superfícies se fez aderir o catalisador pulverulento ou granular.

4. Uma estrutura para suporte do catalisador para uso no processo de acordo com o ponto característico 3, caracterizado pelo fato de consistirem os suportes superpostos de placas intercaladas nas separações uns dos outros.

5. Aparelhagem para execução do processo reivindicado nos pontos característicos precedentes, compreendendo um recipiente de reação contendo uma pluralidade de placas superpostas tendo superfícies cataliticamente ativas espaçadas ligeiramente umas das outras, e uma entrada para gás e o material a ser tratado e uma saída para os produtos da reação; estando as placas superpostas colocadas de tal maneira na câmara de reação que os espaços entre as placas formam a única comunicação entre a entrada e a saída do aparelho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 18.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 18 de abril de 1931, sob n. 11.520.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 18.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro A. Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos das classes 1, 2, 3 e 48.

(Deposito n. 26.716, de 15 de julho de 1933).

Consiste na figura estilizada de Hygieia, tendo a mão direita pousada e o braço esquerdo alçado ostentando uma taça grega. Na parte superior a denominação característica "BASA" seguida dos dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas; substâncias químicas anticorrosivas; produtos químicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários; produtos químicos preparados para serem usados na medicina e na farmácia; per-

fumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado) de sua indústria, compreendidos respectivamente nas classes 1, 2, 3 e 48, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.717, de 15 de julho de 1933):

Consiste num retângulo, contendo o nome característico "Cho esleviol" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.718, de 15 de julho de 1933):

Consiste num retângulo, contendo o nome característico "Ergene" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.719, de 15 de julho de 1933):

Consiste num retângulo, contendo o nome "Ervibion" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.720, de 15 de julho de 1933):

Consiste num retângulo, contendo o nome característico "otancal" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.721, de 15 de julho de 1933):

Consiste em um retângulo, contendo a denominação característica "Nosoclene" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.722, de 15 de julho de 1933):

Consiste em um retângulo, contendo a denominação característica "Persepsina" sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Biotherapia Aseps S. A., destinada a artigos da classe 5 (depósito número 26.723, de 15 de julho de 1933):

Consiste em um retângulo, contendo o nome característico "Sensivaccina", sobre os dizeres: "Biotherapia Aseps S. A." — "Rio de Janeiro".

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico de sua indústria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Francisco Pereira de Andrade Netto, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 26.724 de 15 de julho de 1933):

Consiste na representação de um nome — O Correio Acadêmico — e logo em baixo dêse nome, destacado a palavra diretor Dr. F. P. de Andrade Netto e mais em baixo, na linha imediata, os dizeres "Órgão da Sociedade Universitária do Distrito Federal, e na linha imediata, as palavras Mantenedora da Universidade Livre do Distrito Federal — e na linha em seguida, as palavras "Red e Adm. rua 1ª de Março 6-2º and. Tel. 3-2.838 Rio de Janeiro"; e, finalmente, na última linha do clichê, as palavras "End. Facultolôgia — Caixa Postal n. 583".

2.º Esse jornal que está representado por este título, destina-se exclusivamente aos interesses das classes académicas em geral, podendo ser editado como jornal diário, semanal, quinzenal ou mensal, podendo ainda ser matutino como vespertino, servindo de órgão oficial da Universidade Livre do Distrito Federal, na Capital Federal, servindo de veiculo aos demais institutos de ensino em geral.

3.º O tipo das letras do título poderá variar de tamanho e forma sem alterar o nome e os dizeres contidos no clichê, podendo variar de cores e tamanho conforme a necessidade do desenvolvimento do jornal.

Descrição da marca para que pediu registro Raul Werneck Alves, destinada a artigos das classes 2, 3 e 41 (depósito n. 26.725, de 15 de julho de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Tonka", entre aspas, escrita em sentido inclinado, em letras de tipo imprensa de traço chato, sendo essa palavra sublinhada por uma cebra, que parte da letra A final e vai até a letra inicial T. A esquerda da mencionada palavra, encontra-se um busto de índio, que tem sobre a cabeça um cocar emplumado e sobre o hombro direito um arco. O dito índio tem a cabeça voltada para o lado esquerdo. Todos esses dizeres e figura, acham-se dentro da figura geometrica de um retângulo.

A marca acima descrita, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir artigos de seu comércio e indústria, incluídos nas classes 2, 3 e 41, de acordo com o decreto n. 18.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu renovação Abdulla & Company, Limited, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.726, de 15 de julho de 1933):

Consiste na palavra "Abdu la".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tabaco (fumo) manufaturado ou não, incluídos na classe 44, da fabricação e comércio da depositante.

A presente marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 26 de setembro de 1918, sob n. 5.57.

Descrição da marca para que pediram renovação Abdulla & Company, destinada a artigos da classe 44 (depósito número 26.727, de 15 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta contendo três desenhos. O desenho do centro representa uma paisagem tendo ao centro um desenho de forma retangular, no qual se leem as palavras "Abdulla & Co., Limited" — "168 New Bond Street, W" — "Cigarette Specialists". Abaixo destes dizeres veem-se dizeres escritos em caracteres arabes. Ladeando o desenho, vê-se, à direita e à esquerda, a figura de dois homens devidamente uniformizados e armados. Os dois desenhos laterais, que ficam na parte superior e inferior, são iguais e representam uma elipse atravessada por um painel contendo a palavra "Abdulla". Sobre o desenho em forma de elipse veem-se duas palavras escritas em caracteres arabes.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, charutos e tabacos (fumio), incluídos na classe 44, da fabricação e comércio da depositante. A presente marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 26 de setembro de 1918, sob n. 5.518.

Descrição da marca para que pediu registro Reinaldo Berwanger, destinada a artigos da classe 50 (depósito número 26.728, de 15 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta circular, na qual se vê a letra "G" grande de fantasia e no espaço central desta as letras "Aúcha" que com o "G" grande formam a palavra "Gaúcha". Na barra horizontal da letra "G" se lê "Marca registr.". Na parte inferior da etiqueta, acima da letra "G", se lê "Incubadoras" e abaixo um traço ornamental. Na parte inferior acha-se a figura de um galo e abaixo deste entre dois desenhos de fantasia lê-se "E criadeiras".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir incubadoras e criadeiras, na classe 50, letra j, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação Huntley & Palmers, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.729, de 15 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular, impressa em duas cores e guarnecida por arabescos: no centro vê-se uma faixa com as palavras "Superior Reading Biscuits" e no centro desta acha-se um painel circundado pelas palavras "Huntley & Palmers" — "Biscuits".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir biscoitos e bolos, incluídos na classe 41, da fabricação e comércio dos depositantes. A marca é apresentada em renovação dos registros efetuados em 10 de dezembro de 1903, sob n. 1.253, e em 29 de novembro de 1918, sob n. 5.591.

Descrição da marca para que pediram renovação Huntley & Palmers, Limited, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.730, de 15 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta redonda impressa em duas cores, tendo em uma

uma faixa circular, na qual se vêm as palavras "Huntley & Palmers Reading Biscuits" e no centro a palavra "Combination", sendo que esta palavra pôde ser substituída por outra.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir os biscoitos, incluídos na classe 41, da fabricação e comércio dos depositantes. A presente marca é apresentada em renovação dos registros efetuados em 10 de dezembro de 1903, sob n. 1.252, e em 29 de novembro de 1918, sob n. 5.592.

Descrição da marca para que pediram renovação Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.731, de 15 de julho de 1933):

Consiste na palavra "Notaveis", disposta dentro de um retângulo.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tabaco manufaturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, na classe 44, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Dr. Scholl, S. A., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.732, de 15 de julho de 1933):

Consiste nas palavras "Dr. Scholl", grafadas em estilo característico, como se vê no clichê.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado de toda a espécie, na classe 36, de procedência estrangeira, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Dr. Scholl, S. A., destinada a artigos das classes 8 e 10, (dep. 26.733, de 15 de julho de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular, com os dois cantos superiores truncados, dentro da qual, no centro, têm-se os dizeres "Calçado — Científico e Comodo do Dr. Scholl", inscritos em linha espessa formando três quartos de uma elipse que começa abaixo da letra "S" do "Científico" e termina à direita do "o" de "Calçado"; à esquerda vê-se uma figura representando uma mão com o índice apontado para a palma de um pé, e à direita, uma forma recortada, mostrando a palma de um pé e os artelhos, figura esta que é atravessada por uma flecha em seu eixo vertical, lendo-se à direita da flecha e quasi a meio desta os dizeres "Dr. Scholl's"; abaixo da etiqueta retangular, têm-se os dizeres "Formas de linhas retas do Dr. Scholl", dentro de um trapézio.

A marca, que pôde variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir calçado de toda a espécie, na classe 36, de procedência estrangeira, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Dr. Scholl, S. A., destinada a artigos das classes 8 e 10, (dep. 26.734, de 15 de julho de 1933):

Consiste na palavra Confort, grafada em um campo formado por uma linha espessa em três quartos de elipse, descrita de modo que, partindo do "C" inicial, termina à direita do "e" final.

A marca, que pôde variar de letras, cores e dimensões, serve para distinguir suportes para o arco do pé, faixas elásticas para o arco e peito do pé, coletes para sustentar o tornozelo, retificadores de bota e sapato e de cada um dos pés.

aparelhos de sola para joanetes, reduzidores e protetores de joanetes ortopédicos, em geral; almofadas curativas e semelhantes para calos, calosidades e joanetes, na classe 10; de procedência estrangeira, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro o "Laboratorio Thebra Limitada", destinada a artigos da classe 3 (depósito 26.735, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia: "Segur", colocada em um quadrilátero retangular, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratorio", à esquerda e "Limitada" à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2433", à esquerda, e "Rio de Janeiro" à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico da própria indústria e comércio incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o "Laboratorio Thebra Limitada", destinada a artigos da classe 3 (depósito 26.736, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia: "Amir", que é a denominação principal da marca, colocada em um quadrilátero retangular, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratorio", à esquerda e "Limitada" à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2433", à esquerda, e "Rio de Janeiro" à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico da própria indústria e comércio incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Thebra Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.737, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia "Artaz", que é a denominação principal da marca, colocada em um quadrilátero retangular, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo, e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratorio" à esquerda, e "Limitada" à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2.433" à esquerda, e "Rio de Janeiro", à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico da própria indústria e comércio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Thebra Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.738, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia "Orlac", colocada em um quadrilátero retangular, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratorio" à esquerda e "Limitada" à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2.433" à esquerda, e "Rio de Janeiro", à direita.

A referida marca, que poderá variar

em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico da própria indústria e comércio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Thebra Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.739, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia "Prismut", que é a denominação principal da marca, colocada em um quadrilátero retângulo, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratório" à esquerda e "Limitada" à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2.433" à esquerda, e "Rio de Janeiro", à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico da própria indústria e comércio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Thebra Limitada, destinada a artigos da classe (depósito n. 26.740, de 15 de julho de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Prosper", que é a denominação principal da marca colocada em um quadrilátero retângulo, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratório", à esquerda, e "Limitada", à direita.

Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2.433", à esquerda, e "Rio de Janeiro", à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico, da própria indústria e comércio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Thebra Limitada, destinada a artigos da classe (depósito n. 26.741, de 15 de julho de 1933):

Consiste da palavra de fantasia "Regis", que é a denominação principal da marca, colocada em um quadrilátero retângulo, sendo caracterizada por uma circunferência, que se acha ao centro do rotulo e que encerra a palavra "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratório", à esquerda, e "Limitada", à direita.

Na parte inferior encontram-se, ainda, os dizeres: "Caixa 2.433", à esquerda, e "Rio de Janeiro", à direita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico, da própria indústria e comércio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Elisiario Malta da Costa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.742, de 15 de julho de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, essencialmente, na palavra de fantasia: "Sympatón".

No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras minúsculas, de fantasia, grossas, parcialmente sombreadas, dando a impressão de que estão escavadas com certa profundidade, ocupando

toda a parte superior do corpo da marca, em extensão.

O conjunto total da marca é um desenho imitando um bloco granítico, ou de qualquer rocha, tendo a forma de um retângulo, formadas as margens de linhas irregulares e ondeadas, sendo que as margens inferior e lateral esquerda são, sombreadas dando impressão de espessura de bloco.

No interior do desenho do bloco descrito, além do nome principal da marca, lê-se, em obediência ao parágrafo único do artigo 88, do regulamento, em letras maiúsculas, de tipo pequeno, do mesmo formato das de nome principal, em dois planos consecutivos, no 1º, "Elisiario Malta da Costa", e no 2º, "Rio de Janeiro".

Consiste, pois, essencialmente, a marca descrita, na denominação de fantasia "Sympatón", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para preparado biológico-farmacêutico, incluído na classe 3, citada.

Descrição da marca para que pediu registro Elisiario Malta da Costa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.743, de 15 de julho de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, essencialmente, na palavra de fantasia "Cardioneperin".

No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras maiúsculas, de fantasia, grossas, parcialmente sombreadas, dando a impressão de que estão escavadas com certa profundidade compondo toda a parte superior do corpo da marca, em extensão.

O conjunto total da marca é um desenho imitando um bloco granítico, ou de qualquer rocha, tendo a forma de um retângulo, formadas as margens de linhas irregulares e ondeadas, sendo que as margens inferior e lateral esquerda são sombreadas, dando impressão de espessura do bloco.

No interior do desenho do bloco descrito, além do nome principal da marca, lê-se, em obediência ao parágrafo único do artigo 88, do regulamento, em letras maiúsculas do tipo pequeno, do mesmo formato das do nome principal, em dois planos consecutivos, no 1º, "Elisiario Malta da Costa", e no 2º, "Rio de Janeiro".

Consiste, pois, essencialmente, a marca descrita, na denominação de fantasia "Cardioneperin", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o preparado biológico-farmacêutico incluído na classe 3, citada.

Descrição da marca para que pediu registro Elisiario Malta da Costa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.744, de 15 de julho de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, essencialmente, na palavra de fantasia "Litholíticas".

No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras maiúsculas, de fantasia, grossas, parcialmente sombreadas, dando a impressão de que estão escavadas com certa profundidade, ocupando toda a parte superior do corpo da marca, em extensão.

O conjunto total da marca é um desenho imitando um bloco granítico, ou de qualquer rocha, tendo a forma de um retângulo, formadas as margens de li-

nhas irregulares e ondeadas, dando impressão de espessura do bloco.

No interior do desenho do bloco descrito, além do nome principal da marca, lê-se, em obediência ao parágrafo único do artigo 88, do regulamento, em letras maiúsculas, de tipo pequeno, do mesmo formato das do nome principal, em dois planos consecutivos, no 1º, "Elisiario Malta da Costa", e no 2º, "Rio de Janeiro".

Consiste, pois, essencialmente, a marca descrita na denominação de fantasia "Litholíticas", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante, para preparado biológico-farmacêutico, incluído na classe 3, citada.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Eduardo Silva Araujo, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 26.745, de 15 de julho de 1933.)

Consiste a marca em questão, essencialmente, na denominação de fantasia, característica: "Tardival".

No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras maiúsculas, de fantasia, modernas e cheias, em arco, sendo que figuram o resultado de uma projeção de um centro, ao qual se acham ligadas, cada qual, por dois traços que se vão estreitando até terminarem em um mesmo ponto que é o vertice do angulo de projeção, o qual é cheio internamente.

O arco no qual está escrita a palavra citada, é a parte central de um semi-circulo, que, limitado inferiormente por seu respectivo diametro, e cheio internamente de leve sombreado, forma o fundo da marca.

No interior deste semi-circulo, junto ao vertice do angulo de projeção citado, obedecendo ao parágrafo único do artigo 88 do Regulamento vigente, lê-se, em letras minúsculas e maiúsculas, da fantasia, o nome Julio Eduardo da Silva Araujo; e, proximo ao limite inferior do corpo da marca, nas mesmas letras e em obediência ao mesmo parágrafo e artigo, ha escrito, do lado esquerdo, Rio de Janeiro, e, do lado direito, Brasil.

A base do angulo de projeção citada, projeta uma sombra no corpo do fundo da marca, formada por doze traços retos e finos, crescentes do alto para baixo.

Consiste pois a marca descrita na denominação de fantasia "Tardival" cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Rubem Magalhães Pecego, destinada a artigos da classe 50 j. (Depósito n. 26.746, de 15 de julho de 1933.)

Descrição da marca de indústria denominativa: "Oxform", para que pede registro Rubem Magalhães Pecego, destinada a distinguir um artigo dentário, incluído entre os da classe 50, letra j, da classificação vigente.

Consiste na denominação de fantasia "Oxform".

No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras maiúsculas, grossas, de fantasia, vasiais internamente, desenhadas todas no mesmo plano, e sobre um traço grosso e cheio, reto e horizontal. Tanto as letras quanto o traço que as sublinha, foram desenhados com uma inclinação relativamente ao observador, e que deixa ver um pouco da espessura das mesmas, representada em positivo,

em cada uma das letras projeta na sua vizinha a sua sombra, devido a terem sido desenhadas umas sobre as outras.

Consiste pois a marca que se descreveu, na denominação de fantasia "Oxforin", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o artigo citado da classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram renovação Granado & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.757, de 15 de julho de 1933):

Consiste no seguinte: Um rotulo retangular, com a parte superior curvilínea, de fundo verde, superiormente sombreado e guarnecido de filetes pretos, no qual se lê, sob a sua marca geral "Estrela", já registrada, as palavras "Magnesia fluida — Granado". Inferiormente a esses dizeres, acham-se os seguintes: "Aperitiva, laxativa, estomacica — Licenciada pela Diretoria Geral de Saúde Pública, em 7 de março de 1891, n. 195 — 5 grandes premios e 9 medalhas de ouro em diversas exposições". Seguem-se os dizeres explicativos sobre o seu modo de usar, a sua firma "Granado & Cia", a sede do estabelecimento, assim como, do Laboratorio e "Rio de Janeiro".

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em quaisquer sistemas de acondicionamento do dito produto, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes. A marca está compreendida na classe 3, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Granado & Cia.

Descrição da marca, para que pediram renovação a S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.748, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Latetia", entre aspas.

A marca que poderá variar no tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio. Esta marca, que é renovação do registro n. 13.307, de 1 de agosto de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.749, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico, "Linda", entre aspas.

A marca que poderá variar no tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio. Esta marca, que é renovação do registro n. 13.283, de 15 de julho de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.750, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Perfecta", entre aspas.

A marca, que poderá variar de tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas

de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio.

Esta marca, que é renovação do registro n. 13.282, de 15 de julho de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.751, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Galilia", entre aspas.

A marca, que poderá variar de tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio.

Esta marca, que é renovação do registro n. 13.308, de 1 de agosto de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.752, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Molino Rio de la Plata", entre aspas.

A marca, que poderá variar de tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio.

Esta marca, que é renovação do registro n. 13.342, de 8 de agosto de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.753, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Royal", entre aspas.

A marca que poderá variar no tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio.

Esta marca, que é renovação do registro n. 13.281, de 15 de julho de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a S. A. de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, destinada a artigos incluídos na classe 41 (depósito n. 26.754, de 15 de julho de 1933):

Consiste no nome característico "Sultana", entre aspas.

A marca que poderá variar no tipo e cor, será aplicada de qualquer forma nos sacos e outros quaisquer sistemas de acondicionamento dos artigos de sua industria e commercio.

Esta marca, que é renovação do registro n. 13.341, de 8 de agosto de 1918, distingue farinhas de trigo e seus derivados, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Alvaro A. Pereira, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.755, de 15 de julho de 1933):

Consiste em duas etiquetas: a pri-

meira, de forma retangular, guarnecida de bordaduras, contém no centro um triangulo, com o nome característico "Sublime", seguido das iniciais "A. A. P.", vendo-se na parte superior, o mesmo nome seguido da firma Alvaro A. Pereira; a segunda etiqueta é uma pequena facha contendo um triangulo com as iniciais A. A. P. com a declaração "Marca registrada".

A referida marca, é em renovação de registro efetuado em 16 de julho de 1918, sob o n. 28 a pagina 27 do livro n. 7 do Registro de Marca de Fábrica e Commercio de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, e depositada na Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de julho de 1918, com um exemplar do *Jornal do Commercio*, onde saiu publicada.

Descrição da marca para que pediu registro José Portolano, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.696, de 13 de julho de 1933):

Consiste essencialmente no nome Portolano do requerente, disposto entre dois traços horizontais e paralelos.

A marca, que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir luvas para todos os fins, especialmente luvas de passeio, na classe 36, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Laboratorio Biologico Limitado, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.425, de 15 de junho de 1933):

Consiste em um rotulo de forma retangular, em fundo preto, no qual, ao centro, lê-se a palavra Glucaleina, em cor vermelha, disposta dentro de um semi-circulo. Esta palavra é derivada do prefixo Glu, tirado de Gluconato e da terminação Calcina, de Cálcio.

No rotulo, á esquerda e na parte superior, vê-se um pequeno circulo em fundo branco onde se encontra a letra H maiuscula tambem em cor vermelha. Abaixo deste pequeno circulo lê-se 6 empólas de 5 cc. e na parte superior á direita lê-se Para uso endovenoso ou intra-muscular sobre prescrição do médico, em cor vermelha. Na inferior e ao centro do semi-circulo lê-se Solução estável de Gluconato de Cálcio purissimo a 10 por cento. Recalcificante, dissensibilizante hemostático, dispostos em cinco regras e em cor branca.

Finalmente na parte inferior do retangulo encontra-se uma faixa com os dizeres Laboratorio Biologico Ltda. e mais abaixo Largo São Francisco, 23-4º Fone 2-7511 — Rio de Janeiro, em cor preta, sendo o fundo da faixa em cor branca.

A marca será usada nas cores acima reivindicadas, a qual poderá variar em dimensões e servirá para distinguir um produto na classe 3 (três) do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Brasileiro de Quimioterapia Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.907, de 19 de abril de 1933):

Consiste na palavra "Dermatomyces", ligeiramente em diagonal, inscrita em um painel retangular, no qual se observa uma faixa inclinada com um filete proximo á borda direita, sendo que a parte superior da faixa confirma com o canto superior esquerdo do painel, e, a parte inferior, um espaço pintado do

canto inferior do mesmo lado, no qual se observa um círculo dividido por um diâmetro vertical e outro horizontal, em quatro quadrantes; em cada quadrante acha-se inscrito um triângulo; à esquerda do diâmetro vertical, no triângulo superior, acha-se a letra L e no triângulo inferior acha-se a letra C; à direita desse mesmo diâmetro no triângulo superior acha-se a letra B e no triângulo inferior a letra L. A palavra "Dermatonycol" tem as suas três primeiras letras sobre a faixa citada e, as demais sobre o painel, de modo que as suas cores são inversas do fundo; observando-se ainda inferiormente, fóra da citada faixa, em tres ordens, o nome e endereço: "Laboratório Brasileiro" — "De Chimiotherapia, Ltda." — "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, da indústria e do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Janowitz, Wahle & Comp., destinada a artigos das classes 9, 11, 12, 14, 15 e 50 D (deposito número 21.562, de 19 de outubro de 1931):

Consiste na representação da cabeça de duas águias coroadas, tendo por baixo as palavras "Duas Águias" — "Marca Registrada".

Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir harmonicas e instrumentos de música, facas, garfos, colheres, artigos de metal para serviço de mesa, de lavatório e de adorno, aparelhos de barro, de metal, louça, porcelana e de vidro, canivetes e escovas, do comércio da firma depositante, incluídos nas classes 9, 11, 12, 14, 15 e 50 D. Esta marca é pedida em renovação de registro n. 11.620.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Janowitz Wahle & Comp., destinada a artigos das classes 12, 14, 15 e 50 J (deposito n. 21.561, de 19 de outubro de 1931):

Consiste na palavra "Dolinda", encerrada num paralelogramo.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar lampadas em geral, abat-jours, globos de metal, do comércio da firma depositante, incluído nas classes 12, 14, 15 e 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Sadocco, destinada a artigos da classe 36: (Deposito número 21.248, de 19 de setembro de 1931):

Consiste em: um oval onde se vê sentada de perfil a figura de uma moça tendo a perna direita cruzada sobre a esquerda, os pés calçados e com a saia suspensa acima dos joelhos e segura pelas mãos, tendo uma parte do vestido e as pernas, pendentes para baixo fóra do oval: na parte superior em linha semi-curva, lê-se os dizeres: Meias indestinaíveis; ao lado esquerdo do conjunto, se lê, em linha inclinada: as palavras Casa Henrique; sendo a palavra Henrique sobrelinhada por um traço com a extremidade larga que corta a parte inferior da letra "Q". da mesma palavra, sob estas vê-se o sinal N. — seguido de um traço.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir (Meias) produto de sua indústria e comércio, incluído na classe 36, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro The Sherwin Williams Company, para os artigos das classes 1 e 50, letra I, (deposito n. 23.761, de 21 de junho de 1932):

Consiste num rotulo amarello, de forma oblonga, destinado a envolver recipientes ou latas de tintas, observando-se na sua parte principal, dois painéis azues, também oblongos e paralelos entre si, em que o mais largo está disposto na parte superior do rotulo e, o mais estreito, na parte inferior. Entre os citados painéis, observa-se do lado esquerdo, a representação do globo terrestre, em cuja parte inferior aparecem em parte, o Oceano Atlantico, a Europa e a Africa, engimando o globo um recipiente ou lata despejando uma tinta vermelha, que cobre toda a superfície superior do globo e resvala tangencialmente, gotejando além do mesmo. Sobre a lata vêm-se as letras "SWP" e sobre a parte do globo revestida pela tinta a inscrição: "Cover the earth" (Cobre a Terra). Esta marca, para a qual se reivindica as cores mencionadas, póde variar em dimensões, consonante os diferentes tamanhos das latas, e serve a distinguir tinta (líquida, pasta ou semi-pasta), tinta esmalte, charões, vernizes, cores, lacas, goma laca preparada (shellacs), secantes, tintas de primeira mão; tintas elasticas para uso em papel, feltro, lona, ou telhado de estanho, canos pluviais, represas, calhas e goteiras, cumieiras e cercas de ferro; obturadores para madeira, metal e outros materiais; ceras preparadas para acabamento de madeira, oleos para tinta, ingredientes para cores, zinco chumbado, litofone, alvaiaide (seco e em oleos), zarcão, branco de zinco, pigmentos secos para uso na confecção de tintas, incluindo amarelos, verdes, azues, cores para massa de papel e, vermelhos; removedores de tintas e vernizes, tintas para revestimento de quadros escolares e semelhantes, potes em forma de pasta e líquida para vidrar, líquidos para bronzear, tintas de ouro, esmaltes de ouro, tintas de aluminio, oleos para polir, cera para polir, cola para uso dos pintores e calciminas, incluídos nas classes 1 e 50-f, da indústria e do comércio da depositante.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.145 — Roga autorizar seja paga pelo Tesouro Nacional, a folha na importância de dois contos oitocentos e vinte mil réis (2:820\$), proveniente dos salários a que fizeram jús no mês de junho ultimo os mensaílistas contratados deste Departamento.

N. 2.146 — Remete a folha para pagamento dos salários a que fez jús no mês de junho findo, o pessoal mensalis-

ta da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na importância de nove contos, trezentos e quarenta e seis mil réis (9:346\$000).

N. 2.147 — Roga autorizar seja paga pelo Tesouro Nacional a folha de pagamento da importância total de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$), proveniente dos salários a que fez jús no mês de junho ultimo o encarregado da Fazenda de Piedade, Antonio Rodrigues da Costa.

N. 2.148 — Roga providenciar, afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha de gratificação mensal na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), a que fez jús o engenheiro Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz, em junho ultimo.

N. 2.149 — Roga providenciar afim de que seja paga no Tesouro Nacional a folha do pagamento de auxilio para a condução dos Srs. Francisco Luiz Ferreira e Vicente dos Santos, correio desta Diretoria Geral e continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.150 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 73, referente ao auxilio para condução do correio desta Diretoria Geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 2.151 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 74, referente ao pagamento da gratificação mensal de que fez jús no mês de junho findo, o engenheiro Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda em "Santa Cruz".

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.758 — Em cumprimento á determinação, objeto da papeleta n. 19, de 15 de maio (G. E. 3.825-933), envia a relação das passagens concedidas por este Departamento, de 1 a 30 de junho findo.

— Ao Sr. diretor presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.154 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, o pagamento a Joaquim Feliciano, da importância de quatro contos trezentos e dezoito mil e setecentos réis (4:318\$700), proveniente de serviços prestados por empreitada, ao Nucleo Colonial "São Bento".

N. 2.155 — Transmite o mapa demonstrativo das despesas realizadas no mês de junho proximo findo.

N. 2.156 — Solicita providencias no sentido de ser autorizada a publicação do incluso edital.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 2.157 — Transmite a portaria que contrata o Sr. John Hjelstad Jool, para servir na qualidade de motorista de lancha desse nucleo.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.158 — Tendo em vista a informação constante de folhas 15, transmite o processo D. N. P. 2.250/1933.

— Ao Sr. diretor da Inspetoria de Matas e Jaldins:

N. 2.159 — Comunica que o Sr. Francisco Nunes, jardineiro dessa inspetoria, que está servindo na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, compareceu ao mesmo, no período de 17 a 30 de junho findo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.160 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme a presente relação, na importância de 7:456\$100, proveniente de transportes de passageiros e bagagens em proveito deste departamento, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

— Ao Sr. prefeito da cidade de Campos, Estado do Rio:

N. 2.162 — Tendo o zelador do próprio nacional denominado fazenda da "Piedade", informando que trabalhadoras da Prefeitura Municipal dessa cidade têm cortado e feito retirar madeiras da mencionada fazenda, à sua inteira revelia, lava o fato ao seu conhecimento, solicitando providências.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 13º Distrito:

N. 2.163 — Transmite as portarias que contratam os Srs. José Caelano Campolina e Deolindo Moreira, para servirem no Nucleo Colonial "João Pinheiro", bem como a que contrata o Sr. José Junqueira Junior, para servir no Nucleo "Inconfidentes".

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 14º Distrito:

N. 2.164 — Transmite as portarias que contratam os Srs. Cyrillo Lydio de Campos, para servir como zelador do Nucleo Colonial "Anitapolis", com o salário mensal de 300\$000, e Max Claumann, para servir como ajudante do mesmo nucleio, com o salário mensal de 150\$000.

— Ao inspetor regional do Trabalho no 2º distrito:

N. 2.165 — Transmite as portarias que contratam os Srs. Joaquim Paulo de Souza, Raymundo Góes Telles, Sylvino Coelho de Souza, Fernando de Souza Guarany, Paulo Furtado, Manoel Januario da Silva, José dos Anjos Oliveira, João Antonio do Rosario, José Soares, Arthur Penafort, Rodrigo Santos, Gaudencio Mendes, Ovidio Santos e José Penafort para servirem no Nucleo Colonial Claveland.

N. 2.166 — Transmite o officio n. 1-C-1.131, de 30 de junho ultimo, do diretor geral de Contabilidade deste ministerio, relativo ao reforço de crédito necessario para atender ao pagamento do pessoal do Centro Agrícola Ingles de Souza, durante o corrente ano.

— Ao inspetor regional do Trabalho no 9º distrito:

N. 2.167 — Transmite as portarias que contratam os Srs. Gotthardo Lindgraf, Frederico Powilwit e João Lopes Pinheiro para servirem no Nucleo Colonial Monção.

— Ao chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.168 — Em referencia ao officio n. 430, de 26 de junho ultimo, que capeou uma relação de diversos materiais de expediente, necessarios a esse centro, pede enviar os modelos que deixaram de acompanhar a referida relação.

Remete as nomenclaturas de material de expediente e material de limpeza, fornecidas pela Comissão Central de Compras.

Dia 5

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 2.169 — Em satisfação a um dos topicos do telegrama n. 104, de 28 de junho ultimo, da Inspetoria Regional nos Estados da Baía e de Sergipe, envia uma copia daquele despacho telegrafico.

— Ao chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.170 — Remete as contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob ns. 4.256 e 4.257, na importancia total de 61\$880.

N. 2.171 — Tendo o Sr. Francisco Duarte Costa, requerido pagamento, não só dos meses de janeiro e fevereiro, como também de março, de serviços prestados no Campo de Experiencia e Demonstração de Essencias Florestais, pede informar, em relação somente ao mês de março.

Quanto às folhas de janeiro e fevereiro já foram organizadas nesta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 2.172 — Envia a segunda via da folha de pagamento, referente ao auxilio para condução do correio desta Diretoria Geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 2.173 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente ao pagamento da gratificação mensal na importância de 500\$, a que fez jus no mês de junho findo, o engenheiro Heinrich Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda em Santa Cruz.

N. 2.174 — Remete cópia do telegrama n. 27, do inspetor regional Arthur Deodato Bandeira, do Serviço de Proteção aos Indios em Mato Grosso.

N. 2.175 — Informa que o Dr. Mauricio Godinho, foi contratado para substituir o Dr. Guilherme Alvaras Armand, médico da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, por portaria de 23 de março do ano proximo findo.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 18 de julho de 1933

R. 521-32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como embargante: a Caixa de Aposenta-

doria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco, e embargado: Manoel S. Paredes:

Considerando que, por acórdão proferido em sessão de 25 de agosto do ano p. passado, este Conselho deu provimento ao recurso interposto por Manoel S. Paredes contra a referida Caixa, para o efeito de lhe ser efetuada a restituição das contribuições pagas a instituição;

Considerando, porém, que aquela Caixa, não se conformando com tal decisão, opôs os embargos de fls. 20, acompanhados de documentos novos (fls. 25), pelo qual pretende provar que a demissão do recorrente, ora embargado, verificou-se, não por medida de economia, mas por ato do Sr. Interventor do Estado de Pernambuco, o que não é bastante para destruir o motivo alegado no acórdão de fls. 17 e 18;

Considerando, preliminarmente, que os aludidos embargos, datados de 10 de novembro de 1932, foram interpostos fora do prazo legal, visto que de 30 de setembro do mesmo ano data a publicação do acórdão embargado no *Diário Oficial*, emquanto que os referidos embargos deram entrada na Secretaria deste Conselho em 23 de novembro ultimo, não existindo por parte da embargante qualquer justificativa que a releve desse excesso de prazo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos presentes embargos, para o efeito de ser mantido o julgado anterior.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1933. — *Deodato Maia* presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 679, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Florentino José Ferreira Bastos, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferro-viaria Este Brasileiro:

Considerando que a revisão da aposentadoria pleiteada pelo recorrente deve ser inicialmente decidida pela Caixa recorrida, a quem cumpre apreciar o mérito do pedido à luz dos dispositivos legais invocados;

Considerando que só após haver a Caixa recorrida exarado a sua decisão a respeito, caberá a este Conselho tomar conhecimento do assunto, em grau de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não conhecer do presente recurso, recomendando, porém, à Caixa recorrida que aprecie e resolva o pedido de revisão da aposentadoria em apelo, afim de que só então possa ser exercitado o direito de recurso para este Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Faleiro*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-3.981, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Virgilio Brmal & Comp., proprietarios da Empresa de Águas e Esgotos de Pirajui, fazem consulta sobre a organização da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, nos termos do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, conforme esclare-

com as informações de fls. 4 e 5, tratando-se de uma empresa que possui apenas três empregados, não sendo, pois, absolutamente possível a organização da respectiva Caixa, cumpre ser determinada a incorporação dos seus empregados a uma outra instituição situada em lugar mais próximo daquela cidade, qual seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Aguas e Esgotos de Bauru, até que se resolva definitivamente a fusão das pequenas Caixas, ora em estudo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em resposta ao officio de fls. 3, determinar a inclusão dos empregados da Empresa de Aguas e Esgotos de Pirajui no quadro de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Aguas e Esgotos de Bauru, feitas as devidas comunicações, competindo aquela empresa a obrigação de providenciar para o pagamento e recolhimento das contribuições legais.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.758, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente à eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (trienio 1932/1935):

Considerando que, conforme se verifica da ata de fls. 30 e 31, por cópia devidamente autenticada, a eleição do novo presidente da Junta Administrativa da referida Caixa, Sr. João Barbosa de Almeida, foi procedida com absoluta regularidade e observância das formalidades legais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a presente eleição.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.104/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante: Francisco Azarias de Padua; e reclamada a Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rêde Mineira de Viação):

Considerando que a leitura dos presentes autos evidencia, preliminarmente, que o reclamante não foi demitido em virtude de falta ou faltas graves apuradas em inquerito administrativo, regularmente processado, nos termos dos arts. 43, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 69, do respectivo regulamento, aprovado pelo decreto número 17.941, de 11 de outubro de 1927, vigente ao tempo em que se verificou a demissão em aprego, tanto assim que as irregularidades atribuídas ao reclamante decorrem das sindicâncias mandadas instaurar, após a vitória da Revolução de outubro de 1930, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, cujo titular, à vista do relatório da respectiva comissão, oficiou ao Governo do Estado de Minas Gerais, arrendatário da estrada, cientificando-o das conclusões a que chegara a mesma comissão, relativamente aos fatos ocorridos, afim de que fossem tomadas as providências

judgadas oportunas, como faz certo o documento de fls. 18 a 19, por cópia autenticada;

Considerando que, assim sendo, como bem esclarece o parecer de fls. 178 a 179 verso, do Sr. Dr. 1º adjunto de procurador geral deste Conselho, não se pôde deixar de reconhecer a absoluta procedencia das considerações em que se funda a preliminar levantada pelo reclamante, em suas razões de defesa, constante de fls. 173 a 176, no sentido de que, por ser ilegal, em face da legislação referente as Caixas de Aposentadoria e Pensões, o ato que o demitiu do serviço da Estrada de Ferro Oeste de Minas deve, consequentemente, ser declarado nulo e irritado;

Considerando, por outro lado, que, ainda que se pudesse emprestar aos diversos processos de sindicancia instaurados o devido valor de que, realmente, estão desprovidos, à vista do disposto nos citados arts. 43, da lei n. 5.109, e 69, do decreto n. 17.941, constata-se do exame de todo o processado que a única falta apurada contra o reclamante — (processo n. 9, fls. 87) — não se reveste de gravidade suficiente para justificar a sua demissão, visto que a precariedade da prova colhida não permite emprestar-lhe a significação *delitosa* que possibilitaria a sua capitulação na alínea b, § 1º, do art. 69, do aludido regulamento n. 17.941, conforme nui acretadamente conclui o parecer de fls. 178 a 179 verso, já citado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o efeito de ordenar a reintegração de Francisco Azarias de Padua no cargo que exercia na Estrada de Ferro Oeste de Minas, assegurando-se-lhe todas as vantagens legais, ressalvado, porém, a empresa reclamada, o direito de, se assim o entender, instaurar inquerito administrativo, nos termos da lei, sendo-lhe lícito ainda exigir do reclamante o pagamento dos aduqueis do predio a que faz referencia o processo n. 20, constante de folhas 58 a 84 destes autos, por cópia autenticada.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.943-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gás remete o processado da pensão de Albertina Escolastica da Cunha, viúva de João Carvalho da Cunha:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa em aprego resolveu conceder a pensão da interessada na forma do art. 31 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, reconhecido o direito da parte solicitante, não mais existe caso omisso, pois si tal houvesse não competia àquella Junta, resolvê-lo, e sim a este Conselho, na conformidade do disposto no art. 30 do citado decreto;

Considerando que não podem as Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões pretender que este Instituto seja o órgão revisor de suas decisões, afim de se pronunciar o mesmo sobre o acerto de seus julgados;

Considerando que, na hipótese dos autos, não pode ser aplicado o disposto no art. 30 invocado pela referida Caixa, visto que o pretendido recurso *ex-officio* é inaceitável, de vez que não existe preceito de lei que o autorize;

Considerando, ainda, que não houve recurso da decisão da Junta Administrativa da Caixa, nos termos do artigo 51 e seus parágrafos do já mencionado dec. n. 30.465;

Considerando, finalmente, que a pensão concedida a D. Albertina Escolastica da Cunha produzirá seu efeito até que seja reformada, modificada, cassada ou anulada pelos meios legais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido constante do officio de fls. 2 e 3, pela impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 22.571 A/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante: Antonio Roberto de Oliveira; e reclamada a Estrada de Ferro Araraquara:

Considerando que, por acórdão de 14 de julho de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 8 de outubro do mesmo ano, resolveu este Conselho converter o julgamento em diligencia, para que fossem sanadas as irregularidades constantes do processo referente à sindicancia promovida pela Estrada (fls. 20 a 24), concedendo-se ao reclamante o prazo de 8 dias para defesa, nos termos do parecer de fls. 25 verso, do Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral

Considerando que, satisfeita em parte a diligencia em questão, como se verifica das razões de fls. 31 a 34, oferecidas pelo acusado, não se pôde deixar de reconhecer que, pelas provas colhidas nos autos, conjugadas com as informações prestadas pela própria empresa (officio de fls. 18 a 19), ficou evidenciado que, na especie, não se trata de um caso de demissão, ou de abandono de emprego, mas de um simples caso de demissão, tanto assim que, tendo o reclamante pedido *transferencia*, houve, em consequencia, ordem para que fosse desligado da turma em que trabalhava (Via Permanente), afim de que ele pudesse ingressar nos serviços da locomoção, a qual já pertencera anteriormente;

Considerando que, assim sendo, provado que o reclamante contava mais de 10 anos de serviço efetivo, não tendo cometido qualquer *falta grave*; apurada em inquerito administrativo, nos termos da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, então vigente, art. 43, evidentemente não se lhe pôde recusar a garantia da estabilidade no emprego;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à presente reclamação, para que seja efetivada a *transferencia* do reclamante, conforme lhe foi concedida, ou então, caso subsista a falta de vaga na "locomoção", seja ele mantido no seu anterior emprego na empresa reclamada.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 4, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Leão, Ribeiro & Comp. Limitada para o fornecimento de pedra britada para empedramento da linha, durante o ano de 1933.

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega número quarenta e oito, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idôneos para contratar com o Governo Federal, à vista dos documentos exibidos antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e dezoito, de dezoito de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação da proposta pelos mesmos apresentada à concorrência pública número vinte e sete, única apresentada para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três e cujo edital, datado de três do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União*, número sessenta e dois, de quinze de março do ano já referido, tendo sido a ata e proposta respectiva publicadas no mesmo jornal, número cento e cinco, de nove de maio de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o aludido fornecimento, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três 10.000 (dez mil) metros cúbicos de pedra britada para empedramento da linha, posta em vagões nas pedreiras de Guaiaranás e Itatingui, ao preço de \$3500 (oito mil e quinhentos réis), o metro cúbico, no total de \$35.000\$000 (oitenta e cinco contos de réis) de conformidade com a proposta que apresentaram ao respectivo processo de concorrência.

Segunda — A pedra britada a ser fornecida deverá ter as dimensões mínimas de 0,04 (quatro centímetros) e máximas de 0,07 (sete centímetros), de modo a permitir a passagem livre em eixos de 0,08 (oito centímetros) de diâmetro. Deverá ser completamente limpa de terra e moíha de britamento ou qualquer outro elemento que prejudique a perfeita porosidade do lastro.

Terceira — A pedra britada será das seguintes qualidades: gneiss e diabase.

Quarta — Fica reservado à Estrada o direito de recusar a pedra britada que, embora das qualidades mencionadas na cláusula anterior, não for perfeitamente igual às amostras apresentadas pelos contratantes anteriormente à realização da concorrência, na forma do disposto na cláusula XI do respectivo edital, ou exceder das dimensões estabelecidas na cláusula segunda.

Quinta — A pedra britada será entregue posta em vagões nas pedreiras de Guaiaranás e Itatingui, correndo por conta da Estrada as despesas de transporte até o local da descarga. Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas.

Sexta — O exame, medição e recebimento serão feitos no veículo, em Baurú, por funcionário designado pela Chefia da Terceira Divisão da Estrada, com assistência de representante dos contratantes, descontando-se no ato 10 % (dez por cento) para compensar os vãos. Da pedra aceita receberão os contratantes um documento que dará direito à apresentação da conta.

Sétima — Os contratantes ficam obrigados a fornecer a pedra que lhes foi adjudicada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do pedido da Estrada, em quantidades diárias não inferiores a 55 (cincoenta e cinco) metros cúbicos, ficando sujeitos, nos dias em que não fizerem esse fornecimento, a multa de 100\$000 (cem mil réis). Ficam, ainda, obrigados a observar para o carregamento dos veículos os horários que forem estabelecidos pelas estradas de ferro que servem as pedreiras de Guaiaranás e Itatingui. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, a pedra que não estiver de acordo com as especificações exigidas.

Oitava — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento se não preferir a Administração rescisão do contrato; por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Nona — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

Decima — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula seguinte, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima primeira — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre a importância da pedra a fornecer, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. A caução deverá ser efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, para esse fim, expedido pela Estrada, e será do valor de 8:500\$000 (oito contos e quinhentos mil réis).

Essa caução não vencerá juro algum se feita em dinheiro e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Decima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima quarta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 85:000\$000 (oitenta e cinco contos de réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima quinta — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo sétimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuídas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida na disposição inicial do presente contrato.

Decima sexta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega da pedra e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela Contabilidade e Almoxarifado da Estrada.

Decima sétima — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 85:000\$000 (oitenta e cinco contos de réis), cujo empenho foi efetuado na Contabilidade da Estrada, sob número um, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "material", sub-consignação quatro "material permanente".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números duzentos e dezoito e duzentos e quarenta, prevendo o recolhimento aos cofres da Tesouraria

da Estrada, da caução referida na clausula "Decima primeira", representada por sete apolices da Divida Pública Federal, recebidas pelo seu valor nominal, que é de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, e mais 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), em dinheiro, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor, sobre estampilhas federais no valor de 255\$000 (duzentos e cinquenta e cinco mil réis) e sobre o selo creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, no valor de \$200 (duzentos réis), pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Irenio Moraes e por mim, Iesid Silveira, terceiro escripturário que o escrevi.

Baurú, 3 de julho de 1933. — Henrique E. Couto Fernandes. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, João J. Pierroni. — Nicomedes Gomes Irenio Moraes. — Iesid Silveira.

Estavam apensos ao contrato estampilhas federais no valor de 255\$000 (duzentos e cinquenta e cinco mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saúde, devidamente utilizados.

Confêre com o original. Romeu Pinto Machado, datilografo. — Visto, em 3 de julho de 1933. Josino Almeida Salles, secretário.

Contrato n. 5, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Comp., Sociedade Anonima White Martins, José Augusto Gonçalves, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo, Dias Garcia & Comp. Ltda., Standard Oil Co. of Brazil, Leão Ribeiro & Comp. Ltda., e Marques Pinto & Comp. Limitada, para o fornecimento de combustiveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de maquinas e aparelhos, durante o ano de 1933.

Nos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teotônio Ottoni, número dezesete; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro número sessenta e sete; José Augusto Gonçalves, negociante matriculado e estabelecido em Baurú; Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezesete, sobrado; Dias Garcia & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Luhaúma, números vinte e três e vinte e cinco; Standard Oil Company of Brazil, Sociedade Anonima Norte Americana, com escriptorio no Rio de Janeiro, á Praça Floriano, número sete e em São Paulo, á rua Alvares Penteado, número vinte e três; Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega, número quarenta e oito e Marques Pinto & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Itapiraçaba, número quatorze, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e quatro, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministerio da Viagem e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentados á concorrência pública número quatro, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União, número cinquenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e proposta respectivas publicadas no mesmo jornal do dia tres de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acôrdo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parçela, de acôrdo com as propostas que

apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber: Marques Couto & Comp.:

Número de ordem — Materiais de estoque	
7. 50 quilos de algodão em rama de 1ª qualidade a 4\$200.....	252\$000
20. 1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro, a \$910.....	910\$000
Soma.....	1:162\$000

Sociedade anonima White Martins:
Materiais de estoque:

1. 50 tubos de acetileno da S/A White Martins, a 61\$500.....	3:075\$000
2. 500 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rolla de vidro esmerilhado, a 3\$480.....	1:044\$000
24. 12.000 litros de oleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro, a \$335.....	4:020\$000
29. 600 tubos de oxigenio, tipo maior, a 32\$800.....	19:680\$000

Materiais de importação:

13. 50 esponjas para caixas de graxa, conforme amostra, a 24\$400.....	1:220\$400
25. 6.000 litros de oleo fino para lampadas de sinais, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma, de acôrdo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, na E. F. Central do Brasil, a 1\$225.....	7:430\$850
28. 40.000 litros de oleo "Valve", para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acôrdo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a 1\$074.....	42:960\$800

Soma..... 79:129\$850

Jose Augusto Gonçalves:

Materiais de estoque:

5. 504. litros de alcool de 42 graus, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma, a 1\$900.....	957\$600
3. 18 litros de alcool de 90 graus, a 2\$050.....	36\$900
9. 400 tambores de carbureto de calcio, "Palmira", em tambores de 50 quilos, hermeticamente fechados, a 70\$500.....	28:200\$000
27. 24 galões de oleo mobiloil, a 20\$600....	494\$400
30. 55 quilos de parafina de 125 graus, a 6\$200.....	341\$000

Materiais de importação:

10. 100.000 quilos de carvão de forja, inglês, sendo 10 % do fornecimento em carvão nacional, de acôrdo com o decreto n. 20.089, a \$143....	14:300\$000
Soma.....	11:329\$900

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo:

Materiais de estoque:

4. 342 litros de acido sulfurico desnitrado de 1.838 graus, especial para acumuladores, em garrações de 18 litros cada um, a 4\$400.....	1:504\$800
12. 102 espanadores de pelo, com 5 carreiras de pelo, a 3\$400.....	316\$800
14. 10 esponjas da Turquia, de 15 cms. de diametro, a 6\$400.....	256\$000
32. 400 quilos de soda caustica, em tambores de 50 quilos, a 1\$760.....	704\$000

Materiais de importação:

17. 350 latas de gasolina, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma, a 22\$700.....	7:945\$000
---	------------

22.	70.000 litros de óleo "Car", para carros, em tambores de ferro, de acordo com o Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a \$786.....	55:020\$000
23.	30.000 litros de óleo "Engine", para máquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a \$786.....	23:580\$000
Soma.....		89:356\$600

Dias Garcia & Comp. Ltda.: . .
Materiais de estoque:

8.	3.000	tambores de carbureto de calcio, "Pal- mira", em tambores de 5 quilos, hermeticamente fechados, a réis 68910	20:730\$000 130\$000
11.	25	quilos de cera virgem, a 5\$200	
26.	5.000	litros de oleo de luhaga fervido, em tambores de ferro, nacional. de acôrdo com o Caderno de Encar- gos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a 2\$780	13:900\$000
		Soma	34:760\$000

Standard Oil Company of Brasil:
Material de estoque:

18.	1.000 quilos de graxa patente amarela n. 3, de 1ª qualidade, a 1\$98	1:498\$000
-----	---	------------

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada:
Material de estoque:

31.	600 latas de querosene nacional, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, a 19\$800.....	11:880\$000
-----	--	-------------

Marques Pinto & Comp. Limitada:
Material de estoque:

15.	500 quilos de estopa branca, de 1ª qualidade a 1\$790.....	895\$000
-----	--	----------

16. 30.000 quilos de estopa de algodão de côr, de acôrdo com o Caderno de En- cargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a 1\$050.....	31:500\$000
Soma	32:395\$000

No total geral de 294:811\$350 (duzentos e noventa e quatro contos oitocentos e onze mil trezentos e cinquenta réis).

Segunda — O material a importar, constante dos *itens* 10, 13, 17, 22, 23, 25 e 28, será consignado diretamente à estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à diretoria da estrada, para que esta possa requisitar, da alfândega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente despacho para Baurú, nas condições da cláusula "sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada, os materiais constantes da clausula "primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações da mesma clausula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importancia na tesouraria da es-

trada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frête pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, frêtes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula "segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos frêtes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurá, Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Comp., 116\$200 (cento e dezesseis mil e duzentos réis); Sociedade Anônima White Martins, 7:943\$ (sete contos novecentos e quarenta e três mil réis); José Augusto Gonçalves, 4:433\$ (quatro contos quatrocentos e trinta e três mil réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de S. Paulo, 8:935\$700 (oito contos novecentos e trinta e cinco mil e setecentos réis); Dias Garcia & Comp. Limitada, 3:476\$ (três contos quatrocentos e setenta e seis mil réis); Standard Oil Company of Brazil, 149\$800 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos réis); Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, 1:188\$ (um conto cento e oitenta e oito mil réis); e Marques Pinto & Comp. Limitada, 3:239\$500 (três contos duzentos e trinta e nove mil e quinhentos réis).

Essas cauções não vencerão juros algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nong — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima Primeira — Os contratantes elegem a cidade de Bauri, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima Segunda. — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de réis 294:814\$350 (duzentos e noventa e quatro contos oitocentos e onze mil e trezentos e cincoenta réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima Terceira — O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, paragrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima Quarta. — Os pagamentos decorrentes da fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo

processo das faturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima Quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 294.811\$350 (duzentos e noventa e quatro contos oitocentos e onze mil e trezentos e cinquenta réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob os ns. 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco "Material de consumo".

E por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 222, 223, 224, 217, 246, 272, 275, 287, 292, 310 e 313, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula "Oitava", em apolices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, as dos contratantes: Sociedade Anonima White Martins, Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, e José Augusto Gonçalves, e, em dinheiro, as dos demais contratantes, e representadas por três apolices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal de 476\$000 (quatrocentos e setenta e seis mil réis), em dinheiro, a dos contratantes Dias Garcia & Comp., Limitada, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor, sobre estampilhas federais, no valor de 885\$000 (oitocentos e oitenta e cinco mil réis), e sobre o selo de \$200 (duzentos réis), criado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Irenio Moraes, e por mim, Jania Valle, escrituraria da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 5 de julho de 1933. — *Henrique Eduardo Couto Fernandes*. — P. p. Marques Couto & Comp., Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — P. p. Sociedade Anonima White Martins, *Dante Marçal*. — *José Augusto Gonçalves*. — P. p. Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de S. Paulo, *Ornilo Machado Cavalcanti*. — P. p. Dias Garcia & Comp., Limitada, Banco Comércio e Indústria do Estado de S. Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — P. p. Standard Oil Co. of Brasil, *Francisco Daru*. — P. p. Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, *João J. Pieroni*. — *Marques Pinto & Comp., Limitada*. — *Nicomedes Gomes*. — *Irenio Moraes*. — *Jania Valle*.

No contrato estavam apenas estampilhas federais, no valor de 885\$000 (oitocentos e oitenta e cinco mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados.

Confere com o original. Baurú, 5 de julho de 1933. — *Luiz Ussay*, datilógrafo. Visto. Em 5 de julho de 1933. — (Sem assinatura), secretário.

Contrato n. 6, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Companhia, Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, Sociedade Anonima White Martins, Dias Garcia & Comp. Limitada, Almeida & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, para o fornecimento de Aço, Aros, Chapas de ferro e outros, durante o ano de 1933.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Otoni número dezessete; Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Florencio de Abreu número sessenta e cinco; Sociedade Anonima White Martins, com sede no Rio de Janeiro, á rua de São Pedro número sessenta e sete; Dias Garcia & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma números vinte e três e vinte e cinco; M. Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista número dez; e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezessete, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram jul-

gados idoneos para contratar com o Governo, á vista dos documentos exibidos antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor, que devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e seis, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministerio da Viação e Obras Públicas e em virtude da aceitação das propostas pelas mesmas apresentadas á concorrência pública número cinco, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois de março do mesmo ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União, número cincoenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no número setenta e nove do mesmo jornal, do dia quatro de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrato com os referidos senhores e fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionados, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber: Marques Couto & Companhia:

(Material de importação)

Quilos de aço em barras, especial para cunhas e matrizes, Balfour S. C. 13, dos seguintes:

32.	200 de 5" x 2 1/2", a 7\$190.....	1:438\$000
33.	200 de 6" x 3", a 7\$190.....	1:438\$000
34.	300 de 7" x 3 1/2", a 7\$190.....	2:157\$000
35.	300 de 8" x 4", a 7.190.....	2:157\$000
36.	300 de 9" x 5", a 7\$190.....	2:157\$000

Quilos de aço em barras Ideal, de maximo rendimento, para confecção de ferramentas de plainas e tupias para madeira, com 5 metros de comprimento, marca Balfour Extra Best Warranted Cast Steel, dos seguintes:

37.	15 de 3" x 1/4", a 7\$180.....	107\$700
38.	20 de 3 1/2" x 3/8", a 7\$180.....	143\$600
40.	10 vergalhões de aço doce redondo, especial para haste de pistão de locomotivas, de 3 1/4" x 68" de comprimento, a 79\$000.....	790\$000

Metros de correia "Dicks Balata", impregnada de borracha, das seguintes:

89.	60 de 1 3/4" x 3 dobras, a 2\$380.....	142\$800
90.	50 de 2 1/2" x 4 dobras, a 4\$550.....	227\$500
91.	35 de 3 1/2" x 5 dobras, a 8\$990.....	224\$750
92.	70 de 4" x 5 dobras, a 9\$320.....	652\$400
93.	300 de 5" x 6 dobras, a 13\$960.....	4:188\$000
94.	30 de 14" x 6 dobras, a 43\$700.....	1:314\$900

108.	400 metros quadrados de flextone em painéis, de 2,05 x 0,90 x 1/8", e pertences, para cobertura de carros de passageiros, a 13\$200.....	5:280\$000
------	--	------------

Quilos de papelão de alta pressão "Klingerit", dos seguintes:

110.	80 de 1/16", a 5\$480.....	438\$400
111.	100 de 1/8", a 5\$480.....	548\$000
112.	35 de 3/16", a 5\$480.....	191\$800

Quilos de parafusos de ferro com porcas "Lecloux", dos seguintes:

113.	500 de 1 1/4" x 5/8", a 4\$400.....	2:200\$000
114.	600 de 1 3/8" x 5/8", a 4\$400.....	2:640\$000
115.	600 de 1 1/2" x 5/8", a 4\$400.....	2:640\$000
116.	600 de 1 3/4" x 5/8", a 4\$400.....	2:640\$000
117.	600 de 2" x 5/8", a 4\$400.....	2:640\$000

Soma. 36:352\$950

Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada

(Material de importação)

Quilo de aço em barras, para ferramentas de tornos e plainas, rápido, de alta velocidade, "Roechling", dos seguintes:

15.	30 de 3/4" x 3/8", a 88889.....	266\$670
16.	50 de 7/8" x 1/2", a 88889.....	144\$450
17.	50 de 1" x 1/2", a 88889.....	144\$450
18.	50 de 1 1/4" x 1/2", a 88889.....	144\$450
19.	100 de 1 1/4" x 5/8", a 88889.....	888\$900
20.	100 de 1 1/4" x 3/4", a 88889.....	888\$900
21.	50 de 1 1/2" x 7/16", a 88889.....	444\$450
22.	50 de 1 1/2" x 5/8", a 88889.....	444\$450
23.	100 de 1 1/2" x 3/4", a 88889.....	888\$900
24.	50 de 1 3/4" x 7/8", a 88889.....	144\$450
25.	50 de 1 7/8" x 1/2", a 88889.....	444\$450
26.	100 de 2" x 1", a 88889.....	888\$900
27.	100 de 2 1/2" x 1 1/2", a 88889.....	888\$900
28.	100 de 3" x 1 1/2", a 88889.....	888\$900
29.	100 de 3 1/2" x 1 1/2", a 88889.....	888\$900

Quilos de aço em barras, para faldreira, escopos, ferramentas de fio resistente, "Roechling" R. S. D., dos seguintes:

30.	300 de 1" x 1/2", a 18498.....	419\$400
31.	100 de 1 1/4" x 1/2", a 18498.....	149\$800

Quilos de aço quadrado, para ferramenta de ferro, cortar a frio e assentadores, marca R. W. M. Roechling, dos seguintes:

44.	200 de 1 1/2", a 28586.....	517\$200
45.	200 de 2", a 28586.....	517\$200
46.	300 de 2 1/2", a 28586.....	775\$800
47.	200 de 3", a 28586.....	517\$200

Soma..... 12:526\$720

Sociedade Anonima White Martins

(Material de importação)

Quilos de aço em barras, para molas de carros, locomotivas e tenders, de Jonas & Colver, dos seguintes:

2.	200 de 2" x 1/4", a 8873.....	174\$600
3.	200 de 2" x 5/16", a 8873.....	174\$600
4.	3.000 de 3 1/2" x 1/2", a 8873.....	2:619\$000
5.	200 de 4" x 3/8", a 8873.....	174\$600
6.	3.000 de 4" x 1/2", a 8873.....	2:619\$000
7.	1.000 de 4 1/2" x 3/8", a 8873.....	873\$000

Quilos de aço redondo, para molas espirais de carros e vagões, de Jonas & Colver, dos seguintes:

8.	500 de 1", a 8873.....	436\$500
9.	3.000 de 1 1/8", a 8873.....	2:619\$000
10.	3.000 de 1 1/4", a 8873.....	2:619\$000
11.	400 de 1 3/8", a 8873.....	349\$200
12.	300 de 1 1/2", a 8873.....	261\$900
13.	240 de 2", a 8873.....	209\$520

41.	15 vergalhões de aço doce, redondo, especial, para haste de piston de locomotivas, de 3 3/4" x 81" de comprimento, a 1588750.....	2:381\$250
-----	---	------------

Quilos de aço cobreado em chapa, dos seguintes:

53.	25 de 0,025 x 1 m/m, a 18\$000.....	450\$000
54.	25 de 0,125 x 1/2 m/m, a 18\$000.....	450\$000

Quilos de chapas de ferro preto, de 8 pés por 4 pés, das seguintes:

72.	420 de 1/32, a \$558.....	234\$360
73.	1.200 de 1/16", a \$558.....	669\$600
74.	500 de 3/32", a \$558.....	279\$000

Quilos de ferro batido "Laneashir", suco, purissimo, especial, de 1 metro de comprimento, para solda autogenia, dos seguintes:

105.	250 de 1/8", a 1\$950.....	487\$500
106.	1.000 de 3/16", a 1\$780.....	1:780\$000
107.	1.000 de 1/4", a 1\$780.....	1:780\$000
109.	300 metros de linoleum de 2.40 de largura por 4 m/m de espessura, a 368\$000.....	11:040\$000

Tubos de aço sem costura, para caldeira de locomotivas, de diametro externo, marca "Acquacidox", dos seguintes:

110.	53 de 1 1/2" x 4,00 de comprimento, a 23\$180.....	1:274\$900
120.	50 de 1 5/8" x 4,00 de comprimento, a 25\$780.....	1:289\$000
121.	180 de 1 3/4" x 4,00 de comprimento, a 27\$760.....	4:996\$800
122.	100 de 2" x 5,00 de comprimento, a 38\$560.....	3:856\$000
		44:098\$330

Dias Garcia & Comp. Limitada

(Material de importação)

1.	50 quilos de aço em barras para molas de carros, locomotivas e tenders, de Arthur Balfour & Co. Warranted Spring Steel, rótulo azul com letras brancas, de 1 3/4" x 3/4", a 891.....	41\$550
----	--	---------

39.	300 quilos de aço redondo de 5", Ideal de maximo rendimento, para confecção de estampas e matrizes, de 5 metros de comprimento, marca Balfour Triple Griffin Super Tool Steel, a 58970.....	1:791\$000
-----	---	------------

Quilos de aço carbono, dos seguintes

42.	200 em barras, de 2 3/4" x 1/2", a \$958.....	191\$600
43.	200 quadrado, de 4", a \$958.....	491\$600

Quilos de aço níquel, redondo, de 5 metros de comprimento, dos seguintes:

48.	300 de 3", a 1\$480.....	444\$000
49.	500 de 3 1/2", a 1\$180.....	740\$000
50.	100 de 4", a 1\$180.....	592\$000
51.	400 de 4 1/2", a 1\$480.....	592\$000
52.	500 de 5", a 1\$480.....	740\$000

Quilos de chapas de ferro galvanizado, 2.00 x 1.00, das seguintes:

68.	200 de n. 13, a \$780.....	156\$000
69.	1.000 de n. 16, a \$648.....	2:592\$000
70.	800 de n. 20, a \$688.....	550\$400
71.	520 de n. 26, a \$888.....	461\$760

Quilos de chapas de ferro preto, de 8 pés x 4 pés, das seguintes:

75.	2.000 de 1/8", a \$528.....	1:056\$000
76.	1.300 de 3/16", a \$528.....	686\$400
77.	3.570 de 1/4", a \$528.....	1:884\$960
78.	2.000 de 5/16", a \$528.....	1:056\$000
79.	2.200 de 3/8", a \$528.....	1:161\$600
80.	1.730 de 1/2", a \$512.....	885\$760
81.	2.600 de 5/8", a \$512.....	1:331\$200
82.	3.200 de 3/4", a \$512.....	1:638\$400
83.	1.600 de 7/8", a \$512.....	819\$200
84.	600 de 1", a \$512.....	307\$200

Soma..... 19:913\$630

M. Almeida & Companhia:**(Material de estoque)**

Quilos de ferro em cantoneira L, de 10 metros de comprimento, com os lados iguais, dos seguintes:

95.	300 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16", a 1\$240	372\$000
96.	500 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", a 1\$240	620\$000
97.	400 de 2" x 2" x 1/4", a 1\$240	496\$000
98.	400 de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16", a 1\$240	496\$000
99.	500 de 3" x 3" x 5/16", a 1\$240	620\$000
100.	800 de 3 1/2" x 3 1/2" x 5/16", a 1\$240	992\$000

(material de importação)

Aros de aço, com frisos, para rodéis motrizes de locomotivas, dos seguintes:

Diametro, largura e espessura:

53.	24 de 0,850 x 0,140 x 0,095, a 195\$463	4:691\$112
53.	60 de 0,885 x 0,140 x 0,095, a 203\$239	12:194\$340
61.	32 de 0,940 x 0,140 x 0,095, a 214\$300	6:857\$600
62.	64 de 0,950 x 0,140 x 0,095, a 217\$227	13:902\$528

Aros de aço com frisos, para rodéis de tendões, carros e vagões e jogos de guia, dos seguintes:

Diametro, largura e espessura:

64.	120 de 0,545 x 0,130 x 0,095, a 122\$436	14:692\$320
65.	500 de 0,570 x 0,130 x 0,095, a 128\$307	64:153\$500
66.	200 de 0,580 x 0,130 x 0,095, a 130\$213	26:042\$600
67.	96 de 0,670 x 0,130 x 0,095, a 147\$135	14:124\$960

Soma 160:254\$960

Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo:

(Material de importação):

61.	24 Aros de aço, com frisos, para rodéis motrizes de locomotivas, com 1,050 de diametro x 1,040 de largura x 0,095 de espessura, a 235\$000	5:640\$000
118.	100 metros de tela de aço "Draftac", para catar fagulhas de locomotivas, da The W. S. Tyler & Co. Cleveland, Ohio, n. 1.010, a 46\$000	4:600\$000
	Soma	10:240\$000

No total gerao de 283:386\$590 (duzentos e oitenta e tres contos, trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa réis).

Segunda — O material a importar, constante dos itens 1 a 51, 58, 59, 61 a 84, 89 a 94 e 101 a 122, será consignado diretamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei número 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos á Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar da alfandega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da clausula "Sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta e cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada, os materiais constantes da clausula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma clausula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito á reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da clausula "Segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Companhia, 3:635\$300 (três contos seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos réis); Aços Reechling Buderus do Brasil Limitada, 1:252\$700 (um conto duzentos e cinco mil e dois mil e setecentos réis); Sociedade Anonima White Martins, 4:409\$800 (quatro contos, quatrocentos e nove mil e oitocentos réis); Dias Garcia & Comp., Limitada, 1:991\$400 (um conto novecentos e noventa e um mil e quatrocentos réis); M. Almeida & Companhia, 16:025\$500 (dezesseis contos vinte e cinco mil e quinhentos réis), e Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, 1:024\$000 (um conto e vinte e quatro mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 283:386\$590 (duzentos e oitenta e tres contos trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo

processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 283:386\$590 (duzentos e oitenta e três contos trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 53, 54, 55, 56, 57 e 58, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco "Material de Consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibidos os recibos números 219 e 224, 243, 269, 271 e 273, 289 e 311, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula "Oitava", em dinheiro a dos contratantes Aços Roehling Buderus do Brasil Limitada, Dias Garcia & Comp., Limitada e M. Almeida & Comp. e representada por quatro apólices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, a dos contratantes Marques Couto & Companhia, a dos contratantes Sociedade Anonima White Martins representada por duas apólices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, e 2:409\$800 (dois contos, quatrocentos e nove mil e oitocentos réis) em dinheiro, a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, representada por uma obrigação do Tesouro Nacional, de um conto de réis, recebida pelo seu valor nominal, e 24\$000 (vinte e quatro mil réis) em dinheiro, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vae assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 852\$000 (oitocentos e cinquenta e dois mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Irenio Moraes e por mim, Junia Valle, quarto escriptorio da Secretaria, que o escrevi. Baurú, 5 de julho de 1933. — (Ass.) Henrique Eduardo Couto Fernandes. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração de Aços Roehling Buderus do Brasil Limitada, Adelpho Steinberg. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, Dante Marchione. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Limitada, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, Ornilo Machado Cavalcanti. — Nicomedes Gomes. — Irenio Moraes. — Junia Valle.

(Ao contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 852\$000 (oitocentos e cinquenta e dois mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados). Confere com o original. Baurú, 5 de julho de 1933. — Romeu Pinheiro Machado, datilógrafo. — Visto. Baurú, 5 de julho de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

Contrato n. 7, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Irenio Moraes e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, para o fornecimento de Impressos, durante o ano de 1933:

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às quinze horas, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, e os senhores Irenio Moraes, negociante, matriculado e estabelecido nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho números quatro e cinquenta, e Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, firma estabelecida na praça de São Paulo, à rua Piratininga número treze, neste instrumento, denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, à vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor Diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e cinco, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública número seis, por serem as mais van-

tajosas, para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União, número cinquenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas, respectivas, publicadas no número setenta e nove do mesmo jornal, do dia 4 de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Irenio Moraes

Blocos, com 100 folhas, cada um, dos seguintes modelos:

N. de ordem			
2.	300 n. 43, de 30 x 22 cms., a 1\$410		423\$000
4.	100 n. 165, de 31 x 12 cms., a \$970..		97\$000
5.	300 n. 184, de 22 x 16 cms., a \$750		225\$000
6.	240 n. 248, de 32 x 23 cms., a 1\$510		362\$400
7.	300 n. 287, de 31 x 32 cms., a 2\$090		627\$000
8.	350 n. 346, de 31 x 21 cms., a 1\$440		504\$000
9.	250 cadernetas, modelo 259, com 50 folhas, de 18 x 24 cms., capa oleada, a 1\$920		480\$000
14.	2.300 capas, modelo 359, de 32 x 47 cms., a \$095		218\$500

Cartões, dos seguintes modelos:

15.	1.000 n. 338, de 26 x 21 cms., a \$088	88\$000
16.	1.000 n. 339, de 26 x 21 cms., a \$088	88\$000
17.	1.000 n. 348, de 26 x 21 cms., a \$088	88\$000
18.	2.000 n. 415, de 13 x 21 cms., a \$031	62\$000
19.	1.000 n. 606, de 17 x 22 cms., a \$053	53\$000
20.	500 n. 606, de 17 x 41 cms., a \$124	62\$000
25.	5.000 envelopes, modelo 437, de 9 x 16 cms., a \$029	145\$000

Impressos, dos seguintes modelos:

28.	4.000 n. 1, de 24 x 21 cms., a \$015,2..	60\$800
30.	5.000 n. 2, de 16 x 20 cms., a \$010,2..	54\$000
31.	3.000 n. 5, de 29 x 23 cms., a \$020,4..	61\$200
32.	3.500 n. 10, de 30 x 45 cms., a \$064,2..	224\$700
33.	5.000 n. 10, de 40 x 63 cms., sem cabeçalho, a \$089	445\$000
34.	800 n. 11, de 45 x 50 cms., a \$195	156\$000
35.	10.000 ns. 13, de 32 x 16 cms., a \$012,8	128\$000
38.	2.000 n. 25, de 32 x 22 cms., a \$029,5..	59\$000
39.	1.000 n. 30, de 32 x 31 cms., a \$026,9	26\$900
40.	1.000 n. 39, de 33 x 24 cms., a \$042,5	42\$500
41.	5.000 n. 40, de 32 x 21 cms., a \$026..	130\$000
43.	100 n. 44, de 33 x 41 cms., com cabeçalho, a \$210	21\$000
44.	3.000 n. 44, de 33 x 44 cms., sem cabeçalho, a \$044,7	134\$100
45.	1.000 n. 46, de 30 x 45 cms., a \$054....	54\$000
46.	2.000 n. 52, de 22 x 33 cms., a \$029,5.	59\$000
48.	1.500 n. 102, de 7 x 13 cms., a \$017,8.	26\$700
49.	3.000 n. 119, de 24 x 16 cms., a \$013,7.	41\$100
51.	20.000 n. 124, de 32 x 19 cms., a \$012,2.	244\$000
52.	400 n. 191, de 23 x 33 cms., a \$058..	23\$200
55.	150 n. 225, de 22 x 33 cms., a \$110..	16\$500
56.	1.000 n. 256, de 35 x 22 cms., a \$047..	47\$000
59.	500 n. 300, de 31 x 60 cms., a \$088....	44\$000
60.	500 n. 301, de 31 x 60 cms., a \$088....	44\$000
61.	500 n. 302, de 31 x 60 cms., a \$088....	44\$000
62.	500 n. 304, de 31 x 60 cms., a \$088....	44\$000
63.	500 n. 305, de 32 x 38 cms., a \$086....	43\$000
65.	500 n. 308, de 31 x 23 cms., a \$054....	27\$000
66.	500 n. 309, de 32 x 23 cms., a \$054....	27\$000
70.	10.000 n. 354, de 22 x 16 cms., a \$015,1.	154\$000
72.	500 n. 403, de 32 x 23 cms., a \$056....	28\$000
73.	3.000 n. 407, de 32 x 22 cms., a \$018,5.	55\$500
74.	40.000 n. 419, de 27 x 21 cms., a \$012,5.	500\$000
75.	2.000 n. 422, de 25 x 21 cms., a \$022,7.	45\$400

76.	200 n. 450, de 45 x 47 cms., com cabeçalho, a \$154.	30\$800
77.	3.200 n. 450, de 45 x 47 cms., sem cabeçalho, a \$154.	492\$800
79.	1.000 n. 570, de 23 x 16 cms., a \$016,7.	16\$700
80.	15.000 n. 595, de 32 x 22 cms., a \$020..	300\$000
82.	500 n. 613, de 36 x 27 cms., a \$098..	49\$000
Livros, dos seguintes modelos:		
83.	5 n. 78, com 200 fls., de 43 x 43 cms., a 47\$300.	236\$500
85.	25 n. 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms., a 15\$700.	392\$500
87.	10 n. 95, com 100 fls., de 45 x 38 cms., a 29\$240.	292\$400
88.	2 n. 235, com 200 fls., 39 x 26 cms., a 60\$800.	121\$600
89.	74 n. 236, com 200 fls., de 40 x 32 cms., a 26\$250.	1942\$500
91.	10 n. 261, com 100 fls., de 32 x 23 cms., a 19\$800.	198\$000
93.	10 n. 291, com 100 fls., de 32 x 24 cms., a 21\$500.	215\$000
94.	2 n. 324, com 50 fls., de 45 x 31 cms., a 39\$700.	79\$400
95.	2 n. 324, com 100 fls., de 45 x 31 cms., a 56\$000.	112\$000
97.	5 n. 328, com 300 fls., de 33 x 33 cms., a 41\$700.	208\$500
99.	5 n. 343, com 200 fls., de 33 x 52 cms., a 38\$900.	194\$500
102.	30 n. 460, com 200 fls., de 22 x 33 cms., a 21\$000.	630\$000
104.	42 n. 470, com 100 fls., de 32 x 22 cms., a 17\$500.	735\$000
105.	28 n. 598, com 200 fls., de 22 x 33 cms., a 26\$500.	574\$000
107.	6 n. 603, com 250 fls., de 65 x 40 cms., a 40\$500.	243\$000
Talões, dos seguintes modelos:		
110.	100 n. 12, com 200 fls., de 21 x 15 cms., 2 vias, a 1\$480.	148\$000
112.	600 n. 32, com 200 fls., de 36 x 26 cms., 2 vias, a 3\$760.	2:256\$000
115.	100 n. 63, com 300 fls., de 16 x 32 cms., 3 vias, a 2\$020.	404\$000
116.	200 n. 67, com 200 fls., de 15 x 22 cms., 2 vias, a 1\$580.	316\$000
117.	300 n. 68, com 200 fls., de 15 x 22 cms., 2 vias, a 1\$580.	474\$000
118.	100 n. 69, com 300 fls., de 15 x 22 cms., 3 vias, a 1\$980.	792\$000
120.	1.500 n. 104, com 200 fls., de 24 x 23 cms., 2 vias, a 3\$020.	4:530\$000
122.	25 n. 125, com 200 fls., de 32 x 25 cms., 2 vias, sendo a 1ª via em papel assinado, impressa e picotada e a 2ª via em papel jornal, sem impressão. Fundo de papelão n. 20 e capa resistente, a 4\$280.	107\$000
123.	30 n. 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms., 2 vias, a 1\$800.	54\$000
124.	180 n. 247, com 200 fls., de 31 x 23 cms., 2 vias, a 3\$950.	711\$000
125.	30 n. 278, com 200 fls., de 26 x 18 cms., 2 vias, a 2\$670.	80\$100
127.	100 n. 430, com 200 fls., de 21 x 13 cms., 2 vias, a 1\$310.	131\$000
128.	10 n. 607, com 200 fls., de 22 x 22 cms., 2 vias, a 3\$800.	38\$000
129.	100 n. 611, com 200 fls., de 2 x 20 cms., 2 vias, a 1\$800.	756\$000
130.	150 n. 612, com 100 fls., de 25 x 16 cms., 2 vias, a 1\$420.	213\$000
131.	150 n. 614, com 50 fls., de 34 x 27 cms., 3 vias, a 3\$140.	471\$000
132.	150 n. 615, com 50 fls., de 33 x 25 cms., 3 vias, a 3\$140.	471\$000
133.	500 impressos modelo 28, de 26 x 21 cms., a \$062.	31\$000
Soma.		25:677\$800

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas

Blocos, com 100 folha cada um, dos seguintes modelos:		
1.	400 n. 7, de 33 x 36 cms., a 2\$600.	1:040\$000
Capas, dos seguintes modelos:		
10.	200 n. 19, de 35 x 49 cms., a \$210.	42\$000
11.	100 n. 192, de 32 x 47 cms., a \$200.	20\$000
12.	3.000 n. 203, de 35 x 48 cms., Secretaria, conforme amostra, a \$210.	630\$000
13.	2.000 n. 203, de 35 x 48 cms., Locomoção, conforme amostra, a \$210.	420\$000
Envelopes, dos seguintes modelos:		
21.	10.000 n. 172, de 13 x 16 cms., a \$024.	240\$000
22.	2.200 n. 173, de 26 x 38 cms., a \$145.	319\$000
23.	3.600 n. 174, de 13 x 19 cms., a \$021.	75\$600
26.	7.000 n. 585, de 28 x 22 cms., a \$172.	1:204\$000
27.	5.000 etiquetas modelo n. 218, de 6 x 9 cms., em papirolino, com ilhós, a \$080.	400\$000
Impressos, dos seguintes modelos:		
29.	50.000 n. 2, de 23 x 22 cms., a \$010.	500\$000
36.	5.000 n. 14, de 22 x 31 cms., a \$015.	75\$000
42.	15.000 n. 42, de 17 x 32 cms., a \$043.	645\$000
47.	25.000 n. 62, de 33 x 44 cms., a \$032.	800\$000
50.	1.000 n. 120, de 32 x 45 cms., a \$066.	66\$000
53.	5.000 n. 196, de 21 x 24 cms., a \$016.	80\$000
54.	13.000 n. 220, de 33 x 23 cms., a \$017.	221\$000
57.	5.000 n. 265, de 50 x 39 cms., a \$019.	150\$000
64.	1.000 n. 306, de 32 x 38 cms., a \$061.	61\$000
67.	5.000 n. 330, de 31 x 21 cms., a \$019.	95\$000
68.	1.000 n. 340, de 36 x 25 cms., a \$118.	118\$000
69.	3.000 n. 342, de 41 x 55 cms., a \$150.	450\$000
71.	1.000 n. 402, de 33 x 59 cms., a \$175.	175\$000
78.	1.000 n. 500, de 33 x 73 cms., em papel linho, conforme amostra, a \$140.	140\$000
81.	50.000 n. 596, de 33 x 22 cms., a \$014.	700\$000
Livros, dos seguintes modelos:		
84.	36 n. 79, com 100 folhas, de 32 x 22 cms., a 12\$000.	432\$000
86.	190 n. 87, com 100 folhas, de 23 x 18 cms., a 8\$500.	1:615\$000
90.	100 n. 258, com 200 folhas, de 38 x 30 cms., a 28\$500.	2:850\$000
92.	100 n. 269, com 100 folhas, de 23 x 16 cms., a 3\$250.	325\$000
96.	2 n. 327, com 100 folhas, de 32 x 24 cms., a 35\$900.	71\$800
100.	8 n. 345, com 100 folhas, de 24 x 17 cms., a 11\$700.	93\$600
101.	40 n. 349, com 250 folhas, de 26 x 17 cms., a 13\$000.	520\$000
103.	26 n. 469, com 100 folhas, de 32 x 22 cms., a 19\$200.	499\$200
105.	26 n. 471, com 100 folhas, de 32 x 22 cms., a 18\$400.	478\$400
108.	1 n. C. C. 4, com 200 folhas, de 52 x 40 cms.	99\$000
109.	1 n. S. T. C., com 300 folhas, de 33 x 44 cms., a.	87\$000
Talões, dos seguintes modelos:		
111.	5.000 n. 17, com 200 folhas, de 22 x 14 cms., 2 vias, a 1\$150.	5:750\$000
114.	100 n. 57, com 400 folhas, de 56 x 24 cms., 4 vias, a 1\$400.	1:440\$000
119.	1.000 n. 100, com 300 folhas, de 16 x 31 cms., 3 vias, a 2\$250.	2:250\$000
121.	1.300 n. 145, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., 2 vias, a 1\$140.	1:482\$000
126.	1.000 n. 380, com 300 folhas, de 32 x 24 cms., 3 vias, a 3\$600.	3:600\$000
Soma.		30:559\$600

No total geral de 56:237\$400 (cincoenta e seis contos, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos réis).

Segunda — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma cláusula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito à reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quarta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes, todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, direitos aduaneiros, taxas de expediente, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega.

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almojarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula "Segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes da sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da dívida pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Irenio Moraes, 2:567\$800 (dois contos quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos réis) e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, 3:056\$ (três contos e cincoenta e seis mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Setima — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada, definitivamente, a idoneidade.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro aos mesmos.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 56:237\$400 (cincoenta e seis contos duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima primeira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 56:247\$400 (cincoenta e seis contos duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada, sob ns. 59 e 60, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco "Material de Consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes, exibido os recibos ns. 280 e 265 A, provando o recolhimento, aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula "sexta", em dinheiro, mandou o senhor diretor, lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 171\$ (cento e setenta e um mil réis) e sobre selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas, Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Antonio Alves Andrade, 3º escrivão da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 5 de julho de 1933. — *Henrique Eduardo Couto Fernandes*. — P. p. Irenio Moraes, *Julio Godoy Filho*. — P. p. Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, *Paulo Marques*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Antonio Alves Andrade*.

Ao contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 171\$ (cento e setenta e um mil réis), e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados. Confere com o original. Baurú, 5/7/33. — *Luis M. Araujo*, datilografo. Visto. Em 5/7/33. — *Josino de Almeida Salles*, secretario.

Contrato n.º 8, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Companhia, Sociedade Anonima White Martins, M. Almeida & Companhia, Dias Garcia & Companhia Limitada, Fonseca Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, Norton Megaw & Comp. Limitada e Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, para o fornecimento de materiais para a III Divisão durante o ano de 1933.

Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às dezesseis horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teotile Otoni, número dezeseite; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro, número sessenta e sete; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista, número dez; Dias Garcia & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma, números vinte e três e vinte e cinco; Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento, número dezeseite, sobrado; Norton Megaw & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Alvares Penteado, número vinte e um, sobrado; e Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega, número quarenta e oito, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil duzentos e dois, de vinte e quatro de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número nove, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contrato, realizada a vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital datado de dois

do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União*, número cinquenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal, número oitenta e um, de seis de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrária com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marques Couto & Companhia

(material de estoque)

11.	60 cadeados de 2 1/2" x 2 1/2", com quatro chaves, a 4\$900	294\$000
12.	1 fogareiro "Primus", para gasolina, de um só foco, a.....	38\$500
17.	8 macaricos n. 5, para soldar, com capacidade para um litro de gasolina, a 49\$000	392\$000
20.	1 manometro para acetileno, a.....	90\$000
33.	2 tornos para encanamento, de 19 a 200 m/m, a 120\$000	240\$000

(material de importação)

21.	1 microscopio Zeiss, tipo Universal, com três objetivas, completo, em estojo, com aumento para 600 diâmetros, no mínimo e 1.000 no máximo, a 1:445\$000	1:445\$000
22.	1 maquina de furar ferro "Western", para chão, acionada a mão, de 0,38 m/m, a.....	1:088\$000
28.	5 moitões de ferro para corda, para 1", a 35\$000	175\$000
Soma		3:762\$500

Sociedade Anonima White Martins

(Material de importação)

9.	2 aparelhos telefonicos de mesa de bateria local, completos, tipo n. 2.828, do catalogo Kellogg, n. 3 S, a 480\$000	960\$000
4.	27 arcos de pua com esferas e catracas, a 13\$800	372\$600
10.	39 cadeados com 4 chaves, de 1 1/2" x 1 1/4", a 2\$600	101\$400
14.	30 macacos com cremalheira e alavancas, n. 4, para levantar linha, de J. Barret, a 242\$800	7:284\$000

Macaricos da S. A. White Martins, dos seguintes:

18.	1 tipo R-3, com guias duplas e 6 bicos interiores e 2 exteriores, para cortar até 300 m/m, a.....	210\$000
19.	1 perfurador, tipo V. P. 1.010, com bicos retos e providos de guia para cortes circulares, fazendo furos de 25 m/m até 70 m/m, a.....	245\$000
30.	3 tarrachas com coussinetes e machos, para parafusos, de 1/2" a 1 3/4" — Hirt L. F. G. — Duplex A, a 898\$000	2:694\$000

Tornos de bancada horizontal, dos seguintes:

31.	1 de 10 quilos, a.....	53\$800
32.	1 de 20 quilos, a.....	88\$800
Soma		12:009\$600

M. Almeida & Companhia

(Material de estoque)

7.	1 balança "Filizola", de conchas para 20 quilos, com uma coleção de pesos de 10 gramas a 5 quilos.....	72\$000
27.	12 moitões de ferro para corda, para 3/4", a 24\$500	294\$000

(Material importação)

1.	15 aparelhos para mudança de via, tipo A, completos, a 1:646\$000	24:690\$000
Soma		25:056\$000

Dias Garcia & Comp. Limitada

(Material de importação)

Macacos para curvar trilhos, dos seguintes:		
15.	2 tipo A, a 88\$000	176\$000
16.	3 tipo B, a 110\$000	330\$000
34.	2.000 folhas de zinco ondulado, de 8" x 1/64", a 5\$625	11:250\$000
Soma		11:756\$000

Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo

(Material de estoque)

13.	120 gazometros niquelados, conforme modelo, a 47\$000	5:640\$000
23.	3 microtelefones sem contatos internos, para telefones, de "Siemens Halske", a 146\$000	438\$000
24.	3 microtelefones para aparelhos portateis, n. 3.086, catalogo L. M. Erickson, de 1910, 6ª edição, a 144\$000	432\$000
26.	1 moinho para tinta, n. 5	354\$000

(Material de importação)

5.	3 automoveis de linha, Kalamazoo, número 25-a-c., com os seguintes caracteristicos: 20 cavalos de força, 6 assentos, 4 cilindros, 3 velocidades em ambas as direções e carroserie semi-fechada, a 26:370\$000	79:110\$000
Soma		85:974\$000

Norton Megaw & Co. Limited

(Material de importação)

2.	2 aparelhos porta-bastões "Miniatura", de Webb Thompson, modelo ordinario "S", com 15 bastões, galvanometros e indicadores: com Staff "Linha Livre" e Staff "Fora Linha Impedida", telefones e campainhas, modelo E, catalogo H., pagina 5, edição de 1914, a 6:400\$000	12:800\$000
Soma		12:800\$000

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada

(Material de estoque)

6.	2 balanças decimais para 300 quilos, a 206\$000	412\$000
8.	5 banheiras de ferro esmaltado, de 1.80, com torneiras e valvulas niqueladas, a 298\$000	1:490\$000
25.	2 moinhos para tinta, n. 2, a 167\$000	334\$000
29.	13 pias de ferro esmaltado, de 85 x 40 cms., com torneiras e valvulas, a 53\$500	695\$500

Soma		2:931\$500
------	--	------------

No total geral de 154:289\$600 (cento e cinquenta e quatro contos duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos réis).

Segunda — O material a importar, constantes dos itens 2 a 5, 10, 14 a 16, 18, 19, 21, 22, 28, 30 a 32 e 34, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei número 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfândega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da cláusula "Sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almo-xarife da Estrada, os materiais constantes da cláusula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito à reclamação de espécie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula "Segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Companhia, 376\$300 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos réis); Sociedade Anônima White Martins, 1:201\$000 (um conto, duzentos e um mil réis); M. Almeida & Companhia, 2:505\$600 (dois contos, quinhentos e cinco mil e seiscentos réis); Dias Garcia & Comp., Limitada, 1:175\$600 (um conto, cento e setenta e cinco mil e seiscentos réis); Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, 8:597\$400 (oito contos, quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos réis) Norton Megaw & Company, Limited, 1:280\$000 (um conto, duzentos e oitenta mil réis), e Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, 293\$200 (duzentos e noventa e três mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona. Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima. O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente apurado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira. Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o fôro competente.

Decima segunda. O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 154:289\$600 (cento e cinquenta e quatro contos, duzentos e oitenta e nove mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira. O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, parágrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

A despesa resultante do presente contrato, na importância de 154:289\$600 (cento e cinquenta e quatro contos, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, correrá por conta do artigo sexto do decreto numero vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e tres, verba quarta, consignação "material", sub-consignação quatro "material permanente".

E, por assim haverem acôrdado e terem os contratantes exibido os recibos numeros 226, 264, 274, 214, 284, 286 e 312, provando recolhimento aos côlres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula "oitava", em dinheiro, as dos contratantes Marques Couto & Comp., Sociedade Anônima White Martins, M. Almeida & Comp., Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, e Dias Garcia & Comp., Limitada, e representadas por duas e nove apolices da Dívida Publica Federal, de um conto de réis, cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, as dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, respectivamente, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor, sobre estampilhas federais no valor de 465\$000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis), e sobre o sêlo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto numero vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim Antonio Alves de Andrade, terceiro escrivão da Secretaria, que o escrevi. — Baurú, 5 de julho de 1933. — Henrique Eduardo Couto Fernandes. — P.p. Marques Couto & Comp. — Banco do Comércio e Industria de S. Paul. Heitor Arantes Ramos. — P.p. Sociedade Anônima White Martins, Dante Marchione. — P.p. M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves. — P.p. Dias Garcia & Comp., Limitada, Banco do Comércio e Industria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — P.p. Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, Ornilo Machado Cavalcanti. — P.p. Norton Megaw & Co. Ltd., Oswaldo d'Avila Souza. — P.p. Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, João J. Pieroni. — Nicomedes Gomes. — Aristides Ribeiro dos Santos. — Antonio Alves Andrade.

(Estavam apenas ao contrato estampilhas federais no valor de 465\$000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis) e o sêlo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saude, devidamente inutilizados).

Confere com o original. Baurú, 7 de julho de 1933. — Rmeu Pinheiro Machado, datilografado.

Visto. Baurú, 7 de julho de 1933. — Josino de Almeida Sales secretario.

Contrato n. 9, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Comp., Irenio Moraes, Sociedade Anonima White Martins, José Augusto Gonçalves, Leão Ribeiro & Comp., Limitada, Fred. Figner e Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, para o fornecimento de materiais para escritório, durante o ano de 1933.

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o Sr. Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Ottoni número dezessete; Irenio Moraes, comerciante matriculado e estabelecido nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho número quatro e cinquenta; Sociedade Anonima White Martins, com sede no Rio de Janeiro, á rua São Pedro número sessenta e sete; José Augusto Gonçalves, negociante estabelecido nesta cidade de Baurú; Leão Ribeiro & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega número quarenta e oito; Fred. Figner, negociante, estabelecido na praça do Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro número noventa; e Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezessete, sobrado, neste instrumento denominados pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor, que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e três, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude de aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número sete, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União, número cinquenta e cinco de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas, publicadas no número oitenta e um do mesmo jornal, do dia seis de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

N. de
ordem

Marques Couto & Companhia

Material de estoque

1. 10 armários de madeira, com quatro prateleiras, de 2,00 x 1,10 x 0,50, a 135\$000	1:350\$000
5. 2 cachos de arame de 82 x 46 cms. a 12\$000	24\$000
Esquadros transparentes, "Casella", dos seguintes:	
8. 2 de 45 graus hipotenusa de 200 m/m, a 17\$000	34\$000
9. 2 de 45 graus hipotenusa de 340 m/m, a 22\$000	44\$000
10. 2 de 60 graus hipotenusa de 215 m/m, a 17\$000	34\$000
11. 2 de 60 graus hipotenusa de 330 m/m, a 22\$000	44\$000
12. 1 estojo "Kern", n. 836, caixa de madeira, com 2 chaves	420\$000
15. 15 furadores reforçados para papeis, a 28\$000	42\$000
16. 1 lente "Zeiss" de mão, a	55\$000
41. 12 tinteiros de vidro, simples, com tampa, de ferro, a 58\$500	66\$000
Soma	2:113\$000

Irenio Moraes

Material de estoque

4. 6 cadeiras "Gerdau", a 27\$400	164\$400
6. 3 cofres "Nascimento", n. 4, N. S., marcados "E. F. Noroeste do Brasil", a 1:204\$000	3:612\$000
Máquinas de escrever, Remington, das seguintes:	
17. 1 tipo 12, carro B, com 102 espaços, a 1:559\$000	1:559\$000
19. 2 tipo 30, carro C, com 127 espaços, a 1:967\$700	3:935\$400
20. 12 tipo 30, carro D, com 167 espaços, a 2:153\$000	25:836\$000
21. 1 tipo 30, carro B, com 102 espaços, a	1:893\$500
Máquinas de calcular, das seguintes:	
24. 2 de somar "Dalton", modelo 4.100 — 100, carro de 13", com mesas, a 5:123\$000	10:246\$000
28. 1 máquina de grampear "Citopress" D. A. G. M. a	47\$000
31. 10 perfuradores para registradores A. Z. a 4\$850	48\$500
33. 42 registradores para papeis, A. Z., a 4\$250	178\$500
35. 83 reguas de madeira milimetrada, de 50 cms., a 1\$460	121\$180
38. 10 tesouras "Vitry", de 8", a 14\$800	148\$000
Soma	47:789\$480

Sociedade Anonima White Martins

Material de estoque

3. 60 berços de madeira, para mata-borrão, de 16 x 8 cms., a 1\$890	113\$400
14. 5 filtros "Fiel" sistema Pasteur, com 2 velas, a 168\$000	840\$000
22. 1 máquina de somar "Burroughs", de 8 colunas, portátil, a	2:325\$000
Soma	3:278\$400

José Augusto Gonçalves

Material de estoque

25. 1 máquina de calcular Trinks Triplex Brunsviga, a	5:100\$000
34. 30 reguas de ebonite de 50 cms., a 1\$700	51\$000
37. 10 revólveres, calibre 38, com capas e cintas, a 159\$000	1:590\$000
Soma	4:741\$000

Leão Ribeiro & Comp., Limitada

Material de estoque

13. 2 estojos para desenho, "Kern", com 3 compassos, 3 tira-linhas, 3 balaustres e mais pertences, a 165\$000	330\$000
32. 30 raspadeiras "Rodgers", com cabo de madeira, a 4\$600	138\$000
40. 33 tinteiros duplos, de vidro, com tampa de ebonite, a 18\$900	1:190\$700
Soma	1:658\$700

Fred Figner

Material de estoque

2. 6 arquivos de aço "Fiel", de 1,32 x 0,70 x 45,5, com 4 gavetas, a 648\$000	3:888\$000
18. 1 máquina de escrever "Royal", modelo 10, carro 10, 90 espaços, a	1:890\$000
23. 1 máquina de somar "Allen Wales", modelo 10, a	3:050\$000
Soma	8:828\$000

Fonseca, Almeida & Cia., Ltda, de São Paulo

Material de estoque

29. 50 pastas com cadargos, de 6 x 26 x 35 cms.
a 4\$000 200\$000

No total geral de 68:608\$580 (sessenta e oito contos seiscentos e oito mil e quinhentos e oitenta réis).

Segunda — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada, os materiais constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quarta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na tesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecida, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, direitos aduaneiros, taxas de expediente, carga e descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras, até o local da entrega.

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças caso verificadas nos fretes e pelo de armazenagem e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula "Segunda", será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes, na Tesouraria da Estrada, por não existir, em Baurú, Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Comp., 211\$300 (duzentos e onze mil e trezentos réis); Irenio Moraes, 4:778\$900 (quatro contos setecentos e setenta e oito mil e novecentos réis); Sociedade Anonima White Martins, 327\$800 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos réis); José Augusto Gonçalves, 474\$100 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cem réis); Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, 165\$900 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos réis); Fred Figner, 882\$800 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos réis); e Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, 208\$000 (vinte mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas, depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Sétima — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhes-á passada definitivamente a idoneidade.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo, depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 68:608\$580 (sessenta e oito contos seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima primeira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, paragrafo setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, contida no aviso citado, na disposição inicial do presente contrato.

Decima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa, resultante do presente contrato, na importância de 68:608\$580 (sessenta e oito contos seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material" e sub-consignação quatro, "Material permanente".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 216, 228, 263, 279, 285, 297 e 314, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada, das cauções referidas na clausula "Sexta", representada por uma apolice da Dívida Pública Federal, de um conto de réis, recebida pelo seu valor nominal, a do contratante José Augusto Gonçalves e em dinheiro as dos demais contratantes, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 207\$000 (duzentos e sete mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim Junia Valle, quarto escrivão da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 6 de julho de 1933. — *Henrique Eduardo Couto Fernandes*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Industrial do Estado de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — Por procuração de Irenio Moraes, *Julio Godoy Filho*. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, *Dante Marchione*. — *José Augusto Gonçalves*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., *João J. Pieroni*. — Por procuração de Fred Figner, *Oscar Coelho da Silva*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, *Ornilo Machado Cavalcanti*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Junia Valle*.

Ao contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 207\$000 (duzentos e sete mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados.

Contrato n. 10, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., Irenio Moraes, Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada de São Paulo, para o fornecimento de Materiais para escritorio, durante o ano de 1933.

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega número quarenta e oito; Irenio Moraes, comerciante matriculado e estabelecido nesta cidade de Baurú, á rua Batista de Carvalho, número quatro e cincoenta; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, firma estabelecida na praça de São Paulo, á rua Piratininga, número treze e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, na

gociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento, número dezesete, sobrado, neste instrumento denominados pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e sete, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e tres, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número oito, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e tres e cujo edital datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União, número cincoenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a áta e propostas respectivas publicadas no número oitenta e um do mesmo jornal, do dia seis de abril de mil novecentos e trinta e tres, tudo de acôrdo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores, o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acôrdo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada:

N de
ordem

(Material de estoque):

5.	600 borrachas para escritorio. Ruby, número 112, a \$980.....	588\$006
22.	15 fitas bicolores, fixas, de maquina de escrever Remington, marca "Helios", a 5\$240.....	78\$600
23.	30 fitas pretas de cópia, de maquina de escrever Underwood, marca "Helios", a 5\$240.....	157\$200
24.	140 fitas pretas, fixas, de maquina de escrever Remington, marca "Helios", a 5\$240.....	733\$600
60.	2.000 folhas de papel carbono "Helios", cor verde, formato officio, em caixas de 100 folhas, a \$065.....	130\$000
74.	2 rolos de papel vegetal branco, a 35\$000.....	70\$000
No total de réis.....		1:757\$400

Irenio Moraes:

(Material de estoque):

4	100 Páus de barbante com 250 gramas cada, a 1\$340.....	36\$000
6.	24 cadernetas de nivelamento, a 1\$580..	37\$920
7.	150 cadernetas para passes-livres, cor vermelha, para 1934, a 1\$300.....	195\$000

Carimbos de borracha, conforme modelos e dizeres, dos seguintes:

9.	2 "Pago", a 1\$900.....	3\$800
10.	4 "Primeira via", a 1\$900.....	7\$600
11.	4 "Segunda via", a 1\$900.....	7\$600
12.	4 "Terceira via", a 1\$900.....	7\$600
13.	7 carimbos de borracha, conforme modelo, a 9\$340.....	65\$380

14.	37. carimbos de borracha, circulares, com os dizeres "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil" e com os nomes das seguintes estações: Baurú, Val de Palmas, Tibirigá, Nogueira, Avaí, Araribá, Mirante, Presidente Alves, Piza, Lauro Muller, Cineinato, Renato Werneck, Cafelandia, Paredão, Monlevade, Lins, Guaiçara, Promissão, Capitua, Avandava, Urutagua, Penapolis, Bonito, Engenheiro Napoleão, Glicerio, Coroados, Birigui, Guatambú, Ara-	
-----	--	--

	catuba, Fernando Laboriau, Eporanga, Guararapes, Rubiacea, Diabase, Valparaíso, Engenheiro Teixeira, Corrego Azul, Aracanguá, Saint-Martin, Nova Niponia, Busanvira, Ilha Sêca, Timboré, Itapura, Jupia, Três-Lagoas, Cervo, Arapuá, Buritisal, Victorino, Rio Branco, Pena Junior, Ribeirão Claro, Agua Clara, Atoladeira, Mutum, Formoso, Luiz Gama, Mantena, Rio Pardo, Balsamo, Alegre, Ligação, Lagoa Rica, Campo Grande, Jaraguá, Terenos, Pedro Celestino, Pirajui, Anahangai, Bacuri, Murtinho, Cachoeirão, Correntes, Piraputanga, Camisão, Aquidauana, Guia Lopes, Taunay, Agachi, Miranda, Salobra, Guaiçurus, Bodoquena, Carandasil, Porto-Esperança e Guarantan, a 3\$790.....	329\$730
15.	4 carimbos datadores de metal, conforme modelo, a 47\$500.....	190\$000
25.	250 rolos de fita para velocimetro de locomotivas, conforme amostra, a 8\$270.....	2:067\$500
26.	2 fontes de tipos, corpo 8, com 4 quilos, cada uma, n. 2.879, pagina 68 do catalogo da Sociedade Bremensis, a 147\$000.....	291\$000
27.	1 fonte de tipos, corpo 10, com 5 quilos, n. 1.825, catalogo da Sociedade Bremensis, a 171\$000.....	171\$000
30.	15 caixas de grampos Citopress, a 6\$750.....	101\$250
	Gravuras de bronze, de 60 pontos, conforme modelo, com as seguintes inscrições:	
31.	2 "Ida", a 11\$500.....	23\$000
35.	2 "Volta", a 11\$500.....	23\$000
36.	4 "Primeira Classe", a 11\$800.....	47\$200
37.	4 "Segunda Classe", a 11\$800.....	47\$200
38.	4 "Noroeste", a 11\$800.....	47\$200
39.	80 indices conta-corrente, em papel de linho, de 25 x 33 cms., a 2\$250.....	180\$000
50.	5.000 folhas de papel carbono "Helios", cor violeta, formato 44 x 54 cms., com duas faces, a \$395.....	1:975\$000
	Bobinas de papel para maquina de somar, das seguintes:	
68.	12 para Dalton, de 0,07, a 2\$170.....	26\$040
69.	28 para Dalton, de 0,08, a 2\$410.....	67\$480
70.	265 quilos de papel manilha, fino, cor amarela, a 1\$990.....	527\$350
73.	200 resmas de papel "Roneo", para extrair circulares, a 6\$320.....	1:264\$000
75.	3.000 penas Leonardt n. 516 E. F. Gilt, em caixas de 100 penas cada uma, a \$119.....	357\$000
	Tinta carmin, Pelikan, das seguintes:	
85.	160 vidros de 1/8 de litro, a 2\$740.....	438\$400
86.	100 vidros de 1/2 de litro, a 7\$540.....	754\$000
87.	44 vidros de tinta para marcar roupa "Pelikan", em vidros de 1/8 de litro, a 7\$500.....	330\$000
88.	4 vidros de tinta para carimbo metalico, em vidros de 1/8 de litro, a 13\$000.....	52\$000
89.	30 latas de tinta para duplicador "Roneo", cor violeta, em latas de 1/8 de litro, a 8\$900.....	267\$000
No total de réis.....		10:440\$250

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas

(Material de estoque)

2.	550 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 1/2 cms., em caixas de 200 gramas, a 1\$615.....	888\$250
----	---	----------

Novelos de barbante, linha crúa, com 500 gramas cada novelo, dos seguintes:

2.	3 de 1/32", a 12\$500.....	37\$500
3.	20 de 1/16", a 13\$000.....	260\$000
8.	24 cadernelas de ponto, de 1/4", a 1\$000.....	24\$000
19.	6 caixas de cintas elasticas para empacotamento de dinheiro, a 2\$400.....	14\$400
28.	1.500 páus de gis em lapis, em caixa de 100, a \$017.....	25\$500
29.	280 vidros de goma arabica liquida numero 2, a 1\$350.....	378\$000
40.	25 indices estreitos, em papel de linho, de 12 x 33 cms., a \$850.....	21\$250
41.	200 paus de laere n. 9 "Sardinha", a \$198.....	39\$600
42.	24 lapis de gis para madeira, a \$500.....	12\$000
43.	3.000 lapis bicolor, Eberhard n. 650, a \$300.....	900\$000

Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:

49.	70 de 50 folhas, a 1\$490.....	104\$300
50.	300 de 100 folhas, a 2\$448.....	734\$400
51.	6 livros caixa de 500 folhas, a 36\$000.....	216\$000
52.	80 cadernos de papel conta corrente, folhas grandes, a \$240.....	19\$200
54.	12 folhas de papel para desenho, G. - son, Cavalinho, de 1,00 x 0,75, a 3\$000.....	36\$000

Folhas de papel carbono, Pelikan n. 1.015, uma face, dos seguintes:

55.	15.000 de cor violeta, formato 44 x 34 centimetros, para copia a maquina, a \$210.....	3:150\$000
57.	2.000 de cor azul, formato officio, em caixas de 100 folhas, a \$063.....	126\$000
58.	6.000 de cor preta, formato officio, em caixas de 100 folhas, a \$063.....	378\$000
59.	15.000 de cor violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas, a \$063.....	945\$000
62.	16 caixas de papel de linho prensado para maquina de escrever, em caixas de 500 folhas, de 34 x 45 cms., a 14\$000.....	224\$000
65.	3 rolos de papel Ozalid M. 110, n. 1, de 1,00 x 10,00, a 43\$000.....	129\$000
76.	5.900 penas "Telefene" Pen, n. 278, F, a \$100.....	590\$000

Vidros de tinta para desenho, de Gunter Wagner Pelikan, dos seguintes:

79.	3 azul da Prussia, a 1\$700.....	5\$100
80.	3 carmin, a 1\$700.....	5\$100
81.	41 nanquim, Pearl Tusc, tipo maior, a 2\$600.....	106\$600
90.	58 litros de tinta preta, Pelikan, 4.001 a 10\$400.....	603\$200
91.	80 litros de tinta preta "Sardinha", a 5\$300.....	424\$000
92.	600 vidros de tinta preta "Sardinha", vidros de 1/2 litro, a 3\$600.....	2:160\$000

No total de 12:556\$400

Fonseca, Almeida & Comp. Limitada de São Paulo

(material de stock)

20.	190 espanadores de pena, de 60 cms, a 8\$400.....	1:596\$000
Lapis pretos, A. O. Maia, dos seguintes:		
44.	12.000 de n. 2, a \$134.....	1:608\$000
45.	3.500 de n. 3, a \$134.....	469\$000
46.	3.000 lapis tinta A. O. Maia, a \$436.....	1:308\$000
61.	168 folhas de papel cliché para duplicador Ronco, White Paratype n. T.410, a 1\$694.....	284\$592

Rolos de papel Ozalid, dos seguintes:

63.	24 rolos S. S., para cópias, de 1,00 de largura, a 30\$500.....	732\$000
64.	12 rolos M., n. 1, de 1,00 de largura, a 29\$000.....	348\$000
66.	4 rolos de papel Schleicher Und Schull, para desenho, n. 764, a 115\$500.....	462\$000
84.	12 litros de tinta carmin, "Basile", a 11\$900.....	142\$800

No total de 6:950\$392

No total geral de 31:704\$442 (trinta e um conto setecentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois réis).

Segunda — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almoxtarifado da Estrada, os materiais constantes da clausula "Primavera" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes, direito a reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres.

Quarta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importancia na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, direitos aduaneiros, taxas de expediente, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega.

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxtarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão, também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula segunda será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da divida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, 175\$700 (cento e setenta e cinco mil e setecentos réis); Irenio Moraes, réis (1:044\$000 (um conto e quarenta e quatro mil réis); Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, 1:255\$600 (um conto duzentos e cincoenta e cinco mil e seiscentos réis) e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 695\$000 (seiscentos e noventa e cinco mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas, depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Sétima — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indezação alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direitos perante o fóro competente.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 31:704\$442 (trinta e um contos setecentos e quarenta e dois réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima primeira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo sétimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 31:704\$442 (trinta e um contos, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 61, 62, 63 e 64, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e tres, verba quarta, consignação: "Material", sub-consignação cinco "Material de Consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos 296, 281, 265 e 220, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na clausula "Sexta", em dinheiro as dos contratantes Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, Irenio Moraes e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, e em uma apolice da Dívida Pública Federal de 1:000\$000 (um conto de réis), recebida pelo seu valor nominal, a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp. Limitada de São Paulo, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 96\$000 (noventa e seis mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado, pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Iesid Silveira, terceiro escrivuario, que o escrevi.

Baurú, 6 de julho de 1933. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, *João J. Pieroni*. — Por procuração de Irenio Moraes, *Julio Godoy Filho*. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, *Paulo Castro Marques*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, *Ornulo Machado Cavalcanti*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Iesid Silveira*.

(Estavam apenas ao contrato estampilhas federais no valor de 96\$000 (noventa e seis mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saude, devidamente utilizados.)

Confêre com o original. Baurú, 7 de julho de 1933. — *Dogo F. Melleiro*, datilógrafo. Visto. Baurú, 7 de julho de 1933. — *Josino Almeida Salles*, secretário.

Contrato n. 11, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Companhia, Sociedade Anonima White Martins, Dias Garcia & Companhia Limitada, M. Almeida & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia Limitada de São Paulo, Condor Oil & Paint S/A., Sociedade Anonima Marvin, Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, José Augusto Gonçalves e Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, para o fornecimento de materiais para a III Divisão, durante o ano de 1933.

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e tres, ás quinze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negocian-

tes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teofilo Otoni, numero dezeseite; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro, numero sessenta e sete; Dias Garcia & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma, numeros vinte e tres, e vinte e cinco; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista, numero dez; Fonseca Almeida & Companhia Limitada de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua São Bento, numero dezeseite, sobrado; Condor Oil & Paint S/A., firma estabelecida na praça do Rio de Janeiro, á Avenida Barão de Teffé, numero noventa e quatro; Sociedade Anonima Marvin, firma com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua Menna Barreto, numero setenta e dois; Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, firma estabelecida na praça de São Paulo, á rua Boa Vista, numero um; José Gonçalves, negociante matriculado e estabelecido nesta cidade de Baurú; e Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega, numero quarenta e oito, neste instrumento denominadas pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência publica, de acordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso numero dois mil, cento e vinte e oito, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e tres do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência publica numero dez, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e tres, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no "Diário Oficial da União, numero cinquenta e cinco, de sete do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no numero oitenta e quatro do mesmo jornal, do dia dez de abril de mil novecentos e trinta e tres, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira. Os contratantes obrigam-se a fornecer a estas quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos pre-Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres, nos indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marques Couto & Companhia:

Numero de ordem — Material de estoque		
13.	36 ancorotes de madeira, para 15 l-tros, cada um a 4\$900	176\$400
14.	6 aparelhos sanitarios de louça, com caixa de descarga e todos os seus pertences, a 116\$	696\$000
26.	48 pares de borboletas para janelas, guilhotina, a 3\$500	168\$000
Brocas paralelas para madeira, de maquina "Raimann, das seguintes:		
35.	12 de 9 m m, a 4\$280	51\$360
37.	12 de 27 m m, a 17\$100	205\$200
Brochas para oleo, marca "Elefante", da seguintes:		
41.	112 de n. 24, a 16\$000	192\$000
42.	12 de n. 28, a 19\$000	228\$000
72.	180 pares de dobradiças de ferro americanas, de 2", a \$298	53\$640
93.	150 ferros pedrezes redondos de 80 cms., a 2\$750	412\$500
101.	12 caixas de grampos jacaré, para emendar correia de 1,3 4" x x 16", a 22\$000	264\$000
128.	30 niveis de bolha de ar, de 12" a 4\$500	135\$000
Grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:		
133.	6 de 5 8 x 7, a 1\$260	7\$560
134.	10 de 3 4" x 5, a 1\$220	12\$200
135.	10 de 3 4 x 6, a 1\$380	13\$800
136.	10 de 3 4 x 7, a 1\$460	14\$600

137.	5 de 3/4 x 8, a 1\$730.....	8\$650
140.	12 de 7/8 x 6, a 1\$590.....	19\$080
141.	12 de 7/8 x 7, a 1\$820.....	21\$840
142.	24 de 7/8 x 8, a 1\$880.....	45\$120
143.	14 de 7/8 x 9, a 2\$100.....	50\$400
144.	14 de 7/8 x 10, a 2\$200.....	52\$800
145.	8 de 1 x 7, a 1\$790.....	85\$920
146.	10 de 1 x 8, a 2\$100.....	126\$000
147.	48 de 1 x 9, a 2\$140.....	102\$720
148.	36 de 1 x 10, a 2\$480.....	89\$280
149.	12 de 1 x 10, a 2\$620.....	31\$440
150.	5 de 1 1/2 x 8, a 2\$750.....	13\$750

Quilos de ponta de Paris, das seguintes:

164.	20 de 10 x 10, com cabeça, a 2\$950..	59\$000
180.	5 de 6 x 6, sem cabeça, a 6\$000.....	30\$000
199.	6 registros de latão, com rosca, de 1 1/2, a 19\$000.....	114\$000
200.	24 barras de sabonetes de amendoas amargas, a 2\$500.....	60\$000
213.	48 targetas niqueladas, de 1 1/2 x 7/8, a 4\$000.....	192\$000
223.	1.500 torcidas para lanternas de sinal Olho de Boi, a \$170.....	255\$000
236.	24 trinchas de cabelo preto, para óleo, marca Maillard, de 2 1/2 x x 5/8, a 5\$500.....	132\$000
245.	250 quilos de zarcão genuíno, em barriquinhas, a 2\$930.....	732\$500

(Material de importação)

Brocas americanas, das seguintes:

28.	24 de 1 1/2", a 2\$290.....	54\$960
29.	12 de 5/8", a 3\$080.....	36\$960
30.	24 de 3/4", a 1\$550.....	109\$200
31.	12 de 1", a 8\$100.....	97\$200
32.	10 de 1 1/8", a 9\$700.....	97\$000
33.	6 de 1 1/4", a 11\$800.....	70\$800

Chaves bico de papagaio, das seguintes:

50.	6 de 12", a 8\$200.....	49\$200
51.	6 de 14", a 9\$800.....	58\$800
52.	6 de 16", a 13\$800.....	82\$800
55.	3 chaves com correntes, para cortar tubos, de 4" a 3 1/2\$980.....	95\$940
204.	1 serra circular para madeira de 12" x 3 1/2", a 24\$800.....	24\$800
207.	12 serras francesas de 1,00 x 4" x 5 1/4", a 13\$500.....	162\$000
208.	7 serras verticais de 2,00 x 7" 1/8", a 39\$800.....	278\$600

No total de réis..... 6:070\$020

Sociedade Anonima White Martins
Material de stock

19.	6 arruelas de borracha preta, para serra de fita, com 2,60x1 1/2"x x 1 1/4", a 24\$800.....	148\$800
49.	50 chapas para fogão, com 3 crivos, a 5\$840.....	292\$000

Quilos de corda de pita, das seguintes:

64.	150 de 3/4", a 3\$390.....	508\$500
65.	20 de 1", a 3\$390.....	67\$800
71.	80 caixas de dinamite nacional, em caixas com 400 cartuchos, de 7/8" de diametro x 5" de comprimento cada um, a 132\$500.....	10:600\$000
87.	60 fechaduras com maçaneta, para porta, a 3\$800.....	228\$000
97.	100 latas de formicida "Capanema", em latas de 1 litro, a 2\$980.....	298\$000
98.	250 quilos de gesso cre, a \$850.....	212\$500
100.	350 metros 2 de ladrilhas de 2 côres, de 20 x 20 cms., a 11\$380.....	3:983\$000

Registros de latão, com rosca, dos seguintes:

196.	24 de 1 1/2", a 2\$090.....	50\$130
197.	24 de 3/4", a 3\$190.....	76\$560
198.	12 de 1", a 5\$880.....	70\$560
221.	5.000 bijelos refratarios, de 1ª qualidade, a \$559.....	2:795\$090

Torneiras de latão, para agua, com rosca, das seguintes:

226.	48 de 1", a 4\$600.....	220\$800
227.	6 de 1 1/2", a 17\$800.....	106\$800
228.	6 de 2", a 32\$500.....	195\$000

(Material de importação):

9.	40 latas de agua raz "Pinus", em caixas de 2 latas, com 18 litros cada lata, a 55\$380.....	2:215\$200
103.	50 lanternas de sinais giratorios, "Olho de Boi", com vidros laterais curvos, verde e vermelho e na frente vidro plano circular branco biseauté, de 12 cms., dos fabricantes Rabone Brothers & Co., pesando 1.550 grammas cada uma, a 28\$800.....	1:440:000

Limas chatas murças, de Kearney & Foot Co., das seguintes:

106.	12 de 6", a 1\$180.....	11\$160
107.	18 de 8", a 1\$580.....	28\$440
108.	36 de 10", a 2\$080.....	71\$880
109.	50 de 12", a 2\$730.....	136\$500
110.	36 de 14", a 3\$580.....	128\$880
111.	24 de 16", a 4\$680.....	112\$320

Limas meia cana, murças, de Kearney & Foot Co., das seguintes:

114.	12 de 8", a 1\$720.....	20\$640
115.	24 de 14", a 3\$900.....	93\$600

Limas triangulares, murças, de Kearney & Foot Co., das seguintes:

116.	24 de 6", a 1\$180.....	28\$320
117.	24 de 10", a 2\$260.....	54\$240
125.	24 marretas para cavouqueiro, de 4 quilos, a 9\$800.....	235\$200
129.	400 pás de bico, da marca Alexander, a 4\$180.....	1:672\$000
130.	100 pás de garfo, a 18\$000.....	1:800\$000

Pinceis chatos para óleo, superiores, dos seguintes:

154.	24 de n. 28, a 2\$100.....	50\$400
155.	24 de n. 30, a 2\$480.....	59\$520
156.	48 de n. 32, a 2\$780.....	133\$440

Pinceis redondos para óleo, superiores, dos seguintes:

158.	36 de n. 28, a 2\$100.....	75\$600
159.	36 de n. 30, a 2\$480.....	89\$280

Folhas de serra para metais, das seguintes:

202.	100 de 12" x 1", a \$780.....	78\$000
203.	300 de 14" x 1", a \$880.....	264\$000
206.	3 serras de fita de 7,00 x 1 1/4", a 18\$900.....	56\$700
215.	100 metros 2 de tela de arame, para vedar a entrada de mosquitos, a 5\$600.....	560\$000
229.	6 traçadores para madeira, de 1,80, a 31\$590.....	189\$540
Trados de Alfred H. Schulte, dos seguintes:		
230.	1.500 de 1/2", a 2\$580.....	3:870\$0000
231.	231 de 5/8", a 2\$980.....	894\$000

Trinchas de cabelo preto, para óleo, marca "Maillard", das seguintes:			54. 4 chaves com corrente, para cortar tubos, de 3", a 25\$000.....			100\$000
234.	36 de 1 1/2" x 3/8", a 2\$800.....	400\$800	118.	50 machadinhas "Collins", n. 2, com cabos, a 9\$300.....	465\$000	
235.	36 de 2" x 1/2", a 4\$200.....	151\$200	Machados "Collins", dos seguintes:			
237.	24 de 3" x 3/4", a 8\$400.....	201\$600	119.	50 de 4 libras, a 11\$700.....	585\$000	
Quilos de zinco liso para calha, dos seguintes:			No total de réis.....			7:075\$390
246.	300 n. 12, a 1\$880.....	564\$000	M. Almeida & Companhia			
247.	150 de n. 16, a 1\$880.....	282\$000	Quilos de aço sextavado, dos seguintes:			
No total de réis.....			35:527\$940			
Dias Garcia & Comp. Limitada (Material de estoque)			5.	50 de 3/4" a 1\$979.....	98\$950	
10.	12 alicates para cortar arame, de 8", a 3\$500.....	42\$000	6.	200 de 1 1/8" a 1\$979.....	395\$800	
20.	20 quilos de arsenico, a 2\$700.....	54\$000	7.	100 de 1 1/4" a 1\$979.....	197\$900	
22.	100 baldes de zinco, reforçados, de 14", a 5\$200.....	520\$000	8.	200 de 1 1/2" a 1\$979.....	395\$800	
44.	6 capachos de côco, de 80 x 40 cms., a 12\$500.....	75\$000	16.	2 rolos de arame de ferro galvanizado, de n. 14, rolo de 50 quilos a 69\$000.....	138\$000	
56.	50 quilos de chumbo em lençol, de 1/32", a 2\$450.....	122\$500	Boias de cobre, para caixa dagua, das seguintes:			
70.	6 diamantes para cortar vidro 2 B., a 34\$000.....	204\$000	24.	24 de 1/2" a 1\$440.....	34\$560	
Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:			25.	24 de 3/4" a 1\$930.....	46\$320	
73.	300 de 2 1/2", a \$360.....	108\$000	Brocas paralelas para madeira, de maquina Raimann, das seguintes:			
74.	276 de 3", a \$500.....	138\$000	34.	12 de 8 m/m a 1\$100.....	49\$200	
75.	324 de 3 1/2", a \$800.....	259\$200	36.	12 de 10 m/m a 4\$100.....	52\$800	
76.	120 de 4", a 1\$150.....	138\$000	Brochas portuguesas, para calção, das seguintes:			
76.	120 de 4", a 1\$150.....	138\$000	38.	36 de n. 28 a 2\$300.....	82\$800	
Fechaduras, das seguintes:			39.	50 de n. 30 a 2\$390.....	119\$500	
85.	120 de caixão para portas, a 1\$500.....	180\$000	47.	20 cavadeiras americanas, com cabos roliços a 44\$800.....	296\$000	
86.	70 para gavetas, Gorge, de 0.05 x 0.04, a 1\$400.....	98\$000	Quilos de corda de pita, das seguintes:			
92.	150 ferros pedrezes, redondos, de 20 cms., a \$900.....	135\$000	62.	100 de 1/2" a 3\$140.....	314\$000	
95.	48 ferrolhos com correntes, de 20 cms., a 3\$500.....	168\$000	63.	100 de 5/8" a 3\$140.....	314\$000	
127.	2 quilos de naftalina em esféras, a 3\$000.....	6\$000	66.	50 cremonas niqueladas, com varas de tres metros a 4\$700.....	233\$000	
133.	5 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4" x 9", a 1\$850.....	9\$250	67.	40 curvas de barro vidrado, de 4" a 3\$380.....	135\$290	
139.	5 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, om fenda, de 3/4" x 10, a 2\$050.....	10\$250	81.	24 escovas de piassava com cabo, para lavar soalho a 1\$190.....	28\$560	
151.	5 grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de 1 1/2 x 8, a 3\$298.....	16\$490	Facas para plaina, para maquina Raimann, das seguintes:			
153.	24 pinceis chatos, para óleo, superiores, de n. 26, a 1\$700.....	40\$800	83.	4 de 40 centímetros a 12\$740.....	50\$960	
157.	36 pinceis redondos, para óleo, superiores, de n. 26, a 1\$700.....	61\$200	84.	4 de 60 centímetros a 9\$500.....	38\$000	
Quilos de ponta de Paris, com cabeça, das seguintes:			89.	10 fechaduras Yale, para porta a 69\$000.....	690\$000	
166.	150 de 13 x 15, a 2\$400.....	360\$000	94.	36 ferrolhos com corrente, de 15 centímetros a 2\$400.....	86\$400	
166.	40 de 15 x 15, a 2\$150.....	86\$000	105.	24 limas chatas murças, Jonas & Colver, de 4" x 1/16" a \$982.....	23\$568	
167.	70 de 16 x 18, a 2\$080.....	145\$600	Manilhas de barro vidrado, das seguintes:			
168.	300 de 17 x 21, a 1\$950.....	585\$000	123.	500 de 4" a 1\$738.....	869\$000	
169.	200 de 18 x 24, a 1\$870.....	374\$000	123.	650 de 6" a 3\$184.....	2:069\$609	
170.	70 de 18 x 60, a 1\$870.....	130\$900	124.	150 de 8" a 5\$050.....	757\$500	
171.	100 de 19 x 27, a 1\$800.....	180\$000	126.	20 metros de madeira, articulados a 4\$700.....	34\$000	
172.	170 de 20 x 30, a 1\$730.....	294\$100	Parafusos para trilhão, com porcas, conforme desenho, dos seguintes:			
173.	100 de 21 x 36, a 1\$730.....	173\$000	131.	30.000 tipo A a \$545.....	16:350\$000	
174.	150 de 22 x 42, a 1\$730.....	259\$500	132.	30.000 tipo D a \$456.....	13:680\$000	
175.	200 de 22 x 48, a 1\$730.....	346\$000	152.	36 pinceis chatos para óleo, superiores, de n. 20 a 1\$036.....	37\$296	
176.	100 de 23 x 42, a 1\$730.....	173\$000	162.	25 peneiras de arame, redondas, de 20" diametro, com malhas de 2 m/m a 2\$340.....	58\$500	
177.	100 de 23 x 54, a 1\$730.....	173\$000	201.	10 quilos de sal amoniac a 5\$500.....	55\$000	
178.	20 de 24 x 32, a 1\$730.....	34\$600	212.	20 quilos de sola cilindrada a 4\$790.....	95\$800	
179.	100 de 24 x 72, a 1\$730.....	173\$000	217.	20 tês de barro vidrado, de 4" a 4\$400.....	88\$000	
Material de importação)						
33.	2 chaves com discos para cortar tubos, de 2", a 26\$000.....	52\$000				

Quilos de tinta em pó, das seguintes cores:		
218.	30 terra sienne crúa, em pacotes a \$830.	24\$900
219.	30 terra sienne queimada, em pacotes a \$900.	27\$000
Torneiras de latão para agua, com rosca, das seguintes:		
224.	80 de 1/2" a 1\$900.	152\$080
225.	60 de 3/4" a 2\$900.	174\$000
238.	10 quilos de trinal a 3\$300.	33\$000

Galões de vernizes da Companhia Industrial Limitada, dos seguintes:

240.	10 carriagers a 22\$400.	224\$000
241.	12 copal amarelo a 22\$400.	268\$800
242.	12 cristal Copal, a 22\$400.	268\$800
243.	12 Flatting a 19\$900.	238\$800
244.	6 Wearing Body a 22\$400.	134\$400
233.	6 trados de 1 1/4", de Jonas & Colver, a 7\$700.	46\$200

No total de réis 39:509\$914

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda, de São Paulo

(Material de estoque)

23.	250 quilos de betume, a 1\$600.	400\$000
104.	8 lavatorios de louça, completos, de 22" x 16", com torneiras e válvulas niqueladas, a 72\$000.	576\$000

(Material de importação)

15.	200 róis de arame farpado para cerca, com 300 grammas de grampos de 1 1/2", para cada rôlo, róis de 400 metros, a 29\$600.	5:920\$000
210.	250 socas calçadas de aço, de sete libras, a 5\$900.	1:475\$000

No total de réis 8:371\$000

Cendor Oil & Paint S. A.

(Material de estoque)

214.	18 galões de removedor de tintas "Marvelite", a 23\$000.	414\$006
------	--	----------

Sociedade Anonima Marvin

(Material de estoque)

Quilos de rebites de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:

182.	3 de 1/2" x 1/4", a 2\$663.	7\$989
183.	3 de 1/2" x 5/16", a 2\$357.	7\$071
184.	5 de 3/4" x 1/4", a 2\$663.	13\$315
185.	3 de 3/1" x 5/16", a 2\$357.	7\$071
186.	5 de 1" x 5/16", a 2\$357.	11\$785
187.	20 de 1 1/2" x 3/8", a 2\$270.	45\$400
188.	50 de 1 1/2" x 3/4", a 1\$746.	87\$300
189.	50 de 2" x 5/8", a 1\$833.	91\$650
190.	100 de 2" x 3/4", a 1\$746.	171\$600
191.	50 de 2 1/2" x 5/8", a 1\$833.	91\$650
192.	100 de 2 1/2" x 3/4", a 1\$746.	171\$600
193.	50 de 3" x 5/8", a 1\$833.	91\$650
194.	100 de 3" x 3/4", a 1\$746.	171\$600
195.	50 de 3" x 1", a 1\$702.	85\$100

No total de réis 1:063\$781

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo

(Material de estoque)

Quilos de aço redondo, dos seguintes:

1.	250 de 1/2", a 1\$785.	446\$250
2.	150 de 3/4", a 1\$785.	267\$750
3.	100 de 1 1/2", a 1\$785.	178\$500

4.	200 quilos de aço quadrado de 2", a 1\$785.	357\$000
17.	100 quilos de arame de ferro galvanizado, de n. 18, a 1\$505.	150\$500
27.	50 quilos de breu, a 1\$230.	61\$500
91.	500 quilos de ferro em cantoneira com lados iguais, de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8", a 1\$090.	545\$000
163.	200 quilos de pó de sapato, marca "Quinrock", a \$660.	132\$000
220.	10 quilos de tinta em pó, verde Londres, em pacotes, a 2\$000.	20\$000

No total de réis 2:158\$500

José Augusto Gonçalves

(Material de estoque)

45.	68 carrinhos de ferro tubulares, ohapa de 1 1/16", soldado, devendo as rodas ter 2" de largura, 3/8" de espessura e com 8 raios, a réis 72\$500.	6:380\$000
-----	--	------------

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada.

(Material de estoque)

18.	100 metros cúbicos de areia grossa, a 15\$900.	6:360\$000
46.	21 catracas para furar trilhos, a 28\$000.	588\$000
58.	4.000 sacos de cimento nacional, em sacos de papel com 5 folhas, a 11\$890.	47:560\$000
59.	6 coadores de tinta, a 7\$000.	42\$000
99.	30 quilos de goma laca extra, de primeira qualidade, a 9\$100.	273\$000
121.	50 metros de mangueira de borracha com arame externo, de 3/4", a 4\$230.	211\$500
160.	48 pinças para traços, de ns. 1 a 12, a \$750.	36\$000
161.	36 pinças de pelo de marta, de números 1 a 12, a \$750.	27\$000
209.	24 serrotes "Greaves", de 80 cms., a 26\$200.	628\$800
211.	30 latas de soda caustica, em latas de quilo, a 2\$100.	63\$000
239.	6 vassouras de cabelo, de 40 cms., a 15\$000.	90\$000

No total de réis. 55:881\$800

No total geral de 162:452\$345 (cento e sessenta e dois centos, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco réis).

Segunda — O material a importar, constante dos itens 9, 15, 28 a 33, 50 a 55, 103, 106 a 119, 125, 129, 130, 154 a 156, 158, 159, 202 a 208, 210, 245, 229 a 235, 237, 246 e 247, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei número 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfandega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da cláusula "Sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa, que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes, direito a reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena da rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula "Segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar a repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na tesouraria da estrada, por São existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Comp., 6078 (seiscentos e sete mil réis); Sociedade Anonima White Martins, 3:552\$800 (três contos quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos réis); Dias Garcia & Comp., Limitada, 707\$500 (setecentos e sete mil e quinhentos réis); M. Almeida & Comp., 3:951\$ (três contos novecentos e cinquenta e um mil réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada de São Paulo, 837\$100 (oitocentos e trinta e sete mil e cem réis); Condor Oil & Paint S/A., 41\$400 (quarenta e um mil e quatrocentos réis); Sociedade Anonima Marvin, 106\$400 (cento e seis mil e quatrocentos réis); Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, 215\$900 (duzentos e quinze mil e novecentos réis); José Augusto Gonçalves, 638\$ (seiscentos e trinta e oito mil réis), e Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, 5:588\$200 (cinco contos quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 162:452\$345 (cento e sessenta e dois contos quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo sétimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 162:452\$345 (cento e sessenta e dois contos, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco, "Material de consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 262, 245, 295, 217, 298, 307, 323, 276, 225 e 227 provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula oitava em dinheiro as dos contratantes, Sociedade Anonima White Martins, M. Almeida & Comp., Sociedade Anonima Marvin, Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, Condor Oil & Paint S/A. e Dias Garcia & Comp., Limitada, e representadas por apólices da Dívida Pública Federal, de 1:000\$000 (um contos de réis), recebidas pelo seu valor nominal as dos contratantes Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, e José Augusto Gonçalves; mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estas pilhas federais no valor de 189\$000 (quatrocentos e oitenta e nove mil réis), e sobre o selo de \$200 (duzentos réis), criado pelo decreto número 22.014, de 26 de outubro de 1933, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro, e por mim, Isid Silveira, terceiro escriptorário, que o escrevi. Baurú, 6 de julho de 1933. — Henrique E. Couto Fernandes. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, Dante Marchionne. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Limitada, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, Ornito Machado Cavalcanti. — Por procuração da Condor Oil & Paint S/A., Banco do Brasil, Affonso Barbosa. — Por procuração da Sociedade Anonima Marvin, João J. Pieroni. — Por procuração da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, S. Santos Pinto. José Augusto Gonçalves. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp., Limitada, João J. Pieroni. — Nicomedes Gomes. — Aristides Ribeiro. — Isid Silveira.

(Estavam apenas ao contrato estas pilhas federais no valor de 189\$000 (quatrocentos e oitenta e nove mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saúde Pública, devidamente inutilizados.)

Confere com o original. Baurú, 7 de julho de 1933. — D. F. Melleiron, datilógrafo. Visto. Baurú, 7 de julho de 1933. — Josino Almeida Salles, secretário.

Contrato n. 12, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo e Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, para o fornecimento de ferros diversos, durante o ano de 1933

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às dezesseis horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, à rua de São Bento, número dezessete, sobrado; e Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, firma estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista, número um, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idôneos para contratar com o Governo Federal, à vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que,

devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e vinte e nove, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e tres, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número onze, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e tres, e cujo edital, datado de dois do mesmo mez e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial* da União número cincoenta e cinco, de sete do mez e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no número oitenta e seis do mesmo jornal, do dia doze de abril de mil novecentos e trinta e tres, tudo de acôrdo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parçela, de acôrdo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. de São Paulo:

Material de estoque:

96. 150.000 quilos de ferro guza, a \$359..... 53:850\$000

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo:

Material de estoque:

55. 1.000 quilos de ferro em baíra, de 5 1/2 x 3/4, a \$930..... 930\$000

No total geral de 54:780\$ (cincoenta e quatro contos, setecentos e oitenta mil réis).

Segunda — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada, os materiais constantes da clausula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito á reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres.

Quarta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, direitos aduaneiros, taxas de expediente, carga e descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega.

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almojarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificados nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula "Segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia corres-

pondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 5:385\$000 (cinco contos trezentos e oitenta e cinco mil réis); e Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, 93\$000 (noventa e tres mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Setima — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 54:780\$000 (cincoenta e quatro contos setecentos e oitenta mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima primeira — O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, paragrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 54:780\$000 (cincoenta e quatro contos setecentos e oitenta mil réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 76 e 77, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e tres, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco "Material de consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 229, 230 e 248, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções previstas na clausula "Oitava", em dinheiro a do contratante Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo e representada por cinco apolices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, e trezentos e oitenta e cinco mil réis, em dinheiro, a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 165\$000 (cento e sessenta e cinco mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Antonio Alves de Andrade, terceiro escrivuario da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 6 de julho de 1933. — Henrique E. Couto Fernandes. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, Ornilo Machado Cavalcanti. — Por procuração da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, S. Santos Pinto. — Nicomedes Gomes. — Aristides Ribeiro dos Santos. — Antonio Alves de Andrade.

Ao presente contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 165\$000 (cento e sessenta e cinco mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados.

Confere com o original. Baurú, 6 de julho de 1933. — (Assinatura ilegível), datilografado. Visto. Em 6 de julho de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

Contrato n. 13, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Comp., Companhia Americana de Metais S/A., Sociedade Anonima White Martins, Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, Sociedade Anonima "Marvin", Irmãos Ferraro & Comp., Hime & Comp. e M. Almeida & Comp., para o fornecimento de metais e outros, durante o ano de 1933.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Ferraz, diretor da mesma estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Otoni número dezesseite; Companhia Americana de Metais S/A., firma estabelecida na praça do Rio de Janeiro, á avenida Barão de Teffé número noventa e quatro; Sociedade Anonima White Martins, firma com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua São Pedro número sessenta e sete; Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezesseite, sobrado; Sociedade Anonima "Marvin", firma estabelecida na praça do Rio de Janeiro, á rua Menes Barreto número setenta e dois; Irmãos Ferraro & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Senador Euzébio número cento e oito; Hime & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Otoni número cincoenta e dois; e M. Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista número dez, neste instrumento denominados pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idôneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor, por devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e trinta, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número doze, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e três, cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União*, número cincoenta e seis, de oito do mês e ano já referidos, tendo sido a árbitra propostas respectivas publicadas no número oitenta e sete do mesmo jornal, de treze de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contraíram os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer á esta estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram no respectivo processo de concorrência pública, a saber:

N. de
ordem

Marques Couto & Comp.:

Material de estoque:

1.	6 quilos de albanas para solda de cobre, bronze e latão, em latas de quilo, catalogo n. 2 da Companhia Aga Paulista, de 1929, a 23\$000	158\$000
2.	50 alças de ferro oxidado, reforçadas, de 1", a 4\$500	152\$000
	Chapas de bronze fosforoso polido endurecido, de 2,80 x 0,38, das seguintes:	
21.	10 de 1/10 m/m, a 48\$000	480\$000
22.	5 de 1/4 m/m, a 69\$000	345\$000
23.	1 de 1 m/m	19\$000
	Espelhos oxidados para fechaduras, das seguintes dimensões:	
28.	56 para armários, a 8900	500\$000
29.	50 para gavetas, a 8900	450\$000
32.	250 bocetos de latão niquelado para calambros e venezianas de janela, de carros, conforme amostra, a 38450	852\$500

70. 6 ocullos próprios para solda autogénia, com 24 vidros sobresalentes, a 19\$000..... 114\$000
Targetas niqueladas, das seguintes:

79. 24 de 1 1/2" x 7/8", a 3\$000..... 72\$000
80. 24 de 2" x 1", a 3\$500 84\$000
81. 24 de 3" x 1 1/4", a 4\$000..... 96\$000
82. 24 de 4" x 1 1/2", a 4\$500..... 108\$000
83. 6 grossas de taxas com cabeça, niqueladas, de 1/2", a 10\$000..... 60\$000

Quilos de taxas pretas americanas, das seguintes:

84. 20 de n. 3, a 5\$500..... 110\$000
85. 15 de n. 8, a 4\$800..... 72\$000
86. 5 quilos de taxas duplas oxidadas, "Blue Double Pointe Tacks", da Atlas Tack-Corporation, em caixa de 12 pacotes, a 26\$000 130\$000
114. 50 quilos de zinco em barras, a 1\$500 82\$500

Material de importação

12. 300 quilos de composição de carbonatado, para revestimento de forno para fundir bronze e aquecido a óleo, para resistir a mais de 1.200 graus, a 5\$700 1.710\$000
50. 300 quilos de estanho fosforoso, a 11\$800 3.540\$000
78. 50.000 sélos "Tylden", marcado N. C. B. e numeração a começar de 1 a 50.000, série A, a 8098..... 4.090\$000

Soma 13.352\$000

Companhia Americana de Metais S. A.

Material de estoque

30. 25.000 quilos de cobre em barra eletrolítico, marca Corda, a 1\$021.. 50\$600\$000
69. 8.000 quilos de metal patente especial, n. 1 — "Armature", a 1\$165.. 14\$720\$000

Soma 62\$320\$000

Sociedade Anonima White Martins

Material de estoque

Puchadores de latão niquelados, para caixilhos e venezianas, de carros, conforme amostra, dos seguintes:

71. 300 de n. 1, a 1\$680..... 504\$000
72. 300 de n. 2, a 1\$680..... 504\$000

Material de importação

12. 100 quilos de arame de ferro galvanizado, para lacerar vagões, de 1/32", a 1\$880 188\$000
76. 3 quilos de rebites de latão, cabeça redonda, de 3/8" x 1/8", a 18\$000 54\$000

Metros de tela de latão, das seguintes:

87. 15 com malhas de 4 m/m x 0,60 de largura, a 18\$400 276\$000

Tubos de ferro preto para vapor, de 6 metros de comprimento cada um, dos seguintes:

100. 33 de 3/4", a 11\$590..... 382\$470
101. 16 de 1", a 16\$290 260\$640
102. 16 de 1 1/4", a 22\$590..... 361\$440
103. 8 de 1 1/2", a 28\$390..... 227\$120
104. 8 de 1 3/4", a 42\$190..... 337\$520
105. 91 de 2", a 37\$890 3.447\$990

Soma 5.513\$180

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo

Material de estoque

3.	1 quilo de alumínio redondo de 5 m/m para solda	27\$000
15.	80 quilos de arame zincado flexível, de 1/32", a 2\$400.....	192\$000
25.	230 quilos de chumbo para lacrar vagões, a 1\$600	368\$000
44.	1 quilo de ecco para solda de alumínio em vidros de 1 quilo, catálogo n. 2, de 1929, da Companhia Aga Paulista.	158\$000
77.	3 quilos de roma para solda de ferro fundido, em latas de quilo, referência ao catálogo n. 2, de 1929, da Comp. Aga Paulista, a 24\$000 ..	72\$000

Material de importação

Cadinhos "Salamandra", dos seguintes:

18.	2 de 120 quilos, a 128\$000	256\$000
19.	2 de 150 quilos, a 165\$000.....	330\$000
20.	2 de 200 quilos, a 198\$000.....	396\$000

Quilos de cobre em vergalhão, redondo, dos seguintes:

36.	200 de 1/4", a 3\$140	628\$000
37.	200 de 5/16", a 3\$140	628\$000
38.	250 de 3/8", a 3\$140.....	785\$000
39.	300 de 1/2", a 3\$140	942\$000
40.	250 de 5/8", a 3\$140	785\$000
41.	250 de 7/8", a 3\$140	785\$000
66.	60 quilos de latão em vergalhão, redondo de 3", a 2\$586.....	155\$160

Soma 6:507\$160

Sociedade Anonima "Marvin"

Material de estoque

7.	50 quilos de arame de aço cobreado de 3/16", a 3\$250.....	162\$500
----	--	----------

Quilos de arame de cobre, das seguintes dimensões:

8.	50 de 1/32", a 4\$150.....	207\$500
9.	80 de 1/16", a 4\$150.....	332\$000
10.	150 de 1/8", a 4\$150.....	622\$500
11.	186 de 3/16", a 4\$150.....	747\$000

Quilos de rebites de cobre, dos seguintes:

73.	20 de 1/4" x 3/16", a 9\$000.....	180\$000
74.	20 de 3/8" x 1/8", a 9\$000.....	180\$000
75.	20 de 3/4" x 1/8", a 9\$000.....	180\$000

Soma 2:611\$500

Irmãos Ferraro & Companhia

Material de estoque

17.	10.000 quilos de bronze fosforesco "Cleuza", a 1\$965	19:650\$000
68.	4.000 quilos de metal patente White, bronze, Sterling, tipo II, a 3\$170 ..	12:680\$000

Soma 32:330\$000

Hime & Companhia

Material de importação

Quilos de zinco liso, de 2.000 x x 1.000, dos seguintes: /

115.	450 de n. 10, a 1\$670.....	751\$500
116.	550 de n. 12, a 1\$670.....	918\$500
117.	350 de n. 14, a 1\$670.....	584\$500

Soma 2:254\$500

M. Almeida & Companhia

Material de estoque

5.	20 quilos de arame de aço cobreado de 1/8", a 2\$400	48\$000
Quilos de arame de latão para solda, das seguintes dimensões:		
13.	40 de 3/61", a 6\$590.....	263\$600
14.	10 de 1/4", a 6\$590.....	65\$900
16.	150 quilos de arame zincado flexível de 1/16", a 1\$700.....	255\$000
43.	50 metros de correntes niqueladas para lavatório, a 1\$190	59\$500
Soma		692\$000

No total geral de 126:610\$340 (cento e vinte e seis contos seiscentos e dez mil e trezentos e quarenta réis.)

Segunda — O material a importar, constante dos itens 12, 18 a 20, 36 a 42, 50, 66, 76, 78, 87, 88, 100 a 105, 115 a 117, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei número cinco mil trezentos e cinquenta e três, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfândega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da cláusula "Sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta e cento e vinte dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito à reclamação de espécie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula "Segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almojarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Fe-

recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a seguir, a saber: Marques Couto & Companhia, 1:335\$200 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos réis); Companhia Americana de Metais S. A., 6:232\$000 (seis contos duzentos e trinta e dois mil réis); Sociedade Anonima White Martins, 6\$88\$00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta e oito réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 350\$700 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e sete réis); Sociedade Anonima Marvin, 264\$200 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos réis); Irmãos Ferraro & Companhia, 2\$99\$00 (três contos duzentos e trinta e três mil réis); Lima & Companhia, 22\$8500 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta réis); e M. Almeida & Companhia, 69\$200 (sessenta e nove mil e duzentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em duplicado, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer futuras concorrências e, na coincidência da falta, ser-lhes-á negada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 126:610\$340 (cento e vinte e seis contos, seiscentos e dez mil trezentos e quarenta réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo sétimo das instruções regulamentares da estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuídas no Código de Contabilidade Pública, e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 126:610\$340 (cento e vinte e seis contos, seiscentos e dez mil trezentos e quarenta réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação cinco "Material de consumo".

El por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 240, 261, 291 e 294, 299, 300, 309, 313 e 326, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada, das cauções referidas na cláusula oitava, a dos contratantes Marques Couto & Comp., representada por uma apólice da Dívida Pública Federal, de um conto de réis, recebida pelo seu valor nominal e 335\$200 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos réis), em dinheiro; a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., de São Paulo e Irmãos Ferraro & Comp., representadas, respectivamente, por uma e quatro apólices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, e em dinheiro as dos demais contratantes, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que depois do lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 384\$000 (trezentos e oitenta e um mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis), creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Junia Valle, quarta substituição da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 7 de julho de 1933. — Henrique M. Couto Fernandes. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco

do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração da Companhia Americana de Metais, S/A., Banco do Brasil-Baurú, Affonso Barbosa. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, Dante Marchione. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, Ornilo Machado Cavalcanti. — Por procuração da Sociedade Anonima "Marvin", João J. Pieroni. — Irmãos Ferraro & Comp. — Por procuração de Hime & Comp., Banco do Brasil-Baurú, Affonso Barbosa. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves. — Nicomedes Gomes. — Aristides Ribeiro dos Santos. — Junia Valle..

No presente contrato estavam apenas estampilhas federais do valor de 384\$000 (trezentos e oitenta e um mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis), da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados. Confere com o original. Baurú, 7 de julho de 1933. — Lis de M. Araujo, datilografo. Visto. Em 7 de julho de 1933. — Josino Almeida Salles, secretário.

CONTRATO N. 14, CELEBRADO ENTRE A ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL E OS SENHORES MARQUES COUTO & COMPANHIA, M. ALMEIDA & COMPANHIA, SOCIEDADE ANONIMA WHITE MARTINS, DIAS GARCIA & COMPANHIA, LIMITADA, COMPANHIA MECANICA E IMPORTADORA DE SÃO PAULO, LEÃO, RIBEIRO & COMPANHIA LIMITADA E FONSECA, ALMEIDA & COMPANHIA LIMITADA, DE SÃO PAULO, PARA O FORNECIMENTO DE METAIS DIVERSOS, DURANTE O ANO DE 1933

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Otoni número dezessete; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista número dez; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro número sessenta e sete; Dias Garcia & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma números vinte e três e vinte e cinco; Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, com sede na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista número um; Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega número quarenta e oito; e Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezessete, sobrado, neste instrumento denominados pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e trinta e um, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número treze, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União*, número cinquenta e seis, de oito do mês e ano já referidos, tendo sido a dita e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal, número oitenta e sete, de treze de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marques Couto & Companhia

Material de estoque

N. de ordem		
29.	12 espelhos de cristal "Biseauté", de 66 x 24 cms., a 25\$800.....	309\$600
30.	12 porta-copos de bronze fundido, oxidados, referencia catalogo N. F. S. A., S. Paulo, n. 20.329, a 23\$500	282\$000

Registros de latão com rosca e machos, para agua, dos seguintes:

36.	12 de 3/4", a 4\$000.....	48\$000
37.	12 de 1", a 6\$000.....	72\$000
38.	18 registros de latão com rosca e pressão, para agua, de 1/4", a 2\$000..	36\$000
45.	64 saboneteiras para sabão liquido, a 24\$600	1:574\$400

Material de importação

Cotovelos de ferro galvanizado, das seguintes dimensões:

7.	320 de 1/2", a \$440.....	140\$800
8.	320 de 3/4", a \$630.....	201\$600
9.	180 de 2", a 2\$520.....	1:209\$600
10.	30 de 2 1/2", a 4\$750.....	142\$500

Luvas de ferro galvanizadas, das seguintes dimensões:

23.	20 de 3/8", a \$220.....	4\$400
24.	192 de 1/2", a \$239.....	45\$888
25.	204 de 3/4", a \$320.....	65\$280
26.	130 de 1", a \$420.....	54\$600
27.	92 de 2", a 1\$330.....	122\$360
28.	12 de 3", a 3\$550.....	42\$600

Registros de ferro fundido com machos de bronze e cabeça quadrada, para 200 libras de pressão, dos seguintes:

53.	12 de 2 1/2", a 83\$000.....	996\$000
34.	6 de 3", a 115\$000.....	690\$000

Tês de ferro galvanizado, das seguintes dimensões:

46.	254 de 1/2", a \$510.....	129\$540
47.	100 de 3/4", \$730.....	73\$000
49.	50 de 2", a 2\$850.....	142\$500
50.	20 de 2 1/2", a 5\$350.....	107\$000
51.	30 de 3", a 8\$200.....	246\$000
72.	50 uniões de ferro galvanizado, de 1 1/4", a 2\$990.	149\$500

Soma. 6:885\$168

M. Almeida & Comp.

(Material de stock)

11.	20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", a \$730.	14\$600
31.	12 porta-embrulhos, de bronze fundido, oxidados, referencia catalogo N. F. S. A., S. Paulo, número 20.126, a 270\$000.....	3:240\$000
32.	12 porta relógios, de bronze fundido, oxidado, referencia catalogo N. F. S. A., S. Paulo, n. 20.120, a 15\$000.	180\$000
55.	24 torneiras de latão, de 1/2", com machos, para carros de passageiros, a 4\$200.	100\$800

Torneiras de latão, com pressão, para agua, das seguintes:

56.	50 de 1/2", a 1\$900.....	95\$000
57.	80 de 3/4", a 3\$000.....	240\$000
58.	24 de 1", a 4\$660.....	111\$840
59.	12 de 1 1/2", a 16\$800.....	201\$600

Material de importação

Metros de tubos de ferro galvanizado, com rosca e luvas, das seguintes dimensões:

60.	2.000 de 1/2", a 1\$560.....	3:120\$000
63.	500 de 1 1/4", a 3\$760.....	1:880\$000
64.	700 de 1 1/2", a 4\$680.....	3:276\$000
66.	200 de 3", a 11\$100.....	2:220\$000
67.	100 de 4\$000, a 15\$110.....	1:511\$000

Soma. 16:190\$840

Sociedade Anonima White Martins

Material de stock

Espelhos de cristal Biseauté, das seguintes dimensões:

18.	6 de 61 x 36 cms., a 41\$900.....	251\$400
20.	2 de 1,20 x 60 cms., a 168\$000.....	336\$000
21.	12 de 55 x 33 cms., elíticos, com moldura branca, a 46\$800.....	561\$600
35.	12 registros de latão com rosca e machos, para agua, de 1/2", a 2\$790....	33\$480

Registros de latão com rosca e pressão para agua, dos seguintes:

39.	78 de 1/2", a 2\$090.....	163\$020
40.	72 de 3/4", a 3\$190.....	229\$680
41.	39 de 1", a 5\$390.....	210\$210
42.	24 de 1 1/2", a 17\$800.....	427\$210
43.	12 de 2", a 33\$200.....	398\$400
44.	3 de 2 1/2", a 64\$800.....	194\$400

Material de importação

22.	24 luvas de ferro galvanizado, de 1/4", a \$198.	4\$752
53.	6 tês de ferro galvanizado com redução de 1" x 1 1/2", a 1\$129.....	6\$774
69.	210 uniões de ferro galvanizado de 1/2", a 1\$604.	336\$840

Soma. 3:153\$750

Dias Garcia & Comp. Limitada

Material de stock

Quilos de canos de chumbo, das seguintes dimensões:

1.	140 de 3/4", a 1\$470.....	205\$800
2.	160 de 1", a 1\$470.....	235\$200
3.	150 de 1 1/4", a 1\$470.....	220\$500
4.	200 de 1 1/2", a 1\$470.....	382\$200
5.	150 de 1 3/4", a 1\$470.....	220\$500
6.	200 de 2", a 1\$470.....	294\$000

Material de importação

16.	34 curvas de ferro galvanizado de 3", a 12\$600.	428\$400
-----	--	----------

Soma. 1:986\$600

Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo

Material de stock

29.	14 luvas de ferro galvanizado c/redução de 1" x 1 1/2" a 1\$100	15\$400
75.	12 uniões de ferro galvanizado de 4" a 27\$000	324\$000

Soma..... 339\$400

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada

Material de estoque

54.	48 torneiras de latão, com boias, de 1/2" a 2\$780	133\$440
-----	--	----------

Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de S. Paulo

Material de importação

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes dimensões:

12.	144 de 1/2" a \$680	97\$920
13.	132 de 3/4" a \$890	117\$480
14.	70 de 1" a 1\$680	117\$600
15.	12 de 1 1/2" a 3\$500	35\$000
17.	12 de 4 1/2" a 39\$000	468\$000

Tês de ferro galvanizado,
das seguintes dimensões:

100 de 1" a \$990	99\$000
20 de 1" a 15\$600	312\$000

Metros de tubos de ferro
galvanizado, c/roscas e luvas, das
seguintes dimensões:

2.000 de 3/4" a 19920	3:840\$000
1.070 de 1" a 2\$490	2:654\$300
3.000 de 2" a 5\$940	17:820\$000
600 de 4 1/2" a 18\$400	11:040\$000

Unões de ferro galvaniza-
do, das seguintes dimensões:

240 de 3/4" a 1\$800	378\$000
110 de 1" a 2\$150	236\$500
148 de 2" a 5\$300	784\$400
12 de 3" a 16\$000	192\$000

Soma..... 38:202\$200

No total geral de 66:891\$404 (sessenta e seis contos, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro réis).

Segunda — O material a importar, constante dos itens 7 a 10, 12 a 17, 22 a 28, 33, 34, 46 a 53, 60 a 74 será consiguado diretamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos á Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alameda respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da clausula "sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta ao Almo-xarifado da Estrada, os materiais constantes da clausula "primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações da mesma clausula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito á reclamação de especie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitais, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local de entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da clausula "segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almo-xarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar a repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Marques Couto & Companhia, 688\$500 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos réis); M. Almeida & Companhia, 1:619\$100 (um conto, seiscentos e doze mil e cem réis); Sociedade Anonima White Martins, 315\$400 (trezentos e quinze mil e quatrocentos réis); Dias Garcia & Comp. Limitada, 198\$700 (cento e noventa e oito mil e setecentos réis); Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, réis 33\$900 (trinta e tres mil e novecentos réis); Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, 13\$300 (treze mil e trezentos réis); e Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 3:820\$200 (tres contos, oitocentos e vinte mil e duzentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indevida alguma se aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o fôra competente.

Decima segunda — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 66:891\$404 (sessenta e seis contos, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, paragrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Pública, e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de Rs. 66:891\$404 (sessenta e seis contos, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quatro réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil, trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e tres, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação quatro "Material permanente".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 241, 249, 260, 288, 301, 315 e 322, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada, das cauções referidas na clausula "Oitava" representadas por uma e quatro apolices da Divida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, as dos contratantes Marques Couto & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, de São Paulo, respectivamente, e em dinheiro as dos demais contratantes, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 201\$000 (duzentos e um mil réis) e sobre o sêlo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Junia Valle, quarto escrivuario da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 7 de julho de 1933. — Henrique E. Cougo Fernandes. — Por procuração de Marques Couto & Companhia,

Banco do Comércio de Indústria de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — Por procuração de M. Almeida & Companhia, *José Augusto Gonçalves*. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, *Danilo Marchione*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — Por procuração da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, *S. Santos Pinto*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, *Jodó J. Pieroni*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, de São Paulo, *Ornilo Machado Cavalcanti*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Janina Valle*.

Ao presente contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 201\$690 (duzentos e um mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados.

Confere com o original.

Baurú, 7 de julho de 1933. — *Liso M. Araujo*, datilógrafo. — Visto. Em 7 de julho de 1933. *Josino de Almeida Sales*, secretário.

Contrato n. 15, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Companhia, Dias Garcia & Comp. Limitada, Sociedade Anonima White Martins, Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, São Paulo, M. Almeida & Comp., Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, Agos Roehling, Buderus do Brasil Limitada, e Sociedade Anonima Marvin, para o fornecimento de arruelas, dobradiças, parafusos e outros, durante o ano de 1933.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às quinze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, Diretor da mesma estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teófilo Ottoni, número dezessete; Dias Garcia & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma números vinte e três e vinte e cinco; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça de São Paulo, á rua Florencio de Abreu número cento e seis; Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua São Bento número dezessete; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista número dez; Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega número quarenta e oito; Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, com sede na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista, número um; Agos Roehling Buderus do Brasil Limitada, com sede na praça de São Paulo, á rua Florencio de Abreu, número sessenta e cinco; e Sociedade Anonima Marvin, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua Mena Barreto, número setenta e dois, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos de exhibição antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil, cento e trinta e três, de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministério da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número quatorze, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diario Oficial* da União, número cincoenta e seis, de oito do mês e ano já referidos, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal, número oitenta e nove, de dezessete de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indi-

cados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marques Couto & Companhia

(Material de estoque)

Quilos de contra-pinos de ferro, das seguintes dimensões:

8.	6 de 3" x 1/8", a 5\$200.....	31\$200
16.	3 de 4" x 3/8", a 4\$600.....	13\$800
19.	48 pares de dobradiças de ferro, americanas, de 1 3/4", a \$295.....	14\$160

Pares de dobradiças de ferro, oxidadas, com molas vai e vem, das seguintes dimensões:

25.	12 de 3", a 18\$500.....	222\$000
26.	12 de 4", a 23\$000.....	276\$000

Pares de dobradiças de ferro, americanas, oxidadas, das seguintes dimensões:

27.	36 de 3", a 2\$500.....	90\$000
28.	36 de 3 1/2", a 3\$000.....	108\$000
29.	36 de 4", a 4\$000.....	144\$000

Pares de dobradiças de latão oxidadas, com esferas de aço, equivalentes ás da The Standey Wrought Butts, das seguintes dimensões:

30.	24 de 3", a 7\$200.....	172\$800
31.	24 de 3 1/2", a 9\$500.....	228\$000
32.	24 de 4", a 12\$500.....	300\$000
33.	24 de 4 1/2", a 13\$800.....	331\$200

Grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

34.	2 de 3/8 x 3, a \$839.....	1\$678
39.	2 de 1/2 x 14, a 8\$000.....	16\$000
40.	24 de 1 1/4 x 16, a 5\$739.....	137\$736
42.	24 de 1 3/4 x 22, a 14\$000.....	336\$000
43.	24 de 2 x 22, a 18\$000.....	432\$000
44.	18 de 2 1/4 x 16, a 8\$189.....	147\$402
45.	12 de 2 1/4 x 22, a 22\$000.....	264\$000
46.	12 de 2 1/2 x 11, a 5\$520.....	66\$240
47.	12 de 2 1/2 x 23, a 25\$000.....	300\$000
48.	12 de 3 x 24, a 29\$800.....	357\$600
49.	6 de 3 1/2 x 22, a 31\$000.....	186\$000
50.	12 de 3 1/2 x 24, a 34\$000.....	408\$000
54.	12 de 3 3/4 x 22, a 36\$800.....	441\$600
55.	6 de 3 3/4 x 24, a 41\$000.....	246\$000
56.	6 de 4 x 24, a 48\$000.....	288\$000
57.	6 de 4 1/2 x 24, a 56\$000.....	336\$000
58.	6 de 5 x 18, a 59\$000.....	354\$000
59.	6 de 5 x 24, a 78\$000.....	468\$000

Grosas de parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

60.	3 de 1/4 x 7, a 7\$000.....	21\$000
61.	6 de 1/4 x 8, a 8\$000.....	48\$000
72.	30 de 5/8 x 6, a 4\$939.....	148\$170
80.	12 de 7/8 x 10, a 10\$000.....	120\$000
84.	20 de 1 1/8 x 7, a 9\$170.....	183\$400
91.	24 de 1 1/4 x 14, a 25\$546.....	612\$930
101.	3 de 3 1/2 x 18, a 77\$999.....	233\$997

Grosas de parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, das seguintes dimensões:

103.	10 de 1/2 x 4, a 3\$359.....	33\$590
104.	10 de 1/2 x 5, a 3\$800.....	38\$000
108.	10 de 3/4 x 4, a 4\$199.....	41\$990
110.	10 de 3/4 x 6, a 5\$459.....	54\$590
112.	10 de 1 1/8 x 7, a 9\$170.....	91\$700
113.	10 de 1 1/8 x 8, a 10\$800.....	108\$000
118.	10 de 1 1/4 x 6, a 8\$189.....	81\$890
119.	10 de 1 1/4 x 7, a 9\$169.....	91\$690
123.	10 de 1 1/2 x 8, a 12\$529.....	125\$290
124.	10 de 1 1/2 x 9, a 14\$559.....	145\$590

6.	50 de 2 1/2" x 1/4", a 4\$280	214\$000
7.	20 de 2 1/2" x 5/16", a 4\$280	85\$600
9.	20 de 3" x 3/16", a 4\$280	85\$600
10.	80 de 3" x 1/4", a 4\$280	342\$400
11.	80 de 3" x 5/16", a 4\$280	342\$400
13.	28 de 3 1/2" x 3/8", a 4\$280	119\$840
14.	12 de 4" x 1/4", a 4\$280	51\$360
15.	60 de 1" x 5/16", a 4\$280	256\$800

Vidros nivel dagua, marca "Unific",
das seguintes dimensões:

270.	100 de 1/2"x14" a 1\$050.....	105\$000
271.	824 de 5/8"x14" a 1\$220.....	1:005\$280
272.	780 de 3/4"x14" a 1\$630.....	1:271\$400

Vidros duplos fantasia, conforme
amostra, dos seguintes:

278.	70 de 26"x14", amarelos, a 4\$380.....	306\$600
279.	70 de 30"x16", amarelos, a 5\$760.....	403\$200
280.	70 de 27"x16", azuis, a 5\$180.....	362\$600
281.	70 de 28"x26", azuis, a 8\$730.....	611\$100
282.	70 de 30"x26", azuis, a 9\$360.....	655\$200

Vidros planos, brancos, de 3m/m, dos
seguintes:

288.	50 de 18"x36", a 3\$280.....	164\$000
289.	200 de 18"x38", a 3\$470.....	694\$000
290.	40 de 18"x53", a 4\$840.....	193\$600
291.	56 de 20"x38", a 3\$850.....	215\$600
292.	60 de 20"x40", a 4\$060.....	243\$600
293.	80 de 22"x22", a 2\$450.....	196\$000
294.	40 de 22"x28", a 3\$120.....	124\$800
295.	150 de 23"x23", a 2\$680.....	402\$000
296.	200 de 24"x25", a 3\$040.....	608\$000
297.	150 de 24"x26", a 3\$170.....	475\$500
298.	70 de 24"x30", a 3\$650.....	255\$500
299.	100 de 24"x36", a 4\$380.....	438\$000
300.	200 de 25"x26", a 3\$290.....	658\$000
301.	100 de 25"x27", a 3\$420.....	342\$000
302.	100 de 25"x28", a 3\$550.....	355\$000
303.	82 de 25"x30", a 3\$850.....	315\$700
304.	50 de 25"x40", a 5\$080.....	254\$000
305.	34 de 26"x40", a 5\$240.....	178\$160
306.	44 de 26"x48", a 6\$340.....	278\$960
307.	70 de 30"x30", a 4\$570.....	319\$900
308.	50 de 34"x34", a 5\$870.....	293\$500
309.	10 de 36" x 48", a 8\$770.....	87\$700

Soma..... 13:654\$300

Fonseca, Almeida & Cia., Limitada, de São Paulo

(Material de estoque)

230.	10 grosas de parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, de 1 3/4 x 12, a 24\$400	244\$000
Soma.....		244\$000

M. Almeida & Companhia

(Material de estoque)

Grosas de parafusos de ferro, cabeça
chata, com fenda, das seguintes
dimensões:

51.	12 de 3 3/4 x 16, a 15\$870.....	190\$440
52.	12 de 3 3/4 x 18, a 19\$580.....	234\$960
53.	12 de 3 3/4 x 20, a 25\$310.....	303\$720
Soma.....		729\$120

Leão, Ribeiro & Comp., Limitada

(Material de estoque)

Vidros curvos de 10 x 12 cms., para
lanterna de sinal "Olho de boi",
dos seguintes:

273.	148 de cor verde, a 1\$330.....	196\$840
271.	148 de cor vermelha, a 1\$330.....	196\$840

Vidros duplos fantasia, conforme
amostra, dos seguintes:

283.	6 de 26" x 14", fosco branco, a 4\$040	24\$240
284.	56 de 27" x 25", fosco branco, a 7\$400	488\$400
285.	30 de 30" x 27", fosco branco, a 9\$000	270\$000
Soma.....		1:176\$320

Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo

(Material de estoque)

Pares de dobradiças de ferro, ameri-
canas, das seguintes dimensões:

20.	96 de 2", a \$290.....	27\$840
21.	96 de 2 1/2", a \$350.....	33\$600
22.	108 de 3", a \$485.....	52\$380
23.	48 de 3 1/2", a \$780.....	37\$440
24.	96 de 4", a 1\$130	108\$480
Soma		259\$740

Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada.

(Material de importação)

Rebolos de esmeril carborundum,
com furos de 3/4", gram 60, das
seguintes dimensões:

253.	6 de 6" de diametro, 1/4" de grossura, 7\$080	42\$480
254.	6 de 8" de diametro, 1/4" de grossura, a 10\$080	60\$480
255.	6 de 10" de diametro, 1/4" de grossura, a 13\$299	79\$794
256.	12 de 8" de diametro, 3/8" de grossura, a 11\$728	140\$736
257.	12 de 10" de diametro, 3/8" de grossura, a 16\$328	195\$936
258.	6 de 8" de diametro, 1/2" de grossura, a 13\$288	79\$728
259.	12 de 12" de diametro, 1/2" de grossura, a 23\$350	280\$200
260.	12 de 8" de diametro, 5/8" de grossura, a 14\$848	178\$176
261.	12 de 8" de diametro, 3/4" de grossura, a 16\$813	201\$756
262.	12 de 8" de diametro, 1" de grossura, a 19\$973	239\$676

Rebolos de esmeril carborundum,
gram. 36, das seguintes dimen-
sões:

263.	12 de 6" de diametro, 1" de grossura, furo 5/8", a 12\$870	154\$440
264.	12 de 7" de diametro, 1" de grossura, furo 5/8", a 17\$274	207\$288
265.	12 de 8" de diametro, 1" de grossura, furo 3/4", a 19\$149	229\$788

Rebolos de esmeril carborundum,
gram. 46, das seguintes dimen-
sões:

266.	2 de 18" de diametro, 3" de grossura, furo 1", a 214\$178	428\$356
267.	3 de 18" de diametro, 3" de grossura, furo 1 1/2", a 214\$178	642\$534
268.	2 de 20" de diametro, 1 1/2" de grossu- ra, furo 1 3/4", a 139\$211.....	278\$422

Soma

Sociedade Anonima Marvin

(Material de estoque)

Quilos de arruelas de ferro, das se-
guintes dimensões:

1.	75 de 3/4", a 2\$095	167\$125
2.	25 de 1 1/8", a 2\$095	52\$375
3.	30 de 1 1/4", a 2\$095	62\$550

Quilos de parafusos de ferro com
porcas, cabeça sextavada, das
seguintes dimensões:

135.	50 de 1 1/2" x 5/16", a 4\$792.....	239\$609
136.	150 de 2" x 5/16", a 4\$792.....	718\$800
137.	100 de 2" x 3/8", a 4\$035.....	403\$500
138.	200 de 2 1/2" x 3/8", a 4\$035.....	807\$900
139.	220 de 3" x 3/8", a 4\$035.....	887\$700
140.	200 de 4" x 3/8", a 4\$035.....	807\$000
141.	200 de 1" x 1/2", a 3\$550.....	710\$000
142.	200 de 1 1/2" x 1/2", a 3\$550.....	710\$000
143.	300 de 2" x 1/2", a 3\$550.....	1:065\$000
144.	200 de 3" x 1/2", a 3\$550.....	710\$000
145.	200 de 3 1/2" x 1/2", a 3\$550.....	710\$000
146.	200 de 1 1/2" x 5/8", a 3\$143.....	628\$600
147.	150 de 2 1/2" x 5/8", a 3\$143.....	371\$450
148.	200 de 3" x 5/8", a 3\$143.....	628\$600
149.	300 de 3 1/2" x 5/8", a 3\$143.....	942\$900
150.	200 de 2" x 3/4", a 3\$026.....	605\$200
151.	500 de 2 1/2" x 3/4", a 3\$026.....	1:513\$000
152.	500 de 3" x 3/4", a 3\$026.....	1:513\$000
153.	200 de 3 1/2" x 3/4", a 3\$026.....	605\$200
154.	200 de 3" x 7/8", a 2\$791.....	558\$800

Quilos de parafusos de ferro com
porcas, conforme amostra, das
seguintes dimensões:

160.	200 n. 1. de 1 3/4" x 3/8", a 4\$160.....	832\$000
161.	300 n. 3. de 3" x 3/8", a 4\$160.....	1:248\$000
162.	200 n. 4. de 3 3/4" x 3/8", a 4\$160.....	832\$000
163.	100 n. 5. de 4" x 3/8", a 4\$160.....	416\$000
164.	1.500 n. 6. de 2 1/4" x 1/2", a 3\$660.....	5:490\$000
165.	1.500 n. 7. de 3" x 1/2", a 3\$660.....	5:490\$000
166.	1.500 n. 8. de 3 1/4" x 1/2", a 3\$660.....	5:490\$000

Quilos de parafusos de ferro com
rosca sobrerba, das seguintes di-
mensões:

168.	20 de 1 1/2" x 1/4", a 7\$188.....	4:42\$760
169.	10 de 1 1/2" x 3/8", a 5\$107.....	51\$070
170.	10 de 1 3/4" x 3/8", a 5\$107.....	51\$070
171.	10 de 2 1/4" x 3/8", a 5\$107.....	51\$070
172.	25 de 2 1/2" x 3/8", a 5\$107.....	127\$675
173.	25 de 3 1/4" x 3/8", a 5\$107.....	127\$675
174.	25 de 3" x 3/8", a 5\$107.....	127\$675
175.	25 de 3 1/2" x 3/8", a 5\$107.....	127\$675
176.	25 de 4" x 3/8", a 5\$107.....	127\$675
177.	10 de 2" x 1/2", a 4\$249.....	42\$490
178.	10 de 2 1/4" x 1/2", a 4\$249.....	42\$490
179.	25 de 3 1/2" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
180.	25 de 2" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
181.	25 de 3" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
182.	25 de 3 1/2" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
183.	25 de 4" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
184.	25 de 4 1/2" x 1/2", a 4\$249.....	106\$225
185.	50 de 5" x 1/2", a 4\$249.....	212\$450
186.	20 de 6" x 1/2", a 4\$249.....	84\$980
187.	25 de 3" x 5/8", a 3\$899.....	97\$475
188.	20 de 4" x 5/8", a 3\$899.....	77\$980
189.	20 de 4 1/2" x 5/8", a 3\$899.....	77\$980
190.	20 de 5" x 5/8", a 3\$899.....	77\$980
191.	20 de 6" x 5/8", a 3\$899.....	77\$980
192.	20 de 7" x 3/4", a 3\$725.....	74\$500

Quilos de porcas de ferro, cabeça
sextavada, das seguintes di-
mensões:

237.	70 de 5/16", a 5\$762.....	403\$340
238.	400 de 3/4", a 3\$550.....	1:420\$000
239.	250 de 1 5/8", a 3\$767.....	941\$750
240.	250 de 1 3/4", a 3\$767.....	941\$750
241.	250 de 1 7/8", a 3\$767.....	941\$750
242.	500 de 2" a 3\$767.....	1:883\$500

Quilos de rebites de ferro, cabeça
redonda, das seguintes dimen-
sões:

243.	80 de 1" x 3/16", a 2\$750.....	220\$000
244.	10 de 1 1/8" x 3/16", a 2\$750.....	27\$500

245.	100 de 1" x 1/4", a 2\$663.....	266\$300
246.	100 de 1" x 3/8", a 2\$270.....	227\$000
247.	50 de 1 1/4" x 3/8", a 2\$270.....	113\$500
248.	100 de 3" x 3/8", a 2\$270.....	227\$000
249.	150 de 2" x 3/4", a 1\$746.....	261\$900
250.	50 de 2 1/2" x 3/4", a 1\$746.....	87\$500
251.	180 de 3" x 3/4", a 1\$746.....	314\$280
252.	100 de 4" x 3/4", a 1\$746.....	174\$600

Soma. 46:196\$170

No total geral de 92:916\$296 (noventa e dois contos no-
vecentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e seis réis).

Segunda — O material a importar, constantes dos itens
1 a 7, 9 a 11, 13 a 15, 253 a 268, 270 a 272, 275 a 282, 286
a 310, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome
virão os documentos relativos à importação, e será despacha-
do na forma da lei numero 5.353, de 10 de novembro
de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão
ser remetidos à diretoria da Estrada, para que esta possa
requisitar, da Alfandega respectiva, a isenção de direitos
aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes
o desembaraço de material e o consequente redespacho
para Bauri, nas condições da cláusula sexta.

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos
de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almo-
xarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula pri-
meira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes
foram determinados, os materiais que não estiverem de
acordo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições
da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma
multa que, conforme entendimento de administração da Es-
trada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo
dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a admi-
nistração a rescisão do contrato, por simples aviso, indepen-
dente de interposição judicial, com perda da caução e sem
que assista aos contratantes direito de reclamação de espécie
alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de
outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obri-
gados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Es-
trada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da
intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas
condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no
Almoxarifado da Estrada, em Bauri, ou despachados para
esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contra-
tantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes ma-
ritimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazena-
gens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega,
exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que
recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláu-
sula "segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediata-
mente ao Almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os
conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas
faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças
caso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas
que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e
junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada
volume.

Para os efeitos da cláusula "terceira" será observada a
data dos conhecimentos.

Sétima — No caso de rejeição do material de importação
por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar
na repartição competente, os respectivos direitos aduaneiros
e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato,
depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não
existir em Bauri Caixa Econômica Federal, antes de sua as-
sinatura, em dinheiro ou em títulos da dívida pública fe-
deral, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspon-
dente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a rea-
lizar, a saber: Marques Couto & Companhia, 1:348\$ (um conto

trezentos e quarenta e seis mil réis); Dias Garcia & Comp. Limitada, 1:375\$700 (um conto trezentos e setenta e cinco mil e setecentos réis); Sociedade Anonima White Martins, 1:365\$400 (um conto trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 24\$400 (vinte e quatro mil e quatrocentos réis); M. Almeida & Companhia, 72\$900 (setenta e dois mil e novecentos réis); Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, 117\$600 (cento e dezessete mil e seiscentos réis); Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, 26\$ (vinte e seis mil réis); Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, 344\$ (trezentos e quarenta e quatro mil réis); Sociedade Anonima Marvin, 4:619\$600 (quatro contos seiscentos e dezenove mil e seiscentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a clausula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 92:916\$296 (noventa e dois contos, novecentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e seis réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, paragrafo setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 92:916\$296 (noventa e dois contos, novecentos e dezesseis mil duzentos e noventa e seis réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da estrada sob números 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "material", sub-consignação cinco, "material de consumo".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 250, 259, 260 e 293, 231, 302, 316, 267, 317 e 321, provando o recolhimento aos cofres da tesouraria da estrada das cauções referidas na clausula "oitava", representada por uma apolice da Dívida Pública Federal, de um conto de réis, recebida pelo seu valor nominal, a dos contratantes Marques Couto & Comp., e em dinheiro a dos demais contratantes, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 279\$ (duzentos e setenta e nove mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Antonio Alves de Andrade, terceiro escrivão da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 7 de julho de 1933. — Henrique E. Couto Fernandes. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. Limitada, Banco

do Comércio e Indústria de São Paulo, Heitor Arantes Ramos. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, Dante Marchione. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, Ornilo Machado Cavalcanti. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, João J. Pieroni. — Por procuração da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, S. Santos Pinto. — Por procuração de Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, Adolfo Steimberg. — Por procuração da Sociedade Anonima Marvin, João J. Pieroni. — Antonio Alves de Andrade. — Nicomedes Gomes. — Aristides Ribeiro dos Santos.

(Estavam apenas ao contrato estampilhas federais no valor de 279\$ (duzentos e setenta e nove mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saude, devidamente inutilizados.)

Confere com o original. Baurú, 8 de julho de 1933. — Romeu Pinto Machado, datilografo. Visto. Baurú, 8 de julho de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

Contrato n. 16, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores M. Almeida & Companhia, Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, Marques Couto & Comp. e Sociedade Anonima White Martins, para o fornecimento de brocas, limas, serras e outros, durante o ano de 1933.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, ás dezesseis horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores M. Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista número dez; Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento número dezessete; Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, com sede na praça de São Paulo, á rua Florencio de Abreu número sessenta e cinco; Marques Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teofilo Otoni número dezessete; e Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro número sessenta e sete, neste instrumento denominados pela palavra "contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e trinta e dois de vinte de junho de mil novecentos e trinta e três, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número quinze, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e três, e cujo edital, datado de dois do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União*, número cincoenta e seis, de oito do mês e ano já referidos, tendo sido a áta e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal, número noventa e seis de vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

M. Almeida & Comp.:

Material de estoque

Número
de
ordem

manômetros para pressão de vapor da The Aschroft New York Locomotive Auxiliary Spring, dos seguintes:

132.	6 de 120 libras, a 130\$000.....	780\$000
133.	4 de 150 libras, a 130\$000.....	130\$000

Material de importação

Limas de Jonas & Colver, das seguintes:

Chatas bastardas:

30.	36 de 12", a 2\$210.....	79\$560
51.	72 de 16", a 3\$760.....	270\$720
62.	132 de 18", a 5\$320.....	702\$240

Chatas murças:

63.	18 de 6", a 1\$150.....	20\$700
67.	36 de 14", a 3\$760.....	135\$360
68.	36 de 16", a 4\$910.....	176\$760
69.	72 de 18", a 6\$870.....	494\$640

Meia cana bastardas:

71.	36 de 10", a 1\$720.....	61\$920
72.	54 de 14", a 3\$100.....	167\$940
73.	64 de 16", a 4\$260.....	272\$640
74.	174 de 18", a 5\$730.....	997\$020
75.	126 de 20", a 7\$370.....	928\$620

Meia cana murças:

80.	60 de 12", a 3\$110.....	186\$600
81.	12 de 14", a 4\$100.....	49\$200
82.	36 de 16", a 5\$400.....	194\$100

Paralelas bastardas:

85.	12 de 12", a 2\$210.....	26\$520
86.	36 de 14", a 2\$950.....	106\$200
88.	132 de 18", a 5\$300.....	699\$600

Paralelas murças:

91.	98 de 10", a 2\$120.....	207\$760
92.	48 de 12", a 2\$860.....	137\$280
93.	84 de 14", a 3\$760.....	315\$840
95.	96 de 18", a 6\$870.....	659\$520
96.	48 de 20", a 8\$070.....	416\$160

Quadradas bastardas:

97.	72 de 14", a 2\$600.....	187\$200
98.	66 de 16", a 3\$680.....	241\$880
99.	102 de 18", a 4\$910.....	500\$820
100.	114 de 20", a 6\$540.....	745\$560

Redondas bastardas:

101.	30 de 14", a 2\$450.....	73\$500
102.	36 de 16", a 3\$680.....	132\$480
103.	48 de 18", a 5\$730.....	275\$040

Redondas murças:

104.	24 de 10", a 1\$800.....	43\$200
105.	30 de 14", a 3\$200.....	96\$000
106.	30 de 16", a 4\$580.....	137\$400

Triangulares murças:

107.	42 de 4", a \$620.....	26\$040
108.	54 de 6", a \$970.....	52\$380
109.	138 de 8", a 1\$310.....	180\$780
110.	426 de 10", a 1\$960.....	834\$960

Paralelas murças, canto redondo:

112.	120 de 8", a 1\$390.....	166\$800
113.	300 de 10", a 1\$800.....	540\$000
114.	150 de 12", a 2\$290.....	343\$500
115.	150 de 14", a 3\$110.....	466\$500

Soma. 13:262\$240

Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., de São Paulo:

Material de stock:

131.	5 mancais esfericos, S. K. F., rolamento escora, de n. 910, de 50 m/m d x 50 m/m d x 78 m/m b, a 25\$000	125\$000
------	--	----------

Material de importação:

Brocas espirais para metais, de aço rápido, com aste conica, de Arthur Balfour, das seguintes:

8.	11 de 1/32", a 4\$200.....	46\$200
9.	29 de 3/32", a 4\$200.....	121\$800
10.	15 de 1/8", a 4\$200.....	63\$000
11.	10 de 5/32", a 4\$200.....	42\$000
20.	3 de 1 3/4", a 74\$000.....	222\$000
21.	2 de 1 7/8", a 85\$000.....	170\$000
87.	60 limas paralelas bastardas, de Arthur Balfour, de 16", a 3\$000.....	180\$000
135.	1 serra circular para cortar ferro em frio, com dentes postigos, de aço rápido, de 30" de diametro por 3/8" de espessura, com 3 jogos de dentes postigos sobressalentes, de Arthur Balfour, furação conforme desenhio n. 329, a ---..	2:140\$000
Soma.		3:110\$000

Aços Roechling Buderus do Brasil, Limitada:

Material de importação:

2.	19 armações de serra, manuais, ajustaveis para serrar metais, com serras de 12" x 14", a 8\$906.....	169\$214
----	--	----------

Limas "Roechling", das seguintes:

Chatas murças:

64.	30 de 8", a 1\$538.....	46\$140
65.	12 de 10", a 2\$098.....	25\$176
66.	48 de 12", a 2\$789.....	133\$872

Meia cana bastardas:

70.	48 de 8", a 1\$325.....	63\$600
-----	-------------------------	---------

Meia cana murças:

76.	24 de 4", a \$979.....	23\$496
77.	36 de 6", a 1\$298.....	46\$728
78.	42 de 8", a 1\$740.....	73\$458
79.	36 de 10", a 2\$318.....	83\$448

Paralelas bastardas:

83.	12 de 4", a \$719.....	8\$628
-----	------------------------	--------

Triangulares murças:

111.	120 de 12", a 2\$746.....	329\$520
------	---------------------------	----------

Facas murças:

116.	12 de 4", a 1\$275.....	15\$300
117.	12 de 10", a 3\$025.....	36\$300

Soma. 1:054\$880

Marques Couto & Companhia

Material de importação

Brocas para madeira, referencia ao catalogo da Uber Langlock Bokrer n. 40, das seguintes:

46.	42 de 5 m/m, a 3\$200.....	38\$400
47.	12 de 6 m/m, a 3\$300.....	39\$600
48.	42 de 7 m/m, a 3\$400.....	40\$800
49.	42 de 8 m/m, a 3\$600.....	43\$200
50.	12 de 9 m/m, a 3\$800.....	45\$600
51.	12 de 10 m/m, a 4\$000.....	48\$000

Brocas para madeira, referencia ao catalogo da Uber Langlock Bokrer n. 49, das seguintes:

52.	24 de 8 m/m, a 3\$200.....	76\$800
53.	24 de 10 m/m, a 3\$400.....	81\$600

54.	24 de 12 m/m, a 3\$800.....	86\$400
55.	24 de 14 m/m, a 3\$800.....	91\$200
56.	24 de 16 m/m, a 4\$900.....	96\$000
57.	12 de 18 m/m, a 5\$000.....	60\$000
58.	12 de 20 m/m, a 7\$000.....	84\$000
59.	12 de 25 m/m, a 10\$000.....	120\$000
162.	12 Trados de Arthur Balfour, de 1 1/8", a 7\$100.....	85\$200

Soma..... 1:036\$800

Sociedade Anonima White Martins

Material de importação

1.	1 Jogo de alargadores com 1/16" de cônico por pé, de aço rápido, catalogo n. 11, pag. 292, list. n. 437, da Pratt & Whitney Co., de 1/2" a 1 1/4".....	1:388\$000
----	--	------------

Boquilhas de redução, conicas, catalogo F. 1, de 1926, pag. 112, figura 693, de Alfred H. Schutte, das seguintes:

Número — Cone externo — Cone interno

3.	36, 21, 2, 1, a 4\$200.....	151\$200
4.	24, 31, 3, 1, a 6\$500.....	156\$000
5.	36, 32, 3, 2, a 5\$500.....	198\$000
6.	24, 41, 4, 1, a 10\$500.....	252\$000
7.	36, 43, 4, 3, a 9\$480.....	341\$280

Limas de Alfred H. Schutte, das seguintes:

Paralelas bastardas

84.	48 de 6", a \$930.....	44\$640
	Paralelas murças:	
90.	30 de 8", a 1\$590.....	47\$700
94.	78 de 16", a 3\$040.....	237\$120

Facas murças:

118.	12 de 12", a 4\$370.....	52\$440
119.	12 de 12", bastardas, a 3\$530.....	42\$360

Grosas, meia cana:

120.	12 de 10", a 2\$100.....	25\$200
121.	12 de 12", a 2\$780.....	33\$360
122.	18 de 14", a 3\$620.....	65\$160
123.	42 de 16", a 4\$620.....	191\$040
124.	48 de 14", paralelas, a 3\$180.....	153\$120

Mancais esfericos, S. K. F., rolamento radial, dos seguintes:

125.	10 de n. 1.200, de 10 m/m d x 30 m/m d x 9 m/m b, a 9\$180.....	94\$800
126.	6 de n. 1.210, de 50 m/m d x 90 m/m d x 20 m/m b, a 32\$400.....	194\$400
127.	6 de n. 1.210, de 50 m/m d x 90 m/m d x 23 m/m b, a 39\$800.....	238\$800
128.	6 de n. 1.310, de 50 m/m d x 110 m/m d x 27 m/m b, a 49\$800.....	298\$800
129.	6 de n. 1.313, de 65 m/m d x 140 m/m d x 33 m/m b, a 84\$500.....	507\$000
130.	2 de n. 1.420, de 100 m/m d x 165 m/m d x 70 m/m b, a 724\$000.....	1:448\$000

Serras circulares para madeira, de Alfred H. Schutte, das seguintes:

Diametro — Espessura — Furo

137.	4 de 8", 1/16" 1 1/8", a 12\$130.....	48\$520
138.	4 de 8", 3/32", 1 1/8", a 13\$330.....	53\$320
139.	50 metros de serra de fita, de Alfred H. Schutte, de 2", a 5\$380.....	269\$000

Soma..... 6:734\$260

No. total geral de 25:198\$110 (vinte e cinco contos, cento e noventa e oito mil cento e oitenta réis).

Segunda — O material a importar, constante dos itens 1 a 7, 46 a 83, 88, 90 a 130, 137, 138, 158 e 162, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na firma da lei n. 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfândega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente resgate para Baurú, nas condições da cláusula "Sexta".

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do Almo-xarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de espécie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local de entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula "Segunda".

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almo-xarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula "Terceira" será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: M. Almeida & Comp., 1:326\$200 (um conto trezentos e vinte e seis mil e duzentos réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 311\$000 (trezentos e onze mil réis); Aços Roebling Buderus do Brasil Limitada, 105\$500 (cento e cinco mil e quinhentos réis); Marques Couto & Companhia, 103\$700 (cento e tres mil e setecentos réis), e Sociedade Anonima White Martins, 673\$400 (seiscentos e setenta e tres mil e quatrocentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 43:042\$720 (quarenta e três contos quarenta e dois mil setecentos e vinte réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, paragrafo setimo, das Instruções regulamentares da estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte; e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoarifado e Contabilidade da estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 43:042\$720 (quarenta e três contos quarenta e dois mil e setecentos e vinte réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da estrada, sob números 96, 97, 98, 99, 100 e 101, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "material", sub-consignação cinco "material de consumo".

E, por assim haverem acôrdado e terem os contratantes exibido os recibos números 236, 258, 270, 303 e 327, provando o recolhimento aos cofres da tesouraria da estrada das cauções referidas na clausula "oitava", representada por uma apolice da Dívida Pública Federal, de um conto de réis, recebida pelo seu valor nominal, a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, e em dinheiro as dos demais contratantes, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 132\$ (cento e trinta e dois mil réis) e sobre o selo de \$200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Junia Valle, quarto escrivão da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 7 de julho de 1933. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Augusto Gonçalves*. — Por procuração de Aços Roehling Buderus do Brasil Limitada, *Adolpho Stimberg*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, *Ornilo Machado Cavalcanti*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, *Heitor Arantes-Ramos*. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins, *Dante Marchione*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Junia Valle*.

Ao presente contrato estavam apenas estampilhas federais no valor de 132\$ (cento e trinta e dois mil réis) e o selo de \$200 (duzentos réis), da taxa de Educação e Saude, devidamente inutilizadas.

Confere com o original. Baurú, 7 de julho de 1933. — *Lino de Araujo*, dactilografo. Visto. Em 7 de julho de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Contrato n. 18, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Dias Garcia & Companhia Limitada, Sociedade Anonima White Martins, Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, de São Paulo, M. Almeida & Companhia, Marques Couto & Companhia e Aços Roehling Buderus do Brasil Limitada, para o fornecimento de peças de aço, ferro e outros durante o ano de 1933.

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os se-

nhores Dias Garcia & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma, números vinte e tres e vinte e cinco; Sociedade Anonima White Martins, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro, número sessenta e sete; Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua de São Bento, número dezesete; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista, número dez; Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Teofilo Otoni, número dezesete; e Aços Roehling Buderus do Brasil Limitada, com sede na praça de São Paulo, á rua Florencio de Abreu, número sessenta e cinco, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vez que foram julgados idoneos para contratar com o Governo Federal, á vista dos documentos que exhibiram antes da realização da concorrência pública, de acôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número dois mil cento e sessenta e seis, de vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e tres, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência pública número dezesete, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objeto deste contrato, realizada a vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e tres, e cujo edital, datado de tres do mesmo mês e ano, foi publicado, entre outros, no *Diário Oficial da União* número cincoenta e oito, de dez do mês e ano já referidos, tendo sido a ála e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal, número noventa e seis de vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta e tres, tudo de acôrdo com a legislação em vigor, contrata com os referidos senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e trinta e tres, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em casa parcela, de acôrdo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Dias Garcia & Companhia Limitada

Material de estoque:

12.	40 quilos de correntes de ferro, com elos, de 5/8", a 2\$420	96\$800
-----	--	---------

Material de importação:

1.	2 balanças "Pooley", de 1.000 quilos, a 1:580\$000	3:160\$000
Macacos com catracas, dos seguintes:		
29.	12 para 10 toneladas, a 150\$000	1:800\$000
30.	24 para 20 toneladas, a 284\$000	6:816\$000
43.	2 tarrachas para canos de 1" a 3", a 313\$000	626\$000

Soma	12:498\$800
----------------	-------------

Sociedade Anonima White Martins:

Material de estoque:

11.	460 quilos de correntes de ferro, com elos, de 1/4", a 2\$050.	943\$000
-----	---	----------

Material de importação:

3.	1 bigorna mecanica, de aço massico, de 200 quilos, a	628\$000
10.	4 eixos de aço niquel, para tender de locomotiva, conforme desenho número 346, letra X, a 218\$400,	873\$600

Hastes de ferro batido, forrado de bronze, da The Vacuum Breack & C., das seguintes:

14.	250 para embolo de cilindro combinado, classe C, a 41\$900	10:475\$000
15.	250 para embolo de cilindro, separado, completo, classe E, a 41\$900	10:475\$000
19.	1 injeter "Inspirator Hancock", de número 7 1/2, a	780\$000

24.	2 injetores aspirantes, horizontes, "Rea-morçage automatique", série A. H., n. 9, de Alex Friedmann, a réis 1:790\$000	3:580\$000
-----	--	------------

Lubrificadores "Detroit", dos seguintes:

26.	6 de n. 0, de um bico, a 338\$000	2:028\$000
27.	6 de n. 5, de dois bicos, a 419\$000	2:514\$000
28.	6 de n. 12, de dois bicos, a 697\$500	4:185\$000
34.	1 resfriador para compressor de ar, da Ingersoll Rand, tipo M., vertical, tamanho 82/2, capacidade 1.500 pés por minuto	13:290\$000
41.	4 talhas "Patente", para quatro toneladas, a 318\$000	1:068\$000
48.	6 tesouras de bancada, para cortar chapas até 3 1/2 milímetros, a 178\$000	1:068\$000
49.	1 torno de bancada, para prender canos até 3"	52\$000

Soma 52:163\$8600

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo

Material de importação

2.	1 base de aço fundido para martelete a vapor de 2.000 quilos, de Arthur Balfour, conf. desenho n. 30-Of.	5:900\$000
3.	3 bombas para água ou óleo, de resfriamento de tornos e plainas, a 268\$000	804\$000
5.	7 carimbadores para bilhete, "Ravasse", sendo os discos numericos com os nomes dos meses em português, a 234\$000	1:638\$000
7.	12 cilindros separados, classe E., de 18", da The Vacuum Break Co., a réis 509\$000	6:108\$000
8.	2 eixos de aço níquel para confecção de peças de locomotivas, de 40" x 12" de diametro, a 388\$000	776\$000
9.	30 eixos de aço níquel para carros, aumentados na pressão, conforme desenho n. 346, letra M., a 184\$000	11:040\$000
16.	12 injetores para breaks vacuum automaticos, de dois conicos, de Ejecten Supérantant Brevet S. G. D. G., Jourdan Monaret, a 1:940\$000	23:280\$000

Injetores "Inspirator Hancock", dos seguintes:

17.	8 de n. 4, a 674\$000	5:392\$000
18.	11 de n. 5, a 674\$000	7:414\$000
20.	2 de n. 8, a 950\$000	1:900\$000
21.	2 de n. 9, a 950\$000	1:900\$000

Injetores metropolitanos "Automatic", dos seguintes:

22.	2 de n. 6, a 220\$000	440\$000
23.	7 de n. 8, a 340\$000	2:380\$000
31.	12 macacos com catracas, para 25 toneladas, a 448\$000	5:376\$000
37.	50 rodeiros montados, para vagões, tipo 400 e 500, conforme desenho número 366, a 738\$000	36:900\$000
38.	1 safra de aço forjado, de Arthur Balfour, conforme desenho n. 30-Of-superior	1:648\$000
42.	2 tarrachas para canos, até 3", a 228\$000	456\$000

Tarrachas "Duplex", ajustaveis, de Hart, novo modelo para abrir rosca em tubos, acompanhadas de corte-canos, das seguintes:

43.	2 de n. 41 1/2, a 104\$000	208\$000
46.	2 de n. 43, a 148\$000	296\$000
47.	2 de n. 44, a 265\$000	530\$000

50.	6 tornos paralelos, para maquina, tendo a abertura minima de 350 milímetros e largura das castanhas de 310 milímetros e altura de 80 milímetros, de "Vogel Spieker", a 248\$000	1:488\$000
-----	---	------------

51.	14 tornos para bancada, de base giratoria e mandibulas ajustaveis de 6" de largura, da marca "Matador", a réis 188\$000	2:632\$000
-----	---	------------

Tornos para bancada, paralelos, modelo 21, de Vogel Spieker, das seguintes:

52.	21 de n. 6, a 179\$000	3:759\$000
53.	12 de n. 7, a 238\$000	2:856\$000
54.	20 truques para vagões, de 30 toneladas, de acôrdo com desenho n. 226, a 2:798\$000	55:960\$000

Soma 181:081\$000

M. Almeida & Comp

Material de importação

36.	100 rodeiros montados, para vagões, tipo 200, conforme desenho n. 386, a 732\$000	73:200\$000
-----	---	-------------

Marques Couto & Comp.

Material de importação

4.	2 bigornas mecanicas, de aço massigo, de 75 quilos, catalogo Mestre & Blatg, n. 31.360, a 255\$000	510\$000
13.	3 forjas de campanha, com ventilador "Bufalo", e mancais esféricos, com bacia de 24", a 288\$000	864\$000
25.	2 lavatorios de aluminio polido, com torneiras e valvulas niqueladas, conforme desenho n. 28-Of, a réis 1:380\$000	2:760\$000
33.	60 martelos para ajustadores, de 500 gramas, a 4\$000	240\$000
35.	1 resfriador combinado, para retificação interna e externa, n. 44.582, motor de 1 H. P., 220 volts, pagina 171, catalogo Mestre & Blatg	3:100\$000
38.	1 safra inferior, de aço forjado, de Arthur Balfour, conf. desenho n. 30-Of, a 1:595\$000	1:595\$000
40.	1 talha "Patente", para 2 toneladas, a	231\$000
44.	7 tarrachas de Pratt & Whitney, em caixas de madeira, conf. circular n. 264, lista 36, pagina 19, Whitworth Standard, a 630\$000	4:410\$000
55.	2 veios de aço, de aço fundido, para tornos de rodas, n. 55, conf. desenho n. 33-Of, a 1:495\$000	2:990\$000

Soma 16:700\$000

Aços Roechling Buderus do Brasil, Limitada

Material de importação

32.	6 macacos para 35 toneladas, "Stella", a 658\$600	3:951\$600
-----	---	------------

No total geral de 339:595\$000 (trezentos e trinta e nove contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis).

Segunda — O material a importar, constante dos itens 1 a 10, 13 a 55, será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 11 de novembro

de mil novecentos e vinte e sete. Tais documentos deverão ser remetidos à Diretoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfandega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contratantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Baurú, nas condições da cláusula sexta.

Terceira — Os contratantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta e cento e vinte dias, fixados em carta do Almoxtarifado da Estrada, os materiais constantes da cláusula primeira, e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações da mesma cláusula.

Quarta — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de espécie alguma.

Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Quinta — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados por esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula segunda.

Os contratantes ficam obrigados a remeter imediatamente ao Almoxtarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderão também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula terceira será observada a data dos conhecimentos.

Setima — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficam os contratantes obrigados a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Econômica Federal, antes de sua assinatura, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento a realizar, a saber: Dias Garcia & Comp. Limitada, 1:249\$900 (um conto, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos réis); Sociedade Anônima White Martins, 5:216\$400 (cinco contos, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos réis); Fonseca, Almeida & Comp. Limitada, de São Paulo, 18:108\$100 (dezoito contos, cento e oito mil e cem réis); M. Almeida & Comp., 7:320\$ (sete contos, trezentos e vinte mil réis); Marques Couto & Companhia, 1:670\$ (um conto, seiscentos e setenta mil réis); Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, 395\$200 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos réis).

Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — Pelo não cumprimento do contrato, além da perda da caução a que se refere a cláusula anterior, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da

Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 339:595\$000 (trezentos e trinta e nove conto, quinhentos e noventa e cinco mil réis), valor do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, parágrafo sétimo das instruções regulamentares da estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de 9 de janeiro de 1920, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das faturas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 339:595\$000 (trezentos e trinta e nove contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis), cujos empenhos foram efetuados na contabilidade da estrada, sob números 27, 28, 29, 30, 31 e 32, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", sub-consignação quatro — "Material permanente".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 256, 266, 282, 304, 332 e 340, provando o recolhimento aos cofres da tesouraria da estrada, das cauções previstas na cláusula oitava, representada, a dos contratantes Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo, por dezoito apólices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, e cento e oito mil e cem réis em dinheiro; a dos contratantes Marques Couto & Comp. representada por duas apólices da Dívida Pública Federal, de um conto de réis cada uma, recebidas pelo seu valor nominal, e em dinheiro as dos demais contratantes, mandou o Sr. diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. diretor, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Aristides Ribeiro dos Santos, e por mim, Junia Valle, quarto escrivão da secretaria, que o escrevi.

Havendo falta de selos adesivos nas duas coletorias federais desta cidade, foi paga, na segunda coletoria, a título de "selo de verba", a importância de 1:020\$200 (um conto, vinte mil e duzentos réis), correspondente a selo proporcional ao valor do presente contrato e ao selo de \$200 (duzentos réis), criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932, conforme verbas ns. 122 e 123 e talões ns. 122 e 123, ambos desta data.

Baurú, 8 de julho de 1933. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — P. p. Dias Garcia & Comp., Banco Comércio e Indústria de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — P. p. Sociedade Anônima White Martins, *Dante Marchione*. — *Fonseca, Almeida & Comp. Limitada*, de São Paulo, *Ornilo Machado Cavalcanti*. — P. p. M. Almeida & Comp., *José Augusto Gonçalves*. — P. p. Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, *Heitor Arantes Ramos*. — P. p. Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, *Adolpho Stemberg*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Junia Valle*.

Ao contrato estava aposto um carimbo com os seguintes dizeres: "N. 122 e 123 — Rs. 1:020\$200 — Pagou de selo por verba a quantia de um conto e vinte mil e duzentos réis. Segunda Coletoria de Rendas Federais em Baurú, em 8 de julho de 1933. — Pelo coletor, *João Affonso de Carvalho*, preposto.

Confere com o original. Baurú, 8 de julho de 1933. — *Lino de Araújo*, datilógrafo. — Visto. Em 8 de julho de 1933. — *Josino Alves de Salles*, secretário.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de julho de 1933....	5.949:882\$476
Em 15 de julho de 1933.....	215:350\$000
Total.....	6.165:238\$476

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de julho de 1933....	5.946:517\$176
Em 15 de julho de 1933.....	215:356\$000
Total.....	6.161:873\$176

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
18 de julho de 1932.....	267:361\$300	424:081\$400
18 de julho de 1933.....	102:277\$100	78:457\$500
Receita mensal:		
De 1 de julho a 18 de julho de 1932.....	1.768:591\$200	1.369:569\$700
De 1 de julho a 18 de julho de 1933.....	2.132:986\$700	1.832:517\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	364:395\$500	462:948\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1932.....	16.119:364\$900	14.304:175\$900
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1933.....	24.581:538\$700	22.788:516\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	8.462:173\$800	8.484:340\$400

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 d/.	3 31/32
Valor da libra	60\$000,00	60\$472,440
Sobre Paris	—	\$730
Sobre Italia	—	\$730
Sobre Alemanha	—	\$450
Sobre Portugal	—	\$567
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$600
Sobre Hespanha	—	1\$560
Sobre Suissa	—	3\$615
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	12\$550
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$300

Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$550
Sobre Japão	—	4\$000
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales ouro, por 1\$000.....	68\$900
Lira (papel)	1\$080
Peso uruguayo (papel)	68\$700
Escudos (papel)	\$670

Bolsa

Apolices

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	885\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	895\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	876\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:012\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	170\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	193\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	179\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	710\$000
Apolices Minas Gerais de 200\$, 7 % port. (decreto n. 9.716)	175\$000
Apolices Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	437\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	510\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1:024\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 1 %, port.....	102\$500

Ações de Bancos:

Banco Português do Brasil, c/50 %.....	12\$000
--	---------

Ações de Companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.....	224\$000
Companhia Docas de Santos, por.....	225\$000

Debentures:

Companhia cessionaria das Docas do Porto da Bafa 2/séries	40\$000
Companhia Docas de Santos.....	190\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café	Sacas
Entradas	12.251
Saídas	21.257
Consumo local (dias 16/17)	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	745
Existencia	423.813
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	10\$900
Tipo 4	10\$600
Tipo 5	10\$300
Tipo 6	10\$000
Tipo 7	9\$700
Tipo 8	9\$100

Assucar

Entradas	Sacos	15.424
Saídas		14.316
Existência		54.259

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas	Fardos	382
Saídas		362
Existência		13.877

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridô:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

Paulista:

Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

á encomenda do material constante desta edital, no caso da mesma lhe ser adjudicada. A apresentação dessas provas, deverá ser feita dentro de 5 (cinco) dias da data fixada pela C. C. C. ao proponente.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital 112.122 (equipamento hidráulico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais ns. 703.433 (material de limpeza), 703.434/6 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital 703.434/6 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que no edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1933.

Onde se lê: na informação do item 7;

Informação: Em barricas de dois quilos e caixas etc.

Deve-se lêr:

Informação: Em barras de dois quilos e caixas etc.

Onde se lê: na informação do item 8;

Informação: Em páus de 200 gramas, em caixas etc.

Deve-se lêr:

Informação: Em páus de 220 gramas, em caixas etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia edital 913.006 (trilhos e acessórios)

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados que resolveu substituir a clausula 6ª:

"Os proponentes deverão indicar quais as usinas que representam e provar que estão por essas devidamente autorizados a apresentar propostas",

do edital supra mencionado, pela clausula abaixo:

"O proponente cuja proposta for classificada em 1º lugar, deverá apresentar, a critério exclusivo da C. C. C., provas de se achar devidamente habilitado a dar cabal desempenho á encomenda do material constante deste edital, no caso da mesma lhe ser adjudicada. A apresentação dessas provas, deverá ser feita dentro de 5 (cinco) dias da data fixada pela C. C. C. ao proponente."

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISOS

Referencia edital 913.008 (trilhos e acessórios).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa aos interessados que resolveu substituir a clausula 6ª:

"Os proponentes deverão indicar quais as usinas que representam e provar que estão por essas devidamente autorizados a apresentar propostas"

Do edital supra mencionado, pela clausula abaixo:

O proponente cuja proposta for classificada em 1º lugar, deverá apresentar, a critério exclusivo da C. C. C., provas de se achar devidamente habilitado a dar cabal desempenho

AVISO

N. 7.675 — Referencia editais números 703.439/41 (material de pintura), 703.442 (material de pintura).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

N. 7.675 — Referencia edital número 703.439/41 (material de pintura).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1933:

Onde se lê: no item, 3:

52-G-2: goma laca clara, quilo, 1.000.

Deve-se lêr:

52-G-3: goma laca clara, quilo, 1.000.

Onde se lê, na informação do item 4:

Informação: de acordo com a especificação 52-G-3, etc.

Deve se lêr:

Informação: de acordo com a especificação 52-G-4, etc.

Onde se lê: na clausula 2ª:

... uma em moeda estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor das despesas e taxas, etc.

Deve-se lêr:

... uma moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas por-

tuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Pelo presente edital, de ordem do senhor diretor, fica cientificado o 3º escritório do Tesouro Nacional, Lauro Carlos de Magalhães Breves, que, de conformidade com o ofício n. 4.466, de 8 deste mês, do Exmo. Sr. juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal, deverá, no dia 8 de agosto próximo futuro, às 9 horas, comparecer no Juízo Federal da Seção do Estado do Piauí afim de se ver processar como incurso nas penas do art. 1º letra B do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, de conformidade com a solicitação feita por telegrama pelo juiz deprecente.

Secretaria da Receita Pública do Tesouro Nacional, 18 de julho de 1933. — Odilon da Silva Conrado, secretário. — Visto, J. Rezende Silva.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193

Auto de infração n. 29, de 1933, da Coletoria de Manhuassu, Minas Gerais

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Kanaan, á rua General Camara n. 292, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. coletor, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais mediante depósito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 7 de julho de 1933. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194

Auto de infração n. 2.408, de 1931

Pelo presente edital, fica intimada a firma Pontes & Irmão, á avenida Suburbana n. 3.090, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando, neste caso dilatado aquele prazo por mais 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 13 de julho de 1933. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 195

Pelo presente, ficam intimadas as firmas A. Filpo & Comp. e Augusto Filpo, á praça da Independência n. 60, na cidade de Petropolis, para, no prazo

de 20 dias, alegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 114, de 6 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 17 de julho de 1933. — O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

EDITAL N. 196

Pelo presente ficam intimados, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a satisfazerem exigências do pagamento de selos em processos existentes nesta Sub-diretoria, as firmas abaixo mencionadas.

Andrades & Figueiras.
Alfredo dos Anjos.
Alberto Hass.
Antonio Pereira de Moraes.
Antonio Corrêa d'Oliveira Dayma.
Antonio Ozorio de Assis.
Antonio Vecchi.
A. Bebiano & Comp.
Amelia Avelar de Abreu.
A. Rocha Carvalho & Comp.
Associação Civil e Militar de Beneficência.
Arolio, Guimarães & Comp.
Antonio do Amaral.
A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade.
Alfredo de Castro Almeida.
Almeida Cardoso & Comp.
Antonio Nunes de Oliveira.
Adelmar Tavares Santos.
Antonio Joaquim Barroso.
Antonio Vaz Teixeira.
Anglo Mexican Petroleum Company.
Associação de Turismo e Férias.
Associação de A. M. da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Antonio Joaquim Barroso.
Associação dos Fruticultores e Exportadores de Frutas do Brasil.
Aliança Operária das Fabricas de Tecidos de Magé.
Alberto de Almeida e Souza Martins & Comp. (P. 11.028).
B. Laport.
Barrozo & Costa.
Banco Francês e Italiano para A. do Sul.
Banco Holandez da America do Sul.
Centro de Professores Diplomados pela Escola Normal Wenceslau Braz.
Casemiro Pinheiro & Irmão.
Centro Beneficente Civil e Militar.
Companhia Brasileira de Energia Elétrica.
Companhia de Fiação e Tecidos Magense.
Companhia Armazens Gerais Trapi-che Ipiranga.
Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo.
Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalunga.
Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo.
Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo.
Companhia Luz Stearica.
Companhia Luz Stearica.
Companhia Industrial Silveira Machado S. A.
Companhia Construtora Nacional S. A.
Cervejaria Ocidental Ltd.
Calib Jorge Junes.
Companhia Carioca de Armazens Gerais.

Companhia Telefonica Brasileira.
Centro de Radiotelegrafista da Marinha Mercante.
Companhia Fiação e Tecidos Magense.
Caetano Jurelli.
Custodio Fernandes Góes.
Centro de Industria de Calçados e Comércio de Couros.
Caixa de Auxilios do Pessoal da Casa da Moeda.
Companhia Brasileira de Obras Públicas.
Carlos Laubisch & Hirth.
Companhia Telefonica Brasileira.
Cervejaria Polonia Ltd.
Carvalho Damasceno & Comp.
Daval & Comp. Ltd.
Domingos Rodrigues Pinto Filho.
Dolabella, Portella & Comp. Ltd.
Edmundo Penna Barbosa da Silva.
Emile Soulier.
Europa Maquinas de Escrever Ltd.
Estamparia Moderna.
Epaminondas de Albuquerque.
E. Barreto & Irmão.
Esmeraldo Ferreira da Silva, Gonçalves & Monteiro e Francisco Nunes Ferreira. (P. 8.436/33).
Fabrica de Rendas Arp & Comp.
Ferreira Souto & Comp.
Figueiredo Carvalho & Comp.
Felix Sand & Filhos.
F. Jorge de Oliveira & Comp.
Francisco Fritelli.
Felippe Grosman.
Gonçalves & Moura.
Generosa Genny Abrantes.
Gastão Pereira de Souza.
Henry Rogens, Sons & Comp. Brasil Ltd.
Henrique Pereira Wagner e outros moradores da rua Tavares Bastos.
Hildebrando Amaral.
Hugo Kaufmann & Comp.
Holland & Comp.
Instituto Crissiuma Filho.
José Gomes Ramos.
José Candido da Silva e outros.
José Barbosa Leite.
Joaquim Nogueira.
Joaquim Gomes & Souza.
João Marques.
J. A. Casemiro & Comp. Ltd.
João Gaspar dos Reis.
José Schtruls.
J. C. Aguiar.
José da Fonseca Pinto.
José Candido Cêa.
Julieta Ferreira de Menezes Nunes Silva.
José Canella.
Julio Pereira.
Joaquim da Silva e Companhia Nacional de Navegação Costeira. (P numero 11.021).
Lojas Americanas S. A.
L. Carjem.
Luiz de Gonzaga Braune.
Leopoldo Rossi.
Miguel Timponi.
Macedo Serra & Comp.
Massas Alimenticias Aimoré Ltd.
Massas Alimenticias Aimoré Ltd.
Martins Jordão & Comp. Ltd.
Manoel Ferreira de Almeida.
Manoel Ferreira Junior.
Matheus & Comp.
Manoel Caróoso Lopes.
Manoel Vaz & Comp.
Manoel Custodio Viegas.
Moacyr Teixeira Abrantes.
Manoel Luiz de Barros.
Manoel Tavares Cavalcanti.

Manoel Antonio d'Azeredo
 Mathews & Comp.
 Manoel Coelho e Comp. Mecânica e
 Importadora de São Paulo (D. 11.052).
 Manoel Teixeira e outros sócios do
 Centro dos Guardas e Empregados da
 Light.

Martinez & Fernandes e outros.
 Natal Hotel Ltd.
 Nunes Dias & Comp.
 Nunes Pires & Comp.
 Oscar Abduche.
 Odilon Menezes.

Osmundo do Monte Hannequim.
 Oswaldo Dicks.
 Prospero Rizo.

Pedro Ramos Vaz.
 Patrick de Fomey.
 Pedro Agi & Irmão.
 Paul Dugles.

Rubens Fernandes.
 Rodolpho Wachneidt & Comp
 Roberto Reyhener.
 Rama & Fens.
 Ramiro & Comp.

Roberto Weliste e outros, moradores
 de Engenheiro Arthur Alvim.
 S. A. Indústria Khair.
 Sindicato dos Operários e Emprega-
 dos na Indústrias de Construção Naval.
 Souza Martins & Comp., Ltd.
 S. A. Cortume Carioca.
 Seraphim Clare & Comp.
 Sanatorio Botafogo S. A.
 Sociedade de Cooperativa de Respon-
 sabilidade Ltd. "O Crédito Popular".
 Sociedade dos Funcionários Federais.
 Santa Casa de Misericórdia do Rio de
 Janeiro.

Sociedade dos Funcionários Federais.
 Sylvio Rehnes.
 S. Gonçalves & Irmão.
 Sociedade Fluminense de Agricultura
 e Indústrias Rurais.
 Sindicatos dos Operários em Pedrei-
 ras.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.
 Standard Oil Company.
 Palma Rosener.
 S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.
 Sindicato dos Trabalhadores em
 Transportes Terrestres.

Thomaz Lazaro.
 The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

The Rio de Janeiro Flour Milles &
 Granaries.

União dos Empregados em Hoteis,
 Restaurant e Congeneres.

União dos Funcionários Públicos.

União dos Funcionários Públicos.

União dos Funcionários Públicos.

União dos Funcionários Públicos.

União Press Association.

União dos Vidreiros e Classes Ane-
 xas.

União dos Funcionários Públicos.

Vieira, Soares & Comp.

"Vanguarda" S. A.
 Mota Colanhede Barradas.
 Waldemar de Souza Prado.
 W. S. Evill.

Terceira Sub-diretoria, em 18 de ju-
 lho de 1933. — O sub-diretor, Ant.º de
 L. Samp. Barreto.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE AJUDAN- TES DE DESPACHANTES

De ordem da banca examinadora, con-
 vido os candidatos abaixo mencionados
 a comparecerem quinta-feira, 20 do cor-
 rente, às 14 horas, no Liceu de Artes
 e Ofícios, afim de se submeterem a
 exame oral de aritmética.

Alfredo Caetano da Silva.

Ary Brum.

Edgard de Moura Vallim.

Edgard Moteira de Carvalho.

Edmundo de Mello Junior.

Suplementares:

Francisco Augusto de Figueiredo Ju-
 nior.

Guilherme Saraceni.

Alfandegá, em 18 de julho de 1933.

— O secretário, *Thales de Mello*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM
 SALÃO DESTINADO A SECRETARIA DO TRI-
 BUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL
 NO EDIFICIO DO SUPREMO TRIBUNAL FE-
 DERAL.

Chama-se a atenção dos interessados
 para o edital publicado no "Diário Ofi-
 cial" n. 161, de 13 de julho de 1933 a
 pags. 13.958 e 13.959.

Escritorio de Obras do Ministerio da
 Justiça e Negocios Interiores, 14 de ju-
 lho de 1933. — O engenheiro chefe,
Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

O inspetor do Trafego da Polícia do
 Distrito Federal, de acordo com o dis-
 posto nos artigos 1º e 100º, do decreto
 n. 15.614, de 22 de agosto de 1922, re-
 vigorado pelo artigo 28 do decreto nu-
 mero 22.332, de 10 de janeiro do cor-
 rente ano, determina que a partir da
 data da publicação do presente edital,
 seja observado em torno da praça Duque
 de Caxias (largo do Machado), um só
 curso de direção para os veículos em
 geral, observando-se mão, do lado da rua
 Bento Lisboa, da rua do Catete, para a
 rua Gago Coutinho, e do lado da rua
 das Laranjeiras, da referida rua para
 a rua do Catete.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de
 1933. — O inspetor do trafego, *Edgard
 P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados hõn-
 tem, 18 do corrente:

Aprovados: Edgard de Oliveira Lima,
 Waldemar de Luca, Maurillio Mariano,
 João José de Lima e Antônio Marques.
 Reprovados: 4.

Inspectoria do Trafego, 18 de julho de
 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard
 Pinto Estrella*.

Inspectoria do Trafego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Polícia do
 Distrito Federal, de acordo com o dis-
 posto nos arts. 1º e 100, do regulamento
 que baixou com o decreto n. 15.614, de
 16 de agosto de 1922, revigorado pelo ar-
 tigo 20, do decreto n. 22.332, de 10 de
 janeiro de 1933, determina que, a par-
 tir da data da publicação do presente
 edital, o trafego de veículos, no largo de
 São Francisco de Paula, seja feito em
 uma só direção e de forma circular em
 torno da estatua ali existente, obedecen-
 do-se mão, do lado da igreja, da rua Ra-
 malho Ortigão, para a rua do Teatro; do
 lado da Escola Politécnica, da rua do
 Teatro para a rua Luiz de Camões; do
 lado da rua dos Andradas, da rua Luiz
 de Camões para a rua dos Andradas e
 do lado da rua do Ouvidor, da rua dos
 Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o tra-
 fego de qualquer veículo na parte do
 referido largo em que está situada a rua
 do Ouvidor, entre a rua Ramalho Orti-
 gão e o beco do Rosário, devendo, os
 veículos que viérem da rua Luiz de Ca-
 mões ou do referido beco, com destino
 à rua do Teatro, fazer seu percurso jun-
 to ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão
 punidas depois de decorridos 30 dias de
 sua publicação, com a multa de 30\$000,
 e o dobro nas reincidências, conforme o
 previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.
 — O inspetor do Trafego, *Edgard Pinto
 Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
 DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUIMI-
 CA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MA-
 TEMÁTICA

De ordem dos Srs. diretores das duas
 seções do Colegio Pedro II, em obe-
 diência ao aviso n. 71 do 2 do corren-
 te, do Sr. ministro da Educação e
 Saúde Pública, de acordo com o arti-
 go 16 do decreto n. 19.890, de 18 de
 abril de 1931 e com a resolução da Con-
 gregação do Colegio em sessão realiza-
 da no dia 25 do corrente, fazemos pú-
 blico para conhecimento dos interessa-
 dos que se acham abertas, no Colegio
 Pedro II, pelo prazo de 120 dias con-
 tados do dia imediato ao da publica-
 ção do presente edital, as inscrições
 para preenchimento dos cargos de pro-
 fessor catedrático de química (duas
 vagas, uma em cada seção do Cole-
 gio), de latim, de português e de ma-
 temática.

Para inscrição no concurso, deverá o
 candidato apresentar:

a) prova de que é brasileiro, nato ou
 naturalizado;

b) prova de sanidade e de idonei-
 dade moral;

c) prova de haver completado o cur-
 so de humanidades ou diploma de ins-
 tituto idoneo onde se ministre o ensino
 da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercício do magisterio, á actividade literaria ou scientifica do candidato;

e) recibõ do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000.

O concurso compreenderá successivamente as seguintes provas:

a) defesa de tese;

b) prova escrita para as cadeiras de português, latim e matematica, e prova experimental para as de quimica;

c) prova didatica.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativos ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do inicio do concurso.

A prova didatica, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sortido pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, 100 exemplares da tese, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

Existem dois cargos vagos de professor catedrático de quimica, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, ás 17 horas, na secretaria do Internato, á Praça Marechal Deodoro, 177, São Christovão. A inscrição para o concurso de quimica também poderá ser feita na Secretaria do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
— Octavio Mesquita, secretario, Interino do Externato. — João Baptista Torres, secretario do Internato.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

O *Diário Oficial* de 10 do corrente publica, á pagina 13.677, um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Francisco Deziderio Correia, rua Amalia n. 153, 7\$200.

José Antonio de Oliveira, rua Pinto Telles n. 95, 25\$300.

Samuel Joaquim Teixeira, rua Macedo Braga n. 7, 9\$500.

O proprietario, rua Martins Costa n. 128, 10\$300.

O proprietario, rua Guilhermina numero 43 A, 97\$100.

O proprietario, rua Uruguai n. 515, 14\$200.

O proprietario, rua Justiniano da Rocha n. 101 A, 2\$400.

O proprietario, rua Desembargador Eide n. 156, 34\$600.

O proprietario, rua Sampaio Vianna n. 67, 5\$500.

O proprietario, ladeira João Homem n. 47, 24\$200.

O proprietario, rua 1º de Março numero 107, 17\$000.

O proprietario, rua Senhor Mattozinhos n. 90, 37\$500.

O proprietario, rua Tonsleiros numero 210 c. 13, 17\$700.

O proprietario, praia do Flamengo n. 350, 13\$800.

O proprietario, rua do Catete n. 187, 18\$000.

O proprietario, rua Tarumã n. 37, 22\$600.

Cezario Silva Pereira, rua D. Mariana n. 63, 18\$500.

G. Ferrini, rua São Clemente n. 126, 7\$300.

Irmandade S. Cruz dos Militares, rua Engenho de Dentro, ns. 39, 45, 47 e 49, 31\$100.

Irmandade S. Cruz dos Militares, rua Engenho de Dentro n. 41, 43 e 51, 37\$100.

Agripino Nunes de Andrade, rua "X" s/n., Ilha do Governador, 99\$400.

Viuva Fernandes Corrêa, rua da Esprela n. 109, 51\$100.

Rio Palace Hotel, rua Guerra Severiano n. 14, 93\$900.

José Gomes de Sá, rua Miguel de Frias n. 5, 91\$900.

Fluminense Foot-Ball Club, rua Alvaro Chaves n. 41, 100\$900.

R. B. S. Portuguesa de Benef., rua Santo Amaro n. 51, 81\$600.

Manoel Jorge Gaio, rua Barrozo numero 59, 84\$200.

Paulo Henriques Denizdt, rua Barrozo n. 121, 90\$300.

João Carlos de Carvalho, rua do Riachuelo n. 62, 92\$800.

Maria J. Campos Seabra, ladeira da Gloria n. 2, 86\$300.

The Royal Mail Company, rua Visconde de Inhauma n. 91, 76\$200.

Laura da Silva Pereira, rua Archias Cordeiro n. 466, 224\$600.

O proprietario, rua Santo Chisto numero 228, 41\$000.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 804, 24\$100.

José Rodrigues Motta, Avenida dos Democraticos n. 1.149, 86\$200.

Paulo Gans, rua Dimiz Cordeiro numero 39, 71\$200.

Maria Soares de Almeida, rua Barrozo n. 168, 100\$700.

Antonio da Silva Costa, rua Belfort Roxo n. 106, 68\$000.

José Luiz Ramos, rua Lino Teixeira n. 4, 86\$200.

Domingos Alonso, rua Julio do Carmo n. 44, 74\$000.

Boaventura José de Carvalho, rua General Câmara n. 234, 89\$100.

The R. J. Flour Miles Limited, rua da Quitanda n. 108, 105\$000.

João Manoel Fernandes da Silva, rua dos Arcos n. 78, 71\$400.

Serranario de São José, rua Santa Luzia n. 228, 88\$900.

Albert. Bezencenet, rua Conde de Bomfim n. 810, 109\$400.

Odette Cottéville, rua Copacabana numero 620, 84\$500.

O proprietario, rua Gustavo Sampaio n. 61, 19\$400.

Placido Barboza, largo do Machado n. 52, 110\$700.

Arthur Jacomes Pires, rua Senador Vergueiro n. 56, 101\$100.

Mamede Barboza, rua Pedro 1º n. 14, 84\$200.

Antonio José de Mendonça, rua Ceará n. 7, 107\$500.

Luciano Rodrigues, rua Voluntarios da Patria n. 277, 98\$900.

Teixeira & Cardoso, largo São Francisco n. 32, 73\$600.

Rocha Miranda, Filhos & Comp., rua Dias Ferreira n. 100, 77\$000.

Rosa e Clothilde Legrunber, rua Frei Caneca n. 148, 248\$400.

Miguella Iminez, rua Marquês de São Vicente n. 15, 217\$400.

Maria da Silva Reis, rua Barão de Mesquita n. 590, 139\$000.

Antonio Luiz da Costa, rua Barão de São Felix n. 25, 88\$400.

Antonio José Lopes Zenha, rua Humaitá n. 263, 73\$300.

Sergio Bittencourt, rua Arnaldo Quintella n. 98, 141\$700.

Alvaro Aviam Barrozo, rua dos Invalidos n. 5, 102\$900.

Justino F. Cardoso, rua Barroso numero 73, 92\$100.

José Francisco Dantas, rua General Pedra n. 183, 91\$400.

Manoel Jorge Gaio, rua Copacaba numero 858, 85\$000.

Joanna Sá Pereira, rua 4 de Setembro n. 9, 60\$100.

José Augusto Godinho, rua São Christovão ns. 210/212, 98\$800.

Noemia Pinna, rua Real Grandeza numero 66, 61\$300.

Pedro de Araujo Guimarães, rua Frei Caneca n. 406, 63\$900.

Oscar de Almeida Gama, rua dos Invalidos n. 155, 65\$100.

Carlos Pereira de Mattos, rua Sete de Setembro n. 190, 87\$600.

Oscar de Carvalho Azevedo, rua Salvador Corrêa n. 60, 114\$100.

Izidora M. Muniz Barreto, praia de Botafogo n. 384, 128\$600.

José Gallo La Massara, rua Barão de Ipanema n. 120, 64\$000.

Eduardo Duvivier, rua Barroso n. 46, 70\$600.

Manoel Moreira Rocha, rua Goiás numero 20, 115\$200.

José Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 27, 95\$300.

Manoel Domingos da Silva, rua da Passagem n. 121, 101\$300.

Domingos da Veiga Galvão, rua Visconde Duprat n. 36, 76\$600.

Companhia Confiança Industrial, rua Pisa e Almeida n. 61, 72\$300.

Amenio Ludolph, rua Visconde de Niteroi n. 50, 67\$700.

José Vieira de Castro, rua Joaquim Silva n. 48, 123\$700.

Custodio José Fernandes, rua General Polydoro n. 296, 90\$800.

Fernando Antonio Garcia, avenida Rio Branco n. 151, 120\$500.

Elisa Jeronymo de Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 119, 97\$600.

Joaquim Moreira da Silva, rua da Passagem n. 214, 145\$200.

Manoel Corrêa, rua Fernão Cardim ns. 23 e 25, 107\$200.

O proprietario, rua Jardim Botânico n. 758, 58\$700.

O proprietario, avenida Rio Branco n. 91, 9\$400.

Rodrigo Pinto Bastos, rua Visconde da Gavea n. 105, 161\$900.

José Carneiro, rua dos Cajueiros numero 13, 198\$100.

Alfredo Pereira Valiano, estrada Marechal Rangel n. 69, 225\$000.

Alfredo Passos, rua de São Christovão n. 655, 88\$200.

- Edmundo Bittencourt, rua Francisco Octaviano n. 6, 117\$800.
- João M. de Azevedo, rua Voluntarios da Patria n. 481, 90\$400.
- Antonio José da Silva, rua Ministro Viveiros de Castro n. 13, 110\$800.
- Margarida Rubião Moreira, rua de São Pedro n. 324, 99\$400.
- Manoel da Silva Leitão, rua Conde de Irajá n. 159, 111\$500.
- Riwka Nudelman, rua da Lapa n. 42, 74\$800.
- Antonio Alves de Oliveira, rua do Caletê n. 261, 63\$600.
- João da Cunha Pereira Leite, rua Voluntarios da Patria n. 341, 76\$800.
- João Saraiva de Andrade, rua 19 de Fevereiro n. 194, 76\$300.
- José J. da Costa Simões, praça Serzedelo Corrêa n. 22, 83\$400.
- Fernando Leite, rua das Laranjeiras n. 346, 87\$700.
- Nelson Ribeiro e outros, rua Visconde de Itaúna n. 545 A, 86\$900.
- Manoel José Crespo, rua General Pedra n. 9, 99\$700.
- José de Oliveira Buzida, rua Clarimundo de Mello n. 237, 100\$900.
- José Antonio de Oliveira, rua Senador Pompeu n. 230, 65\$700.
- Convento do Carmo, rua da Misericórdia n. 42, 83\$200.
- Arthur Amuedo Telles e outro, rua dos Invalidos n. 134, 97\$200.
- O proprietario, rua Cardozo Junior n. 53, 28\$600.
- O proprietario, rua Boa Vista numero 103, 70\$600.
- Fluminense Foot-Ball-Club, rua Alvaro Chaves n. 41, 84\$500.
- José Maria de Castro, rua São José n. 86, 71\$700.
- Sysneiros A. Hungria, rua Visconde de Duprat n. 3, 93\$400.
- V. O. 3ª S. F. de Paula, rua Conde de Bomfim n. 1.033, 98\$300.
- Jeronymo de Lemos, rua Barrozo numero 98, 79\$200.
- Companhia de Transportes, Avenida 28 de Setembro n. 5, 83\$700.
- Carlos Cezar de O. Sampaio, rua do Catete n. 160, 69\$800.
- S. C. e Nogueira, rua Moraes Silva ns. 28/30, 71\$800.
- Francisco Monteiro Bettim, rua Barão de São Felix n. 24, 73\$400.
- Antonio Alves dos Santos, rua Bento Lisboa n. 110, 90\$700.
- O proprietario, rua Cardozo Junior n. 43, 47\$000.
- O proprietario, rua Benjamin Constant n. 144, 18\$600.
- O proprietario, rua Senador Antonio Carlos n. 410, 43\$000.
- O proprietario, travessa Fernandina n. 7, 28\$800.
- Anna da Silva Simões e outro, rua Souza Franco n. 240, 92\$400.
- Victorino Teixeira da Cunha, rua Escobar ns. 68/70, 81\$600.
- General Electric S/A., rua Miguel Angelo n. 224, 94\$300.
- Elizio Rodrigues Lima, rua Corrêa Dutra n. 10, 79\$700.
- Julio Lima & Comp., rua São Cristovão n. 353, 89\$400.
- Companhia Ceramica Brasileira, rua Visconde de Niteroi n. 22, 84\$100.
- Fluminense Foot-Ball-Club, rua Alvaro Chaves n. 41, 97\$400.
- Manoel Pereira, Avenida 28 de Setembro n. 191, 91\$600.
- Adelino Munzern, Avenida Rio Branco n. 134, 95\$500.
- Herdeiros de Carvalho Ribeiro, rua do Senado n. 218, 82\$700.
- Constança Guimarães, rua Senador Vergueiro ns. 172/174, 72\$400.
- Antonio Costa Carneiro, rua Marechal Floriano n. 220, 94\$700.
- Aquilino de Queiroz, Avenida Rio Branco n. 134, 87\$400.
- Lopes Sá & Comp., ladeira do Faria n. 2, 77\$900.
- João Nepomuceno e outros, rua do Riachuelo n. 373, 87\$500.
- Amado Ghiggino, rua Haddock Lobo n. 13, 88\$400.
- Antonio Dias Garcia, avenida Rodrigues n. 183, 77\$100.
- João Alves de Oliveira, rua Teodoro da Silva n. 182, 138\$400.
- The R. J. Flower Miles, Limited, rua General Canabarro n. 271, 99\$800.
- Bernardo Coelho de O. Brasil, travessa Fernandina n. 95, 111\$300.
- Alberto de Faria, rua Silveira Martins n. 139, 78\$000.
- Alexandre Herculanô Rodrigues, estação Belfort Roxo, rua João Viana sem numero, 88\$100.
- Manoel de Mattos Figueiredo, rua Cruzeiro do Sul n. 56, 139\$400.
- Alfredo Siqueira Jorge, rua Barão de Itambé n. 50, 102\$000.
- Delmira Magalhães da Cunha, rua Barão de S. Felix n. 208, 76\$600.
- Albertina da Rocha Miranda, praia do Flamengo n. 206, 67\$100.
- Visconde de Moraes, rua S. Cristovão n. 540, 67\$500.
- O proprietario, rua Maranguape numero 39, 8\$800.
- O proprietario, rua Maranguape numero 39, 21\$800.
- José Gonçalves Curvello, rua Guaporé n. 228, 56\$400.
- Fernando Pedrosa, avenida Portugal n. 476, 55\$000.
- Credit Foncier du Brésil, rua Candido Mendes n. 283, 95\$300.
- Ernesto Otero, praia do Retiro Saudoso n. 383, 96\$400.
- Gracinda Soares Martins, avenida Passos n. 122, 109\$400.
- Manoel Ribeiro, rua Conde de Irajá n. 172, 79\$800.
- Antonio Monarcha, rua Ministro Viveiros de Castro n. 15, 75\$000.
- Laurentina de Almeida, rua Marechal Floriano n. 138, 112\$300.
- Fábrica de Tecidos Botafogo n. 103, 65\$100.
- Antonio Carvalho, praça João Pessoa n. 1, 55\$500.
- Maria Ferreira Alves, rua Domingos Lopes n. 32, 53\$200.
- Alfredo Carvalho Macedo, rua do Rosario n. 132, 55\$800.
- Abelardo Lobo, rua Pareto n. 47, 55\$100.
- Emilia d'Assumpção, rua Aristides Lobo n. 247, 73\$800.
- Candida Rosa Vaz, rua Luiz Barboza n. 104, 56\$900.
- Maria do Carmo, rua Matoso n. 113, 61\$700.
- Manoel Gonçalves Verissimo, rua José dos Reis n. 7, 48\$800.
- João Henrique, rua Ibatinga n. 2, 50\$500.
- Albino Joaquim Peixoto, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 218, 59\$500.
- J. J. de Souza Pereira, rua S. Cristovão n. 629, 75\$700.
- Julia Graça, rua do Rezende n. 35, 64\$100.
- Thereza do Rio, Avenida Suburbana n. 2.384, 54\$700.
- Cia. Mercantil Brasileira, rua Santo Cristo n. 87, 128\$300.
- Maria José Rodrigues, rua Senhor dos Passos n. 188, 53\$300.
- Francisco Ramalho, rua S. Cristovão n. 282, 50\$700.
- Miguel Read, Estrada da Freguezia n. 561, 128\$100.
- Manoel José Martins, rua S. Cristovão n. 414, 39\$500.
- João da Costa, rua Major Avila n. 67, 49\$700.
- Ana de Oliveira, rua S. Cristovão n. 168, 63\$500.
- n. 39, 49\$400.
- Visconde de Moraes, rua S. Cristovão n. 518-A, 47\$300.
- O proprietario, rua Assunção n. 10, 48\$900.
- O proprietario, rua Maxwell n. 46, 9\$400.
- Frederico Ferreira Lima, rua Grajaú n. 96, 64\$900.
- João Manoel do Valle, rua Tobias Barreto n. 53, 81\$600.
- Gastão André, rua Conde de Bomfim n. 660, 120\$800.
- Leopoldina Rego, rua Senador Antonio Carlos n. 432, 86\$200.
- João Rodrigues Pereira, rua Haddock Lobo n. 20, 89\$000.
- João da Cunha Branco, Estrada Braz de Pina n. 382, 78\$400.
- Antonio Cardoso Costa, rua Lucidio Lago n. 91, 83\$500.
- José Maria Soqueiro, Praça dos Progressos n. 7-A, 41\$400.
- Joaquim de Souza Mendes, rua do Senado n. 57, 82\$600.
- João da Silva Borges, rua Gutemberg n. 2, 72\$200.
- Julia Figueiredo Remes, rua Pereira Nunes n. 298, 65\$300.
- Salomão Abrahão, rua Barão de Mesquita n. 241, 43\$300.
- Manoel Neves Junior, rua José Domingos n. 109, 58\$500.
- Francisco Eduardo Gil, rua da Harmonia n. 108, 70\$900.
- Francisco R. Ortigão, rua do Catete n. 140, 76\$400.
- Maria Albanez, rua Benedicto Hipolito n. 63, 80\$500.
- Jacinto Cardozo Gaspar, rua João Torquato n. 147, 85\$300.
- Francisco Nascimento, rua S. Cristovão n. 205, 43\$500.
- Thomaz José Joaquim, Estrada Marechal Rangel n. 787, 51\$900.
- Victor K. de Faria Braga, rua Ferreira Andrade n. 42, 76\$200.
- Elma Joppert Barboza, rua Amapá n. 1, 50\$400.
- José Villarinho, rua Francisco Eugenio n. 171-A, 43\$200.
- Antonio de Freitas, ravessa Laurinda n. 35, 54\$800.
- Maria Pereira da Silva, Avenida 28 de Setembro n. 20, 67\$900.
- Maria Fernandes, rua Antonio Badajoz n. 65, 80\$200.
- Julietta Pires de Mello, rua S. Cristovão n. 533, 65\$400.
- Benjamin da Silva, Avenida 28 de Setembro n. 298, 57\$200.
- Elias João, rua Angelica Motta n. 93, 55\$200.
- Maria Luiza Borges de Castro, rua General Caldwell n. 173, 63\$700.
- Manoel Corrêa da Silva, largo de São Francisco n. 18, 65\$000.
- Agostinho França Gomes, rua Santa Amelia n. 8, 42\$200.
- Irmãos Mattos & Comp., rua da Alegria n. 122, 87\$700.
- Jovino de Carvalho Vieira, Avenida 28 de Setembro n. 262, 75\$400.

Manoel Botelho, rua Felipe Camarão n. 105, 80\$300.

Delphim Gomes Vieira, rua Amara-ey ns. 12/14, 54\$300.

José Farinha, rua Montevideo número 365, 58\$300.

Evona Mendes, rua Bento Lisboa número 91, 46\$100.

Luiz Pacheco Drumond, rua Maria Rodriguez n. 90, 58\$000.

Judith de Azevedo, rua Barão de Mesquita n. 488, 60\$700.

Manoel Antonio Pinto, rua Bomfim n. 121, 72\$200.

José Fernandes, Avenida 28 de Setembro n. 140, 68\$800.

V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia, rua São Francisco da Prainha n. 9, 54\$700.

Manoel Antonio, rua Visconde do Rio Branco n. 13, 48\$000.

José Machado, rua Visconde de Itaúna n. 201, 73\$700.

Aquila Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 43, 84\$600.

Lucie Meyer, rua São Cristovão número 215, 73\$700.

Isaac Camara & Comp., rua São Cristovão n. 367, 64\$300.

Irmãdade da Cruz dos Militares, rua Alvaro Ramos n. 56, 91\$700.

Antonio da Cunha, rua Benedicto Hyppolito n. 152, 74\$900.

José Rêgo, rua Dr. Lino Teixeira número 216, 64\$100.

Palmyra Coelho, rua Bento Gonçalves ns. 38/40, 45\$400.

O proprietário, rua General Savaget n. 35, 4400.

O proprietário, rua São Clemente número 76, 9\$100.

O proprietário, estrada Engenho Novo n. 55, 6\$600.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

Chama-se a atenção de interessados, para o edital de concorrência, publicado á pagina 14.133, do *Diario Oficial* de 15 do corrente.

Batalhão Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o estabelecimento e exploração de cantina, publicado nas fls. 13.584, do "Diario Oficial" de 8 do corrente.

Quartel na Vila Militar, 7 de julho de 1933. — *Orlando de Carvalho*, 2º tenente-secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1932, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de números 1 a 125, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, apresentar-se do dia 19 a 31 de outubro do corrente ano, na sede desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração que lhes fôr designado, incorrendo, os que o não fizerem, nas penas estabelecidas nos regulamentos militares, e Código Penal do Exército.

Os de ns. 126 a 244, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo, nessa hipótese, afixado o respectivo edital, na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial* do mês de novembro, a partir do dia 5.

E, para que chefe ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, na falta de secretario, o qual, por mim assinado, será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*.

Capital Federal, 5 de julho de 1933. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente.

Classe de 1914

Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação

1. 65. Accacio, filho de Paulo da Costa e Souza.
2. 27. Adelino, filho de Antonio Maria Sorgia.
3. 5. Adhemar, filho de Antonio Domingos.
4. 37. Adhemar José de Aquino, filho de Cezario Góes de Aquino.
5. 30. Albano, filho de Cypriano Luiz Martello.
6. 12. Alberto, filho de João Franco.
7. 3. Alberto Augusto, filho de José Antonio da Costa.
8. 44. Alberto Garcia Gomes, filho de João Garcia Vidal.
9. 125. Alvaro, filho de Alfredo Joaquim Fernandes.
10. 11. Alvaro, filho de Antonio Paes Cabral.
11. 100. Alvaro, filho de José da Costa Cruz.
12. 30. Alvaro, filho de José Mattos da Cruz.
13. 57. Alvaro Nunes Monteiro, filho de José Nunes Monteiro.
14. 56. Alvaro de Souza Pereira, filho de Antonio de Souza Pereira.
15. 85. Amelgisto Ferreira Braga, filho de Francisco Ferreira Braga.
16. 54. Antenor, filho de Placido Ferreira da Silva Arêas.
17. 28. Antonio, filho de José Braz.
18. 11. Antonio, filho de Manoel Guedes da Cunha.
19. 46. Antonio do Couto, filho de Julio do Couto.
20. 66. Antonio Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
21. 39. Antonio Freitas, filho de Fortunato de Freitas.

24. 92. Antonio Joaquim da Costa, filho de Joaquim Bernardino da Costa.
25. 6. Arlindo, filho de José Souto Turnos.
26. 114. Armando, filho de Mario dos Santos Azevedo.
27. 107. Armando, filho de Manoel Anacleto Ramos.
28. 118. Armando Guedes Coutinho, filho de Antonio Prior Coutinho.
29. 39. Arnaldo, filho de Coetano da Silva Campos.
30. 21. Arthur Dias, filho de Bibiano Dias.
31. 106. Aurelio, filho de Joaquim Pereira da Silva.
32. 81. Ary Soares Neves, filho de Juvenal Belmiro Neves.
33. 66. Ayres, filho de Alfredo Pinto Vieira.
34. 42. Bilio, filho de Ramon Lara Radicio.
35. 76. Candido, filho de Joaquim Pinto.
36. 88. Carlos, filho de Antonio Alves da Nobrega.
37. 96. Carlos Alberto, filho de Domingos Palhares.
39. 43. Casimiro Cezar Moraes, filho de Felizberto Cezar Moraes.
40. 120. Claudionor Marques da Silveira, filho de Raymundo Marques da Silveira.
41. 46. Claudionor Pancalari da Silva, filho de João Pancalari da Silva.
42. 59. Djalma de Lima, filho de Castilho de Lima.
43. 123. Edison, filho de Benevenuto de Carvalho Leme.
44. 119. Edmundo, filho de João Augusto Madeira.
45. 10. Eduardo Baptista, filho de João Maria do Couto.
46. 4. Ernani, filho de Elipio de Frias Barbosa.
47. 77. Euclides Galvão França, filho de Galdino Galvão França.
49. 97. Eugenio, filho de Olegario Bispo dos Santos.
51. 29. Fernando, filho de Manoel Ferreira.
53. 122. Francisco, filho de Francisco Carvalho da Cruz.
55. 35. Francisco, filho de Negeu Cali Tananos.
56. 69. Francisco Manoel Corrêa Valente, filho de Orminda Corrêa Soares.
57. 87. Francisco da Motta, filho de José Rosa Bento.
58. 57. Gaspar, filho de Gaspar Mendes Guimarães.
59. 25. Goffredo Athus, filho de Hildebrando Jorge.
60. 113. Guilherme Chrisne de Almeida, filho de José Xavier de Almeida.
61. 13. Heitor, filho de José da Silva Carneiro.
62. 84. Henrique, filho de Henrique de Freitas Guimarães.
63. 15. Hermogenes, filho de José Ribeiro de Barros.
64. 73. Hildo, filho de Manoel Ignacio Pereira de Siquira.
65. 105. Hugo, filho de Julio dos Santos Esteves.
66. 67. Jayme, filho de João de Oliveira.
68. 103. Jayme de Souza, filho de Camillo José de Souza.
69. 104. João, filho de Antonio Rodrigues Marcello.
70. 82. João, filho de Luiz Nicaso da Camara.
71. 53. João Alvarenga Ortiz, filho de Emilio Ortiz.
72. 52. João Evangelista, filho de Maria Augusta Coelho Oliveira.
73. 20. Joaquim, filho de Antonio de Almeida.
74. 33. Joaquim, filho de Francisco de Andrade Nello.
75. 71. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Gonçalves.
76. 110. Joaquim, filho de José de Souza Novo.
77. 117. Joaquim Botelho, filho de Innocencio Botelho.
78. 61. Joaquim Martins de Araujo, filho de Antonio Martins de Araujo.
79. 111. Joaquim Pinto Machado, filho de José Maria Machado.

80. 116. Jorge, filho de Salomão José.
 81. 7. José, filho de Adelino João Felipe.
 82. 95. José, filho de Alexandre da Costa Teixeira.
 83. 2. José, filho de Alexandre Ferreira Aguiar.
 84. 58. José, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
 85. 8. José, filho de Euclides Francisco Freire.
 86. 18. José, filho de Augusto da Silva.
 87. 72. José, filho de José Teixeira de Almeida.
 88. 83. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza.
 89. 16. José Francisco Gonçalves, filho de Maria Gonçalves de Oliveira.
 90. 19. José Gomes Ribeiro, filho de Francisco Gomes Ribeiro.
 91. 90. Julio, filho de Antonio Machado.
 92. 124. Justino, filho de Humberto Gonçalves Cerqueira.
 93. 80. Luiz, filho de Arthur Lopes da Costa.
 94. 74. Luiz, filho de Joaquim Vieira.
 95. 101. Luzo Duarte Ferreira, filho de Agostinho Duarte.
 96. 26. Manoel, filho de Francisco Luiz Nascimento.
 97. 94. Manoel, filho de João Garcia Peres.
 98. 70. Manoel, filho de João Sanetes.
 99. 31. Manoel, filho de José Antonio Mourão.
 100. 32. Manoel, filho de Manoel Cordeiro.
 101. 62. Manoel Fernandes Gomes, filho de Manoel Gomes.
 102. 1. Manoel Joaquim Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
 103. 121. Manoel Noyma de Lima, filho de Chrispim Duarte Noyma.
 104. 55. Manoel dos Santos Cardoso, filho de Francisco dos Santos Cardoso.
 105. 49. Manoel Santos Ribeiro, filho de Francisco dos Santos.
 106. 115. Mario, filho de Pordeneu da Silva Santos.
 107. 98. Mario Fernandes Pesado, filho de Antonio Fernandes Pesado.
 108. 22. Mauricio, filho de Joaquim Cypriano Viegas.
 109. 63. Mizael Fernandes Pedrozo, filho de Miguel Pedroza.
 110. 78. Moacyr, filho de Saturnino José.
 112. 93. Nelson, filho de Francisco Martins Casaes.
 113. 40. Nelson, filho de Franklin Lopes Cardoso.
 114. 109. Nelson, filho de Manoel Luiz da Silva.
 115. 112. Nelson Monteiro, filho de José Rodrigues Monteiro.
 116. 108. Octavio, filho de João Alves da Costa.
 117. 47. Olympio Azevedo Almeida, filho de Custodio Gomes de Almeida.
 118. 45. Paulino, filho de Carlos dos Santos Silveira.
 119. 23. Paulo, filho de Amando França.
 122. 91. Roberto, filho de Alfredo Francisco Colomb.
 123. 75. Samuel, filho de Samuel dos Santos Ferreira.
 124. 99. Sebastião, filho de Abilio Pereira Cardoso.
 125. 41. Sebastião Bastos dos Santos, filho de Antonio Bastos dos Santos.
 126. 102. Severino, filho de Manoel Vidal Barbosa.
 127. 89. Sid da Silva Rebello, filho de João da Silva Rebello.
 128. 9. Silverio, filho de Jesus Peres Carvalhido.
 129. 17. Silvestre, filho de Joaquim Martins de Figueiredo.
 130. 64. Syllio, filho de Francisco José de Araujo.
 131. 36. Sylvio, filho de João Ignacio Alves.
 132. 24. Sylvio, filho de Militão Pereira Dias.
 133. 86. Theophilo Rodrigues, filho de Francisco Antonio.
 135. 50. Waldemiro (Sic.), filho de Eliza da Silva Porto.

Classe de 1911

2ª chamada

48. 128. Eugenio, filho de Agostinho Teixeira Novaes Junior.
 50. 127. Fernando, filho de Fernando Cerqueira Dias.
 111. 129. Nelson, filho de Candido Gonçalves.
 120. 126. Paulo Romano da Costa Ribeiro, filho de Ebedicto Marques da Costa Ribeiro.

Classe de 1910

(2ª chamada)

1. 193. Acy Soares Guimarães, filho de Arnaldo Soares Guimarães.
 2. 182. Acyr, filho de Palmerina Cardoso de Carvalho Rocha.
 3. 214. Adão Augusto, filho de Joaquim Machado.
 4. 211. Affonso, filho de João Gentil Araujo.
 5. 141. Affonso, filho de Seraphim Uchoa Porto.
 6. 153. Affonso Augusto Gloria, filho de João Baptista Gloria.
 7. 220. Agostinho, filho de Agostinho Pereira Pinho Guimarães.

9. 235. Alcides, filho de Ameriro Ami Donato da Costa.
 10. 218. Alcides, filho de José da Cruz.
 11. 170. Oldemar, filho de Antonio Pinto de Azevedo.
 12. 208. Alfredo, filho de Olga Duarte.
 13. 189. Alvaro Joaquim dos Santos, filho de João Joaquim dos Santos.
 14. 229. Alvaro Vieira Mendes, filho de Augusto Mendes.
 15. 179. Americo Martins Pereira, filho de Henrique Martins Pereira.
 16. 173. André, filho de André Quintella.
 17. 209. André Paes de Oliveira, filho de Antonio Paes de Oliveira.
 19. 199. Anselmo Fernandes Barrocas, filho de Manoel Fernandes Barrocas.
 20. 158. Antonio, filho de Manoel Roma Santa.
 21. 162. Antonio Cabral, filho de Adelino Cabral.
 22. 147. Arlindo Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva.
 23. 172. Armindo Soares, filho de Manoel Soares Carvalho.
 24. 165. Arnaldo, filho de Antonio Ferreira da Cruz.
 25. 188. Arthur, filho de Domingos Tavares.
 26. 149. Augusto, filho de Domingos Frederico.
 27. 222. Augusto José Cardoso, filho de Silvano Augusto Cardoso.
 29. 177. Boacyr Barata dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
 30. 223. Candido Alves Trugano, filho de Francisco Alves Trugano.
 32. 142. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
 33. 144. Carlos, filho de Theodoro Gomes dos Reis.
 34. 217. Carlos Americo Celestino da Matta, filho de Americo Celestino da Matta.
 35. 150. Carlos Ferreira Leite, filho de Carlos Maria Ferreira Leite.
 36. 163. Carlos Martins Nogueira, filho de João do Carmo Nogueira.
 37. 204. Claudionor, filho de Arthur Gomes da Silva.
 38. 200. Crisolino Celestino Dias, filho de Antonio Francisco.
 39. 176. Daniel Galego Martins, filho de Jenerando Galego.
 41. 228. Delermendo, filho de Paschoal Sabaia.
 42. 167. Dionigi Temistocles, filho de Francisco Parisi.
 43. 174. Dionysio, filho de Manoel José dos Santos.
 44. 143. Domingos, filho de Carlos Coelho.
 45. 191. Edgard, filho de Felipe de Oliveira Junior.
 46. 192. Edmir, filho de Rodolpho Machado.
 47. 233. Elias, filho de Emilio Tunes e Maria Nicolás Sarkis.
 48. 188. Elydio do Amaral, filho de Maria Augusta Couto.
 49. 148. Emigdio, filho de Manoel Augusto de Almeida Costa.
 50. 132. Emilio, filho de Xisto Cid Conde.
 51. 195. Evaristo, filho de Angelo Luiz da Silva.
 52. 190. Francisco Marques da Silva, filho de Gaspar Marques da Silva.
 53. 164. Francisco Saverio Novelli, filho de Vicente Novelli.
 54. 219. Jayme, filho de Manoel de Oliveira Dias.
 55. 135. João, filho de Erensto Augusto Soares.
 56. 152. João Gomes de Matos Sobrinho, filho de Plinio Gomes de Matos.
 57. 166. João Pacheco Salgado, filho de Hilario Pacheco de Pinho.
 58. 183. Joaquim da Silva, filho de José do Nascimento.
 59. 137. Jorge, filho de Juviano de Souza Bittencourt.
 60. 234. Jorge, filho de Petronilho Fernandes Guimarães.
 61. 181. Jorge Francisco Bittencourt, filho de Joanna F. Bittencourt.
 62. 130. Francisco Pinho das Neves (José filho).
 63. 160. José, filho de José Ribeiro de Magalhães.
 64. 134. José, filho de Manoel Martins Victorino.
 65. 201. José, filho de Rita Moreira dos Santos.
 66. 197. José Achineles Martins, filho de Julio Achinelis.
 67. 151. José Ernesto, filho de Antonio Pereira da Matta.
 68. 237. José Garcia Acunha, filho de Eladio Garcia.
 69. 156. José Lopes, filho de Manoel Lopes.
 70. 212. José Luiz Alves, filho de João Luiz Alves.
 71. 168. José Maria Tavares, filho de Octavio Cezar Tavares da Silva.
 73. 175. José de Mendonça, filho de Joaquim de Mendonça.
 74. 206. José de Moura Lima, filho de Antonio de Moura Lima.
 75. 187. José de Oliveira, filho de Cicero de Oliveira.
 76. 203. Juvelino José Pires, filho de João Baptista Pires.
 78. 184. Laurival, filho de Luiz de Aguiar Camara.
 79. 155. Luiz, filho de Leonardo Conde e Assunção Araújo.

80. 220. Luiz, filho de Luiz Benevenuto e Floripes Izabel.
 81. 157. Manoel, filho de Affonso Monteiro Bentim.
 82. 224. Manoel, filho de José Martins Muninhas.
 83. 210. Manoel, filho de José de Pinho Barbosa.
 84. 226. Manoel, filho de Manoel Marcellino de Oliveira.
 85. 140. Manoel Genuino de Mello, filho de Antonio Genuino de Mello.
 86. 171. Manoel Gomes Igreja, filho de Antonio Gomes Igreja.
 87. 169. Manoel de Oliveira, filho de Roque Alonso.
 88. 236. Manoel da Piedade, filho de Albino da Piedade Lemos.
 89. 194. Mario Baptista, filho de Francisco Baptista.
 90. 161. Miguel, filho de Felicio Rutigliano.
 93. 232. Nelson da Silva Santos, filho de João Baptista dos Santos.
 94. 146. Newton Monteiro, filho de Carlos Frederico Monteiro.
 95. 207. Norival, filho de Avelino Marin.
 96. 215. Norival, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.
 97. 225. Norival Ayres de Azevedo, filho de Norival José de Azevedo.
 98. 154. Norival Pacheco, filho de Lucio Marques de Araujo.
 99. 202. Odilio, filho de Manoel Borges.
 100. 227. Oraci, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
 101. 178. Orlando Corrêa, filho de Francisco Corrêa.
 102. 145. Oswaldo Meirelles, filho de Franklin Meirelles.
 103. 133. Oswaldo Telles Bitton, filho de Oscar Telles Bitton.
 104. 213. Oswaldo, filho de José Guarde.
 105. 136. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gonçalves.
 106. 131. Paulino, filho de Honorio do Nascimento Mendes.
 107. 221. Paulo, filho de Turibio Freire de Lima e Silva.
 108. 205. Rubens, filho de Cedalina da Conceição Gomes.
 109. 216. Sebastião, filho de Silvana Rosalina.
 110. 139. Sebastião Alves Ferreira, filho de Thomaz Alves Ferreira.
 111. 231. Serafim Augusto, filho de Luiz Augusto.
 112. 198. Valetim Gomes Ferreira, filho de Julio Gomes Ferreira.
 113. 159. Waldemar, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
 114. 186. Walter Herace Ribeiro de Azambuja, filho de Horacio Ribeiro Pinto Guimarães.

Classe de 1909

segunda chamada

1. 238. Augusto Palombo, filho de A. Palombo.
 2. 213. Heitor, filho de Galiano Barbosa.
 3. 212. Manoel de Oliveira Alonso, filho de Roque Alonso.
 6. 210. Sebastião Francisco Soares, filho de Luiz Antonio da Costa.
 7. 241. Waldemar Machado Junior, filho de Waldemar Machado.

Classe de 1908

Segunda chamada

1. 244. Carlindo dos Reis, filho de João dos Reis.

Junta de Alistamento do 2º distrito (Santa Rita), 30 de junho de 1933. — Antonio de Salles Cunha, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO

DISTRITO DA CANDELARIA

Séde: Rua São José n. 58

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Adolpho de Hollanda Cunha, presidente da Junta do 1º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro de 1932, nesta Capital, séde da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de ns. 1 a 26 da classe de 1914, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem do dia 18 a 28 de outubro do corrente ano, na séde desta junta, á rua São José n. 58, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2 (avenida Pedro II, 1ª C. R.), e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares.

Os de números 27 a 67 das classes de 1910 a 1904, excetuando os isentos, constituem o contingente suplementar da 2ª chamada e ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nesta hipotese afixado o respectivo edital na séde

desta junta e publicado no *Diário Oficial* do mês de novembro proximo, a partir do dia 4. E para constar, lavrei o presente edital que assino. Em 7 de julho de 1933. — Adolpho de Hollanda Cunha, presidente.

Primeira chamada

Classe de 1911

Número do alistamento — Número do sorteio — Nomes e filiação

1. 4. Adalberto, filho de Manoel Joaquim Monteiro.
 2. 3. Ary, filho de Hemedyllo Silveira de Souza.
 3. 22. Belmiro, filho de David Cruz.
 4. 16. Carlos, filho de Carlos Trajano de Oliveira.
 5. 23. Carlos, filho de Esmeraldino Acestes da Fonseca.
 6. 10. Danilo, filho de Oscar Barcellos Maia.
 7. 5. Eduardo, filho de Henrique A. Miller.
 9. 25. Fernando, filho de Ernesto Machado dos Santos.
 10. Fernando, filho de Julio Ignacio de Araujo.
 11. 14. Fernando, filho de Maria José da Silva.
 12. 2. Fernando, filho de Fernando Roig Solé.
 13. 9. Joaquim, filho de Domingos Ferreira da Silva.
 16. 20. Lauro, filho de José Gonçalves.
 17. 24. Lincoln, filho de Juvenal Lanes Bravo.
 18. 6. Mario, filho de Domingos Pinto.
 19. 7. Mario, filho de João José Bittencourt.
 20. 13. Maximino, filho de Manoel Luiz d'Assumpção.
 21. 12. Moacyr, filho de Luiz José Pereira.
 22. 18. Norival, filho de Adolpho Rodrigues Soares.
 23. 15. Oscar, filho de Maria da Gloria Borges.
 24. 21. Paulo, filho de Primo Gomes de Faria.
 25. 19. Ramiro, filho de João Amorim.
 26. 8. Severo, filho de Severo Moraes.
 27. 26. Sylvio, filho de José Rodrigues Brasileiro.
 28. 11. Synesio, filho de Rame Noemio Xavier.

Classe de 1910

2. 38. Almerindo, filho de Manoel Ferreira Coelho.
 3. 49. Altayr, filho de Alexandre Paulo Temporal.
 5. 30. Amadeu, filho de Bernardino Costa.
 6. 36. Annibal, filho de Josephina B. Machado.
 7. 35. Antonio, filho de Antonio Martins da Costa.
 8. 37. Antonio, filho de João Vieira Segadas Vianna.
 9. 51. Antonio, filho de Mario Vasconcellos Campos.
 10. 27. Aristoteles, filho de Jacintho Gomes Bastos.
 12. 39. Ernesto, filho de Alfredo Lourenço da Silva.
 13. 56. Filino, filho de Augusto Pinto da Silva.
 14. 54. Fernando, filho de J. João Amado.
 16. 55. Geraldo, filho de Altamiro Costa.
 17. 50. Geraldo, filho de Zulmiro Gomes de Pinho.
 19. 44. João, filho de Oscar Freitas da Silva.
 20. 58. José, filho de Adão Zene Perdigão Martinez.
 21. 45. José, filho de José Ferreira da Costa.
 22. 43. José, filho de José Marques de Oliveira.
 23. 31. Julião, filho de Julião Francisco Gonçalves.
 24. 57. Juvenal, filho de Manoel Luiz de Carvalho.
 25. 41. Lesbre, filho de Carlos Adolpho Person.
 27. 52. Milton, filho de Celestina Nascença Guimarães.
 29. 46. Octavio, filho de Gustavo Meiniki Filho.
 30. 32. Og, filho de Manoel Rego.
 31. 34. Oswaldo, filho de João Batista Berger.
 32. 29. Oswaldo, filho de José dos Santos Delque.
 34. 33. Raphael, filho de Antonio de Oliveira.
 35. 40. Romulo, filho de José Augusto de Resende.
 36. 53. Reny, filho de João Domingos.
 37. 28. Thomaz, filho de Laura Rodrigues Bizarro.

Classe de 1909

1. 59. José, filho de José de Oliveira.

Classe de 1908

1. 60. Amadeu, filho de Luiz Napoleão.
 2. 61. José, filho de Antonio Villa Nova de Alencar.

Classe de 1907

1. 62. Moacyr, filho de A. Martins.

Classe de 1906

1. 65. Calixto, filho de Jacintho Pereira Dias.
 2. 63. Domingos, filho de Domingos Labança.
 3. 64. Pedro, filho de João Vieira Machapdo.

Classe de 1904

1. 67. Alfredo, filho de Alfredo Lopes da Silva.
 2. 66. Hugo, filho de Zacheus Torres Pacheco. — Adolpho de Hollanda Cunha, presidente.

Policlinica Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimentos de artigos de consumo habitual, aparelhagem para os gabinetes de oftalmologia, hidroterapia, mecanoterapia urologia e protese, necessários ao serviço desta Policlínica Militar, durante o ano de 1933, que se acha publicado no *Diário Oficial* n. 156, de 7 do corrente, às páginas 13.520 e seguintes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933.
— *Oscar Rodrigues Cabral*, 2º tenente, contador.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONFECCÃO DA REVISTA "O TIRO DE GUERRA"****I**

Feitura grafica (composição corrida), impressão e encadernação de 500 (quinhentos) exemplares, considerando a mesma revista do tamanho de 0,18 x 0,28, com 40 paginas (quarenta), inclusive mapas, além da capa, tudo de uma só cor, papel da capa cartolina granito, papel interno assetinado AA de 30 quilos. Preço.

II

Idem, idem, idem, idem, com 36 (trinta e seis) paginas, tudo o mais como acima. Preço.

III

Idem, idem, idem de cada folha (duas paginas) de papel assetinado AA de 30 quilos substituídas por papel couché. Preço.

IV

Diferença de papel assetinado de 30 quilos para 40 quilos, nas 500 revistas de 40 ou 36 paginas. Preço.

V

Feitura de cada centímetro quadrado de cliché confeccionado pelo estabelecimento. Preço.

VI

Preço de cada centímetro quadrado de cliché e preço dos clichés mínimos.

VII

Preço de 100 (cem) revistas que excederem dos quinhentos (500) exemplares.

As propostas, que deverão ser entregues oito (8) dias após a publicação deste edital, serão em duas vias, selada a primeira via, sem rasuras, emendas e dirigidas ao presidente do Conselho de Administração.

Nota — As demais informações serão dadas na Diretoria, nos dias uteis, das 12 às 14 horas.

Alberto de Souza Bezerra, capitão contador.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE**

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral deste arsenal, faço publico

que está aberta, por espaço de 30 dias, a contar da data deste edital, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de vinte (20) vagas de marinheiros de 2ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao preceituado nos arts. 30, 31 e seus parágrafos, do atual Regulamento dos Arsenais de Marinha da Republica.

3. Os candidatos, além das exigências contidas nos citados artigos, cujas informações a respeito e demais esclarecimentos serão prestados nesta secretaria aos interessados, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) maior de 21 anos e menor de 35;
- c) vacinado contra a varíola;

d) caderneta de reservista e na falta desta certificado de alistamento militar;

e) folha corrida;

f) matricula da Capitania dos Portos;

g) julgado apto na inspeção de saúde a que fôr submetido neste arsenal.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1933. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official, pelo secretario.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA**

1 — De ordem do senhor almirante diretor geral deste Arsenal, faço publico, nos termos dos artigos 33 parágrafo 1º e 35 do regulamento em vigor, que se acha aberta, na Divisão do Pessoal Civil a inscrição para o preenchimento, por concurso de duas vagas de operarios, de quarta classe das oficinas de Velas e Modeladores.

2 — Os candidatos, além das exigências regulamentares a respeito, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) maior de 21 e menor de 35 anos;
- c) vacinado contra a varíola;
- d) caderneta de reservista ou certificado de reserva militar;
- e) folha corrida;
- f) julgado apto na inspeção de saúde a que fôr submetido neste Arsenal.

3 — Quaisquer informações e esclarecimentos de que necessitem os candidatos, serão elles prestados na Divisão do Pessoal Civil deste Arsenal, a cujo chefe se poderão dirigir nesse sentido.

Em 18 de julho de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, pelo secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****INSPETORIA COMERCIAL**

Na conformidade do que consta do processo n. 1.699-182-32, da Secretaria desta Estrada, será aberta no dia 1 de

agosto vindouro, na agencia da estação de Madureira, a concorrência afim de que, nos terrenos situados na parte inferior da escada da mesma estação, possa ser feita a construção, em cada um deles, de um pavilhão destinado á exploração de varejos, (venda de generos ou mercadorias compatíveis com a hygiene), mediante as condições estabelecidas no edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", nos dias 7 e 8 do corrente mês de julho.

Inspetoria Comercial, 7 de julho de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA DO MATERIAL**

Edital de concorrência publica para a remodelação e ampliação do edificio-sede da Diretoria Regional de Bêlo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do senhor diretor geral fica transferido para o dia 21 do corrente o prazo para entrega das propostas da concorrência publica relativa á ampliação e remodelação do edificio-sede da Diretoria Regional de Bêlo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cujos editais foram publicados nos "Diário Oficial" de 13 e 28 de junho ultimo. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Comissão.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA 3ª OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados á prova escrita de Direito Público Administrativo, ás 9 horas do dia 21 de julho corrente, no Liceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e números seguintes:

- 435. João Evangelista de Lima Filho.
- 436. João Baptista Ayres Neves.
- 437. Carlos Alberto da Fonseca Netto.
- 438. Maximino Serzedello.
- 439. Luiz Duque Estrada de Barros.
- 442. Alcides Shert Viera.
- 443. Gualter Barreto Githay.
- 449. Guilherme Stiebler Filho.
- 455. Arnaldo Affonso Rebello.
- 459. José Luiz Mexias.

Departamento dos Correios e Telegrafos, em 18 de julho de 1933. — *Fausto Ariano de Carvalho*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento****CENTRO AGRICOLA EM SANTA CRUZ**

CHAMADA DE FOREIROS E OCUPANTES DE TERRAS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, NO PIRANEMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital ficam intimados os foreiros e ocupantes de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Pira-

nema, Estado do Rio de Janeiro, abaixo mencionados, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, requererem o que fôr a bem dos seus direitos, a esta chefia, sobre as respectivas glebas, que serão desapropriadas nos termos do art. 2º do decreto numero 21.115, de 2 de março de 1932:

Numero de ordem — Nomes — Situação
— Área

1. Antonio Xavier Mendes, Piranema, 4 alqueires.
2. Antonio Joaquim de Aguiar, Piranema, terras.
3. Antonio Xavier Mendes, Piranema, 2 alqueires.
4. Carolino Pereira Ramos, Piranema, 8 alqueires.
5. Clemente José Dias, Piranema, terras.
6. Francisco Antonio Siqueira, Piranema, 1/2 prazo.
7. George Larue, Piranema, 18 prazos 3/4.
8. George Larue, Piranema, 132 alqueires.
9. George Larue, Piranema, 24 alqueires.
10. Elidia Joaquina da Silva, Piranema, 2 alqueires.
11. João Antonio Dias, Piranema, 8 alqueires.
12. Dionisio José, Piranema, terras.
13. João Nunes, Piranema, 8 alqueires.
14. João Antonio Rangel, Piranema, 8 alqueires.
14. João Antonio Rangel, Piranema, 8 alqueires.
15. João Antonio Suzano, Piranema, 8 alqueires.
16. José Vicente do Azevedo, Piranema, terras.
17. José Antonio Dias, Piranema, sitio.
18. Manoel de Freitas Lopes, Piranema, terras.
19. Maria Thereza de Jesus e Maria Joaquina, 8 alqueires.
20. Francisco Xavier Mendes, Piranema, 2 alqueires.
21. Valentim Pereira, Piranema, 8 alqueires.
22. Zeferino Francisco de Araujo, Piranema, 1 prazo.
23. Joaquim Procopio dos Santos, Piranema, 8 alqueires.
24. Benedicto Gonçalves Serra, Piranema, 50 alqueires, incerto.
25. Cassiano Caxias dos Santos, 8 alqueires.
26. Joaquim Procopio dos Santos, Piranema e Nazareth, 8 alqueires.

Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, 11 de julho de 1933. — Henrique Dietrich, engenheiro chefe. — Confere. Em 14-7-933. M. Clycia Morisson, aux. 1.ª

Departamento Nacional do Trabalho

Intimando o Sr. Manoel Ferreira a comparecer neste Departamento, afim de legalizar a sua reclamação, no processo de férias n. 1.283-M, de 1932.

Terceira Secção, 18 de julho de 1933. — A. Palha, 3º oficial.

Visto — Em 18 de julho de 1933. — Silva Rocha, servindo de diretor da secção.

Ao Sr. J. T. de Aquino e Castro:

Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a seu ex-empregado Sebastião Rodrigues Montes. (Processo n. 303, de 1927.)

Terceira Secção, 18 de julho de 1933. — A. Palha, 3º oficial.

Visto — Em 18 de julho de 1933. — Silva Rocha, servindo de diretor da secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1933

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1933, no escritório da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S/A, presentes às 2 horas da tarde, acionistas representando 20.000 (vinte mil) ações, ou seja a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembléa, por aclamação, o acionista Dr. Guilherme Guinle, que convidou para secretários os senhores Mario Monteiro e Dr. Octavio Pedro dos Santos e declarou que a assembléa, na forma da lei e dos estatutos sociais, tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria com as contas e balanço relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932, bem como do parecer do Conselho Fiscal a respeito e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1933. Lido pelo fiscal Dr. Antonio José Fernandes Junior o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório e contas supra referidos, que é do teor seguinte: O Conselho Fiscal da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., tendo examinado o relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da companhia, com o que está de acôrdo o balanço geral em 31 de dezembro de 1932, propõe que sejam aprovados os atos e contas da Diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932. Rio de Janeiro. 15 de maio de 1933. O Sr. Dr. Cesar Rabello propôs e foi aprovado, se dispensasse a leitura do relatório, que publicado pela imprensa, era por estes suficientemente conhecido. Submetidos á discussão o balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e ninguém fazendo observação, foram os mesmos postos a votos e aprovados, deixando de tomar parte na votação das contas e do balanço os diretores, e na do parecer do Conselho Fiscal, os respectivos signatários. Corrido em seguida o escrutínio para eleição do Conselho Fiscal, e concorrendo para isso cada acionista com o número de votos que lhe compete, segundo os estatutos, apurou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: Srs. J. L. Modesto Leal, Dr. Antonio José Fernandes Junior e o Dr. Octavio Pedro dos Santos, com 3.636 votos cada um e outros menos votados.

Para suplentes dos membros do Conselho Fiscal: Srs. Dr. João Noronha Santos, Dr. Raul Fernandes e Mario Monteiro, com 3.636 votos cada um e outros menos votados. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa suspende a sessão para se lavrar a ata dos trabalhos e reaberta às 3 horas da tarde, é esta lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, sem debate. E eu, Mario Monteiro, secretário da assembléa, fiz lavrar a presente ata que conferi e achei conforme, subscrevo e assino. — Mario Monteiro. — Guilherme Guinle. (Seguem as demais assinaturas).

(C. 4.552 — 18-7-933 — 524000)

SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS POPULARES S. A.

Operações bancárias

Rua do Carmo n. 67, sobrado — Telefone 4-4682 — Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo	
Titulos descontados	346:384\$95:
Moveis e utensilios	2:240\$000
Imoveis, Niteroi	29:759\$000
Automovel	10:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6:000\$000
Hipotecas	34:000\$000
Ações caucionadas	4:000\$000
Seguros	133\$700
Despesas de organização.	1:800\$000
Falencia M. P. Alves c/sindicancia	100\$000
Caixa	98:717\$617
Lucros e perdas	11:672\$600
Total do ativo	544:808\$800

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	468:808\$800
Redescontos	22:000\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Total do passivo	544:808\$800

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933. — Alberto Carlos de Araujo Guimarães, pelo presidente. — Alfredo José da Costa e Souza, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1933

Despesas	
Impostos e licenças	2:805\$000
Despesas gerais	3:819\$300
Aluguéis	900\$000
Ordenados	7:890\$000
Honorarios da diretoria.	7:800\$000
Lucros e perdas	14:368\$520
Total das despesas ...	37:582\$820

Receita	
Juros e descontos	25:910\$220
Prejuizo verificado	11:672\$600
Total da receita	37:582\$820

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933. — Alberto Carlos de Araujo Guimarães, pelo presidente. — Alfredo José da Costa e Souza, contador.

(C—3 867—18-7-933—67\$300)

SOCIEDADE ANONIMA V. CORSINO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1933

A's quatorze horas do dia vinte de junho de mil novecentos e trinta e tres, na sede social da Sociedade Anonima V. Corsino, á avenida Rio Branco numero 137, Edificio Guinle, salas 108/9, presentes todos os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia da assemblea, por escolha dos presentes, o doutor Augusto Varella Corsino, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista doutor Arthur Martins Sampaio.

Começou então o presidente por declarar que a presente assemblea tinha por fim examinar os atos da diretoria praticados no exercicio passado e deliberar sobre os mesmos; eleger o conselho fiscal e tomar conhecimento de uma carta do acionista doutor João Pereira Corsino, pedindo demissão do cargo de diretor, sob a alegação de existir incompatibilidade entre ele e as suas

atuais funções na Prefeitura. O presidente, depois de explicar o motivo por que a assemblea não se realizou na época marcada pelos estatutos, mandou proceder á leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal.

Postas tais peças em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foram elas, assim como todos os atos praticados pela diretoria no exercicio de 1932, unanimemente aprovados, com a observação legal. Pediu a palavra o acionista Jaime Martins Sampaio para propor que fosse negada a demissão do diretor doutor João Pereira Corsino, á vista de ser muito necessaria a sua colaboração ativa e inteligente, e que, si realmente existia a alegação incompatibilidade, melhor seria, para ele e para a sociedade, que se desligasse da Prefeitura. O senhor presidente, porém, logo declarou que os termos da referida carta não deixavam duvida quanto á incompatibilidade do pedido do seu companheiro de diretoria. Nestas condições, disse o acionista João Martins Sampaio, para não crear embaraços, proponho que seja aceita a renuncia do doutor João Pe-

reira Corsino e lavrado na ata um voto de louvor ao mesmo pelos relevantes serviços prestados á companhia. Foi unanimemente aprovada esta proposta. Em seguida, procedeu-se á eleição para o preenchimento dos cargos vagos de diretor e do conselho fiscal e o resultado foi este: Dr. José Freitas Pereira: para fiscais: Jaime Martins Sampaio, João Martins Sampaio e Archimedes Saldanha; para suplentes: Dr. Oscar Saraiva, capitão Giovanni Mega e José Leite Pereira. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam assim como o senhor presidente. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a lavrei e subscrevo. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1933. — Augusto Varella Corsino. — Arthur Martins Sampaio. — José Freitas Pereira. — João Pereira Corsino. — Jaime Martins Sampaio. — João Martins. — Archimedes Saldanha. — Oscar Saraiva. — José Leite Pereira. — Giovanni Mega.

(C-3.874—18-7-33—568100)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Letras a receber	919:144\$700
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	2.412:178\$900
Valores depositados	20.727:243\$010
Empréstimos em conta corrente	135:624\$195
Hipotecas	1.454:237\$400
Caixa: em cofre e em bancos.....	3.550:699\$506
Valores em liquidação	11.670:147\$350
Imoveis	14.023:989\$560
Diversas contas	1.052:329\$290

55.645:593\$911

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Seção bancaria	500:000\$000
Fundo de reserva	943:643\$377
Depósitos em conta corrente	22.357:700\$352
Titulos em caução e em depósito.....	20.727:243\$010
Lucros e perdas	315:960\$947
24º dividendo	350:000\$000
Diversas contas	951:046\$225

55.645:593\$911

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1933

Debito

Despesas gerais	70:872\$800
Honorarios e ordenados	65:000\$000
Impostos	21:092\$600
Comissões	31:935\$150
Juros e descontos	110:718\$334
Instalação do escritorio	1:137\$500
Fundo da reserva	39:410\$592
Dividendo	350:000\$000
Saldo para o 2º semestre de 1933.....	315:960\$947

1.006:127\$923

Credito

Saldo do 2º semestre de 1932.....	311:265\$518
Aluguéis	599:117\$205
Rendas diversas	95:745\$290

1.006:127\$923

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.
(N. 3.877 — 18-7-1933 — 60\$200)**SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI**

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000
Contas correntes — Devedores diversos ..	648:833\$600
Correspondentes no estrangeiro	18:008\$200
Letras a receber	24:464\$300
Titulos em cobrança	7:167\$800
Titulos descontados	74:555\$800
Titulos caucionados	335:594\$300
Titulos e ações	366:129\$580
Diversas contas	35:329\$260
Sociedade Anonima Martinelli	2.713:145\$220

Caixa:	
Em moeda nacional	74:425\$990
Idem estrangeira	187:073\$700

261:499\$690

4.584:777\$750

Passivo

Capital	500:000\$000
Menos:	
Filiais S. Paulo e Santos..	100:000\$000
Contas correntes — Credores diversos.....	563:620\$200
Correspondentes no estrangeiro	5:383\$200
Depositantes em conta corrente:	
A prazo fixo	1.352:402\$740
A ordem	1.863:286\$210
Titulos em caução	338:974\$300
Diversas contas	61:111\$100

4.584:777\$750

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933. — David Haguenauer, gerente. — J. Amaral Siqueira, contador.
(N. 3.882 — 18-7-1933 — 40\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA "LLOYD NACIONAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "LLOYD NACIONAL", REALIZADA ÀS QUATORZE HORAS, NO DIA DEZOITO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, na sede da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", à avenida Rio Branco número vinte, primeiro andar, compareceram, em virtude dos editais de convocação de uma assembleia geral extraordinária, publicados no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial*, nos dias quinze e dezesseis e quinze e dezeseite, respectivamente, acionistas, representando mais de dois terços da capital social, cuja presença foi assinalada no "Livro de Presença", correspondente às ações previamente depositadas na sede social. O diretor-gerente, senhor Alvaro Dias da Rocha, declarando instalada a assembleia e aberta a sessão, convida os senhores acionistas a elegerem, de acordo com os estatutos, o presidente da assembleia, sendo aclamado o acionista, senhor Alfredo Greve, que, assumindo a presidência, agradece a eleição, e designa para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, senhores doutor Luiz Hontan de Yparaguire e Fausto Werneck Corrêa e Castro. Lida a ata da assembleia anterior, é aprovada. O edital de convocação desta assembleia é lido pelo senhor primeiro secretário: "Sociedade Anônima Lloyd Nacional" — São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional" para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia dezoito do corrente mês, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco número vinte, primeiro andar, afim de deliberarem sobre: uma proposta de reforma de estatutos, preenchimento de cargos eletivos e providências necessárias, para ser ultimado o acordo com os "Cantieri Riuniti dell'Adriatico". Rio de Janeiro, quatorze de julho de mil novecentos e trinta e três. — *A diretoria*. O presidente, senhor Alfredo Greve, declarou que a diretoria lhe solicitou o adiamento do assunto, relativo à reforma dos estatutos, objeto que faz parte desta convocação, o que será discutido na assembleia convocada para o dia vinte e um do corrente mês, concordando os senhores acionistas presentes com esse alvitre, unanimemente. Em seguida, anunciou que ia se proceder à eleição para o cargo de diretor-presidente, vago, em virtude de renúncia apresentada pelo senhor doutor Oswaldo Jacintho. Feita a apuração dos votos, verificou-se ter sido eleito para desempenhar o referido cargo o acionista senhor Henrique Lage, que foi declarado empossado. Continuando, expôs o senhor presidente a conveniência da assembleia dar ampla autorização à diretoria para providenciar sobre a liquidação da dívida existente com os "Cantieri Riuniti dell'Adriatico", podendo efetuar financiamentos garantidos por hipotecas do patrimônio social para esse fim. Os membros do conselho fiscal, senhores Alvaro de Faro Lage, Alberto Lage e Eduardo Rodrigues Ferreira, este último, suplente em exercício, presentes nesta assembleia, declararam que eram de parecer que a diretoria fosse autorizada a dar em garantia hipotecaria o patrimônio social nas operações financeiras que efetuar, para pagamento das importâncias de-

vidas aos "Cantieri", afim de ser obtida, de conformidade com o acordo celebrado, e já do conhecimento da assembleia, a quitação da dívida da Sociedade e consequente desistência da ação executiva que lhe movem aqueles credores. Posto em votação o parecer verbal do conselho fiscal, foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente convida os senhores acionistas a comparecerem à assembleia extraordinária, convocada para o próximo dia vinte e um do corrente, neste local e às mesmas horas, sendo, a seguir, suspensa a sessão, para ser levrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta ata, que é assinada pela mesa e todos os senhores acionistas. — Alfredo Greve. — Luiz Hontan de Yparaguire. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — P. p. de Henrique Lage. — Oswaldo Jacintho. — Alvaro Dias da Rocha. — Alberto Lage. — Alfredo Martins Lage. — Alvaro de Faro Lage. — Jorge Lage. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Alberto Marsili. — José Garcia de Souza.

(C-3.869-18-7-33-79\$600)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Instalação	20:000\$000
Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda.	493:978\$600
Imóveis	5.620:000\$000
Titulos caucionados ..	30:000\$000
Impostos a receber ...	75\$000
Alugueis a receber ...	28:240\$500

6.193:023\$100

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Depósitos	7:100\$000
Caução da diretoria ...	30:000\$000
Gratificações a pagar .	7:500\$000
1º dividendo	120:000\$000
Fundo de reserva	14:842\$310
Lucros e perdas	13:580\$790

6.193:023\$100

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.
— Dr. Renato Rocha Miranda, diretor gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1933

Debito

Despesas de instalação...	7:555\$900
Impostos	32:530\$000
Seguros	8:382\$700
Honorários e ordenados..	45:000\$000
Conservação de imóveis..	85:113\$600
Diversas despesas	9:835\$100
Fundo de reserva	14:842\$310
Dividendo	120:000\$000
Saldo para o 2º semestre de 1933	13:580\$790

336:840\$400

Credito

Alugueis	322:713\$000
Comissões	12:000\$000
Juros e descontos	2:127\$400

336:840\$400

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.
— Dr. Renato Rocha Miranda, diretor gerente.

(N. 3.878 — 18-7-1933 — 53\$000)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.**DEPARTAMENTO BANCARIO**

Rua Ramalho Ortigão n. 34-1º — Rio de Janeiro

BALANÇO DA SECÇÃO BANCARIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 1933

Ativo

Matriz c/de capital ..	50:000\$000
Caução de apólices ...	50:075\$800
Titulos descontados ..	1.425:859\$100
Titulos em cobrança..	148:495\$550
Diversas contas	601\$900

1.675:032\$410

Passivo

Capital da secção bancaria	50:000\$000
Caixa matriz	1.473:283\$020
Descontos e comissões ..	31:894\$690
Lucros e perdas	4:328\$100
Contas credoras diversas	115:526\$600

1.675:032\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
— J. Philomeno Gomes & Comp. — J. Newton de Carvalho, contador.

(C-3.556-18-7-933-25\$500)

ANÚNCIOS**Companhia de Aguas Minerais Salutaris, S. A.**

De acordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à rua 1º de Março número 103, 1º andar, os documentos a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.
— A diretoria.

(C-3.853-15-7-33-21\$400-3 vezes)

Sociedade Anônima Casino Balneario da Urca**AVISO**

Ficam convocados os Srs. acionistas para, de acordo com os arts. 15 e 18 dos estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinária, que tem por fim a alteração dos referidos estatutos, no dia 22 do corrente, na sede social. — A diretoria.

(C-3.549-18-7-33-8\$200)

Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada**DIVIDENDOS**

Do dia 19 do corrente em diante serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua sede, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, relativos ao 1º semestre de 1933, á razão de 7 % ao ano, por quota.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.
— Dr. Renato Rocha Miranda, gerente.
(C—3.875—18-7-33—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, nove apólices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio de Maria Doméne.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1933. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.
(C—3.554—18-7-33—8\$200)

Companhia Santa Lucia

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 do proximo mês de agosto, para exame de contas e outros interesses sociais. — A diretoria.

(C—3.880—18-7-33—12\$200—2 vezes)

Livros perdidos

Pede-se a quem achou um embrulho contendo um livro Diario, um Razão e um Caixa, escriturados até maio de 1933, pertencentes á firma Augusto Ferreira dos Santos, esquecidos num bond, entregar á rua D. Laura de Araujo n. 48, que será bem gratificado.

(C—3.555—18-7-33—6\$100)

Extravio de Conhecimento do Tesouro Nacional

Extraviaram-se os conhecimentos de n. 700, de 13 de dezembro de 1931 e número 259, de 11 de maio de 1922, referentes á cauções depositadas no Tesouro Nacional e no valor de 120:000\$000 cada uma.

(C—3.868—18-7-33—6\$100)

Companhia Mate Laranjeira, S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 26 do corrente mês, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, para procederem á eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933.
— A diretoria.

(C—3.550—18-7-33—8\$200)

Companhia Imobiliária Guanabara S. A.**DIVIDENDOS**

Do dia 19 do corrente em diante serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua sede, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, relativos ao 1º semestre de 1933, á razão de 4 % ao ano.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.
— Dr. Renato Rocha Miranda, diretor-gerente.

(C—3.876—18-7-33—8\$200)

S. A. Composições "International" (do Brasil)**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o estatuido no art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 de julho proximo, ás 14 horas, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º andar, salas 401/5, Capital Federal, para aprovação do relatório anual, respectivo parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercício de 1932, bem como para eleição da nova diretoria.

São Gonçalo, 18 de julho de 1933. — (Assinatura ilegível), diretor-secretário e tesoureiro.

M. Dante, diretor-secretário e tesoureiro.

(C—3.881—18-7-33—12\$200)

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

De ordem do Sr. capitão de corveta presidente, convido todos os associados quites e maiores de 21 anos, a comparecerem á primeira assembléa geral ordinaria, que se realizará no proximo dia 22 do corrente mês, ás 13 horas, em nossa sede social, em 1ª convocação, ou ás 14 horas, em 2ª convocação, na forma do § 1º do art. 64, combinado com o art. 66 dos nossos estatutos, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação da ata da assembléa anterior; b) leitura do relatório do Sr. presidente referente ao bienio social de julho de 1931 a junho de 1933, inclusivo o balanço geral da tesouraria, referente a esse bienio; c) eleição e posse do conselho deliberativo e comoissão fiscal para o bienio de 1933-1935 (art. 74 dos nossos estatutos).

Rio de Janeiro, Secretaria da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, em 18 de julho de 1933. — *Raymundo da Silva Mello*, 1º secretário.

(C—3.879—18-7-33—17\$300)

Sociedade Anonima "Lloyd Nacional"

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional" para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente mês, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.

— A diretoria.

(C—3.553—18-7-33—25\$500—3 vezes)

Sociedade Anonima Comercial e Industrial "Irapuá"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 28 de julho corrente, na sede social, á rua São Pedro n. 62, 1º, afim de deliberarem sobre a prorrogação de prazo para ultimação da liquidação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.

— A diretoria.

(C—3.551—18-7-33—8\$200)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

Pelo presente convoco os acionistas deste Banco, para, em assembléa extraordinária, reunirem-se no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 30, afim de assistirem á leitura do relatório, aprovarem, ou não o balanço semestral e deliberarem sobre o aumento de capital, que será proposto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1933.
— Pela diretoria. — *Eugenio de Góes Trindade*.

(C—3.872—18-7-33—30\$600—3 vezes)

Banco do Brasil

Faço público que, devidamente autorizado pelos Srs. N. M. Rothschild & Sons, Londres, este Banco está recebendo coupons dos seguintes empréstimos externos brasileiros, a saber:

Para resgate:

Brazilian 5 %, Funding Bonds of 1914, coupons vencidos em 1 de agosto de 1932;

Brazilian 5 %, Funding Bonds of 1898, coupons, vencidos em 1 de outubro de 1932.

Brazilian 5 %, Funding Bonds of 1931, coupons vencidos em 1 de outubro de 1932, 1 de abril e 1 de julho de 1933.

Para substituição em Londres por títulos provisórios do Funding de 1931, prazo de 40 anos:

Brazilian 4 1/2 %, Loan of 1888, coupons vencidos em 1 de abril de 1933.

Brazilian 4 %, Loan of 1889, coupons vencidos em 1 de abril de 1933.

Brazilian 5 %, Loan of 1913, coupons vencidos em 1 de abril de 1933.

Brazilian 4 1/2 %, Loan of 1883, coupons vencidos em 1 de junho e 1 de dezembro de 1932 e 1 de junho de 1933.

Brazilian 5 %, Loan, of 1895, coupons vencidos em 1 de agosto de 1932 e 1 de fevereiro de 1933.

Brazilian 4 %, Loan of 1910, coupons vencidos em 1 de agosto de 1932 e 1 de fevereiro de 1933.

Brazilian 4 %, Loan of 1911, coupons vencidos em 1 de setembro de 1932 e 1 de março de 1933.

Lloyd Brasileiro 4 %, Sterling Bonds, coupons vencidos em 1 de abril de 1933.

Brazilian Railway Guarantees Rescission 4 %, Bonds, coupons vencidos em 1 de janeiro de 1933 e 1 de julho de 1933.

Para substituição em Londres por títulos provisórios do Funding de 1931, prazo de 20 anos:

Brazilian 5 %, Loan of 1903, coupons vencidos em 1 de maio e 1 de novembro de 1932 e 1 de maio de 1933.

United States of Brazil 6 1/2, Sterling Bonds of 1927, coupons vencidos em 15 de abril e 15 de outubro de 1932 e 15 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933.
— Pelo Banco do Brasil, P. M. Lima, gerente.

(C—3.864—17-7-33—63\$200—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sólos do Correio, estampilhas de selo adesivo oblique ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 40\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 9\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 9\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 9\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 40\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 3\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bala (Sinopsia das sesmarias do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 6\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 8\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 3\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães 4\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 6\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume 40\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.493, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 3\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 2\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 6\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 12\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 12\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 16\$00

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1932) 8\$00

Código Civil 6\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume 40\$000
2º volume 40\$000
1º volume 40\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1\$000

Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias..... 30\$000

Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927)..... 1\$500

Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores)..... 1\$000

Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol..... 20\$000

Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6\$000

Constituição da República (revisita) 1\$000

Constitution of Brazil (Edição em inglês) 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000

Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 10.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) \$500

Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1\$500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa 2\$000

Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... \$500

Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).... \$500

Chorografia da Província do Ceará 1\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini)..... 40\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000

Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... \$500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)..... 3\$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931..... \$500

Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912. \$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2\$000

De maio de 1890..... 10\$000

De junho de 1890..... 5\$000

De outubro de 1890..... 7\$000

De janeiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo — Coleções:

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos) 5\$000

de 1890 (Governo Prov., 3º e último) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) 1\$000

de 1891..... 1\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916..... 7\$000

de 1917..... 7\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):

1º volume..... 66\$000

2º volume..... 30\$000

Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1º volume..... 30\$000

2º volume..... 56\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)... 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)..... \$500

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas \$500

Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..... \$500

E

Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929..... 1\$000

Eleições para interdententes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)..... 1\$000

Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos) 1\$000

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil 1\$000

Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes..... 10\$000

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000